



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

OFÍCIO Nº 36/2023

em 23 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

11 / 23

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicou a este Executivo Municipal a deliberação contida na Resolução CMDCA nº 12/2022 de 22 de novembro de 2022, que “*dispõe sobre a aprovação dos recursos a serem repassados para as Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em atendimento à Resolução CMDCA nº 006/2022, de 28 de setembro de 2022*”;

Considerando que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são destinados ao apoio substantivo a Projetos voltados à Criança e ao Adolescente, conforme estabelecido na Resolução CMDCA nº 006/2022, de 28 de setembro de 2022;

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fazer cumprir as determinações no que tange à criança e ao adolescente;

Considerando que os valores foram direcionados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, ainda, que os valores foram definidos após análise e parecer da Comissão de Avaliação, em concordância com a Resolução CMDCA 006/2022 (doc.j). Para tanto, respectiva Comissão utilizou-se como critérios a necessidade emergencial apontada pelas organizações, as despesas executadas no exercício anterior, os custos per capita, o histórico de repasses provenientes do FMDCA e os valores formalmente solicitados;

Considerando que os valores a serem repassados às Organizações da Sociedade Civil, necessita de autorização para a efetivação.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA**”.

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTÓCOLO GERAL 299/2023
Data: 23/01/2023 - Horário: 16:53
Legislativo - PLO 11/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ LUÍS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



PROJETO DE LEI

11/23

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal
de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui
autorizado a transferir para as Organizações da Sociedade Civil recursos alocados no
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes de
doações de contribuintes do Imposto de Renda, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses por meio de Termo de
Fomento às seguintes organizações sociais:


Organização Social	Valor a ser repassado R\$
Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui	40.000,00
Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – ADJ	22.000,00
Associação de Promoção e Assistência Comunitária – APAC	127.680,00
Instituto de Promoção e Inclusão Social – IPIS	12.000,00
Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente – Pró-Criança de Birigui	214.935,00

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados
deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a qual fará o
exame comprobatório da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMD CA



Lei Municipal nº. 6.609 de 23 de agosto de 2018
Rua Roberto Clark, 543 - CEP 16.200-043 – Birigui – SP
Fone: (18) 3642-0050 / 3644-9870 – Fone/Fax: (18) 3643-6001
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação dos recursos a serem repassados para as Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em atendimento à Resolução CMDCA nº 006/2022, de 28 de setembro de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Birigui/SP, em atenção à Resolução CMDCA nº 006/2022, de 28 de setembro de 2022, que “*Dispõe sobre a regulamentação de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, às Organizações da Sociedade Civil - OSCs que realizam programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA, a ser formalizado mediante Termo de Fomento, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014*”,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a aprovação dos valores a serem destinados às Organizações da Sociedade Civil – OSCs, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em atendimento à Resolução CMDCA nº 006/2022, de 28 de setembro de 2022, conforme deliberação do colegiado, em reunião ordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2022:

Nome da Organização da Sociedade Civil	Valor a ser repassado R\$
Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui	40.000,00
Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista (ADJ)	22.000,00
Associação de Promoção e Assistência	



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Birigui - CMD CA**

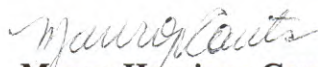


Lei Municipal nº. 6.609 de 23 de agosto de 2018
Rua Roberto Clark, 543 - CEP 16.200-043 – Birigui – SP
Fone: (18) 3642-0050 / 3644-9870 – Fone/Fax: (18) 3643-6001
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

Comunitária (APAC)	127.680,00
Instituto de Promoção e Inclusão Social (IPIS)	12.000,00
Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente – Pró-Criança de Birigui	214.935,00
Total:	416. 615,00

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Birigui, 22 de novembro de 2022.


Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018
Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP
Fone: (18) 3642-0050
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA nº 006/2022 **De 28 de setembro de 2022**

Dispõe sobre a regulamentação de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, às Organizações da Sociedade Civil - OSCs que realizam programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA, a ser formalizado mediante Termo de Fomento, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Birigui no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 6.609 de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA, sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto nº 5.547 de 10 de fevereiro de 2016, ao definir que a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, competirá única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando-se as diretrizes e a legislação específicas previstas na legislação federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente seu art. 260, caput que dispõe sobre a doação pelos contribuintes do imposto de renda aos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente e no § 2º, que estabelece ser de competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, especialmente seu artigo 16;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil cujo art. 31, inciso II, estabelece a inexigibilidade de chamamento público quando: a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art.12 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art.26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; CONSIDERANDO o Decreto Municipal 5.749, de 04 de janeiro de 2017, que dispõe



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018
Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP
Fone: (18) 3642-0050
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública do município de Birigui e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.913, de 17 de setembro de 1992, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui, alterada pela Lei Municipal nº 6.036 de 10 de junho de 2015, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5.547 de 10 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO, a Resolução do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 137 de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizada pela Resolução nº 11/2021;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião extraordinária do CMDCA, realizada em 20 de setembro de 2022, na qual o Colegiado aprovou o início dos procedimentos para o aporte de recursos às Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista as manifestações oficiadas ao Conselho quanto à necessidade de apoio em caráter de urgência e emergência, sob pena de interrupção e prejuízo na continuidade das ações relativas à Política de Atendimento à Crianças e Adolescentes do município,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º. Regulamentar os procedimentos de repasse às Organizações da Sociedade Civil que realizam programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com programas, serviços e projetos **devidamente inscritos no CMDCA de Birigui (conforme Resolução CMDCA 001/2005)**, que comprovem a necessidade financeira em caráter de urgência/emergência para continuidade de oferta de atendimentos já apoiados pelo FMDCA.

CAPÍTULO II – DO REPASSE

Art. 2º. Para recebimento dos recursos, as Organizações da Sociedade Civil deverão encaminhar ofício justificando a necessidade financeira direcionado ao Presidente do CMDCA, até **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Resolução no Diário Oficial Eletrônico do Município**, acompanhado e instruído com os seguintes documentos:

47



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018
Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP
Fone: (18) 3642-0050
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

- I. plano de trabalho nos termos do art. 3º desta Resolução (Modelo - Anexo I);
- II. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso – Anexos II e III, respectivamente), nos termos do art. 4º desta Resolução;
- III. comprovações e documentos previstos nos art. 5º e art. 6º desta Resolução.

CAPÍTULO III - DO PLANO DE TRABALHO

Artigo 3º. O Plano de Trabalho previsto no artigo antecedente deverá ser apresentado conforme modelo disponibilizado no Anexo I, devendo conter, no mínimo:

- I. Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
- III. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;
- IV. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso);

Parágrafo único. O Plano de Trabalho apresentado deverá estar em estrita consonância com o Plano aprovado pelo CMDCA por ocasião da renovação da inscrição anual, justificando a necessidade do recurso para garantia na continuidade das ações.

CAPÍTULO IV - DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 4º. Os recursos serão repassados em parcela única, com previsão máxima de utilização dos recursos em até 12 (doze) meses, podendo ser pagas, dentre outras, despesas com:

I. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II. O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total de parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e estejam previstos no Plano de Trabalho.

III. Outras despesas de custeio estritamente vinculada à execução do objeto pretendido.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018
Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP
Fone: (18) 3642-0050
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

IV. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais e estes previstos no Plano de Trabalho detalhadamente, observado o que dispõe o art.46, inciso IV da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e art. 47, inciso IV do Decreto Municipal 5.749, de 2017.

Parágrafo primeiro: O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas após a publicação do Termo de Fomento na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período de liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela organização no cumprimento das obrigações assumidas por meio do Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo: É vedada a execução de construção e pagamento de aluguel de imóvel.

CAPÍTULO V - COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

Art. 5º. As Organizações da Sociedade Civil deverão comprovar:

I. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto desta Resolução;

II. Ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil extinta;

III. Ter previsão, em seu Estatuto Social, ou eventualmente, em normas de Organização interna, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV. No mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V. Experiência prévia de um ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com Órgãos e Entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros;

VI. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018
Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP
Fone: (18) 3642-0050
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

VII. Comprovação da necessidade financeira da Organização da Sociedade Civil com detalhamento de receitas e despesas (ano 2021 e 2022) e suas respectivas fontes de recursos.

Art. 6º. Deverão ser entregues, ainda, os seguintes documentos:

- I. Cópia do documento que comprove a inscrição da Organização da Sociedade Civil e/ou de Programa ou Projeto objeto da parceria no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- II. Certidão de Regularidade Fiscal e de Dívida Ativa perante a Fazenda do Município de Birigui;
- III. Certidão de Regularidade junto à Previdência Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IV. Certidão da entidade como Entidade de Utilidade Pública e/ou Certificação das Entidades Benéficas, conforme Lei Complementar n. 187/2021;
- V. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI. Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Federal;
- VII. Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Estadual;
- VIII. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 14 do Decreto Municipal 5.749, de 2017, que comprove regularidade jurídica;
- IX. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório e eventuais alterações que comprove sua regularidade jurídica;
- X. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e endereço eletrônico pessoal de cada um deles;
- XI. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
- XII. Documento que comprove a experiência prévia e a capacidade técnica operacional da Organização da Sociedade Civil, conforme art. 15, parágrafos 2º, e seus incisos do Decreto Municipal 5.749, de 2017;
- XIII. Declaração sob as penas da lei de inexistência dos impedimentos para celebrar parcerias previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal 5.749, de 2017; (Anexo IV – Modelo A)
- XIV. Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado (Anexo IV - Modelo B);

627



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018
Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP
Fone: (18) 3642-0050
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

XV. Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Birigui, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo IV - Modelo C) ;

XVI. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil (Anexo IV - Modelo D):

a. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b. não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

XVII. Declaração de que não há, dentre os dirigentes da Organização da Sociedade Civil, pessoas (Anexo IV - Modelo E):

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/92.

XVIII. Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos da presente Resolução em instituição financeira pública; (Anexo IV - Modelo F);

XIX. Endereço Eletrônico da Organização da Sociedade Civil - OSC;

XX. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas extraído da Plataforma Eletrônica do sítio da Prefeitura Municipal de Birigui, relativo aos repasses públicos recebidos e executados no exercício 2021-2022;

XXI. Balanço financeiro referente ao exercício 2021;

Parágrafo único: Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser impressas em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil e subscritas pelo(s) seu (s) representante(s) legal(is).

CAPÍTULO VI - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018
Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP
Fone: (18) 3642-0050
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

Art. 7º. Os Planos de Trabalho e de Receitas e Despesas apresentados serão submetidos para deliberação do CMDCA, após análise prévia da Comissão de Avaliação e equipe técnica deste Conselho.

Parágrafo único. É facultado ao CMDCA solicitar apoio técnico relacionado às políticas específicas do objeto proposto no Plano de Trabalho.

Art. 8º. O CMDCA poderá solicitar à Organização da Sociedade Civil esclarecimentos, complementações, correções ou alterações no Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso, a fim de que se adéquem às determinações estabelecidas, especialmente, pelas Lei Federal nº 4.320, de 1964, Lei Federal nº 13.019, de 2014, Decreto Municipal 5.749, de 2017 e desta Resolução.

CAPÍTULO VII - DOS IMPEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS

Art. 9º. Ficam impedidas de receber recursos as Organizações da Sociedade Civil que:

I. Não esteja regularmente constituída;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, ou conste do cadastro de inadimplentes do Município de Birigui;

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Birigui, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018
Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP
Fone: (18) 3642-0050
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

- b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c. considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992;
- § 1º Nas hipóteses deste artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito desta parceria, ainda que durante a execução;
- § 2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
- § 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
- VIII. Não cumpra as exigências estabelecidas nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º desta Resolução.

CAPÍTULO VIII - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. A gestão das parcerias decorrentes desta Resolução, será realizada por agente(s) público(s) com poderes de controle e fiscalização, a ser(em) designado(s) por ato (s) da administração pública, publicado(s) no Diário Oficial do Município, em data anterior à formalização do Termo de Fomento, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo art. 63 do Decreto Municipal nº 5.749, de 2017.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará, por meio de Resolução, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico do CMDCA, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

CAPÍTULO IX - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. Os programas, projetos ou serviços que compuserem os Termos de Fomento decorrentes da presente Resolução, terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de comissão constituída entre os seus membros, por se tratar de fundo específico.

§ 1º As ações de monitoramento e avaliação compreendem a verificação:

- I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II. Da permanência da equipe conforme descrita no Plano de Trabalho durante o período de vigência do termo de fomento;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018
Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP
Fone: (18) 3642-0050
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

III. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

§ 2º Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada projeto;

II. Visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

III. Reuniões de monitoramento para orientações necessárias;

IV. Emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 13. A parceria decorrente desta Resolução poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos órgãos de controle do Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 14. É dever das Organizações da Sociedade Civil, durante toda a execução da parceria:

I. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente;

II. Prestar ao CMDCA todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

III. Promover, no prazo estipulado pelo CMDCA, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

IV. Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho, de acordo com a especificidade do Plano de Trabalho apresentado;

V. Apresentar à Administração Pública, por intermédio do CMDCA, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) projeto(s) executado(s).

CAPÍTULO X - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. As contratações de bens e serviços pelas Organizações da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

Art. 16. As Organizações da Sociedade Civil que formalizarem Termo de Fomento com a Administração Pública deverão:

I - aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Fomento firmado,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018
Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP
Fone: (18) 3642-0050
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

em estrita consonância com o Plano de Aplicação Financeira e Cronograma de Desembolso apresentados;

II - efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, lançando-os, em seguida, no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC e mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

III - não repassar ou distribuir a outra Organização da Sociedade Civil, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

IV - devolver ao FMDCA eventuais saldos financeiros remanescentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública;

§ 1º Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovados, as Organizações da Sociedade Civil poderão solicitar, por meio de Ofício encaminhado ao CMDCA, bem como Plano de Aplicação contendo a alteração pretendida, com a respectiva justificativa.

§ 2º As pretendidas alterações poderão ser efetivadas após análise e deliberação pelo plenário do CMDCA.

§ 3º - A Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado, em instituição financeira indicada pela Administração Pública.

SEÇÃO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas dos recursos recebidos mensalmente por meio do lançamento de documentos comprovantes das despesas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas.

§ 1º A prestação de contas de que trata o caput obedecerá os prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão competente e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º As comprovações mensais devem ser encaminhadas por meio eletrônico, em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (Plano de Aplicação) aprovada anteriormente.

Art. 18. Caberá à Administração Pública a análise, por meio da Secretaria de Finanças – Setor de Convênios, da prestação de contas encaminhada pela Organização da



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018
Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP
Fone: (18) 3642-0050
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

Sociedade Civil, visando o acompanhamento da execução financeira do Termo de Fomento.

Art. 19. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a Organização da Sociedade Civil saná-la, em analogia às disposições do artigo 70 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 20. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de janeiro do exercício subsequente ao desembolso das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 21. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

CAPÍTULO XI - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 22. Serão disponibilizados, para repasses às Organizações da Sociedade Civil, o montante de até 600.000,00 (**Seiscentos mil reais**).

§ 1º As parcerias terão recursos garantidos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional 08.243.0035.2.112, Natureza de Despesa 3.3.50.39.00, Vínculo Detalhado 03.500.0052, ficha 371, fonte 60.

CAPÍTULO XII – DA VIGÊNCIA

Art. 23. As parcerias a serem celebradas em virtude desta Resolução terão vigência máxima de 12 (doze) meses, com início a contar da data da celebração da parceria.

Art. 24. O Termo de Fomento, somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública.

CAPÍTULO XIII - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 25. A Administração Pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Art. 26. A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o artigo 25 deverão incluir, no mínimo:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018
Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro / CEP 16.200-043 - Birigui / SP
Fone: (18) 3642-0050
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

- I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do Órgão da Administração Pública responsável;
- II. Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- III. Descrição do objeto da parceria;
- IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

Art. 27. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CAPÍTULO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 28. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, posteriores alterações e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Municipal nº. 6609 de 23 de agosto de 2018
Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro / CEP 16.200-043 – Birigui / SP
Fone: (18) 3642-0050
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XV - DOS ANEXOS

Art. 29. Integram esta Resolução, dela fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

- I. Plano de trabalho;
- II. Plano de aplicação de recursos financeiros;
- III. Cronograma de desembolso;
- IV. Declarações.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

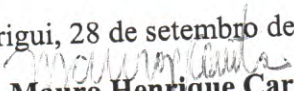
Art. 30. O CMDCA de Birigui poderá realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 31. O CMDCA remeterá solicitação à administração pública para envio de projeto de lei à Câmara Municipal de Birigui, visando os repasses de recursos às Organizações da Sociedade Civil, cuja aprovação pela Câmara Municipal e posterior sanção do Exmo. Sr. Prefeito Municipal são condições imprescindíveis para a instrução do repasse de recursos, nos termos do art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 32. Após a análise dos órgãos da administração pública, as eventuais autorizações de celebração dos Termos de Fomento, terão o extrato de sua justificativa publicada no Diário Oficial e no Sítio Oficial do Município, sob pena de nulidade do ato de formalização.

Art. 33. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Birigui, 28 de setembro de 2022.


Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 289

Página 12 de 20

350650801-471-000183-1-7, Razão Social: CRISTIANE DE LOURDES DA SILVA - ME, CNPJ/CPF: 19.182.966/0001-15, UF: SP, Endereço: Rua João Patricio Santos, Jardim Recanto dos Pássaros, Município: Birigui, CEP: 16201-139, UF: SP, Resp. Legal: CRISTIANE DE LOURDES DA SILVA CPF: 285.314.228-09, UF: SP, DEFERIDO.

Diretora de Biossegurança
Viviane Noale de Lima leiri

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Notificações

Secretaria Municipal de Meio Ambiente COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

> Localização: Rua Luíz Felício, nº 522 - Jardim São Conrado

> Quantidade: (02)

> Espécie: (01) Monguba (Pachira aquática) e (01) árvore seca

> Responsável pela execução do serviço: Osmar Vieira de Andrade

> CPF: 119.870.018-18

> Forma de compensação: plantio de árvore no mesmo endereço

Birigui, 08 de outubro de 2022.

André Luiz Branco

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

> Localização: Rua Drº Luiz de Toledo Pizza Sobrinho, nº 750 - Res Alvorada

> Quantidade: (01)

> Espécie: Oiti (Licania tomentosa) impossibilitando a acessibilidade

> Responsável pela execução do serviço: Sérgio Fumburussi

> CPF: 004.600.378-97

> Forma de compensação: plantio de árvore no mesmo endereço

> Localização: Avenida Nove de Julho, nº1373 - N S de Fátima

> Quantidade: (01)

> Espécie: Acácia (Cássia fístula) com problemas fitossanitário

> Responsável pela execução do serviço: Fabiano da Silva

> CPF: 276.906.778-86

endereço

Birigui, 08 de outubro de 2022.

André Luiz Branco

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

Birigui, 09 de Novembro de 2022 Public. 86/2022

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, publicamos que se encontra na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente com anuência do Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorizando o pagamento fora da ordem cronológica dos processos abaixo discriminados, pelo fato de envolver despesa de relevante razão de interesse público:

RAZÃO SOCIAL/NOME	NAT	DOC.	VALOR - R\$	VENC.
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	PJ	14.734	35.167,00	04/08/2022
GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP	PJ	2.184	4.450,00	13/09/2022

LEANDRO MAFFEIS MILANI

PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIA LUCILENE F. JARDIM

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Outros Atos

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 8h31 (oito horas e trinta e um minutos), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Roberto Clark, nº 549 - Centro., reúnem-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, os quais encontram-se relacionados no verso da página número trinta e oito do Livro de Registro de Presenças. O presidente Mauro Henrique Careta justificou a sua ausência. A vice-presidente Roseli Soares Izumi preside a reunião ordinária. Roseli agradece a presença de todos e dá início às pautas. A servidora Lícia faz leitura das atas das reuniões dos dias 09/08/22 e 26/08/22, após manifestações e correções as atas foram aprovadas. Dando continuidade à pauta, a servidora Lícia faz leitura do ofício nº 123/2022 da APAE, bem como do ofício resposta do CMDCA nº 053/2022. A conselheira Roberta explica que em outras reuniões foi exposto sobre orçamento APAE e com a mudança



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 289

Página 13 de 20

legislativa quanto ao repasse do imposto de renda, não é possível dar continuidade ao projeto, que encerra no dia 30 de setembro de 2022. A conselheira Letícia complementa que as famílias foram avisadas do encerramento do projeto e a equipe da APAE realizou levantamento das crianças que participaram do projeto, para verificar as articulações e os encaminhamentos. Roberta aponta que o projeto conta com 21 crianças e explica que as mesmas continuarão sendo acompanhadas pelas áreas da saúde e educação da APAE e serão incluídas em outros projetos da organização. A servidora Lícia e a conselheira Rosely explicam a mudança nas resoluções do CONANDA quanto ao repasse de recursos captados por meio de destinação casada do imposto de renda, alocado no FMDCA. O conselheiro André sugere que a Secretária Municipal de Assistência Social e o Prefeito sejam oficiados do encerramento do projeto, devido a mudança legislativa de repasse de recursos do FMDCA. A servidora Lícia relata que a Secretaria Municipal de Assistência Social foi oficiada, bem como a APAE foi orientada quanto a possibilidade de solicitar fomento do FMDCA por inexigibilidade, considerando ser a única organização que realiza as atividades no município. A conselheira Letícia explica que com a falta de repasse federal, a APAE está com dificuldades financeiras. Os conselheiros sugerem à APAE verificar a possibilidade de reorganização do projeto para solicitar fomento ao FMDCA, como forma de evitar o encerramento do projeto. As conselheiras Roberta e Letícia explicam que o projeto custa R\$300.000,00 para APAE e a contrapartida do Estado é muito pequena, sendo a maior parte arcada pela organização, que neste momento não tem condições financeiras de arcar com a continuidade do projeto. É deliberado pelos conselheiros agendar reunião com o prefeito para expor os riscos de organizações encerrarem as atividades, devido às mudanças legislativas do repasse do imposto de renda e pensar em alternativas. Em prosseguimento, foi informado sobre os recursos de imposto de renda captados em 2021, a qual a APAC captou R\$ 112.401,95; APAE captou R\$ 121.087,53; Bombeiro Mirim captou R\$ 35.674,38, IPIS captou R\$10.653,38, Pró-Criança captou R\$250,832,37, ADJ captou R\$ 33.836,41 e Ave Cristo captou R\$5.000,00. A servidora Lícia faz a leitura do ofício nº 37/2022 do Pró-Criança, o qual informa que a Sra. Letícia Delliti Villanova substituirá a Sra. Luciney Alexandre de Almeida Maneiro como conselheira suplente no CMDCA. É realizada a leitura do ofício nº 49/2022 do Empreendedor Mirim, o qual informa a substituição da Sra. Alessandra Gonçalves Jordão, pelo Sr. Guilherme Fernandes Parra na suplência do CMDCA. Em continuidade, Lícia explica que o cinema itinerante não tinha carta de exclusividade e seguirá o processo normal de licitação, o que poderia dar Licitação deserta e não ser possível a realização da ação. A alternativa seria a contratação da estrutura da sala de cinema, uma vez que possuiria a carta exclusividade, porém a ação ficaria R\$500,00 mais cara, passando o valor total R\$17.500,00. É aprovado pelos

conselheiros o aumento do repasse do Cinema Infantil Itinerante para R\$17.500,00. É realizada a apresentação dos Planos de Aplicação da Casa Abrigo e do Programa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto -MSE. É deliberado que solicite à Casa Abrigo detalhamento dos itens presentes no Plano, bem como oriente que o dinheiro seja utilizado diretamente para as crianças e adolescentes. Quanto ao Plano do CREAS, a conselheira Carolina e Andressa explicam que o CREAS realizará uma sala de atendimento para adolescentes em medida socioeducativa. É deliberado pelos conselheiros oficial o CREAS para que este justifique o não uso de R\$6000,00 do recurso disponibilizado pelo FMDCA, bem como orientar para que seja melhor detalhado o motivo da sala de atendimento e verificar a possibilidade de remanejar o R\$6000,00 para a construção da sala de atendimento. É deliberado pelos conselheiros que a pauta - *Deliberação quanto a criação de Comissão de Captação do Recurso* - seja pautado na próxima reunião ordinária. Dando continuidade, Lícia explica sobre a Conferência Municipal do Direito das Crianças e Adolescentes e informa as duas propostas recebidas para elaboração da conferência, sendo R\$ 1400,00 proposto pela Edsonia e R\$16000,00 pelo NECA. A proposta do NECA traz 40 horas (remota e presencial) e a metodologia de trabalho. A proposta da Edsonia não detalha metodologia de trabalho e nem a carga horária. É deliberado pelos conselheiros solicitar melhores esclarecimentos das propostas e é aprovado orçamento de até R\$22.000,00 para elaboração da Conferência Municipal do Direito das Crianças e Adolescentes, bem como na próxima reunião ordinária será formada a comissão para elaboração da conferência. Passa-se para a pauta discussão sobre a participação dos conselheiros nas comissões de trabalho. A conselheira Carolina relata a necessidade de sair de duas comissões e questiona qual conselheiro poderia substituí-la. Após manifestações, é decidido que Carolina será substituída por Nilton na comissão de Avaliação da Inscrição do Plano de trabalho e por Roseli na comissão de Chamamento. É acordado que a próxima reunião da comissão de chamamento será no dia 23/09/2022 às 8h. A conselheira Roberta convida os conselheiros a participarem da pedaladas pelo setembro verde, mês da inclusão da pessoa com deficiência, no dia 24/09/22 às 8h com saída na APAE. Roberta explica que a parceria é com CONUDE. É lido ofício da APAC solicitando alteração do Plano de Aplicação do BBfía, sendo aprovado pelos conselheiros. Lícia relata que CMDCA recebeu um ofício da Promotoria solicitando informações sobre o Fluxo de atendimento da criança e adolescente e a escuta especializada, bem como informa que será mandado um ofício explicando que a escuta e o fluxo estão em processo de elaboração e implementação. Não havendo mais nada a se tratar, a vice-presidente Roseli encerra a reunião agradecendo a presença de todos, e eu, Carolina Silvestre Ferreira, lavro a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pela Vice-Presidente do Conselho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 298

Página 5 de 11

Carolina Silvestre Ferreira, primeira secretária, lavro a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pela Vice-Presidente do Conselho.

Vice-Presidente:

Secretária:

.....
Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 8h (oito horas), através de videoconferência pelo aplicativo meet, reúnem-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Carolina Silvestre Ferreira, Roseli Soares Izumi, Andrews Euredice Roncada Gonçalves, Pâmela Amaranhes Silva de Alcantara, Bruna de Souza Christovam, Maria Antonia Calixto Marques de Oliveira, Mariany Cristina Barbosa dos Santos, Patrícia Mota, Verediana Matiazzi, Adriana Sangaletti, Almir Dias, Antônio Carlos André Júnior e os convidados Gislaine da APAE e Patrícia da ADJ. O presidente Mauro Henrique Careta justificou a ausência. A vice-presidente Roseli Soares Izumi preside a reunião extraordinária. Roseli agradece a presença de todos e dá início à pauta ressaltando que a reunião extraordinária foi adiada do dia dezanove de outubro de dois mil e vinte e dois para o dia vinte de outubro de dois mil e vinte e dois, devido à pauta não ser publicada no diário oficial no prazo para realização da reunião extraordinária. Roseli explica que, há alguns meses o CMDCA está procurando estratégias, após mudanças legislativas do repasse de recursos captados por meio de destinação casada do imposto de renda, alocado no FMDCA e que houve reunião com departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Birigui, na qual foi apontado que algumas OSC's relataram risco de interromper seus serviços por dificuldade financeira, o que acarretaria prejuízos no atendimento de crianças e adolescentes no município e foi proposto um aporte financeiro emergencial do recurso do FMDCA para OSC's, a fim de evitar interrupção. Roseli relata que as Organizações da Sociedade Civil manifestaram, por meio de ofício ao CMDCA, a solicitação desse aporte financeiro e que a reunião extraordinária é para deliberar sobre aporte de recurso do FMDCA. Lícia ressalta que essa alternativa precisará também do parecer favorável do jurídico e da aprovação da lei na Câmara Municipal. Roseli complementa que todo o processo deverá estar de acordo com as normativas da Lei Federal 13.019/14. Lícia aponta que o Jurídico sinalizou que, considerando a urgência do repasse, a ideia é tentar aprovar por inexigibilidade. A conselheira Adriana sugere que seja feita a leitura da documentação do parecer jurídico. A servidora Lícia explica que não há um parecer jurídico, e sim houve uma conversa com o Departamento Jurídico devido a apresentação desta solução pelas Organizações da Sociedade Civil, sendo que a ideia é repassar por termo de fomento, assim as organizações solicitam o aporte de recurso ao Conselho, para que este delibere e, posteriormente, se inicie os procedimentos do processo de repasse. A servidora Lícia explica que possui os ofícios das organizações manifestando a necessidade

urgente do recurso, bem como informa que as instituições que oficiaram foram: Instituto Empresarial de Apoio a Formação da Criança e do Adolescente - Pró-Criança; Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE; Associação de Promoção e Assistência Comunitária - APAC; Associação Bombeiros Voluntarios Mirins e Juvenis de Birigui, Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista - ADJ; Instituto De Promoção e Inclusão Social - IPIS e A Casa do Caminho Ave Cristo - CCAC. A servidora Lícia faz leitura do ofício nº 43/2022 do Pró- Criança, a qual solicita aporte de recurso financeiro FMDCA, em caráter de urgência, no valor de R\$249.200,00 para utilização exclusiva em ações voltadas diretamente para crianças e adolescentes atendidos na organização. Dando continuidade, a servidora Licia faz leitura do ofício nº 135/2022 da APAE, a qual solicita aporte de recurso financeiro do FMDCA, em caráter de urgência, no valor R\$122.000,00, para continuidade ao projeto intitulado "Estimulação Precoce", onde ocorre a realização de intervenção terapêutica de estimulação precoce em crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias e intervenção terapêutica com estímulos para se evitar deformidades e regressão em crianças e adolescentes na faixa etária de 4 a 17 anos, 11 meses e 29 dias. A organização aponta que com recurso tem o intuito de incorporar mais profissionais qualificados no RH para execução do serviço e aumentar o número de atendidos de 100 para 170 crianças e adolescentes. Em prosseguimento, a servidora Lícia faz leitura do ofício nº 016/2022 da APAC, a qual solicita aporte de recurso financeiro FMDCA, em caráter de urgência, no valor de R\$ 111.850,00 para utilização exclusiva em ações voltadas diretamente para crianças e adolescentes atendidos na organização. Prosseguindo, a servidora Lícia faz leitura do ofício nº 54/2022 da Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui, a qual solicita aporte de recurso financeiro FMDCA, em caráter de urgência, no valor de R\$ 36.000,00 para utilização exclusiva em ações voltadas diretamente para crianças e adolescentes atendidos na organização. Dando continuidade, a servidora Lícia faz leitura do ofício nº 25/2022 ADJ, a qual solicita aporte de recurso financeiro FMDCA, em caráter de urgência, no valor de R\$33.000,00 para utilização exclusiva em ações voltadas diretamente para crianças e adolescentes atendidos na organização. A servidora Lícia faz leitura do ofício nº 83/2022 do IPIS, a qual solicita aporte de recurso financeiro FMDCA, em caráter de urgência, no valor de R\$12.000,00, para ser utilizado na manutenção das atividades da organização em ações voltadas diretamente com as crianças e adolescentes. Finalizando, a servidora Licia faz leitura do ofício nº 110/2022 - CCAC , a qual solicita aporte de recurso financeiro FMDCA, em caráter de urgência, no valor de R\$ 5.000,00 para utilização exclusiva em ações voltadas diretamente para crianças e adolescentes atendidos na organização. Nos ofícios, em geral, as organizações esclarecem que com nulidade dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 298

Página 6 de 11

artigos 12 e 13 da Resolução 137 do CONANDA, ainda pendente de decisão judicial, a organização terá suas atividades comprometidas e até inviabilizadas em decorrência do déficit financeiro, agravado pela pandemia da covid-19 que nos últimos 2 anos impossibilitou a promoção de eventos para arrecadação de recursos, bem como salientam que a ocorrência concomitante desses dois fatores trouxe impacto vital na sustentabilidade da Organização e, como consequência, coloca em risco iminente a continuidade da parceria público/privado, na execução da política de atendimento de criança e adolescentes em situação de vulnerabilidade, preconizado pelo ECA e colocam-se a disposição para cumprimento das disposições contidas na Lei Federal 13.019, que trata dos repasse ao Terceiro Setor. A servidora Lícia informa que o aporte de recurso financeiro solicitado pelas OSC's totalizou no valor de R\$569.050,00. A conselheira Adriana solicita melhores esclarecimentos com qual servidor do departamento jurídico foi realizada a conversa. A conselheira Veridiana esclarece que foi o servidor Vinícius quem participou da conversa e da análise. A conselheira Adriana relata preocupação de não ter documentado o parecer jurídico do servidor Vinícius dessa possibilidade de solicitar aporte financeiro do FMDCA, tendo vista que nem todas organizações participaram dessa conversa e outras instituições podem alegar desconhecimento desse aporte de recurso financeiro, bem como aponta que a maioria presente na reunião extraordinária são conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil e, para proteção do colegiado, seria interessante ter a documentação do parecer. O conselheiro Dias aponta que não teve conhecimento da possibilidade de solicitar aporte de recurso financeiro do FMDCA. A servidora Lícia esclarece que o parecer do jurídico vai ocorrer posteriormente e a decisão do colegiado está validada pelo artigo 260 do ECA, que preconiza que o Conselho tem autonomia para deliberar destinação de recurso do fundo, bem como informa que o FMDCA recebeu da campanha de arrecadação por meio de imposto de renda o valor de aproximadamente R\$600.000,00, a qual esse aporte está no fundo e as organizações estão em risco de interromper os projetos devido dificuldade financeira causada pela nulidade dos artigos 12 e 13 da Resolução 137 do CONANDA e ressalta que essa é uma estratégia para que não haja interrupção do atendimento para as crianças e adolescentes. A conselheira Adriana ressalta a preocupação de nem todas as entidades terem sido convidadas para a reunião com o jurídico e que essa arrecadação do imposto de renda poderia ser dívida com organizações que não fizeram a captação. A conselheira Roseli relata que está sendo elaborado novo edital de chamamento. A servidora Lícia complementa que todas as organizações poderão apresentar projetos para o novo edital de chamamento, exceto a OSC Recrear, por possuir o registro provisório, o que o impede de pleitear recurso do FMDCA até completar 1 ano de registro. A servidora Lícia esclarece que na

reunião ordinária ocorrida no dia 13/09/2022, a APAE informou o encerramento do projeto social e a APAC trouxe que a partir de outubro encerraria suas atividades, ambas devido dificuldades financeiras, uma vez que a maior parte da sustentabilidade dessas organizações eram provenientes de captação de imposto de renda. Lícia informa que ficou deliberado realizar uma reunião com os representantes das organizações e o prefeito, bem como foi criada uma Comissão para tratativas dessa situação. O presidente do CMDCA, Mauro, articulou reunião com o Secretário Jurídico, a Secretaria de Assistência Social, o Prefeito, o Secretário de Finanças e os conselheiros membros da comissão, posteriormente, tiveram a reunião com o servidor Vinícius do Departamento Jurídico que apresentou a estratégia das OSC's solicitarem fomento CMDCA e, caso seja deliberado favorável, se iniciará o processo de repasse de recurso do Fundo, considerando a inexigibilidade. Esclarece também que o parecer Jurídico não poderia ser realizado previamente, pois necessitaria oficializar a demanda. A conselheira Roseli explica que inexigibilidade seria por iminência de paralisação das atividades e comprometimento do atendimento do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município e, quanto ao critérios, será embasado na Lei nº 13.019/2014, a qual as OSC apresentarão a documentação e o respectivo plano de justificativa. A servidora Lícia complementa que será elaborada a resolução do repasse que será aprovada pelo colegiado, a qual irá constar os critérios e será criada comissão para analisar os planos de trabalho e de aplicação. A conselheira Mariany explica que o IPIS passa por dificuldades financeiras, porém não está na iminência de encerrar as atividades ou diminuir a meta como outras organizações e que o valor solicitado de R\$12.000,00 seria para a manutenção de RH, considerando que a OSC contava com esse repasse. Ressalta que a maior parte do recurso que garante a sustentabilidade e o funcionamento do IPIS não depende do repasse do imposto de renda. O conselheiro Dias informa que a organização Recrear ficou fechada por 50 dias, devido a falta de recurso financeiro para pagar o aluguel e manter as atividades com as crianças e por conta da mobilização dos pais de realizarem doação mensal as atividades foram retomadas. Ressalta que conseguiu parceria com a prefeitura para alimentação e está com significativa demanda reprimida de crianças e adolescentes, a qual tem tentado encontrar padrinhos para sustentar as crianças no projeto. Dias ressalta que não está cobrando das famílias, e sim foi uma mobilização dos pais para a continuidade das atividades. A servidora Lícia solicita que Dias oficialize ao CMDCA, por meio de relatório, a situação da organização e solicita informações quanto ao funcionamento da organização. O conselheiro Dias informa que a organização está funcionando de segunda a sexta, apenas no período da tarde. A servidora Lícia aponta que conforme oficiado a solicitação do aporte de recurso financeiro do FMDCA pela APAE não seria mais para o projeto social na área de Assistência Social, e sim para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 298

Página 7 de 11

projeto na área da saúde e solicita que a organização se manifestem para melhor esclarecimentos antes da deliberação dos conselheiros. A conselheira Roberta esclarece que APAE não tem condição financeira de continuar com o projeto na área social, mesmo com repasse do R\$100.000,00 solicitado, devido o projeto custar R\$300.000,00 ao ano para a organização e, considerando que a APAE tem as 3 áreas (Educação, Saúde e Assistência Social) inscritas no CMDCA, foi decidido pela diretoria da APAE utilizar o recurso para ampliar meta no projeto "Estimulação Precoce", tendo em vista a importância deste para sociedade. Ressalta que o valor R\$100.000,00 contribuiria para contratação de RH no projeto. A conselheira Roberta relata que o projeto social encerrará no dia 30 de setembro de 2022 e que as crianças continuam nas outras atividades na área da Educação, Saúde e nos projetos culturais da APAE. Gislaine, da APAE, explica que o projeto "Estimulação Precoce" ocorre há alguns anos com recurso próprio da APAE. Ressalta que, devido a pandemia houve uma diminuição do atendimento, porém observa um aumento da demanda e, nesse momento, há 30 crianças na fila de espera, bem como a importância da estimulação das crianças de 0 a 6 anos para melhor desenvolvimento e sociabilidade. A servidora Lícia questiona se é possível convênio de repasse com a saúde ou com o CER. Gislaine relata que há dificuldade de convênio devido a regional ter o serviço na cidade Araçatuba entre outras e chegou a ser solicitado para a APAE de Birigui mudar para o acompanhamento de deficiência visual, porém a organização não tem condição de realizar essa mudança. A conselheira Adriana ressalta que há uma ação movida pela APAE, no Ministério Público, referente ao repasse não recebido da área da saúde e da habitação do SER. A servidora Lícia ressalta que há possibilidade de argumento da exclusividade do serviço ofertado, tendo em vista que não há outra organização que preste o serviço no município. Às 9h05 (nove horas e cinco minutos) foi criado outro link para continuidade da reunião extraordinária. A conselheira Carolina questiona quanto o levantamento das crianças atendidas no projeto encerrado pela APAE e quais ficarão de fora de outras atividades da APAE, para mobilização das secretarias a fim de articular os serviços para inclusão dessas crianças. A conselheira Roberta esclarece que as famílias que têm interesse serão encaminhadas para os serviços da rede de atendimento de crianças e adolescentes e a APAE está realizando levantamento solicitado pelo CMDCA das 21 crianças que frequentavam o projeto encerrado. A vice-presidente, Roseli, encaminha para deliberação dos conselheiros e a servidora Lícia esclarece que a deliberação é para o início do processo de aporte de recurso financeiro do FMDCA, e não para destinar os valores específicos solicitados pelas Organizações pelos ofícios, os quais serão posteriormente analisados pela comissão. A conselheira Roseli ressalta que o repasse emergencial é condicionado pela aprovação de plano de trabalho das organizações pelo conselho. A

servidora Lícia informa que o parecer jurídico será posterior aprovação do plano pelo conselho e a conselheira Roseli ressalta que o repasse só ocorrerá após parecer jurídico e aprovação da lei na câmara. A conselheira Veridiana esclarece que o parecer jurídico é opinativo e não tem uma força de lei e de decisão judicial, então quando há um parecer jurídico favorável indica que provavelmente não ocorrerá problemas jurídicos, porém não há como ter certeza absoluta, pois o Tribunal de Contas pode realizar os apontamentos mesmo com parecer jurídico favorável ou até mesmo Ministério Público e outros órgãos podem representar, na justiça que seja solicitado a devolução do dinheiro. Veridiana faz esclarecimento do funcionamento do repasse do fundo para melhor esclarecimento dos conselheiros. A conselheira Adriana ressalta que entende a emergência do caso, mas mediante a ausência do parecer jurídico por escrito, a não participação de todas as organizações da reunião e sim apenas aquelas que têm destinação de imposto de renda e o conflito da fala entre a técnica e a vice-presidente na interpretação da reunião extraordinária, manifesta abstenção do voto por interpretar que gera risco ao conselho e a ela, como pessoa física, a forma como está sendo conduzido o procedimento, bem como aponta que não é possível argumentar o fechamento das instituições se há uma divergência muito grande de valores de repasse solicitado pelas OSC's e aponta que o conselho vai ficar responsável por não ter agido com equidade, uma das prerrogativas da Lei nº 13019/14. A conselheira Mariany ressalta que na reunião com o departamento Jurídico não houve participação das organizações, mas sim dos conselheiros membros da comissão formada na última reunião ordinária realizada no dia 13/09/2022. A servidora Lícia expõe que não há parecer jurídico prévio, pois a Lei 13019/2014 embasa a deliberação do conselho. A conselheira Roberta traz que a partir das colocações ficou confusa quanto o teor da votação e manifesta abstenção do voto, por avaliar a necessidade de discutir com a diretoria da APAE antes de um posicionamento, tendo em vista a importância do tema e para melhor estudar as consequências para as organizações que receberão o fomento do conselho e propõe uma próxima reunião ordinária para deliberação. Lícia explica que a deliberação é referente ao início do processo da elaboração da resolução, posterior parecer jurídico e criação de lei pela câmara, a fim de que as organizações apresentem plano de trabalho e aplicação para análise da comissão quanto à destinação dos valores. As conselheiras Veridiana, Marie, Andrews, Mariany, Roseli, Pamela, André, Bruna, Carolina votam a favor do início do procedimento quanto ao repasse do aporte de recurso financeiro para as OSC's. Roberta solicita a mudança de seu voto de abstenção para favorável. Veridiana, Mariany, Carolina, André, Roberta e Andrews ressaltam em seus votos que a deliberação se trata do início do procedimento de análise do repasse e não dos valores solicitados individualmente nos ofícios, valores que serão deliberados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 298

Página 8 de 11

posteriormente para a análise da comissão dos Planos de Trabalho apresentados pelas OSC's, respeitando a lei nº 13019/2014. A servidora Lícia explica que o próximo passo será a análise do Plano para o repasse do aporte de recurso financeiro. Após manifestação, são nomeados 6 conselheiros, Roseli, Marie, Pamela, Carolina, André e Andrew para formar a comissão de elaboração da resolução, sendo deliberado que o Plano de Trabalho será analisado por Comissão de Avaliação formada posteriormente pelos conselheiros representantes do poder público. Fica deliberado próxima reunião para o dia 23/09/22, às 10h na Secretaria Municipal de Assistência Social para elaboração do normativo de repasse emergencial do recurso do fundo, bem como fica deliberado reunião extraordinária no dia 28/09/22, às 8h na Secretaria Municipal de Assistência Social para aprovação da Resolução. A conselheira Carolina justifica a ausência na reunião da comissão de análise de repasse no dia 23/09/22, devido à reunião do CREAS. Não havendo mais nada a se tratar, a vice-presidente Roseli encerra a reunião agradecendo a presença de todos, e eu, Carolina Silvestre Ferreira, lavro a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente da reunião do Conselho.

Presidente:

Secretária:

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui/SP, modalidades Convencional e Lúdica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE BIRIGUI/SP, no uso das atribuições que lhe conferem as legislações em vigor, em especial a Lei Municipal nº 6.609, de 23 de agosto de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, modalidades Convencional e Lúdica, com o tema central: **"SITUAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas públicas de proteção integral, com respeito à diversidade."**, tendo como objetivo geral a mobilização dos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDC, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e

considerando a diversidade.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá como eixos temáticos:

EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19.

EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.

EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-19.

Art. 3º - A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui/SP será realizada nas dependências do **Seminário Nossa Senhora de Fátima, à Rua Padre Geraldo Goseling, nº 340 - Jd.. Nossa Senhora de Fátima, nos dias:**

14/12/2022 (quarta-feira) - 19h30min. às 21h. - Solenidade de Abertura

15/12/2022 (quinta-feira) - 7h30min. às 14h. - Conferência Convencional e Lúdica.

Parágrafo Único: As inscrições para participação na XII Conferência poderão ser efetuadas, previamente, pelo link: <https://forms.gle/xhXkp1okefhCfTVh8> até o dia 12/12/2022.

Art. 4º - Ficam convidados para a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui/SP: crianças e adolescentes; conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente; conselheiros/as tutelares; representantes de Conselhos Setoriais (Educação, Saúde, CMAS, COMUDE, COMAD, CMDM, etc); representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes; representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes; representantes do Sistema de Justiça; representantes da segurança pública; movimentos sociais; clubes de serviços; profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego); representantes do legislativo e munícipes em geral.

Parágrafo Único: A participação de crianças e adolescentes se dará por meio de indicação prévia.

Art. 5º - A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui contará com apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e apoio financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 289

Página 14 de 20

Presidente:

Secretária:

COMUNICADO

Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.763, de 03 de setembro de 2019, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA, comunica que a reunião ordinária referente ao mês de novembro, será realizada dia **22/11/2022, às 8 horas**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Roberto Clark, nº 549 - Centro.

Maiores informações pelo Telefone: 18 3642 0050.

Mauro Henrique Careta

Presidente do CMDCA

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.025/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.742/2019 e pela Lei Municipal nº 6.924/2020, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui/SP - CMDCA, Mauro Henrique Careta, no uso de suas atribuições, **CONVOCA, Jodeci Marcelino de Sousa, RG: 22.731.890-0, 9º (nono)** classificado no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de 2019, para comparecer na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Rua Roberto Clark, 549 - Centro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta, com a finalidade de assumir, temporariamente, a função de Conselheiro Tutelar Suplente, em virtude de férias de Conselheira Tutelar Titular.

Birigui, 08 de novembro de 2022.

Mauro Henrique Careta

Presidente do CMDCA

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 8h20 (oito horas e vinte minutos), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Roberto Clark, nº 549 - Centro., reúnem-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, os quais encontram-se relacionados no verso da página número trinta e nove do Livro de Registro de Presenças. A conselheira Adriana Sangaletti justifica sua ausência na reunião. O Presidente do Conselho, Mauro Henrique Careta, agradece a presença de todos e dá início à pauta do dia - Análise e deliberação da Resolução CMDCA que dispõe sobre o repasse emergencial do recurso FMDCA. A servidora Lícia explica que na reunião extraordinária do dia 20/09/2022 foi deliberado pelos conselheiros o início do procedimento para o repasse emergencial do recurso do FMDCA, tendo em vista o risco de interrupção das atividades de algumas Organizações da Sociedade Civil, bem como explica que foi criada a comissão de análise de repasse, que se reuniu no dia 23/09/2022 para elaboração da resolução. As servidoras Lícia e Andressa fazem a leitura integral da resolução.

Durante a leitura do artigo II do capítulo VIII e do artigo XII do Capítulo IX houve questionamento se trataria da mesma comissão e se o monitoramento do repasse seria pela comissão do CMDCA ou pela comissão de parcerias da Secretaria Municipal de Assistência Social. A servidora Lícia saiu temporariamente da reunião a fim de verificar com a secretária quanto à comissão de monitoramento. Ao retornar explica que no momento a servidora Daniela, responsável pela parceria do SMAS, está em uma capacitação, não sendo possível realizar a verificação, assim é deliberado manter a escrita dos artigos para posteriormente ser verificado junto a secretária e, se necessário, mudança na escrita dos artigos os conselheiros serão notificados. Rosana e Roberta da APAE, ressalta o artigo 5º, a qual expressa que repasse será realizado para continuidade do serviço e relatam que o projeto social da APAE será encerrado no final de setembro, sem possibilidade de retorno devido a não condição financeira de sustentabilidade do mesmo e questiona qual orientação tendo em vista que APAE solicitou repasse emergencial para o aumento de meta do projeto "estimulação precoce". É questionado pelos conselheiros se é possível repensar o funcionamento do projeto com aporte de recurso financeiro solicitado pela APAE ao FMDCA. Roberta e Rosana explicam que o projeto custa mais do que solicitado ao fundo e que a entidade não tem condição de continuar com a parceria, devido a contrapartida ainda ser incerta e abaixo do realmente necessário. Roberta explica que será enviado ofício com levantamento das crianças que frequentam o projeto encerrado, para o CMDCA. A servidora Lícia explica que a "estimulação precoce" não se enquadra nos critérios da resolução e relata que está para ser aberto um novo edital de chamamento. Lícia orienta a APAE a oficializar o CMDCA solicitando fomento às ações do projeto "estimulação precoce" para deliberação do colegiado. A servidora Andressa ressalta que a qualquer momento as OSC's podem solicitar fomento ao conselho, respeitando as legislações. A conselheira Carolina propõe que após recebimento do levantamento da APAE, o conselho crie uma comissão para analisar e articular, se necessário, com as secretarias para atendimento das crianças. Após manifestações e correções, a resolução foi aprovada por unanimidade. Lícia explica que a resolução será encaminhada para o parecer jurídico e posteriormente para a câmara para criação do projeto de lei. Foi agendada reunião da comissão de análise de repasse para o dia 13/10/22 às 8h na Secretaria, para análise dos planos de trabalho apresentados pelas organizações. Não havendo mais nada a se tratar, o presidente Mauro Henrique Careta encerra a reunião agradecendo a presença de todos, e eu, Carolina Silvestre Ferreira, lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente do Conselho.

Presidente:

Secretária:



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS				
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação dos Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui				
CNPJ: 03.679.782/0001-25				
ENDEREÇO: Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro.				
CIDADE: Birigui	UF: SP	CEP: 16.200-004	TELEFONE: (18) 3641-7675/ 99793-3855	
CONTA CORRENTE: 112283-5	BANCO: Brasil		AGENCIA: 6594-3	PRAÇA DE PAGAMENTO: Birigui
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Eder Mafisolli			CPF: 111.263.718-40	
CARTEIRA IDENTIDADE /ÓRGÃO EXPEDIDOR: 18.507.519-8 – SSP/SP	NACIONALIDADE: Brasileiro		CARGO: Presidente	FUNÇÃO: Dirigir a Associação conforme o Estatuto vigente.
ENDEREÇO: Rua: Agua Nativa, 154 – Vila Chafariz				
CIDADE: Birigui	UF: SP	CEP: 16.200-864	TELEFONE: (18) 99783-7644	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL: edermafisolli@gmail.com				

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:	
TIPO DE PROTEÇÃO Proteção Social Básica	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses
NOME DO SERVIÇO: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.	

3. JUSTIFICATIVA:
<p>O município de Birigui é conhecido como a "Capital Nacional do Calçado Infantil", tendo este como o setor que mais emprega no município. No entanto o piso salarial das diversas categorias se apresenta aquém ao suprimento das necessidades dos trabalhadores o que gera uma situação de vulnerabilidade financeira da maioria das pessoas residentes no município. Dados do IBGE mostra que em 2019, o salário médio mensal era de 2.0 salários mínimos, sendo a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total de 28.4%.</p> <p>Segundo dados atuais do Censo Demográfico do IBGE a parcela da população entre 0 e 14 anos totalizam 21.084 pessoas e de 15 a 29 totalizam 8.466 pessoas, de um total de</p>

Rua. Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25

1



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

“Construindo Cidadãos”



108.728 pessoas residentes no município. Devido à fragilidade financeira das famílias, muitas dessas crianças e adolescentes não possuem condições de acesso a atividades diversificadas no município e passam períodos do dia muitas vezes “nas ruas” o que acaba as expondo a situações diversas de “risco” e “desproteção”.

Dentro deste cenário a Organização da Sociedade Civil “Bombeiro Mirim” objetiva atender crianças e adolescentes provenientes em sua maioria dessas famílias consideradas de “baixa renda”, ou seja, que possuem uma renda de até 3 salários mínimos mensais. Sabemos que dentre as múltiplas expressões da questão social temos a “drogadição” cada vez mais precoce, a “violência física, psicológica e sexual”, a “evasão escolar”, o “trabalho infantil”, entre outras, que são recorrentes, na maioria das vezes, de fatores econômicos e sociais vivenciados pelas famílias.

A Organização oferta um serviço integrante da Política Pública de Assistência Social e de acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), a proteção social no campo da Assistência Social consiste no conjunto de ações, organizadas em serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Essas provisões do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, visam a redução do impacto da desigualdade social e das vicissitudes naturais ao ciclo da vida. Compreende a família a partir dos seus diferentes arranjos e formas de organização, reconhecendo o campo das relações familiares e sociais como foco de atenção. Nesse contexto, o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos, complementar ao PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, tem como objetivos prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é destinado a pessoas e/ou famílias que vivem em situação de desproteção social, decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social. Trata-se de serviço territorializado, referenciados ao CRAS e articulado ao trabalho com famílias realizado pelo PAIF. A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o CRAS/PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses Serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades para um atendimento que englobe a integralidade

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



das demandas apresentadas pela família. Nessa direção, o SCFV é uma das ofertas que complementam o conjunto de ações desenvolvidas para a proteção social dessa família.

Diante dessa realidade apresentada, o serviço ofertado pela Organização "Bombeiro Mirim", possui total relevância no município, uma vez que trabalha visando à garantia da participação da criança e adolescente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, afastando-as da exposição a situações de risco, ofertando atividades que contribuam para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, de estímulo para o desenvolvimento do protagonismo individual, bem como, possibilita o acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, minimizando assim o impacto das expressões da questão social na vida dos usuários e de suas famílias.

4. OBJETIVOS:

4.1 OBJETIVO GERAL:

Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários através da oferta de serviço complementar ao trabalho social com famílias do PAIF, de modo a garantir proteção social a crianças, adolescentes e suas famílias, que vivenciam situações de desproteção social e/ou risco social.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Complementar as ações do PAIF, na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes através de um conjunto de ações socioeducativas e formativas, com envolvimento da família nos diversos percursos;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e cooperação;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, lúdico e cultural das crianças e adolescentes, bem como, estimular o desenvolvimento de aquisições, potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional; e
- Garantir Processo de Formação Continuada para os Trabalhadores do SUAS

3

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



vinculados ao SCFV.

5. PÚBLICO-ALVO:

Crianças e Adolescentes encaminhados pelas Equipes Técnicas das unidades de CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Serviços de Acolhimento Institucional e por procura espontânea na Organização da Sociedade Civil, desde que preenchido instrumento de avaliação das desproteções sociais e cumprido a base territorial e fluxos estabelecidos com a Rede. Será assegurado, prioritariamente o atendimento a crianças e adolescentes encaminhados pela Rede de Serviços Socioassistenciais, garantindo-se o atendimento, de no mínimo, 50% do público prioritário, conforme a Resolução CIT nº 01/2013 e CNAS nº 01/2013:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 02 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;
- Crianças e adolescentes que vivenciam situação de risco social atendidos pelos Serviços Socioassistenciais, ou que sejam oriundos de famílias com um ou mais de seus membros nessa situação;

Crianças e adolescentes oriundos de famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda e benefícios das esferas de Governo, Renda Cidadã, Bolsa Família, BPC, Ações Estratégicas do PETI e outros.

6. META DE ATENDIMENTO:

Atendimento a **90 crianças e adolescentes** entre 06 e 15 anos.

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25

4



7. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

A Organização da Sociedade Civil abrange todo o município de Birigui/SP, atendendo o público de vários bairros e possui grande relevância na sociedade, uma vez que o trabalho desenvolvido tem como um de seus objetivos a formação cidadã de crianças e adolescentes, melhorando assim suas sociabilidades, tornando-as mais cooperativas e humanizadas.

8. METODOLOGIA:

O trabalho com as crianças e adolescentes será desenvolvido pautando-se numa intervenção formadora, planejada e participativa que cria situações desafiadoras que estimulam a capacidade reflexiva e crítica das crianças e adolescentes, orientando-os na construção e reconstrução de suas vivências na família, na escola, na comunidade e na sociedade, contribuindo para o processo de formação e reconstrução de sua identidade pessoal, de prospecção de futuro profissional e de cidadania, rompendo com identidades estigmatizadas. As ações qualificadas como socioeducativas serão mediadas pelos grupos e voltadas a:

- Assegurar convivência e proteção social e promover a defesa e afirmação dos direitos, autonomia e cidadania, propiciando aprendizagens que são construídas na interação entre os sujeitos;
- Criar oportunidades de identificação de interesses e talentos; e
- Desenvolver capacidades e potencialidades, mediante apropriação e sistematização de informações e conhecimentos para atuação crítica e proativa em seus processos pessoais, no mundo do trabalho e em seu meio social.

- **Organização dos grupos de convivência:** será organizado com a inserção entre 20 a 25 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, sob a responsabilidade de um Orientador Social/ Facilitador de Oficinas. A constituição dos grupos passará por avaliação Técnica, a fim de que os usuários sejam inseridos em grupos mais adequados às suas vivências, idades, necessidades e potencialidades. Nessa avaliação, a Técnica irá considerar o ciclo de vida do usuário, as vulnerabilidades e as situações de risco por ele vivenciadas, as características dos demais integrantes do grupo, entre outros aspectos. Os grupos serão organizados garantindo-



se a sua heterogeneidade na composição, ou seja, os grupos irão preservar a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de crianças e adolescentes, gêneros, raças/etnias, orientação sexual, entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência.

O trabalho desenvolvido irá incentivar a socialização e a convivência comunitária, a fim de promover entre os usuários trocas culturais e de vivências pautadas no reconhecimento das diferenças. Grupos heterogêneos potencializar essas trocas e vivências e permitir a construção de relações de respeito, cooperação e empatia.

- **Atividades socioeducativas:** O trabalho será realizado em grupos e as atividades organizadas em percursos socioeducativos, considerando um período de tempo para a sua execução. O planejamento das atividades a serem executadas junto aos grupos estabelecerá objetivos, prevendo início, meio e fim para o seu desenvolvimento e as estratégias de ação preestabelecidas. Os trabalhos realizados em cada percurso terão diferentes objetivos e possibilitará diferentes e progressivas aquisições aos usuários. Também será elaborado um cronograma para a execução das atividades do grupo com prazo de finalização. O planejamento das atividades contará com a participação das crianças e dos adolescentes tanto no processo de planejamento quanto na identificação dos objetivos, na definição de metas do grupo, na proposição de atividades, bem como, na avaliação. Os percursos socioeducativos terão uma proposta metodológica diferenciada para a faixa etária de 06 a 09 anos, 10 a 12 e 13 a 15 anos, tendo em vista os interesses e necessidades da fase do ser criança, da pré-adolescência e da adolescência. Dentre as atividades serão trabalhadas diversas temáticas como: “Meio Ambiente”, “Não as Drogas”, “Tipo de Violências”, “Trabalho Infantil”, entre outros. As atividades sócioeducativas acontecerão todos os dias da semana, nos dois períodos e terão duração de no máximo 2 horas diárias.

• **Oficinas de Convívio por meio de Brincadeiras, Esporte, Lazer, Arte e Cultura:** são espaços de práticas e vivências culturais, lúdicas, de brincadeiras, esportivas e de lazer, que buscarão estimular a criatividade, propiciar o acesso das crianças e dos adolescentes a serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais e de esporte e lazer. As Oficinas serão estratégias pedagógicas para a integração dos temas



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



transversais e contribuirão para reforçar a adesão e o compromisso das crianças e adolescentes com o serviço. Por meio do acesso à arte, à cultura e ao esporte, busca-se ampliar as oportunidades de inclusão social. São estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso, dialogar com o planejamento dos percursos, com os temas abordados junto aos usuários e com os objetivos a serem alcançados no grupo.

As atividades desenvolvidas dentro dessas Oficinas, serão diversas abrangendo: estímulo a modalidades esportivas, culinária, teatro, música, dança, artesanato com materiais recicláveis, entre outras. Acontecerão em todos os dias da semana em ambos os períodos e terão duração de no máximo 02 horas.

Dentro das oficinas de convivio será desenvolvida a "**Oficina de Artes Circenses**", sendo um espaço de novas e significativas aprendizagens proporcionando momentos onde as crianças e adolescentes aprendam a vencer desafios, vindo a contemplar a multiplicidade das funções e desenvolvimento de habilidades motoras e também na discussão de valores. Nesse sentido de complementar e acrescentar atividades que possam contribuir para despertar suas habilidades e potencialidades, contribuindo para permanência das crianças e adolescentes em suas participações no Serviço, de modo a afasta-las de situações de exposição a risco e de violações de direito.

- **Projeto "Magia e Arte – Vencendo Desafios: (Oficina de Artes Circenses)**: A "Oficina de Artes Circenses" possui um vasto universo de possibilidades de aprendizagens, não somente nas relações sociais, afetivas e discussões de valores que se efetivam, mas, sobretudo, no pleno desenvolvimento das habilidades motoras das crianças e adolescentes. Nesse sentido, apreendemos as atividades circenses como um veículo promissor de aquisição de conhecimentos, uma ferramenta de motivação, onde se estabelecem acima de tudo, relações de conquistas e desafios, norteadores do Projeto. A Oficina acontecerá duas vezes na semana com **duração de 4 horas diárias, totalizando 8 horas semanais**. A Oficina será executada na sede da Organização, em ambos os períodos. A faixa etária dos atendidos será de 06 a 15 anos, atingindo todas as crianças e adolescentes que tenham interesse em participar das atividades especificadas em cada período. Esta oficina foi contemplada por meio do Chamamento do BBFIA-2020 (Banco do Brasil) através do FMDCA.

O Projeto almeja através da realização da Oficina apresentada:

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25

7



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

“Construindo Cidadãos”



- Afastar e retirar crianças e adolescentes de situações de risco e violação de direitos;
- Fortalecer os vínculos familiares, sociais e comunitários;
- Melhorar a qualidade de vida dos beneficiados;
- Desenvolver a criatividade e expressão corporal;
- Introduzir conceitos de cooperação, respeito e disciplina;
- Despertar o interesse espontâneo pela aquisição de novos aprendizados.

Durante a execução das atividades será observado as dificuldades e potencialidades de cada participante e essas observações serão trabalhadas posteriormente com as crianças e adolescentes em orientações grupais e individuais e também com suas famílias através dos atendimentos individuais e das reuniões, com o objetivo de discussão de valores e fortalecimento de vínculos.

- **Encontros Intergeracionais:** Serão realizados no máximo 04 encontros durante o ano, que poderão acontecer dentro ou fora do horário das atividades normais da Organização, uma vez, que contará com a participação dos pais/responsáveis e das crianças e adolescentes. Pretende-se também envolver nestes encontros os idosos das ILPIS e os usuários atendidos no Grupo do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos dos CRAS e Centro Dia do Idoso. Os encontros terão como **objetivo** trabalhar a integração entre pais/responsáveis e as crianças/adolescentes, bem como, promover a socialização entre as diversas gerações buscando fortalecer os vínculos relacionais. Serão desenvolvidas atividades recreativas e lúdicas.

Visando garantir a oferta integral das atividades aqui propostas com qualidade e cumprimento dos objetivos, o emprego do recurso pleiteado será utilizado para complementação do pagamento de Recursos Humanos e para Materiais de Consumo: Gêneros Alimentícios e Material para Festividades e Homenagens.

O pagamento de Recursos Humanos é fundamental para andamento do serviço. Os alimentos serão para complementar as refeições ofertadas na Organização, bem como, os lanches e bolos a serem ofertados em ocasiões específicas nas atividades complementares com as crianças e adolescentes e suas famílias.





BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



9. RECURSOS HUMANOS:					
NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VÍNCULO (CLT, PRESTADOR DE SERVIÇO, VOLUNTÁRIO)	PRINCIPAIS ATIVIDADES E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS
Pamela Amaranhes Silva de Alcantara	Administração/ Pedagogia	Coordenadora	40 h semanais	CLT	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar a execução do Plano de Trabalho do SCFV;• Elaborar Relatório de Atividades do serviço;• Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do SCFV;• Acompanhar e conduzir o processo de Planejamento e Avaliação sistemático com a equipe, das ações afetas ao SCFV, entre outros.
Andréia Gianesi	Serviço Social	Assistente Social	20 h semanais	CLT	<ul style="list-style-type: none">• Participar, executar e avaliar junto à equipe o Plano de Ação do SCFV, planejamento e organização do serviço, percursos socioeducativos e outros.• Acompanhar crianças/ adol. atendidos.• Realizar encaminhamentos e acompanhamento das mesmas e de suas famílias para outro serviço da Rede de Proteção Social Básica e/ou Especial e demais políticas públicas, de acordo com as demandas apresentadas, entre outros.
Luciane Cristina	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	40 h semanais	CLT	<ul style="list-style-type: none">• Executar as funções administrativas (dept. pessoal/contabilidade)

9

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

“Construindo Cidadãos”



Cuer Morales					básica/prestação de contas/movim. bancária, etc.).
José Aparecido Rezende	Ensino Fundamental	Zelador	40 h semanais	Cedido (PMB)	• Zelar pela conservação do prédio de forma geral, realizando pequenos reparos.
Luciana Martins dos Santos	Secretariado Executivo/Pedagogia	Serviços Gerais de Limpeza	40 h semanais	CLT	• Realiza limpeza e conservação do prédio.
Solange de Souza Pereira	Pedagogia	Monitora (Orientadora Social)	40 h semanais	CLT	• Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção às crianças, adolescentes e famílias em situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; entre outras.
Bruna Aparecida Almeida Verga	Educação Física (Licenciatura)	Monitora (Orientadora Social)	40 h semanais	CLT	• Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção às crianças, adolescentes e famílias em situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; entre outras.
Micheli Roberta da Silva	Cursando Psicologia	Monitora (Facilitadora de Oficinas)	40 h semanais	CLT	• Desenvolver oficinas articuladas aos eixos, temas e subtemas do SCFV, que contribuam com o fortalecimento do convívio e sentimento de pertença das crianças e adolescentes; •

10

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



					Desenvolver atividades lúdicas, arte educativas que assegurem espaços de reflexão; entre outras.
Vagner Gomes da Silva	Nível Médio	Facilitador de Artes Circense	08H Semanais	Serviço de Terceiro	• Desenvolver oficinas articuladas aos eixos, temas e subtemas do SCFV, que contribuam com o fortalecimento do convívio e sentimento de pertença das crianças e adolescentes; • Desenvolver atividades lúdicas, arte educativas que assegurem espaços de reflexão; entre outras.
Ian Caldeira Brassioli	Cursando Educação Física	Estagiário	30H Semanais	Cedido (PMB)	• Auxiliar nos Encontros Socioeducativos, Oficinas e nas atividades diárias da Organização.
Gabriel Rocha dos Santos	Cursando Educação Física	Estagiário	30H Semanais	Cedido (PMB)	• Auxiliar nos Encontros Socioeducativos, Oficinas e nas atividades diárias da Organização.
Glawber Leandro Moya da Silva	Cursando Pedagogia	Estagiário	30H Semanais	Cedido (PMB)	• Auxiliar nos Encontros Socioeducativos, Oficinas e nas atividades diárias da Organização.

10. ESTRUTURA FÍSICA:

Equipamentos:

- Atendimento de 20 a 25 crianças e adolescentes, por ambiente, garantindo conforto e segurança, conforme avaliação técnica e orientações municipais relativas à prevenção do Covid-19;
- Existência de cozinha que busca atender as exigências da Vigilância Sanitária;
- Iluminação e ventilação adequadas à atividade realizada;

11

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



- Banheiros adaptados à faixa etária, garantindo acessibilidade, de acordo com orientações da Vigilância Sanitária;
- Garantia de espaço para atendimento à família que proporcione o sigilo e a privacidade;
- Ambientes que comporta as atividades coletivas que serão desenvolvidas.

Recursos e Materiais:

- Móveis para as atividades e atendimentos (mesas, cadeiras e armários);
- Garantia de fornecimento de alimentação, de acordo com a especificidade do atendimento (lanche/almoço/janta);
- Existência de linha telefônica fixa e celular móvel (WhatsApp);
- Computadores com conexão à internet;
- Existência de arquivos, mesas, cadeiras e armários para escritório e sala de Coordenação e equipamentos audiovisuais; e
- Existência de materiais socioeducativo diversos.

Estrutura Física:

- 01 sala de recepção/administrativo;
- 01 sala de Coordenação/Reuniões;
- 01 sala de Atendimento Técnico;
- 01 sala para armazenamento de equipamentos esportivos;
- 01 sala para Atividade Socioeducativa/Áudio visual;
- 01 sala de Informática;
- 01 cozinha;
- 01 pátio para atividades e refeições;
- 02 banheiros para as crianças/adolescentes;
- 01 banheiro adaptado com acessibilidade;
- 01 sala para almoxarifado;



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



- 01 quadra esportiva;
- 01 piscina;
- 01 parquinho.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

ATIVIDADES / DIA DA SEMANA	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA	
Coletivo 1, 2 e 3	06H30 às 07H Entrada/ Café	12H30 às 13H Entrada/ Café	06H30 as 07H Entrada/ Café	12H30 às 13H Entrada/ Café	06H30 às 07H Entrada/ Café	12H30 às 13H Entrada/ Café	06H30 às 07H Entrada/ Café	12H30 às 13H Entrada/ Café	06H30 às 07H Entrada/ Café	12H30 às 13H Entrada/ Café
Coletivo 2 e 3 * Quarta – feira Coletivo 1	Manhã 7h às 08h30min Orientador (Encontro Socioeducativo)	Tarde 13h às 14h30min Orientador (Encontro Socioeducativo)	Manhã 7h às 08h Orientador (Encontro Socioeducativo)	Tarde 13h às 14h Orientador (Encontro Socioeducativo)	Manhã 7h às 08h Orientador (Encontro Socioeducativo)	Tarde 13h às 14h Orientador (Encontro Socioeducativo)	Manhã 7h às 08h30min Orientador (Encontro Socioeducativo)	Tarde 13h às 14h30min Orientador (Encontro Socioeducativo)	Manhã 7h às 08h30min Orientador (Encontro Socioeducativo)	Tarde 13h às 14h30min Orientador (Encontro Socioeducativo)
Coletivo 1 * Terça - Feira Coletivo 2 e 3	07h às 08h30min Facilitadora (Oficina)	13h às 14h30min Facilitadora (Oficina)	08h às 10h Facilitadora (oficina) e Facitador (Oficina de Artes Circense)	14h às 16h Facilitadora (oficina) e Facitador (Oficina de Artes Circense)	08h às 10h Facilitadora (oficina) e Facitador (Oficina de Artes Circense)	14h às 16h Facilitadora (oficina) e Facitador (Oficina de Artes Circense)	07h às 08h30min Facilitadora (Oficina)	13h às 14h30min Facilitadora (Oficina)	07h às 08h30min Facilitadora (Oficina)	13h às 14h30min Facilitadora (Oficina)
Coletivo 2 e 3 * Quarta – feira Coletivo 1	08h30 às 10h Facilitadora (Oficina)	14h30min às 16h Facilitadora (Oficina)					08h30 às 10h Facilitadora (Oficina)	14h30min às 16h Facilitadora (Oficina)	08h30 às 10h Facilitadora (Oficina)	14h30min às 16h Facilitadora (Oficina)
Coletivo 1	08h30 às 10h Orientador (Encontro Socioeducativo)	14h30min às 16h Orientador (Encontro Socioeducativo)	08h30 às 10h Orientador (Encontro Socioeducativo)	14h30min às 16h Orientador (Encontro Socioeducativo)	08h30 às 10h Orientador (Encontro Socioeducativo)	14h30min às 16h Orientador (Encontro Socioeducativo)	08h30 às 10h Orientador (Encontro Socioeducativo)	14h30min às 16h Orientador (Encontro Socioeducativo)	08h30 às 10h Orientador (Encontro Socioeducativo)	14h30min às 16h Orientador (Encontro Socioeducativo)
Coletivo 1, 2 e 3	10H às 10H30 Almoço/ Escovação	16H às 16H30 Janta/ Escovação	10H às 10H30 Almoço/ Escovação	16H às 16H30 Janta/ Escovação	10H às 10H30 Almoço/ Escovação	16H às 16H30 Janta/ Escovação	10H às 10H30 Almoço/ Escovação	16H às 16H30 Janta/ Escovação	10H às 10H30 Almoço/ Escovação	16H às 16H30 Janta/ Escovação
Coletivo 1, 2 e 3	10H30 às 11H30 Hora do Brincar/ Saida	16H30 às 17h30 Hora do Brincar/ Saida	10H30 às 11H30 Hora do Brincar/ Saida	16H30 às 17h30 Hora do Brincar/ Saida	10H30 às 11H30 Hora do Brincar/ Saida	16H30 às 17h30 Hora do Brincar/ Saida	10H30 às 11H30 Hora do Brincar/ Saida	16H30 às 17h30 Hora do Brincar/ Saida	10H30 às 11H30 Hora do Brincar/ Saida	16H30 às 17h30 Hora do Brincar/ Saida

13

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



ATIVIDADES/ MESES	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Percurso Eixo Convivência	X	X		X	X		X	X				X
Percurso Eixo Direito de Ser	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Percurso Eixo Participação		X			X			X	X	X	X	

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O Monitoramento e Avaliação serão efetivados pela Administração Pública, por intermédio da Equipe Técnica da Gestão da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

- A Administração Pública realizará visitas in loco periódicas, com emissão de relatórios técnicos de acompanhamento e fiscalização do objeto da parceria. O processo de Monitoramento e Avaliação compõe ainda, a análise dos relatórios técnicos emitidos pela Organização da Sociedade Civil, as reuniões com os técnicos dos serviços, objeto dos Termos de Colaboração. As ações acima, não excluem o acompanhamento e fiscalização realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelos Órgãos de controle.

13. RESULTADOS ESPERADOS:

A avaliação quantitativa será realizada semestralmente e a avaliação qualitativa será realizada uma vez ao ano. As avaliações gerarão recomendações para o aprimoramento do trabalho e cumprimento do Plano de Trabalho.

Constituem indicadores para avaliação de resultados, sem prejuízo de outros que poderão ser utilizados pela Administração Pública:

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



Objetivo	Complementar as ações do PAIF, na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes através de um conjunto de ações socioeducativas e formativas, com envolvimento da família nos diversos percursos.
Indicador Quantitativo	04 (quatro) encontros de sensibilização com famílias sobre os percursos que serão desenvolvidos, sendo 01 a cada trimestre.
Fonte	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.
Periodicidade	Semestral.
Indicador Qualitativo	Famílias com maior envolvimento, conhecimento e integração com as atividades desenvolvidas; Ampliação da capacidade protetiva das famílias; melhoria dos vínculos comunitários.
Fonte	Questionário/entrevista.
Periodicidade	Anual.

Objetivo	Oportunizar o acesso a informações sobre direitos e sobre a participação cidadã, estimulando o desenvolvimento de novas sociabilidades.
Indicador Quantitativo	No mínimo 05 (cinco) ações dos percursos socioeducativos com enfoque em informações sobre direitos e participação cidadã.
Fonte	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.
Periodicidade	Semestral.



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



Indicador Qualitativo	Melhoria da compreensão das crianças e adolescentes sobre participação cidadã e direitos.
Fonte	Questionário/entrevista.
Periodicidade	Anual.
Objetivo	Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.
Indicador Quantitativo	04 (quatro) atividades intergeracionais, uma a cada trimestre, considerando os diferentes ciclos de vida.
Fonte	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.
Periodicidade	Semestral.
Indicador Qualitativo	Melhoria no fortalecimento de vínculos entre os diferentes membros da família; melhoria nos vínculos comunitários e o desenvolvimento de sentimento de pertença, solidariedade e respeito na família e comunidade.
Fonte	Questionário/Entrevista.
Periodicidade	Anual.
Objetivo	Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e cooperação.
Indicador Quantitativo	Todas as atividades com foco no convívio (grupal e/ou comunitário).

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



Fonte	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.
Periodicidade	Mensal.
Indicador Qualitativo	Melhoria nas relações afetivas e de cooperação entre os usuários.
Fonte	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.
Periodicidade	Mensal.
Objetivo	Possibilitar a ampliação do universo informacional, lúdico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de aquisições, potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.
Indicador Quantitativo	No mínimo 02 (duas) oficinas diferentes no mês. Diversidade nas oficinas (Brincadeiras, Esporte, Lazer, Arte e Cultura).
Fonte	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.
Periodicidade	Semestral.
Indicador Qualitativo	Apropriação das crianças e adolescente dos elementos dos temas transversais e eixos estruturantes, desenvolvimento das oficinas em consonância com os eixos estruturantes e temas transversais.
Fonte	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades; Questionários/Entrevista e Observação com crianças e

17

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



	adolescentes.
Periodicidade	Mensal/Anual.
Objetivo	Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.
Indicador Quantitativo	Todos os percursos devem apresentar articulação entre os eixos estruturantes, subtemas dos eixos e temas transversais.
Fonte	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.
Periodicidade	Semestral.
Objetivo	Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.
Indicador Quantitativo	100% das crianças e adolescentes permanecendo na escola; participação em discussões/articulações para a permanência de crianças e adolescentes na escola.
Fonte	Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.
Periodicidade	Mensal.
Objetivo	Garantir Processo de Formação Continuada para os Trabalhadores do SUAS vinculados ao SCFV.
Indicador Quantitativo	01 (uma) Capacitação por semestre.
Fonte	Relatório Técnico Mensal de Atividades.

18

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



Periodicidade	Semestral.
Indicador Qualitativo	Compreensão sobre a perspectiva da execução do SCFV pelos Trabalhadores do SUAS vinculados a Organização da Sociedade Civil.
Fonte	Questionário/Entrevista com trabalhadores do SUAS.
Periodicidade	Anual.
OBSERVAÇÃO: Entende-se por formação continuada a ação planejada no Plano de Trabalho anual pela Organização da Sociedade Civil que tem por objetivo agregar conteúdos teóricos/metodológicos referentes ao serviço e a demanda dos trabalhadores.	

14. PARCERIAS ENVOLVIDAS E CERTIFICAÇÕES:

As parcerias envolvidas com a Organização da Sociedade Civil são:

- Doações Pessoas Jurídicas e Físicas;
- Transporte Escolar Brambila;
- Programa Alimenta Brasil;
- Prefeitura Municipal de Birigui.

As certificações da Organização da Sociedade Civil são:

- CMDCA;
- CMAS;
- CEBAS;
- Certificação de Utilidade Pública Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE.



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



15. PLANO DE APLICAÇÃO:

Natureza da Despesa	FMDCA	Recurso Municipal	Recurso Estadual	BB.FIA	RECURSO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL - GNDB	CEDIDOS PELA PREFEITURA	EXECUTOR/ OUTRAS FONTES	TOTAL
1. Recursos Humanos								
1.1 (1) Coordenadora (CLT)	R\$ 7.400,00	R\$ 6.732,00	R\$ 3.700,00	—	—	—	R\$ 31.534,00	R\$49.366,00
1.2 (2) monitora (Orientador Social) (CLT)	R\$ 8.660,00	—	R\$12.160,00	—	—	—	R\$ 38.256,00	R\$59.076,00
1.3(1) monitora (Facilitador Oficina) (CLT)	R\$ 6.261,00	—	—	—	—	—	R\$ 15.518,00	R\$21.779,00
1.4 (1) Aux. Administrativa (CLT)	R\$ 9.213,00	—	R\$ 6.142,00	—	—	—	R\$ 25.593,00	R\$40.948,00
1.5 (1) Ass. Social (CLT)	—	—	—	—	—	—	R\$ 25.431,00	R\$25.431,00
1.6 (1) Serviços Gerais (CLT)	R\$ 3.266,00	—	R\$ 3.266,00	—	—	—	R\$ 15.247,00	R\$21.779,00
1.7 (1) zelador (Func. Publ. Mun)	—	—	—	—	—	R\$ 49.340,33	—	R\$49.340,33
1.8 (3) estagiaria (Func.Publ.Mun.)	—	—	—	—	—	R\$ 31.017,96	—	R\$31.017,96
1.9 Encargos Sociais	—	—	—	—	—	—	R\$50.700,00	R\$50.700,00
SUB-TOTAL	R\$ 34.800,00	R\$ 6.732,00	R\$ 25.268,00	—	—	R\$ 80.358,29	R\$202.275,00	R\$349.437,29
2. Material de Consumo								
2.1 Material de Expedientes	—	—	R\$ 600,00	—	—	—	R\$600,00	R\$ 1.200,00
2.2 Outros Matérias de Consuma (Gás)	—	—	—	—	—	—	R\$ 350,00	R\$ 350,00
2.3 Material Esportivo e Educativo	—	—	R\$ 3.000,00	—	—	—	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
2.4 Gêneros Alimentícios	R\$ 2.700,00	—	—	—	—	—	R\$24.420,00	R\$27.120,00
2.5 Materiais de Copa e Cozinha	—	—	—	—	—	—	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2.6 Materiais de Higiene e Limpeza	—	—	R\$ 3.000,00	—	—	—	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
2.7 Materiais para manutenção de veículo	—	—	—	—	—	—	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2.8 Uniformes Tecidos e Aviamentos	—	—	—	—	—	—	—	—
2.9 Material para Festividades e Homenagem	R\$ 2.500,00	—	R\$ 5.500,00	—	—	—	—	R\$ 8.000,00
2.10 Material para Manutenção de Bens e Imóveis	—	—	—	—	R\$ 2.262,50	—	R\$ 1.000,00	R\$ 3.262,50
2.11 Cama Mesa e Balho	—	—	—	—	—	—	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2.12 Material para Manutenção de Bens Moveis	—	—	—	R\$ 3.091,91	—	—	—	R\$ 3.091,91
SUB-TOTAL	R\$ 5.200,00	—	R\$12.100,00	R\$ 3.091,91	R\$ 2.262,50	—	R\$30.270,00	R\$52.924,41
3. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica								
3.1 Serviços de Energia Elétrica	—	R\$ 5.643,00	—	—	—	—	R\$ 3.600,00	R\$ 9.243,00
3.2 Serviços de Telecomunicações	—	—	—	—	—	—	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

20

Rua: Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP. 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



3.3 Serviços Técnicos e Profissionais (Escritório)	—	—	—	—	—	—	R\$ 8.580,00	R\$ 8.580,00
3.4 Serviço de Seleção e Treinamento	—	—	R\$ 5.000,00	—	—	—	—	R\$ 5.000,00
3.5 Manutenção e Conservação de Veículos	—	—	—	—	—	—	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3.6 Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos	—	—	—	—	—	—	—	—
3.7 Serviços Gráficos	—	—	—	—	—	—	—	—
3.8 Serviços Bancários	—	—	—	—	—	—	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
3.9 Instalação e Manutenção de Ar PJ	—	—	—	—	—	—	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3.10 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Monitor de Artes Circenses)	—	—	—	R\$ 26.458,50	—	—	—	R\$26.458,50
SUB-TOTAL	—	R\$ 5.643,00	R\$ 5.000,00	R\$ 26.458,50	—	—	R\$16.960,00	R\$54.051,50
4. Serviço de Terceiro Pessoa Física								
Outros Serviços de Pessoas Físicas	—	—	—	—	—	—	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
SUB-TOTAL	—	—	—	—	—	—	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TOTAL	R\$ 40.000,00	R\$ 12.375,00	R\$ 42.368,00	R\$ 29.550,41	R\$ 2.262,50	R\$ 80.358,29	R\$253.009,00	R\$459.923,20

15.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Meses	ITEM DE DESPESAS		TOTAL GERAL
	Recursos Humanos	Materiais de Consumo	Total Geral
Mês 01	R\$ 34.800,00	R\$ 5.200,00	R\$ 40.000,00
Mês 02	—	—	—
Mês 03	—	—	—
Mês 04	—	—	—
Mês 05	—	—	—
Mês 06	—	—	—
Mês 07	—	—	—
Mês 08	—	—	—
Mês 09	—	—	—
Mês 10	—	—	—
Mês 11	—	—	—
Mês 12	—	—	—
Total	R\$ 34.800,00	R\$ 5.200,00	R\$ 40.000,00



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI


"Construindo Cidadãos"



16. DECLARAÇÃO:

Declaro para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Birigui, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS que inexistem qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.



Eder Mafisolli
Presidente

Birigui, 17 de outubro de 2022.

17. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

Birigui, ____ de ____ de ____.

Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretaria Municipal de Assistência Social

18. HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos do aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social, homologo o presente Plano de Trabalho.

Birigui, ____ de ____ de ____.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal de Birigui



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		
NATUREZA DA DESPESA	FMDCA	EXECUTOR
1. Recursos Humanos		
1.1 (1) Coordenadora (CLT)	R\$ 7.400,00	R\$ 31.534,00
1.2 (2) Monitora (Orientador Social) (CLT)	R\$ 8.660,00	R\$ 38.256,00
1.3 (1) Monitora (Facilitador Oficina) (CLT)	R\$ 6.261,00	R\$ 15.518,00
1.4 (1) Aux. Administrativa (CLT)	R\$ 9.213,00	R\$ 25.593,00
1.6 (1) Serviços Gerais (CLT)	R\$ 3.266,00	R\$ 15.247,00
SUB-TOTAL	R\$ 34.800,00	R\$ 126.148,00
2. Material de Consumo		
2.4 Gêneros Alimentícios	R\$ 2.700,00	R\$24.420,00
2.9 Material para Festividades e Homenagem	R\$ 2.500,00	—
SUB-TOTAL	R\$ 5.200,00	R\$ 24.420,00
TOTAL GERAL:	R\$ 40.000,00	R\$ 150.568,00



Eder Mafisoli
Presidente

Birigui, 17 de outubro de 2022.

Rua: Maestro Antonio Passarelli, 935 – Centro – CEP 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Meses	ITEM DE DESPESAS		TOTAL GERAL
	Recursos Humanos	Materiais de Consumo	Total Geral
Mês 01	R\$ 34.800,00	R\$ 5.200,00	R\$ 40.000,00
Mês 02	—	—	—
Mês 03	—	—	—
Mês 04	—	—	—
Mês 05	—	—	—
Mês 06	—	—	—
Mês 07	—	—	—
Mês 08	—	—	—
Mês 09	—	—	—
Mês 10	—	—	—
Mês 11	—	—	—
Mês 12	—	—	—
Total	R\$ 34.800,00	R\$ 5.200,00	R\$ 40.000,00

Birigui, 17 de outubro de 2022.


Eder Mafisolli
Presidente

Rua: Maestro Antonio Passarelli, 935 – Centro – CEP 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



ANEXO IV

ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente Mauro Henrique Careta

Eu, Eder Mafisoli, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG n.º 18.507.519-8 e do CPF n.º 111.263.718-40, na qualidade de dirigente da Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui, inscrita no CNPJ sob n.º 03.679.782/0001-25, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA n.º 006/2022, a inexistência de impedimentos previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal 5.749, de 2017.

Birigui, 17 de outubro de 2022.



Eder Mafisoli
Presidente

Rua: Maestro Antonio Passarelli, 935 – Centro – CEP 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

“Construindo Cidadãos”



ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

DECLARAÇÃO

Eu, Eder Mafisoli, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG n.º 18.507.519-8 e do CPF n.º 111.263.718-40, na qualidade de dirigente da Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui, inscrita no CNPJ sob n.º 03.679.782/0001-25, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA n.º 006/2022, que a Organização da Sociedade Civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Birigui, 17 de outubro de 2022.



Eder Mafisoli
Presidente

Rua: Maestro Antonio Passarelli, 935 – Centro – CEP 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

DECLARAÇÃO

Eu, Eder Mafisoli, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG n.º 18.507.519-8 e do CPF n.º 111.263.718-40, na qualidade de dirigente da Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui, inscrita no CNPJ sob n.º 03.679.782/0001-25, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceira entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA n.º 006/2022, a inexistência nos cargos de direção de membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Birigui, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Birigui, 17 de outubro de 2022.



Eder Mafisoli
Presidente



ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

DECLARAÇÃO

Eu, Eder Mafisolli, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG n.º 18.507.519-8 e do CPF n.º 111.263.718-40, na qualidade de dirigente da Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui, inscrita no CNPJ sob n.º 03.679.782/0001-25, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA n.º 006/2022, que a Organização da Sociedade Civil:

- a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal n.º 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Birigui, 17 de outubro de 2022.



Eder Mafisolli
Presidente



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

DECLARAÇÃO

Eu, Eder Mafisolli, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG n.º 18.507.519-8 e do CPF n.º 111.263.718-40, na qualidade de dirigente da Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui, inscrita no CNPJ sob n.º 03.679.782/0001-25, informo que o endereço eletrônico da organização social está abaixo escrita:

Site: <https://bombeiromirim.org.br/>

E-mail: bombeiro.mjb@bol.com.br / bombeiromirimbg@gmail.com

Birigui, 17 de outubro de 2022.



Eder Mafisolli
Presidente

Rua: Maestro Antonio Passarelli, 935 – Centro – CEP 16200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA

Lei Municipal nº. 6.609, de 23 de Agosto de 2018

Endereço: Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro

CEP: 16.200-043 - Birigui/SP

Fone: (18) 3642-0050


E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI - Bombeiro Mirim**, C.N.P.J. 03.679.782/0001-25, com endereço na Rua Maestro Antônio Passarelli, nº 935 - Centro, encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA, sob o nº **08**, atendendo aos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069, de 13/07/1990. Este Certificado retroagirá seus efeitos a 31 de março de 2022, com validade até março de 2024.

Birigui, 12 de abril de 2022.


Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.679.782/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BOMBEIROS VOLUNTARIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI	PORTE DEMAIS
---	------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOMBEIROS VOLUNTARIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R MAESTRO ANTONIO PASSARELLI	NÚMERO 935	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 16.200-004	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BIRIGUI	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/10/2022** às **10:39:05** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BOMBEIROS VOLUNTARIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI
CNPJ: 03.679.782/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:52 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **08CD.AEF1.91FE.3F78**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6141

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 1924/2023

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm **17439 Situação: Ativo**

Razão Social **PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**

CNPJ / CPF **CNPJ/CPF: 03.***.***/*-25 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**

Inscrição Estadual/RG *******

Endereço **16200-004 - R MAESTRO ANTONIO PASSARELLI, 935**

Bairro **CENTRO** Cidade **BIRIGUI** Estado **SP**

BIRIGUI, 16 de Janeiro de 2023

Esta Certidão é válida até: 15/02/2023

Data Geração: 16/01/2023

Data Emissão: 16/01/2023

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.birigui.sp.gov.br/>

Identificação 392148

Número da Certidão: 1924/2023

Controle: 17439

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.679.782/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22090005989-10

Data e hora da emissão 01/09/2022 09:00:14

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.679.782/0001-25
Razão Social: ASSOCIACAO BOMBEIROS VOL MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI
Endereço: R MAESTRO ANTONIO PASSARELLI 935 / CENTRO / BIRIGUI / SP / 16200-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2022 a 26/01/2023

Certificação Número: 2022122801124343303800

Informação obtida em 13/01/2023 14:26:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BOMBEIROS VOLUNTARIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.679.782/0001-25
Certidão n°: 1869370/2023
Expedição: 13/01/2023, às 14:28:25
Validade: 12/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BOMBEIROS VOLUNTARIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.679.782/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BOMBEIRO MIRIM
R MTO ANTONIO PASSARELLI 935
CENTRO
16200-004 BIRIGUI SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 263511644 Série C
Data de Emissão: 09/09/2022
Data de Apresentação: 12/09/2022
Pág: 01 de 01
Conta Contrato N° 310001521493
Leitura Próximo Mês: 10/10/2022

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
06	BIRBU031-00000055	206085044	701644994	2F05.C655.AB95.F65F.0ABF.35C7.1A31.DEA9

PREZADO(A) CLIENTE

Prezado Cliente, a partir de 1º de agosto começam as visitas dos recenseadores que farão a coleta de dados para o Censo Demográfico 2022.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

BOMBEIRO MIRIM
R MTO ANTONIO PASSARELLI, 935
CENTRO
16200-004 BIRIGUI - SP

CNPJ: 03.679.782/0001-25
INSC. EST: ISENTO
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CODIGO	CONTA MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfli.com.br	701644994	INSTALAÇÃO 22659790	SET/2022	19/09/2022	370,73

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição de Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,74%	COFINS 3,41%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 906003642056												
0806	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	SET/22	467,000	KWh	0,38181620	174,49				174,49	1,29	5,95	Verde
0801	Consumo - TE	SET/22	457,000	KWh	0,37647703	172,06	172,05	18,00	30,97	141,08	1,04	4,81	21 Dias Verde
	Total Distribuidora					346,54							09 Dias
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	SET/22				24,19							

Total Consolidado						370,73	172,05	30,97	318,97	2,33	10,78	
--------------------------	--	--	--	--	--	--------	--------	-------	--------	------	-------	--

HISTÓRICO DE CONSUMO			TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2022	Mês	kWh Dias	Consumo	Tarifa	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
			Consumo kWh		0,28592000	206085044	Ativa	09/09/2022	10/08/2022	1,00	[kWh]	[%]	Próximo Mês
	AGO	581 30						33173	32716		457		10/10/2022
	JUL	532 33											
	JUN	470 28											
	MAI	669 30											
	ABR	1318 33											
	MAR	1119 28											
	FEV	1025 29											
	JAN	913 29											
2021	DEZ	1077 33											
	NOV	841 33											
	OUT	771 28											
	SET	499 31											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfli.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 263511644 Série C

CódD4bAut-Banco
310001521493

Total a Pagar (R\$)
370,73

Data de Vencimento
19/09/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

MIX PAPELARIA
CASAS BAHIA-LOJA 1035
LOJA PARAISO DO REAL
RUA ROBERTO CLARCK 300 - CENTRO
RUA SETE DE DEZEMBRO, CONJUNTO 536 530 - CENTRO
R SIQUEIRA CAMPOS 97 - CENTRO

836700000034 707300403060 535582230038 100015214933



Autenticação Mecânica



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 3.880, DE 29 DE JUNHO DE 2.005

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E
JUVENIS DE BIRIGÜI.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 2.335, de 19 de março de 1.986, que “Determina regras pelas quais são as sociedades civis, as associações e as fundações, declaradas de UTILIDADES PÚBLICA”,

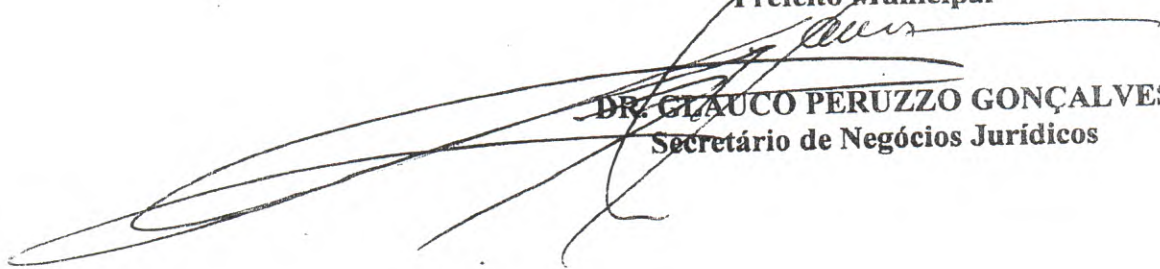
DECRETA:

ART. 1º -- É declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGÜI, entidade de personalidade jurídica própria, CNPJ Nº 03.679.782/0001-25, sediada na Rua Maestro Antonio Passarelli, nº 935, desta cidade, fundada em 23 de fevereiro de 2.000, cujo escopo é informar e apoiar a criança e o adolescente, objetivando, assim, a formação de cidadãos de caráter e de bons costumes, com Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Birigüi, em microfilme sob nº de ordem 1.972, averbado/anotado junto à constituição registrada sob nº 581.

ART. 2º -- Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e nove de junho de dois mil e cinco.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


DR. GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de junho de dois mil e cinco, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário Interino de Expediente e
Comunicações Administrativas



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO.

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-fime Nº 7.223
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 7.223
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Artigo 1º. A associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui também designada pela sigla Bombeiros Mirins constituída em 01 de outubro de 1998 é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos.

Artigo 2º. A associação terá a sua sede na Rua Maestro Antônio Passarelli, nº 935, Centro, município de Birigui, com foro na Comarca de Birigui, Estado de São Paulo.

Artigo 3º. O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 4º A associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui tem por finalidade:

I – Garantir a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, tendo por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

II – Pautar as intervenções em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

III – Incluir crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuam para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Rua: Maestro Antonio Passarelli, 935 – Centro – CEP 16.200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



IV- Garantir a inclusão social e ampliar os direitos de cidadania das crianças e adolescentes, que estejam entre 06 e 15 anos, que se encontram em situação de exclusão, através do desenvolvimento de atividades educacionais e participativas, modalidades esportivas e recreativas, ensinamentos específicos nas atividades de Bombeiros como: primeiros socorros, prevenção e incêndios, noções de salvamento, preservação da natureza, prevenção ao uso de drogas, noções de cidadania e patriotismo;

V - Tirar as crianças das ruas, dos locais impróprios e da marginalidade, com dedicação, vontade própria e auxílio dos órgãos responsáveis ou colaboradores, transformando-as em cidadãos de bem, com direito e deveres a serem cumpridos, respeitando acima de tudo a comunidade;

VI - Tem como objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância social e pública.

Artigo 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação promovera o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos, nos termos deste Estatuto e de seu Regimento interno.

Artigo 6º. A Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui terá um Estatuto Social que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 7º. A fim de cumprir suas finalidades, a instituição organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais reger-se-ão pelo Estatuto Social aludido no artigo 6º.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º. A Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui é constituída pelo número de pais das crianças/adolescentes regularmente matriculadas na entidade e membros da sociedade civil e parceiros devidamente reconhecidos pela Entidade, apresentados nos Projetos Sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os associados não respondem de forma subsidiária pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 46, V do Código Civil.

Rua: Maestro Antonio Passarelli, 935 – Centro – CEP 16.200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25

PRENOTAÇÃO

7.273

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-filme Nº 7.223

Arquivos de Birigui-SP



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



SEÇÃO I

DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Artigo 9º. Podem ingressar na Associação todas as pessoas que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão considerados associados: pais de usuários, membros da sociedade civil e parceiros devidamente reconhecidos pela Entidade, apresentados nos Projetos Sociais.

Artigo 10º A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação, desde que assegurado o direito de defesa e de recurso, conforme preceito do artigo 57 do Código Civil.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Artigo 11º. São direitos dos Associados:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas assembleias Gerais;
- III. Sugerir a Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias da Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui.
- IV. Consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias.
- V. Solicitar, a qualquer momento, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI. Desligar-se da Associação quando este lhe convier.

Artigo 12º São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da diretoria e as resoluções das Assembleias.
- III. Zelar pelo decoro e bom nome da Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui.

Rua: Maestro Antonio Passarelli, 935 - Centro - CEP 16.200-004 - Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25

PRENOTAÇÃO

Setor Nº 7.223

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-filme Nº 7.223

Pessoas Jurídicas de Birigui-SP



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMONIO

Artigo 13º. A Associação Bombeiros mirins e Juvenis de Birigui será administrada e fiscalizada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Artigo 14º. O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Pelos bens de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou internacional;
- c) Pelas contribuições dos próprios associados, caso elas venham a ocorrer.

CAPITULO IV

DOS ORGÃO SOCIAIS

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15º. A assembleia Geral dos Associados ordinária ou Extraordinária é o órgão supremos da Associação e dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão no interesse da sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 16º. A Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizar-se-á anualmente, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, sendo sua competência:

- I. Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

Rua: Maestro Antonio Passarelli, 935 – Centro – CEP 16.200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25

PRENOTAÇÃO

7.223

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-
filme N°
7.223

Pessoas Jurídicas de Birigui-SP



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V. Aplicar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

VI. Aprovar o regimento Interno;

Artigo 17º. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á quando convocada:

I- Pela Diretoria;

II- Pelo Conselho Fiscal;

III- Por requerimento de 1/5 dos associados.

Artigo 18º. Compete á Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

I. Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação nos termos do Artigo 39;

II. Decidir sobre mudança dos objetivos e sobre a reforma do Estatuto Social;

III. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Artigo 19º. É de competência da Assembleia Geral Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

PARÁGRAFO ÚNICO- Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de nosso, cuja eleição se fará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 20º. O "quórum" para a instalação da Assembleia geral será de 1/5 (um quinto), do número de associados, em primeira convocação, e qualquer número, em segunda convocação, meia hora após a primeira.

Parágrafo Primeiro- As deliberações serão tomadas por maioria qualificada de votos dos associados presentes;

Parágrafo Segundo- cada associado terá direito a um só voto, vedada à representação e a votação será feita através do voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembleia.

Parágrafo Terceiro- Para as deliberações a que se refere os artigos 18º e artigo 19º, será exigido o voto concorde de dois terços dos

Rua: Maestro Antonio Passarelli, 935 - Centro - CEP 16.200-004 - Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25

PRENOTAÇÃO

Setor 7.223

Registro de Títulos e Doc. e

Microfilme Nº 7.223



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



presentes á assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 21º A Assembleia será normalmente convocada pelo Diretor Presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 dos Associados em pelo gozo dos seus direitos sociais.

Artigo 22º. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais frequentados;

Artigo 23º. A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou sem suas faltas ou impedimentos, pelos Membros do Conselho Fiscal.

Artigo 24º. O que ocorrer nas reuniões da Assembleia deverá constar em Ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 25º. A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal, os quais não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Artigo 26º. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo obrigatório no termino de cada mandato a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus componentes, ficando assim permitida a reeleição dos restantes 2/3 (dois terços).

Parágrafo Primeiro- Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento, podendo também ser substituído por seu suplente;

Parágrafo Segundo- Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da diretoria, terá que ser comunicação por escrito e com firma reconhecida ao Presidente da Associação, que convocará uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição do cargo.

Rua: Maestro Antonio Passarelli, 935 - Centro - CEP: 16.200-004 - Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25

PRENOTAÇÃO

Sub Nº 7.223

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-
filme Nº 7.223



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



Parágrafo Terceiro- Em se tratando de renúncia do Presidente, será notificado pela Diretoria por escrito ao seu substituto legal, que dentro de 48 horas assumirá o cargo.

Artigo 27º. Compete á Diretoria em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Contrair obrigações transigir, adquirir, alienar ou onerar bens moveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- d) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- e) Deliberar sobre a admissão ou demissão de funcionários;
- f) Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- g) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- h) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- i) Apresentar á Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- j) Entrosar-se com instituições publicas e privadas para a mútua colaboração em atividades em interesse comum.

Artigo 28º. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Paragrafo Primeiro- A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Segundo- Será lavrada Ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

Artigo 29º. Os membros da Diretoria perderão seu mandato, nos seguintes casos:

- a) Dilapidação e malversação do patrimônio social;

Rua: Maestro Antonio Passarelli, 935 – Centro – CEP 16.200-004 – Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25

PRENOTAÇÃO

7.223

Registro de Títulos e Doc. e

7.223



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono do cargo, que será considerado quando qualquer membro deixar de comparecer, quando convocado, de 2 ou mais Assembleias, se, prévia justificativa.

Artigo 30º. A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Artigo 31º. Compete ao Diretor Presidente:

- I. Representar a Associação ativa, passivamente, em âmbito judicial e extrajudicial;
- II. Movimentar conta bancária, e representar a Associação sempre em conjunto com o Tesoureiro, junto às entidades financeiras;
- III. Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- V. Presidir e convocar as reuniões da Diretoria.

Artigo 32º. Compete ao Diretor Vice-Presidente assumir e exercer as funções do Diretor-Presidente no caso de ausência ou vacância.

Artigo 33º Compete ao 1º Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes Atas, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- II. Zelar para que a contabilidade da Associação seja mantida em ordem e em dia;
- III. Substituir o Diretor ou Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância.

Artigo 34º. Compete ao 2º Secretário:

- I. Substituir o 1º secretário em caso de ausência ou vacância até o final de seu mandato,
- II. Auxiliar o 1º secretário.

Artigo 35º. Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;
- II. Proceder exclusivamente através de cheques bancários, nos pagamentos autorizados pelo presidente;

Rua: Maestro Antonio Passarelli, 935 - Centro - CEP 16.200-004 - Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

PRENOTAÇÃO

Setor Nº 7.223

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-filme Nº 7.223

Pessoas Jurídicas de Birigui-SP



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



- III. Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, visando e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- IV. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da associação;
- V. O 2º Diretor Tesoureiro substituirá o 1º em caso de ausência ou vacância.

Artigo 36º. O conselho Fiscal da Associação será constituído por 03 membros titulares e por um número indeterminado de suplentes, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo também permitida a reeleição por 1 mandato consecutivo de apenas 1/3 (um terço) de seus componentes titulares.

Parágrafo Primeiro- O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação mínima de 03 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos;

Parágrafo Segundo - O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário.

Parágrafo Terceiro - Será lavrada Ata de cada reunião, em livro próprio no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

Artigo 37º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar o balancete mensal apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- II. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- III. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

Parágrafo Único: Não percebem os seus Diretores e Conselheiros, associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe seja atribuída pelos respectivos atos constitutivos.

CAPITULO V

DOS LIVROS

Artigo 38º. A Associação deverá ter:

Rua: Maestro Antonio Passarelli, 935 - Centro - CEP 16.200-004 - Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25

PRENOTAÇÃO

Sub N° 7.223

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-
filme N° 7.223

Pessoas Jurídicas de Birigui-SP



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



- a) Livro de atas de reunião da Diretoria;
- b) Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- c) Livro de atas de Assembleia Geral;
- d) Livro de presença dos associados em assembleia,
- e) Outros livros fiscais, contábeis etc., exigidos pela lei e/ou Regimento interno.

Parágrafo Primeiro: A escrituração da Associação dos Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui, sempre deverá estar de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Segundo: Será dada publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os a disposição de quaisquer cidadãos.

Parágrafo Terceiro: A Associação dos Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui deverá sempre contar com órgãos de Assessoramento, Escritório de Contabilidade, Escritório Jurídico e demais casos em que houver necessidade.

Parágrafo Único: A Associação dos Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui, atenderá expressamente os termos do inciso V, "a,b,c" da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, ou qual vier a suceder.

CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO

Artigo 39º. O patrimônio da Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui será constituído de bens, móveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílio de donativos em dinheiro.

Artigo 40º A Associação Bombeiros Mirins e Juvenis de Birigui aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos.

Rua: Maestro Antonio Passarelli, 935 -- Centro -- CEP 16.200-004 -- Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25

PRENOTAÇÃO

Set Nº 7.223

Registro de Títulos e Doc. e

Micro:
filme Nº 7.223

Pessoas Jurídicas de Birigui-SP



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



Parágrafo Único- Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede ou, no caso de haver unidades de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Artigo 41º- A Associação Bombeiro Mirins e Juvenis de Birigui não distribuirá resultados, sob nenhuma forma.

Artigo 42º. A Associação Bombeiro Mirins e Juvenis de Birigui aplicará as subvenções e doações recebidas na finalidade a que estejam vinculadas.

Artigo 43º. Em caso de dissolução ou extinção, destina-se o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem e registrada, no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social). Inexistindo, a uma entidade pública.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 44º. É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma de pretexto.

Artigo 45º. A Associação Bombeiro Mirins e Juvenis de Birigui será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Artigo 46º. O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral e poderá ser reformulado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Artigo 47º. Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

Artigo 48º. A Associação Bombeiro Mirins e Juvenis de Birigui terá como órgão de Governo da entidade a União, Estado e Município.

Artigo 49º. É vedada a constituição de filiais da Associação Bombeiro Mirins e Juvenis de Birigui.

Rua: Maestro Antonio Passarelli, 935 – Centro – CEP 16.200-004 – Birigui/SP

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25

PRENOTAÇÃO

Set Nº 7.223

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-filme Nº 7.223

Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui - SP



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



Artigo 50º A Associação dos Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis poderá realizar pagamentos e toda e qualquer transação através do sistema de internet banking, assinando conjuntamente Presidente e Tesoureiro.

Artigo 51º. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, realizada no dia 06 de dezembro de 2016.

Artigo 52º. Após o registro do presente, revogam-se todas as disposições anteriores.

Birigui, 08 de abril de 2017

CÉSAR ROSA AGUIAR

PRESIDENTE

PRENOTAÇÃO
Sub Nº **7.223**
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

2º TABELÃO BIRIGUI

2º TABELÃO BIRIGUI

LUIZ FERNANDO GONCALVES RAVAL

PRIMEIRO SECRETÁRIO

2º TABELÃO BIRIGUI

DIENES LEOPAVARO

Advogado OAB/SP 363.458

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS DE CAMBIO

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de **CÉSAR ROSA AGUIAR, LUIZ FERNANDO GONCALVES RAVAL, DIENES LEOPAVARO**, com fe. **BIRIGUI - SP**, de data de **08 de maio de 2017**, de test. **Rafael Larameira Santos** de verdade.

Rafael Larameira Santos - ESCRIVENTE
Segurança: 4857485350404955495053565349 Valor Total: R\$ 27,00

Luis Alberto Gaeti Padovan
Escrivente Autorizado

OFICIAL

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Birigui (SP)

Rua João Galo, 42 - Centro - CEP: 16200-085 - Fone: (18) 3644-1530

Elizabeth Josina Vicentin Vale Gaetti - Oficiala

Apresentado, protocolado e registrado em microfilme, no registro de Pessoa Jurídica, sob o n. **7.223**, Birigui 22/05/2017.

Anot./Averb junto a constituição reg sob n. 0 R. 581

Emolumentos	Estado	Igesp	Reg. Civil	Justica	MP	ISS Total
122,46	34,86	23,81	6,48	8,39	5,86	4,90
						206,76

Rua: Maestro Antonio Passarelli, 935 - Centro - CEP 16.200-004 - Birigui/SP.

Fone: (18) 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BIRIGUI
Fone (18) 3211-2100
Rafael Larameira Santos
Escrivente



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI



"Construindo Cidadãos"

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março de 2022, na sede da Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui, sito a Rua Maestro Antônio Passarelli, nº 935, Bairro Centro, CEP 16200-004, na cidade de Birigui, estado de São Paulo, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.679.782/0001-25. Havendo quórum legal em 1º convocação às 18:00 horas o Presidente em exercício o Sr. Eder Mafisoli, abriu a seção com a leitura do Edital de Convocação, divulgado pela imprensa local e fixado na organização, bem como, emitido circular aos associados e convidou o Primeiro Secretário o Sr. Marcelo Frazatto, para redigir a ata, dando continuidade, foram apresentados os membros da nova diretoria e do conselho fiscal para votação, os quais foram aprovados pelos presentes por unanimidade, sendo assim eleitos e empossados a nova Diretoria e Conselho Fiscal para o bienio 2022/2024 que se iniciara no dia 01/04/2022 com termino no dia 31/03/2024. Ficando a Diretoria da Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui, da seguinte forma: Presidente: **Eder Mafisoli**, Brasileiro, Casado, Representante Comercial portador do CPF 111.263.718-40 e da cédula de identidade RG 18.507.519 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo a Rua Água Nativa nº 154 Vila do Chafariz CEP:16.200-864; Vice-Presidente: **Vander Sanches**, Brasileira, Casado, Advogado, portador do CPF 250.412.968-80 e da cédula de identidade RG 28.100.864-4 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo a Av. Antônio da Silva Nunes nº 2.800 casa 407 Recanto Verde CEP:16201-191; Primeiro Tesoureiro: **Vagner Sartori**, Brasileiro, Divorciado, Contador, portador do CPF 061.677.178-93, e da cédula de identidade RG 24.432.368-9 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Antônio Munhoz Artilha nº 153 Vila Guanabara, CEP:16203-026; Segundo Tesoureiro: **Danilo Favaro**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF: 386.071.918-10, e da cédula de identidade RG 46.180.467-0 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo a Rua Nelson Ferreira nº 241 Condomínio Passaredo CEP:16201-106; Primeiro Secretario: **Marcelo Frazatto**, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador do CPF 057.698.938-00 e da cédula de identidade RG 17.774.324-4 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo na Alameda Florença, nº 26 Condomínio Veneza CEP:16206-901; Segundo Secretário: **Rodrigo Cheli Sanches**, Brasileiro, Casado, Técnico em Segurança do Trabalho, portador do CPF 167.582.138-03 e da cédula de identidade RG 22.843.251-0 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui a Rua Expedicionário nº35 Vila Maria CEP:16200-115; Conselho Fiscal: **Mauricio Pazian**, Brasileiro, Casado, Comerciante

Registro de Títulos e Doc. e

Mfiro: 9.452

Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

DEBENTURAS

Sub Nº 9.452


T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

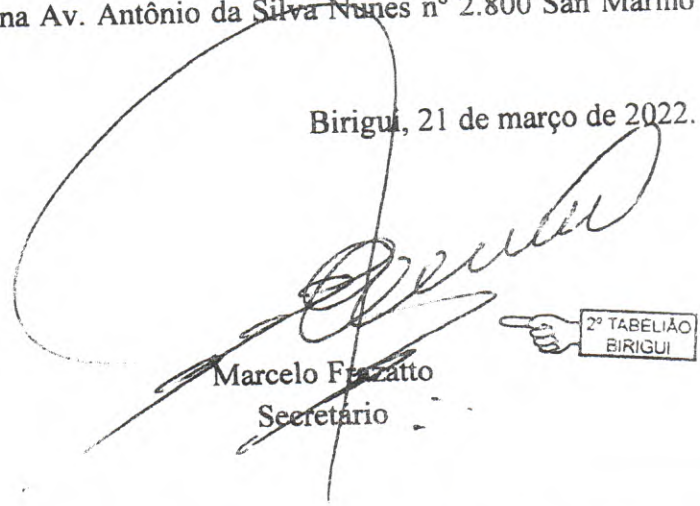
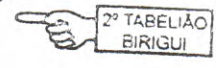
portador do CPF 125.923.468-13 e da cédula de identidade 19.999.850 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui a Rua da Fonte nº84 Vila Chafariz CEP 16200-867; **Carlos Eduardo Custodio**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF: 061.700.908-20 e da cédula de Identidade RG: 18.505.433-X SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, a Av. São Francisco nº 156 Vila Angélica CEP:16200-203; **Valdenir Brogin**, Brasileiro, Divorciado, Empresario, portador do CPF 271.404.838-25 e da cédula de identidade RG 32.725.440-3 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui a Rua Maestro Antônio Passarelli nº 1212 Centro CEP:16200-004; Suplentes do Conselho Fiscal: **Marco Aurélio Anibal Lopes Ribeiro**, Brasileiro, Casado, Advogado Portador do CPF 264.485.928-06 e da cédula de identidade RG 27.623.706-7 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui na Rua José Estrada Carmona Nº 30 Parque das Palmeiras CEP:16201-057; **Dienes Leo Favaro**, Brasileiro, Casado, Contador, portador do CPF 088.676.798-99 e da cédula de identidade RG 12.668.765-1 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, a Travessa Sabaúna nº 19 Centro CEP: 16200-013; **Edmur Frazatto Filho**, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador do CPF 061.655.188-69 e da cédula de identidade RG 20.577.600 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo na Rua Padre Geraldo nº200 Jd. N.S. de Fatima CEP:16200-768; **Divaldo Christovam**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Militar, portador do CPF 706.027.518-53 e da cédula de identidade RG 7.146.995-3 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo na Rua Getúlio Vargas, nº 410 Patrimônio Silves, CEP:16201-000; **Luiz Sergio Olher**, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador do CPF 287.860.328-10 e da cédula de identidade RG: 9.342.819-4 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui estado de São Paulo, na Av. Antônio da Silva Nunes nº 2.800 San Marino CEP:16201-106.

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-filme Nº 9.452
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

S.J.B. Nº 9.452
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Birigui, 21 de março de 2022.


Eder Mafisolli
Presidente



Marcelo Frazatto
Secretário


Rua Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP 16200-004 – Birigui, SP.
Fone: 18 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25





BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

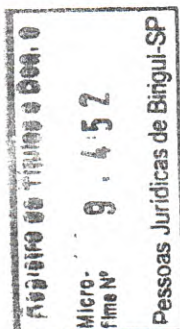
"Construindo Cidadãos"



TERMO DE POSSE

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Organização "Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui", situada a Rua: Maestro Antônio Passarelli, nº 935, Bairro: Centro – CEP. 16.200-004 na cidade de Birigui, estado de São Paulo, escrita no CNPJ 03.679.782/0001-25, abaixo relacionados, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 21/03/2022, tomaram posse no dia 01/04/2022 para o mandato que compreenderá o período de 01/04/2022 à 31/03/2024.

Presidente: **Eder Mafisoli**, Brasileiro, Casado, Representante Comercial portador do CPF 111.263.718-40 e da cédula de identidade RG 18.507.519 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo a Rua Água Nativa nº 154 Vila do Chafariz CEP:16.200-864; Vice-Presidente: **Vander Sanches**, Brasileira, Casado, Advogado, portador do CPF 250.412.968-80 e da cédula de identidade RG 28.100.864-4 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo a Av. Antônio da Silva Nunes nº 2.800 casa 407 Recanto Verde CEP:16201-191; Primeiro Tesoureiro: **Vagner Sartori**, Brasileiro, Divorciado, Contador, portador do CPF 061.677.178-93, e da cédula de identidade RG 24.432.368-9 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Antônio Munhoz Artilha nº 153 Vila Guanabara, CEP:16203-026; Segundo Tesoureiro: **Danilo Favaro**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF: 386.071.918-10, e da cédula de identidade RG 46.180.467-0 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo a Rua Nelson Ferreira nº 241 Condomínio Passaredo CEP:16201-106; Primeiro Secretário: **Marcelo Frazatto**, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador do CPF 057.698.938-00 e da cédula de identidade RG 17.774.324-4 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo na Alameda Florença, nº 26 Condomínio Veneza CEP:16206-901; Segundo Secretário: **Rodrigo Cheli Sanches**, Brasileiro, Casado, Técnico em Segurança do Trabalho, portador do CPF 167.582.138-03 e da cédula de identidade RG 22.843.251-0 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui a Rua Expedicionário nº35 Vila Maria CEP:16200-115; Conselho Fiscal: **Mauricio Pazian**, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador do CPF 125.923.468-13 e da cédula de identidade 19.999.850 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui a Rua da Fonte nº84 Vila Chafariz



Rua Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP 16200-004 – Birigui, SP.

Fone: 18 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



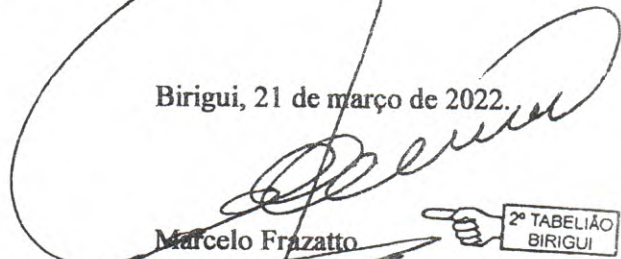
CEP 16200-867; **Carlos Eduardo Custodio**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF: 061.700.908-20 e da cédula de Identidade RG: 18.505.433-X SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, a Av. São Francisco nº 156 Vila Angélica CEP:16200-203; **Valdenir Brogin**, Brasileiro, Divorciado, Empresario, portador do CPF 271.404.838-25 e da cédula de identidade RG 32.725.440-3 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui a Rua Maestro Antônio Passarelli nº 1212 Centro CEP:16200-004; Supientes do Conselho Fiscal: **Marco Aurélio Anibal Lopes Ribeiro**, Brasileiro, Casado, Advogado Portador do CPF 264.485.928-06 e da cédula de identidade RG 27.623.706-7 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui na Rua José Estrada Carmona Nº 30 Parque das Palmeiras CEP:16201-057; **Dienes Leo Favaro**, Brasileiro, Casado, Contador, portador do CPF 088.676.798-99 e da cédula de identidade RG 12.668.765-1 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, a Travessa Sabaúna nº 119 Centro CEP: 16200-013; **Edmur Frazatto Filho**, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador do CPF 061.655.188-69 e da cédula de identidade RG 20.577.600 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo na Rua Padre Geraldo nº200 Jd. N.S. de Fatima CEP:16200-768; **Divaldo Christovam**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Militar, portador do CPF 706.027.518-53 e da cédula de identidade RG 7.146.995-3 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo na Rua Getúlio Vargas, nº 410 Patrimônio Silvaes, CEP:16201-000; **Luiz Sergio Olher**, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador do CPF 287.860.328-10 e da cédula de identidade RG: 9.342.819-4 SSP/SP residente e domiciliado na cidade de Birigui estado de São Paulo, na Av. Antônio da Silva Nunes nº 2.800 San Marino CEP:16201-106.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOC.º
Micro-filme Nº 9.452
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

PRENOTAÇÃO
S.D. Nº 9.452
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP


Eder Mafissolli
Presidente

2º TABELÃO BIRIGUI

Birigui, 21 de março de 2022.

Marcelo Frazatto
Primeiro Secretário

2º TABELÃO BIRIGUI

Rua Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP 16200-004 – Birigui, SP.
Fone: 18 3641-7675
CNPJ: 03.679.782/0001-25

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI

"Construindo Cidadãos"



Tomaram posse no dia 01/04/2022 os Dirigentes e o Conselho Fiscal da Organização Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui, para o mandato de 01/04/2022 a 31/03/2024.

Segue abaixo relação nominal e cargo a exercer.

Dirigentes:

Presidente: Eder Mafisolli

Vice Presidente: Vander Sanches

Primeiro Tesoureiro: Vagner Sartori

Segundo Tesoureiro: Danilo Favaro

Primeiro Secretário: Marcelo Frazatto

Segundo Secretário: Rodrigo Cheli Sanches

Conselho Fiscal:

Conselho Fiscal: Mauricio Pazian

Conselho Fiscal: Carlos Eduardo Custodio

Conselho Fiscal: Valdenir Brodin

Suplentes:

Conselho Fiscal: Marco Aurélio A. Lopes Ribeiro

Conselho Fiscal: Dienes Leo Favaro

Conselho Fiscal: Edmur Frazatto Filho

Conselho Fiscal: Divaldo Christovam

Conselho Fiscal: Luiz Sergio Olher

REGISTRO DO TÍTULO DO DOBLO
Micro-filme Nº 9.452
Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

RENOVAÇÃO
Sub Nº 9.452
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Rua Maestro Antônio Passarelli, 935 - Centro - CEP 16200-004 - Birigui, SP.

Fone: 18 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI



"Construindo Cidadãos"

CADASTRO DE RESPONSÁVEL

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI.

DADOS DO DIRIGENTE
DADOS DOS DE MAIS MEMBROS DA DIRETORIA

NOME	EDER MAFISOLLI
CARGO	PRESIDENTE
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: ÁGUA NATIVA, 154 VILA CHAFARIZ
R.G.	18.507.519 -8 SSP/SP
C.P.F.	111.263.718-40
E-MAIL	edermafisolli@gmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

NOME	VANDER SANCHES
CARGO	VICE PRESIDENTE
ENDEREÇO RESIDENCIAL	AV. ANTÔNIO DA SILVA NUNES Nº 2.800 CASA 407 RECANTO VERDE
R.G.	28.100.864-4 SSP/SP
C.P.F.	250.412.968-80
E-MAIL	vanderssanches@hotmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

NOME	VAGNER SARTORI
CARGO	PRIMEIRO TESOUREIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: ANTÔNIO MUNHOZ ARTILHA, 153 VILA GUANABARA
R.G.	24.432.368-9
C.P.F.	061.677.178-93
E-MAIL	vagner@agrilopes.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

Rua Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP 16200-004 – Birigui, SP.

Fone: 18 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI



“Construindo Cidadãos”

NOME	DANILO FAVARO
CARGO	SEGUNDO TESOUREIRO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: NELSON FERREIRO Nº240 COND. PASSAREDO
R.G.	46.180.467-0
C.P.F.	386.071.918-10
E-MAIL	d-favaro@uol.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

NOME	MARCELO FRAZATTO
CARGO	PRIMEIRO SECRETARIO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	ALAMEDA FLORENÇA, Nº 26 CONDOMÍNIO VENEZA
R.G.	17.774.324-4 SSP/SP
C.P.F.	057.698.938-00
E-MAIL	m.frazatto@gmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

NOME	RODRIGO CHELI SANCHES
CARGO	SEGUNDO SECRETARIO
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: EXPEDICIONARIO Nº 35 VILA MARIA
R.G.	22.843.251-0
C.P.F.	167.582.138-03
E-MAIL	Rodrigotst.professor@hotmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

Rua Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP 16200-004 – Birigui, SP.

Fone: 18 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGUI



"Construindo Cidadãos"

DADOS DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

NOME	CARLOS EDUARDO CUSTODIO
CARGO	SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
ENDEREÇO RESIDENCIAL	AV. JOÃO CERNAK Nº1091 BLOCO 1 AP. 13 CEP: 16201-000
R.G.	18.505.433-X
C.P.F.	061.700.908-20
E-MAIL	custodio@tigestor.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

NOME	VALDEMIR BROGIN
CARGO	SUPLENTE CONSELHO FISCAL
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: MAESTRO ANTONIO PASSARELLI, 1212
R.G.	32.725.440-3 SSP/SP
C.P.F.	271.404.838-25
E-MAIL	comercial@inovatreina.net
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

NOME	MAURICIO PAZIAN
CARGO	CONSENHO FISCAL
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA DA FONTE Nº 84 VILA CHAFARIZ
R.G.	19.999.850SSP/SP
C.P.F.	125.923.468-13
E-MAIL	mpazian@uol.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

Rua Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP 16200-004 – Birigui, SP.

Fone: 18 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



**BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E
JUVENIS DE BIRIGUI**



“Construindo Cidadãos”

DADOS DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

NOME	LUIZ SERGIO OLHER
CARGO	CONSELHO FISCAL
ENDEREÇO RESIDENCIAL	AV. ANTONIO DA SILVA NUNES
R.G.	9.342.819-4 SSP/SP
C.P.F.	287.860.328-10
E-MAIL	sergio@soriarepresentacao.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

NOME	MARCO AURELIO ANIBAL LOPES RIBEIRO
CARGO	SUPLENTE CONSELHO FISCAL
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA JOSE ESTRADA CARMONA, 30 PARQUE DAS PALMEIRAS
R.G.	27.623.706.7 SSP/SP
C.P.F.	264.485.928-06
E-MAIL	-----
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

NOME	DIENES LEO FAVARO
CARGO	SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: HIROSHI HARAMOTO Nº 286 RECANTO VERDE
R.G.	12.668.765-1
C.P.F.	088.676.798-99
E-MAIL	l_real@uol.com.br
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

Rua Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP 16200-004 – Birigui, SP.

Fone: 18 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



**BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E
JUVENIS DE BIRIGUI**

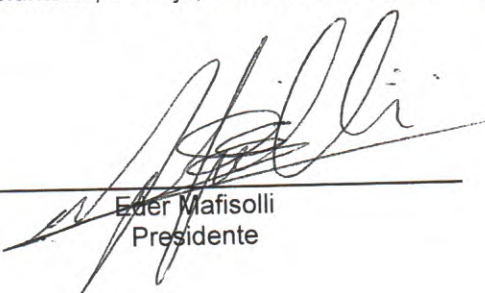


“Construindo Cidadãos”

NOME	EDMUR FRAZATTO FILHO
CARGO	SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: PADRE GERALDO Nº 200 JD. N. S. DE FATIMA
R.G.	20.577.600
C.P.F.	061.655.188-69
E-MAIL	edmurfrazattofilho@gmail.com
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

NOME	DIVALDO CHRISTOVAM
CARGO	CONSENHO FISCAL
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA: GETÚLIO VARGAS, Nº 410.
R.G.	71.469.953 SSP/SP
C.P.F.	706.027.518-53
E-MAIL	-----
PERÍODO DA GESTÃO	2022/2024

Declaro que as informações acima estão corretas e que os dirigentes desta Organização da Sociedade Civil prestam serviço de maneira voluntaria, ou seja, sem remuneração junto a mesma.


Eder Mafisoli
Presidente

Rua Maestro Antônio Passarelli, 935 – Centro – CEP 16200-004 – Birigui, SP.

Fone: 18 3641-7675

CNPJ: 03.679.782/0001-25



ANEXO I PLANO DE TRABALHO / CMDCA

1. DADOS CADASTRAIS:

INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista

CNPJ: 59.768.069/0001-02

ENDEREÇO: Rua João Galo, 1091 - Centro **CIDADE:** Birigui **UF:** SP

CEP: 16200-086

TELEFONE: 18 / 3642-1929 18/3642-7207

CONTA CORRENTE: 00000949-2 **BANCO:** 003 **AGÊNCIA:** 3502

PRAÇA PAGAMENTO: Birigui

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Paulo Wesley Moterani

CPF: 054.789.938/67 **RG:** 15.295.414-4 **SSP/SP** **NACIONALIDADE:** Brasileiro

CARGO: Presidente

FUNÇÃO: Membro da Diretoria

ENDEREÇO: Rua Água Cristalina, 26- Vila Chavafiz **CIDADE:** Birigui/SP

CEP: 16.200-865

TELEFONE: 18 / 99783-6806

E-MAIL: paulo@kilbra.com.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

TÍTULO DO PROJETO: Doce Cuidado

3. JUSTIFICATIVA:

ADJ é uma instituição sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover o bem-estar, a melhoria da qualidade de vida a criança e ao adolescente diagnosticada (o) com Diabetes.

Trabalha na defesa e garantia de direitos da pessoa com diabetes tipo I, na promoção e articulação de serviços nas áreas de saúde, assistência social, esporte e lazer.

Desde a sua fundação tem proporcionado a garantia de atendimento integral aos seus usuários e o direito da pessoa com diabetes à saúde, educação e assistência social.

A ADJ de Birigui tem por finalidade a missão de promover articulações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, atendimento visando

Tratamento e apoio à família buscando o fortalecimento de vínculos direcionado à melhoria da qualidade de vida e à construção de uma sociedade justa e solidária.

A instituição oferece assistência à saúde nas áreas de psicologia, nutrição e assistência médica, beneficiando usuários de Birigui, com 1000 atendimentos ao ano nas diversas áreas de abrangências.

Os recursos próprios não são suficientes para manter as despesas da instituição, eles somam apenas parte do pagamento das ações previstas da ADJ que realiza diversas ações com intuito de suprir as mais diversas necessidades da Instituição, portanto, vale ressaltar, que os valores recebidos do FMDCA são de grande valia para o complemento da sustentabilidade e manutenção da Instituição.

A instituição realiza atendimento contínuo especializado, na perspectiva de melhoria na qualidade de vida de seus usuários, proporcionando acesso ao tratamento humanizado e acolhedor no enfrentamento de suas demandas.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL:

- Contribuir para que o paciente com Diabetes tenha sua autonomia, independência, aceitação para sua superação.
- Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.
- Promover acesso a benefícios e serviços sócio assistenciais, fortalecendo a rede de proteção social e de assistência social nos territórios.
 - Garantir atendimentos (psicológica orientação nutricional, acompanhamento médico);
 - Oferecer e garantir atendimento médico ambulatorial endocrinologista;
 - Orientar a família sobre a importância da participação e continuidade no tratamento do usuário para efetivo desenvolvimento, promovendo a saúde de qualidade;
 - Conscientizar a família quanto aos direitos básicos e de proteção aos filhos, respeitando as orientações recebidas pelos profissionais quanto administração correta de medicação, negligência, maus tratos, etc.;
 - Avaliar e atender o usuário, individualmente ou em grupo;
 - Realizar visitas domiciliares;
 - Que visem à prevenção e manutenção da saúde.

4.2 . OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Garantir atendimentos (psicológica orientação nutricional, acompanhamento médico);
- Oferecer e garantir atendimento médico ambulatorial endocrinologista;
- Orientar a família sobre a importância da participação e continuidade no tratamento do usuário para efetivo desenvolvimento, promovendo a saúde de qualidade;

- Conscientizar a família quanto aos direitos básicos e de proteção aos filhos, respeitando as orientações recebidas pelos profissionais quanto administração correta de medicação, negligência, maus tratos, etc.;
 - Avaliar e atender o usuário, individualmente ou em grupo;
 - Realizar visitas domiciliares;
 - Desenvolver projetos e ações (palestras, divulgações em rádios, folders informativos e outros) que visem à prevenção e manutenção da saúde.
- Social com diagnosticado com diabetes e obesidade infantil

6. METAS DE ATENDIMENTO:

Meta atender toda demanda de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social e gestante, com atendimento médico, nutricional, psicológico.

7. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

O trabalho desenvolvido é referenciado nos quatro Centros de Referência de Assistência Social / CRAS I Linda Dias de Almeida, CRAS II Palmira B. O. Albani, CRAS III Dária Brambila do Nascimento, CRAS IV Orlanda Macarini Palacio e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social / CREAS Frei Anastácio Natale Botaro Sistema Via CROSS.

8. METODOLOGIA:

Associação ADJ, realiza atendimentos com parceiros/voluntários/ contando com o apoio de diversos profissionais para um trabalho de conscientização de qualidade de vida. Lembrando que o SUS já tem esse trabalho voltado na área da saúde em tratamento específico mais não na parte social. Com isso a ADJ, vem fazer esse trabalho voltado na conscientização tornando a vida do usuário que por muitas das vezes não tem essas informações.

Associação hoje possui uma equipe interdisciplinar, composta de Médicos, Enfermeira, Aux. Enfermagem, Nutricionista, Farmacêutica, Assistente Social, Psicóloga e equipe administrativa. Desenvolvendo as seguintes ações: Orientação e conscientização a comunidade atendida, quanto ao tratamento, na da alimentação adequada tem como metas principais: realizar triagens, avaliação, e discussão de caso de cada usuário, objetivo e dar continuidade no trabalho que associação já realiza nos atendimentos medico, nutricionais e psicológicos, a demais atividade já acontece na Associação exemplo da academia.

Os atendimentos e realizado para crianças e adolescentes, desenvolvido pela rede não governamental". Tem como objetivo ampliar o universo informacional com intervenções pautadas em experiência, a saúde, interação, sociabilidade, proteção, convivência social. O atendimento prestado acontecerá duas vezes por semana no período de 12 meses. De (Segunda-feira e quarta-feira aulas de educação física), acontecerá das 17:00 horas as 18:00 aos sábados acontecerá aula de informática das 10:00 às 12h00min.

8.1. ASSISTÊNCIA SOCIAL:

O serviço social realiza em seu trabalho entrevista social, visitas domiciliares,

acolhimento as famílias, escuta qualificada, encaminhamento para o serviço do CRAS, CREAS, Secretaria da Saúde, Saúde Mental, UBS, Conselho Tutelar, Promotoria e outros; Reunião, Encaminhamento aos Benefícios eventuais ofertados pelo Município, Participação de reuniões semanais, com a equipe técnica para discussão de casos, Atendimento e orientação as pessoas da comunidade.

8.2. PSICOLOGIA:

As atividades serão desenvolvidas através de metodologias e estratégias específicas como: atendimentos individuais ou em grupos, dinâmicas de grupo, palestras, atividades lúdicas: orientações aos pais ou responsáveis.

8.3 NUTRIÇÃO

O setor de nutrição tem por finalidade realizar avaliação nutricional com aferição de medidas e composição corporal, assim como hábitos alimentares, incentivando uma alimentação saudável quebrando mitos sobre a rotina alimentar dos usuários com Diabetes e buscando alternativas que se encaixam na vida do usuário, trabalhar com a obesidade infantil que vem cada vez mais aumentando.

8.4. ENFERMAGEM

Responsável também no gerenciamento e questão administrativa da instituição. Coordena as atividades feitas na ADJ e fora dela orientação e prevenção, gerencia o patrimônio da instituição, coordena o leilão, compras de produtos, atende representantes, acolhimentos dos familiares dos pacientes quando recebe o diagnóstico, instalação de bombas de insulinas, orientação sobre os cuidados e as complicações do diabetes.

8.5. FARMACÊUTICA

O setor farmacêutico tem como objetivo realizar orientações e assistência aos usuários em relação ao uso dos medicamentos, aplicação de insulinas e uso dos glicosímetros. Incentivando o uso racional dos medicamentos proporcionando aos usuários da assistência bom controle da diabetes. A profissional orienta técnicas corretas de uso das injeções de insulina instruindo sempre modificar o local do corpo onde são aplicadas, para evitar lesões cutâneas.

8.6. ENDOCRINOLOGISTA;

Atendimentos para monitorização do controle glicêmico e das comorbidades, ajuste das medicações orais e insulino terapia, solicitação de exames bioquímicos e complementares e monitorização das complicações crônicas. Atendimento e realizado no próprio consultório da profissional toda sexta feira.

8.7 Oficina Informática:

Informática tem como objetivo transmitir um conteúdo teórico e prático de maneira dinâmica que atenda às necessidades básicas do adolescente no mercado de trabalho que evolui constantemente. O projeto será iniciado com cursos básicos, contendo aulas práticas de Windows, Internet, Digitação Prática, Word, Excel, e Power Point. A metodologia usada será

embasada em conteúdos atuais, que contará com apostilas interativas que todos terão acesso, com atividades que possibilitará o conhecimento e domínio de ferramentas essenciais para a qualificação no enfrentamento dos diversos desafios do mercado de trabalho. Transmitir além do conhecimento de informatização para o mercado de trabalho a integração social com formas de expressão e comunicação que serão desenvolvidas através de ações coletivas que desenvolverá o lado crítico e a sociabilidade na formação do adolescente enquanto cidadão através da tecnologia da informática.

8.8 Oficina da academia:

Tem como objetivo estimular e transmitir um conteúdo teórico e prático de maneira dinâmica que atenda às necessidades básicas do adolescente a importância da atividade física é fundamental em qualquer idade e é um dos meios de cuidar da saúde e ter uma melhor qualidade de vida. Além disso, a atividade física é um importante meio de prevenção para combater vários tipos de doenças crônicas como diabetes tipo 2 e hipertensão arterial entre outras doenças.

9. RECURSO HUMANO

Nome	Formação Profissional	Função no Projeto	Carga Horária	Projeto
Patrícia Januário da Mota	Assistente Social	Assistente Social	20h/semanal	06/ horas semanais
Fabiana Matos	Nutricionista	Nutricionista	30h/semanal	02/horas semanais
Ethiene José Lourenzo	Psicóloga	Psicóloga	30h/semanal	02/horas semanais
Claudia Elaine Terensi	Enfermeira	Coordenadora	40/semanal	
Regina Querino	Medica	Endocrinologista	06/semanal	
Juliana Assumpção Bertaglia	Farmacêutica	Farmacêutica	20/semanal	
Bruna Steffany Camargo	Ensino médio completo	Auxiliar administrativo	44/semanal	
Ângela Sofia Mendes	Ensino médio completo	Operadora	06/semanal	2/horas semanais
Edilaine Sanches B. Borges	Ensino Superior Completo	Monitora Informática	02/semanal	02/horas semanais
Leliane Camargo	Educadora física	Monitora atividade física	04/ semanal	02/horas semanais

10. ESTRUTURA FISICA

Qtd.	Descrição	Qtd.	Descrição
01	Recepção	01	Teatro
09	Salas para atendimento	01	Lavanderia
02	Salas de atividades	01	Brinquedoteca
01	Sala de reuniões	01	Biblioteca

04	Banheiros Masculinos	02	Cozinhas
04	Banheiros Femininos	01	Auditório

11. CONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

ATIVIDADES / DIA DA SEMANA	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA		SAB
	M	T	M	T	M	T	M	T	M	T	M
Atendimento /Psicológico		X	X		X		X				
Atendimento Nutricional		X			X	X	X				
Atendimento//médico/endocrinologista									X		
Atividade informática											X
Oficina da academia		X				X					

DIAS	TEMATICAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ
Segunda-feira	Nutrição/ Psicológico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Oficina da academia												
Terça-feira	Psicológico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Quarta-feira	Nutrição/ Psicológico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Oficina da academia												
Quinta-feira	Nutrição/ Psicológico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sexta-feira	endocrinologis ta	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sábado	Informática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento ficará a cargo de todos os profissionais envolvidos: Assistente Social, Psicólogo Nutricionista. Acontecerá em todas as fases do Projeto, como forma de analisar e aprimorar a prática.

Serão utilizados como meios de avaliação os seguintes instrumentais técnicos:

- Reunião semanal dos técnicos responsáveis;
- Controle de frequência;

- Visita domiciliar;
- Percepção da participação e envolvimento.

A avaliação acontecerá, com o propósito de verificar os graus de dificuldades de avanços do Plano.

13. RESULTADOS ESPERADOS:

Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos
% de melhoria nos relacionamentos familiares;	70% dos usuários alcançando as metas propostas.
Melhora da qualidade de vida autonomia,	70% dos casos atendidos.
Responsáveis envolvidos e participativos no tratamento.	50% de respostas satisfatórias no tratamento.

14. PARCERIAS ENVOLVIDAS E CERTIFICAÇÕES

PARCEIROS	CERTIFICAÇÕES
Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente / Conselho Tutelar	
Conselho Municipal de Saúde	Utilidade Pública Estadual – Lei 50.517/61 de 19 de outubro de 2015.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 22	Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 3.321 de 10 de setembro de 2014.
SESI / Guaraná Paulistinha / Supermercado Bandeirante / Sacolão Legumes frutas / Cacau Show / academia Life/ Laboratório Meditronic Faculdade Unisaesiano, Rotary Club de Birigui	Atestado de Funcionamento – 20 de março de 2017.
10 médicos / especialidade endocrinologista / 02 psicólogos / 2 laboratórios e exames / 1 advogada / dentista	

15. PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
NATUREZA DA DESPESA	FMDCA - REPASSE	EXECUTOR ADJ
I. RECURSOS HUMANOS		
Enfermeira / Coordenadora	R\$ -	R\$ 54.418,00
Auxiliar de Escritório	R\$ -	R\$ 22.815,00

Encargos Previdenciários e Tributários	R\$ -	R\$ 53.981,00
Totais Ítem I	R\$ -	R\$ 131.214,00
II. MATERIAL DE CONSUMO		
Alimentos	R\$ -	R\$ 4.200,00
Material de Expediente	R\$ -	R\$ 2.400,00
Mat. Limpeza e Prod.de Higienização	R\$ -	R\$ 3.600,00
Totais Ítem II	R\$ -	R\$ 10.200,00
III. SERV. TERCEIROS PF		
Operadora de Plataforma Digital	R\$ 4.800,00	R\$ 3.000,00
Professora de Informática	R\$ 3.840,00	R\$ 1.500,00
Totais Ítem III	R\$ 8.640,00	R\$ 4.500,00
IV. SERV. TERCEIROS PJ		
Assistente Social	R\$ 4.000,00	R\$ 17.400,00
Psicóloga	R\$ 3.360,00	R\$ 22.400,00
Nutricionista	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
Serviços de Energia Elétrica	R\$ -	R\$ 5.640,00
Despesas de Telecomunicações	R\$ -	R\$ 1.500,00
Honorários de Escritório	R\$ -	R\$ 8.784,00
Serviço de Internet	R\$ -	R\$ 1.754,40
Festividade e Homenagens	R\$ -	R\$ 2.500,00
Total Ítem IV	R\$ 13.360,00	R\$ 85.978,40
TOTAL GERAL	R\$ 22.000,00	R\$ 229.892,40

15.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Itens de despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Oper. Plataf. Digital	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
Prof. Informática	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00
Assist. Social	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37
Psicóloga	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00
Nutricionista	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
TOTAL	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37

16. DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Birigui, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS que inexistem quaisquer débitos de mora ou situação de inadimplência com o TESSOURO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.



Paulo Wesley Moterani

Presidente

Birigui, 22 de novembro de 2022

17. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
APROVADO

Birigui 22 de novembro de 2022.

Silvana Caetano Gomes leal Milani
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

18. Homologação

Nos termos do aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, homologo o presente Plano de Trabalho.

Birigui 22 de novembro de 2022.

Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal, de Birigui



ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
NATUREZA DA DESPESA	FMDCA - REPASSE	EXECUTOR ADJ
I. RECURSOS HUMANOS		
Enfermeira / Coordenadora	R\$ -	R\$ 54.418,00
Auxiliar de Escritório	R\$ -	R\$ 22.815,00
Encargos Previdenciários e Tributários	R\$ -	R\$ 53.981,00
Totais Ítem I	R\$ -	R\$ 131.214,00
II. MATERIAL DE CONSUMO		
Alimentos	R\$ -	R\$ 4.200,00
Material de Expediente	R\$ -	R\$ 2.400,00
Mat. Limpeza e Prod.de Higienização	R\$ -	R\$ 3.600,00
Totais Ítem II	R\$ -	R\$ 10.200,00
III. SERV. TERCEIROS PF		
Operadora de Plataforma Digital	R\$ 4.800,00	R\$ 3.000,00
Professora de Informática	R\$ 3.840,00	R\$ 1.500,00
Totais Ítem III	R\$ 8.640,00	R\$ 4.500,00
IV. SERV. TERCEIROS PJ		
Assistente Social	R\$ 4.000,00	R\$ 17.400,00
Psicóloga	R\$ 3.360,00	R\$ 22.400,00
Nutricionista	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
Serviços de Energia Elétrica	R\$ -	R\$ 5.640,00
Despesas de Telecomunicações	R\$ -	R\$ 1.500,00
Honorários de Escritório	R\$ -	R\$ 8.784,00
Serviço de Internet	R\$ -	R\$ 1.754,40
Festividade e Homenagens	R\$ -	R\$ 2.500,00
Total Ítem IV	R\$ 13.360,00	R\$ 83.978,40
TOTAL GERAL	R\$ 22.000,00	R\$ 229.892,40

Birigui, 22 de novembro de 2022.

Paulo Wesley Moterani
Presidente

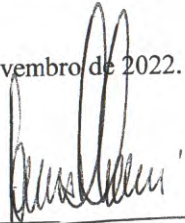


ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ITENS DE DESPESA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Operad. de Plataforma Digital	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Professora de Informática	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00
Assistente Social	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,33	R\$ 333,37
Psicóloga	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
Nutricionista	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,33	R\$ 1.833,37

Birigui, 22 de novembro de 2022.


Paulo Wesley Moterani
Presidente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA

Lei Municipal nº. 6.609, de 23 de Agosto de 2018

Endereço: Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro

CEP: 16.200-043 - Birigui/SP

Fone: (18) 3642-0050

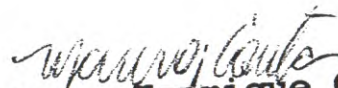
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certificamos que a "Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista - ADJ", C.N.P.J. 59.768.069/0001-02, com endereço na Rua João Galo, nº1091 - Centro, encontra-se inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA, sob o nº.22, atendendo aos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069, de 13/07/1990. Este certificado retroagirá seus efeitos a 31 de março de 2022, com validade até março de 2024.

Birigui, 12 de abril de 2022.


Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. D. J. - ASSOCIACAO DE DIABETES JUVENIL DA REGIAO NOROESTE PAULISTA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.768.069/0001-02

Certidão n°: 31972728/2022

Expedição: 26/09/2022, às 11:27:33

Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. D. J. - ASSOCIACAO DE DIABETES JUVENIL DA REGIAO NOROESTE PAULISTA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **59.768.069/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 59.768.069

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 43153076

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/01/2023 15:04:33

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.768.069/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. D. J. - ASSOCIACAO DE DIABETES JUVENIL DA REGIAO NOROESTE PAULISTA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R JOAO GALO	NÚMERO 1091	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 16.200-086	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BIRIGUI	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADJ.BIRIGUI@UOL.COM.BR	TELEFONE (18) 3642-1929
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/09/2022** às **11:59:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. D. J. - ASSOCIACAO DE DIABETES JUVENIL DA REGIAO NOROESTE PAULISTA.
CNPJ: 59.768.069/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:15 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **6955.FA2B.B5D4.9442**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 59.768.069/0001-02

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

22090396866-31

Data e hora da emissão

19/09/2022 13:16:40

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.768.069/0001-02
Razão Social: A D J ASSOC DE DIAB JUVENIL DA REG NOROESTE PAULISTA
Endereço: R JOAO GALO 1091 / CENTRO / BIRIGUI / SP / 16200-086

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2023 a 30/01/2023

Certificação Número: 2023010100541059952707

Informação obtida em 13/01/2023 14:55:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6141

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 1925/2023

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm 17712 Situação: Ativo

Razão Social **PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**

CNPJ / CPF **CNPJ/CPF: 59.***.***/*-02 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**

Inscrição Estadual/RG *******

Endereço **16200-086 - R JOAO GALO, 1091**

Bairro **CENTRO** Cidade **BIRIGUI** Estado **SP**

BIRIGUI, 16 de Janeiro de 2023

Esta Certidão é valida até: 15/02/2023

Data Geração: 16/01/2023

Data Emissão: 16/01/2023

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.birigui.sp.gov.br/>

Identificação 392149

Número da Certidão: 1925/2023

Controle: 17712

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 262445570 série C
Data de Emissão: 02/09/2022
Data de Apresentação: 08/09/2022
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310112930057

Leitura Próximo Mês 04/10/2022



A D J ASSOC DE DIABETES JUVENIL R NOROES
R JOAO GALO, 1091FT
CENTRO
16200-086 BIRIGUI/SP

Lote Roteiro de Leitura **Nº. Medidor** **PN**
02 BIRBU010-00000162 307284549 710941993

Reservado ao Fisco
8EB0.707D.6DBB.FDA8.CACF.9CAF.BFBC.AC1B

PREZADO(A) CLIENTE

Prezado Cliente, a partir de 1º de agosto começam as visitas dos recenseadores que farão a coleta de dados para o Censo Demográfico 2022.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

A D J ASSOC DE DIABETES JUVENIL R NOROES
R JOAO GALO, 1091FT
CENTRO
16200-086 - BIRIGUI - /SP

CNPJ: 69.788.089/0001-02
INSC. EST: ISENTO
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Associação/Entid. Filantrópica -Tribúcio 220 / 127

ATENDIMENTO **PN** **SEU CODIGO** **CONTA MÊS** **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 118	Descrição da Operação Nº 612162124790	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,74%	COFINS 3,41%	Bandejas Tarifárias (Dias)
0805	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	SET/22	420,000	kWh	0,38163334	160,37				160,37	1,19	5,47	Verde
0801	Consumo - TE	SET/22	420,000	kWh	0,37847620	158,12	166,12	18,00	28,46	128,66	0,96	4,42	27 Dias
0804	Juros de Mora	JUL/22				0,12							Verde
0805	Multa por Atraso Pgto	JUL/22				8,28							02 Dias
0806	Atualização Monetária IPCA Total Distribuidora	JUL/22				0,10							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					328,97							
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	SET/22				22,23							

HISTÓRICO DE CONSUMO

	kWh	Dias
2022 SET	420	28
AGO	497	30
JUL	623	33
JUN	627	28
MAI	838	31
ABR	1467	32
MAR	1202	28
FEV	1518	28
JAN	953	28
2021 DEZ	1366	33
NOV	926	31
OUT	1073	32
SET	1184	34

TARIFA ANEEL

Consumo TUSD TE
Consumo kWh 0,38569000 0,29692000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de	Leitura
		02/08/2022	04/08/2022	Multipl.	[kWh]	Perda [%]	Próximo Mês
307284549	Ativa	84126	83706	1,00	420		04/10/2022

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfli.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 262445570 série C

Código Aut. Banco
310112930057

Total a Pagar (R\$)
349,20

Data de Vencimento
13/10/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfli.com.br

POSTO PEROLA	RUA JOAO GALO 263 - CENTRO
LOJA PARAISO DO REAL	R SIQUEIRA CAMPOS 97 - CENTRO
CASAS BAHIA-LOJA 1035	RUA SETE DE DEZEMBRO, CONJUNTO 536 530 - CENTRO



DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Wesley Moterani, declaro para os devidos fins, que fazem parte da Diretoria e Conselho Fiscal da ADJ - Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, os seguintes Membros do Biênio 2022/2024.

NOME	CARGO	Forma de Remuneração	CPF / RG	ENDEREÇO
Paulo Wesley Moterani paulo@kilbra.com.br	Presidente	NÃO REMUNERADO	054.789.938-67 15.295.414 -SSP/SP	Rua Água Cristalina, 26 / Villa do Chafariz / Birigui / CEP: 16200-865
Denilson Eckstein denilson@brink.com.br	Vice-Presidente	NÃO REMUNERADO	076.854.858-69 12.665.042-1 SSP/SP	Rua Euclides Miragaia, 951 / Jardim Pérola / Birigui / CEP:16.200-270
Devair Muchiutti d.muchiutti@ig.com.br	1º Secretário	NÃO REMUNERADO	083.236.628-51 18.888.237 SSP/SP	Rua Doutor Francisco Vilela, 1.221 /Apto. 34, Bloco 02/Bairro Umuarama Araçatuba/CEP: 16013-150
Myla Lopes Eckstein myla@brink.com.br	2º Secretário	NÃO REMUNERADO	256.772.238-67 14.537.766-0 SSP/SP	Av. Antônio da Silva Nunes, 1045 / Cond. Passaredo / Birigui / CEP: 16201-191
Mauro Fiorin Júnior jmrep.maurinho@uol.com.br	1º Tesoureiro	NÃO REMUNERADO	132.581.988-37 16.673.762 SSP/SP	Rua Água Doce, 160 / Villa do Chafariz / Birigui / CEP: 16200-861
Henry Abdo Nakad henrynakad@gmail.com	2º Tesoureiro	NÃO REMUNERADO	318.742.248-97 44.090.029-3 SSP/SP	Rua Bandeirantes, 1.293/ Apto 92/ Jardim Sumaré / Araçatuba / CEP: 16.015-250
Jairo Abdo jairo@ajasanamento.com.br	Conselho Fiscal Efetivo	NÃO REMUNERADO	802.981.928-53 3.998.636-6 SSP/SP	Rua Olho D'água, 149 / Villa do Chafariz / Birigui / CEP: 16200-861
Antônio Roberto Prado antoniorbertoprado@gmail.com	Conselho Fiscal Efetivo	NÃO REMUNERADO	023.523.368-48 11.402.667 SSP/SP	Rua José Buzelli, 825 / Ivone Alves Palma / Birigui / CEP: 16.203-182
Calil Nakad Sobrinho calilnakad@yahoo.com.br	Conselho Fiscal Efetivo	NÃO REMUNERADO	119.910.538-43 17.645.684-3 SSP/SP	Rua Bilbão, 137 / Residencial Ibiza / Birigui / CEP: 16.201-074
Pedro Luis Gracia pedro.astecanet.@com.br	Conselho Fiscal Suplente	NÃO REMUNERADO	083.408.098-22 18.716.322 - SSP/SP	Rua Padre Geraldo Gozeling, 239 / Bairro Jdm. Nossa Senhora de Fátima / Birigui / CEP 16.200-768
Antônio Carlos Rizk antoniorizk@terra.com.br	Conselho Fiscal Suplente	NÃO REMUNERADO	075.647.848-90 8.478.380 SSP/SP	Rua Pedro alvares Cabral, 33 / Bairro Centro/ Birigui / CEP: 16.200-105
Marco Antônio Oliveira marcobirigui@gmail.com	Conselho Fiscal Suplente	NÃO REMUNERADO	415.393.208-63 5.157.635-1 SSP/SP	Rua Anhanguera, 260/ Apto 61 / Centro Edifício Leonardo da Vinci/ Birigui /CEP: 16200-067
Regina Cintra Querino da Silva reginaquerino@uol.com.br	Presidente Conselho Científico	NÃO REMUNERADO	170.372.758-40 22.070.056-40 SSP/SP	Rua Sete de Dezembro, 205 / Apto 51/ Centro/ Birigui / CEP: 16.200-050
Miguél Hernandez Neto maronoangelo@hotmail.com	Diretor Científico	NÃO REMUNERADO	310.697.598-99 33.342.170-X SSP/SP	Rua Doutor Francisco Aguiar Ribeiro, 363 Jdm Nova Iorque / Araçatuba / CEP: 16018-470
Antonio Mendes Fontanelli clinicafontanelli@terra.com.br	Diretor Científico	NÃO REMUNERADO	031.871.988-64 7.379.087 – SSP/SP	Rua Euclides da Cunha, 564/ Vila Bandeirantes/ Araçatuba/ CEP: 16.015-495
Miguel Angelo Hernandez moranoangelo@hotmail.com	Diretor Clínico	NÃO REMUNERADO	836.829.028-72 05.516.173- SSP/SP	Rua Bernardino de Campos, 235/ Centro/ Araçatuba / CEP: 16.010-350
Regina Yuni Hissayussu Tani tanireg@terra.com.br	Diretor Clínico	NÃO REMUNERADO	069.128.448-78 10.204.559 – SSP/SP	Rua Torres Homem, 695 / Centro / Araçatuba / CEP :16.010-360

Birigui, 14 de outubro de 2022.

Paulo Wesley Moterani
Presidente

Rua João Galo, 1091 - Centro - CEP 16200-086 - Birigui - SP

Fone (18) 3642-1929 - Fax (18) 3642-7207

www.adjbirigui.org.br - adj_birigui@uol.com.br



**A.D.J – ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO
NOROESTE PAULISTA**

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Mauro Henrique Careta

Eu, Paulo Wesley Moterani , abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 15.295.414-4 e do CPF nº 054.789.938/67, na qualidade de dirigente da A.D.J – Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 59.768.069/0001-02, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta Organização Social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 006/2022, a inexistência de impedimentos previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal 5.749, de 2017.

Birigui, 14 de outubro de 2022.

PAULO WESLEY MOTERANI

PRESIDENTE



**A.D.J – ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO
NOROESTE PAULISTA**

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Wesley Moterani, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 15.295.414-4 e do CPF nº 054.789.938/67, na qualidade de dirigente da A.D.J – Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 59.768.069/0001-02, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta Organização Social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 006/2022, que a organização da Sociedade Civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Birigui, 14 de outubro de 2022.

**PAULO WESLEY MOTERANI
PRESIDENTE**



DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Wesley Moterani abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº 15.295.414-4 e do CPF nº 054.789.938/67 na qualidade de dirigente da A.D.J – Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 59.768.069/0001-02, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 006/2022, a inexistência nos cargos de direção de membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Birigui, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Birigui, 14 de outubro de 2022.

PAULO WESLEY MOTERANI
PRESIDENTE



**A.D.J – ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO
NOROESTE PAULISTA**

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Wesley Moterani, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 15.295.414-4 e do CPF nº 054.789.938/67, na qualidade de dirigente da A.D.J – Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 59.768.069/0001-02, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta Organização Social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 006/2022, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Birigui, 14 de outubro de 2022.

**PAULO WESLEY MOTERANI
PRESIDENTE**



**A.D.J – ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO
NOROESTE PAULISTA**

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Wesley Moterani, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 15.295.414-4 e do CPF nº 054.789.938/67, na qualidade de dirigente da A.D.J – Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 59.768.069/0001-02, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta Organização Social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 006/2022, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/1992.

Birigui, 14 de outubro de 2022.

**PAULO WESLEY MOTERANI
PRESIDENTE**



**A.D.J – ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO
NOROESTE PAULISTA**

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Wesley Moterani, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 15.295.414-4 e do CPF nº 054.789.938/67, na qualidade de dirigente da A.D.J – Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 59.768.069/0001-02, informo que os repasses dos recursos referentes ao Termo de Fomento decorrente da parceria celebrada entre esta Organização Social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 006/2022, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 3502

Conta Corrente: 949-2

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Fomento, será realizada na referida conta.

Birigui, 14 de outubro de 2022.

**PAULO WESLEY MOTERANI
PRESIDENTE**



**A.D.J – ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO
NOROESTE PAULISTA**

DECLARAÇÃO

Eu, Paulo Wesley Moterani, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 15.295.414-4 e do CPF nº 054.789.938/67, na qualidade de dirigente da A.D.J – Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 59.768.069/0001-02, para fins de celebração da parceria entre esta Organização e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 006/2022, vem informar a baixo o Endereço Eletrônico desta Organização:

- adjbirigui.com.br
- [adj.birigui \(Instagram\)](#)
- [adj.birigui \(Facebook\)](#)

Birigui, 14 de outubro de 2022.

PAULO WESLEY MOTERANI
PRESIDENTE

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.963

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE
PAULISTA – A.D.J.**

Capítulo I

Da Denominação, Sede e fins

Artigo 1º - A Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – A.D.J. constituída por Assembleia Geral realizada em 01 de julho de 1992 é uma Associação de fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na cidade de Birigui, estado de São Paulo, a Rua João Galo, nº 1.091, Centro, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 59.768.069/0001-02, devidamente registrada sob o nº 6041, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas de Birigui – SP, que será regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais pertinentes.

Artigo 2º - A Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – A.D.J. tem como finalidade realizar ações sem fins lucrativos e de caráter multiprofissional no intuito de alcançar os seguintes objetivos:

I. Promover assistência social ao usuário com Diabetes, as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco social ou pessoal, visando a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;

II. Promover a integração social da pessoa com diabetes de todos os tipos;

III. Promover atividades de pesquisa nas diversas áreas de educação, em especial na área da saúde, instituir e coordenar um amplo serviço de pesquisas científicas com relação ao Diabetes;

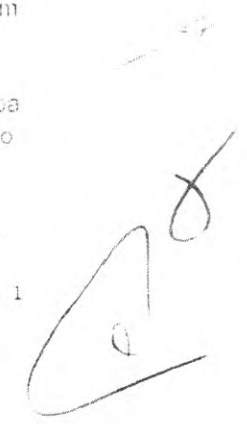
IV. Promover e realizar o atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, por meio de movimentos sociais de divulgação da doença de Diabetes para obter melhor tratamento médico e social da pessoa com Diabetes;

V. Promover atividades que dizem respeito à assistência e promoção social da pessoa com o Diabetes e sua família, inclusive no campo esportivo, educativo, recreativo, cultural e de lazer.

Página integrante do Estatuto Social da Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – A.D.J., datado em 05 de Dezembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Microfilme nº 6963

1



PRENOTAÇÃO

Sob Nº 0.963

VI. Promover a educação sobre Diabetes para seus usuários, familiares, profissionais de saúde e comunidade, favorecendo qualidade de vida e resgate dos vínculos familiares;

VII. Promover ações e programas relacionados a todos os tipos de diabetes em nível nacional, por si ou por meio de parcerias e sócios colaboradores, com vistas a atingir suas finalidades referidas nos itens anteriores;

VIII. Promover programas ou projetos e conceder benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

IX. Prestar serviços e executar programas ou projetos voltados à defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

X. Promover a seus beneficiários atendimento completamente gratuito, permanente e sem qualquer discriminação, nele compreendido as publicações, serviços e atividades da Associação;

XI. Atuar junto as famílias das crianças e adolescentes envolvidos no projeto, com enfoque socioeducativo visando assegurar o fortalecimento das relações familiares e a sensibilização sobre a importância da função da família na formação do indivíduo;

XII. Preparar a criança e o adolescente para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

XIII. Garantir a execução de ações de caráter contínuo, permanente e planejado;

XIV. Garantir os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

XV. Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

XVI. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projeto e benefícios socioassistenciais;

Publi integrante do Estatuto Social da Associação de Diabetes Juvenil da Região Nordeste Paulista - A.D.J., datado em 05 de Dezembro de 2010.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº 0963

2
Q

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo a associação poderá realizar bazares, feiras, campanhas publicitárias, com o uso de cooperação de todos os órgãos de divulgação possíveis procurando difundir as vantagens do diagnóstico precoce e tratamento de diabetes, cooperação com as instituições e hospitais oficiais e particulares, no sentido de detectar e orientar os portadores de diabetes, procurará estender as suas iniciativas para outros estados do país, manterá relações, inclusive de filiação e associação, com entidades congêneras no país ou exterior, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

Parágrafo Segundo: A Associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – A.D.J. promoverá o bem e não fará quaisquer discriminações de raça, nacionalidade, idade, sexo, credo religioso, político e condição social em suas atividades, prestando serviços gratuitos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, ou em seu quadro de associados.

Parágrafo Único: A Associação jamais poderá ter sua finalidade utilizada para fins eleitorais partidários, nem mesmo ter a sua Diretoria composta por ocupantes de cargos eletivos partidários.

Artigo 4º - A Associação não remunerará, sob qualquer forma, nenhum de seus associados, bem como não distribui lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais excedentes operacionais serão integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos da Associação.

Artigo 5º - A Associação poderá manter funcionários remunerados de acordo com as Leis Trabalhistas vigente no país.

Artigo 6º - A Associação adotará um regimento interno que para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 7º - A Associação poderá criar filiais e organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.

Capítulo II

Dos associados, dos seus direitos e deveres

Artigo 8º - A Associação será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. **Fundadores:** serão considerados fundadores os associados que participaram da Assembleia de Fundação.

II. **Colaboradores:** serão considerados colaboradores os associados que contribuírem, inclusive financeiramente, para a realização do objetivo desta Associação.

III. **Beneméritos:** serão considerados beneméritos os associados que através de donativos ou serviços relevantes, prestem ajuda de caráter excepcional a associação e houver necessidade de que o nome seja proposto por qualquer membro da diretoria e aprovado em reunião de diretoria, não terão direito a voto e não poderão ser votados para cargos eletivos, salvo se forem também associados colaboradores.

IV. **Contribuintes:** os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro: A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente sendo a única a representação por procurador.

Parágrafo Segundo: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

Parágrafo Terceiro: Os associados não responderão solidários e nem subsidiariamente, pelos encargos, obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela Associação.

Artigo 9º - São direitos do associado:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

II. Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Ata do Terceiro do Estatuto Social da Associação de Diabetes Juvenil da Região Nordeste
Piedade - Alagoas, datado em 05 de Dezembro de 2010.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº

963

III. Demitir-se

Parágrafo Primeiro: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo: É direito do associado demitir-se da Associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido junto a Diretoria da Associação

Artigo 10º – São deveres do associado

I. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;

II. Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação

III. Comparecer nas Assembleias Gerais;

IV. Procurar divulgar as finalidades da Associação sempre que oportunidade se deparar;

V. Dar apoio as iniciativas dos órgãos da Associação, sejam estas campanhas ou eventos visando obtenção de fundos, sejam de divulgação dos meios de detecção e combate ao diabetes

VI. Colaborar com seus trabalhos quando convocado pela Diretoria, desempenhando as funções por ela designadas

VII. Pagar em dia suas contribuições, que lhe dará direito de participar das assembleias gerais, votar e ser votado

Parágrafo Único: Os associados colaboradores, bem como os serviços colocados a disposição pela Associação, serão automaticamente suspensos quando da falta de pagamento de 03 (três) contribuições

Artigo 11º – O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;

III. Excomunhão

Página integrante do Estatuto Social da Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – A.D.J., datado em 05 de Dezembro de 2010.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICASMicrofilme nº 6963

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 6.963

Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, quando ficar comprovado a ocorrência de violação do estatuto, difamação da associação, de seus membros ou de seus associados, atividades contrárias as decisões das assembleias gerais, desvio dos bons costumes e quando faltarem ao pagamento das mensalidades durante 06 (seis) meses, após notificação escrita para regularizar o débito em 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: A exclusão do associado não ensejará dever de indenização tampouco dever de compensação a qualquer título.

Capítulo III

Da Organização Administrativa

Artigo 12º – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Científico.

Parágrafo Primeiro: O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não podem ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benfeitorias ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

Parágrafo Segundo: A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Terceiro: Os recursos da Associação, serão integralmente aplicados na consecução dos seus objetivos associativos, ficando vedados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e fianças de caráter pessoal.

Artigo 13º – A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos à Associação e tomar as decisões que julgar

Registrado em virtude do Estatuto Social da Associação de Diabéticos Juvenil da Região Nordeste Paulista - A.D.D.J. datado em 05 de Dezembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº 963

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 6.963

convenientes a defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias as leis vigentes e a este Estatuto.

Artigo 14º – Compete a Assembleia Geral:

I. Eleger, a cada 02 (dois) anos, os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e do Conselho Científico, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto.

II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

III. Excluir associados.

IV. Aplicar aos associados as penalidades previstas neste Estatuto.

V. Decidir sobre a organização de novas unidades da Associação.

VI. Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da Associação.

VII. Deliberar e aprovar a prestação de contas, apresentando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, secretariado pelo Primeiro Secretário ou seu sucessor direto da Associação.

VIII. Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto.

IX. Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela Associação.

X. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação.

XI. Deliberar sobre a dissolução da Associação em ato especificamente convocado para tal, a fim de que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

Artigo 15º – A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria.

Página integrante do Estatuto Social da Associação de Diabetes Juvenil da Região Nordeste Paulista – A.D.J., datado em 05 de Dezembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº 902

I. Na segunda quinzena de abril de cada ano para:

- a) Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
- b) Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação;
- c) Apresentação do Balanço e aprovação das contas;

II. A cada dois anos, na segunda quinzena do mês de abril para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil após aprovação dos mesmos em Assembleia;

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por motivos de relevância e/ou urgência, quando convocada pela Diretoria, por requerimento de pelo menos 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais ou a pedido dos membros do Conselho Fiscal.

Artigo 16º – A Convocação dos associados para Assembleia Geral dar-se-á mediante edital afixado na sede da Associação com 10 (dez) dias de antecedência e respectiva publicação em jornal com o mesmo prazo de antecedência.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

Parágrafo Segundo: As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, sendo as deliberações feitas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

- a) Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
- b) Exclusão de associado;
- c) Extinção da associação;

Artigo 17º – A Diretoria é um órgão administrativo e executor da associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da associação, sendo composto por um presidente, um vice-presidente, secretário, segundo secretário, tesoureiro e segundo tesoureiro.

Parágrafo Primeiro: Compete a Diretoria

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

Regina integrante do Estatuto Social da Associação de Diabetes Juvenil da Região Nordeste Paulista – A.D.J., datado em 05 de Dezembro de 2010.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº 6964

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 6.963

- II. Propor a Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto
- III. Administrar a Associação
- IV. Aprovar e submeter a Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da Associação, acompanhando sua execução;
- V. Periodicamente conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária
- VI. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
- VII. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário;
- VIII. Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo: A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 02 (dois) anos, na segunda quinzena do mês de abril em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil após aprovação dos mesmos em Assembleia

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolva a Associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades

Parágrafo Quarto: O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto: A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados

Parágrafo Sexto: Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, em procedimento idêntico ao da exclusão do associado, previsto neste Estatuto

Parágrafo Sétimo: A Diretoria será eleita por maioria dos votos em Assembleia Geral sendo que o presidente poderá nomear membros diretores, dentro das necessidades da Associação

Artigo 18º - Compete ao Presidente da Diretoria

integrante do Estatuto Social da Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista - A.D.J., datado em 05 de Dezembro de 2010

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

963

Microfilme nº _____

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 6.963

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

II. Orientar as atividades da Associação, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto

III. Convocar e presidir Assembleias Gerais

IV. Convocar as reuniões da Diretoria que se fizerem necessárias, bem como presidilas

V. Fimar, em nome da Associação, o aceite de doações, convênios, termos de parceria, termos de compromisso, contratos, títulos e acordos de qualquer natureza

VI. Assinar, junto com o Tesoureiro, os documentos e papéis que representem ou impliquem movimentação de valores, pagamentos, endossos, emissões, saques ou qualquer responsabilidade ou obrigação para a Associação

VII. Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;

VIII. Representar a Associação judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses de seus membros e associados

Artigo 19º – Compete ao Vice-Presidente da Diretoria

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

II. Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento

III. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término

IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos fins da associação

Artigo 20º – Compete ao Secretário.

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

II. Supervisionar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

Elaborado em atendimento ao Estatuto Social da Associação de Direito Juvenil do Rio Grande
Tirada – 14/11/2015 em 05:46 Diretoria de D.J.V.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº 6.963

III. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da secretaria;

IV. Guardar e arquivar livros e documentos da esfera administrativa;

V. Praticar todos os demais atos atribuídos pela presidência da Diretoria;

Artigo 21º - Compete ao Segundo Secretário:

I. Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário;

Artigo 22º - Compete ao Tesoureiro:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

II. Supervisionar a elaboração de relatórios, organizar e dirigir as atividades da tesouraria;

III. Manter em dia a escrituração da receita e despesa da Associação, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

IV. Efetuar pagamentos e assinar os documentos que representem responsabilidade ou movimentação de valores observando-se o disposto no item VI artigo 18;

Artigo 23º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I. Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Tesoureiro;

Artigo 24º - Havendo vacância de um ou mais cargos da Diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, no prazo de trinta dias após o ocorrido;

Artigo 25º - O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela fiscalização da Diretoria, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes;

Parágrafo Primeiro: Compete ao Conselho Fiscal

Regim. integrante do Estatuto Social da Associação de Diabetes Juvenil da Região Nordeste Paulista - A.D.J., datado em 05 de Dezembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº 963

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 6.963

I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

II. Auxiliar e subsidiar a Diretoria em suas atribuições.

III. Opinar e aprovar os balanços, contas e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas

IV. Analisar e fiscalizar as ações da Diretoria e demais atos administrativos e financeiros

V. Convocar Assembleia Geral a qualquer tempo, quando necessário.

Parágrafo Segundo: A eleição dos membros do Conselho Fiscal será realizada a cada (2) (dois) anos, na segunda quinzena do mês de abril em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil após aprovação em Assembleia

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados

Parágrafo Quarto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Fiscal que envolva a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades

Parágrafo Quinto: O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Fiscal é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não aplicando-se em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza

Parágrafo Sexto: Os membros do Conselho Fiscal poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

Artigo 26º – O Conselho Científico é um órgão colegiado, eleito pela Assembleia Geral, responsável pela área científica, sendo composto por 1 (um) Presidente, dois Diretores Científicos e dois Diretores Clínicos

Parágrafo Primeiro: Compete ao Conselho Científico

a) Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a Associação;

b) Organizar e ministrar as atividades educativas

Cópia autêntica do Estatuto Social da Associação de Diabetes Juvenil da Região Nordeste Paulista - A.D.J. editado em 05 de Dezembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
0963

Microfilme nº _____

12

o) Realizar pesquisa de cunho científico

Parágrafo Segundo: A eleição dos membros do Conselho Científico será realizada a cada 02 (dois) anos, na segunda quinzena do mês de abril em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil após aprovação em Assembleia

Parágrafo Terceiro: O Conselho Científico reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados

Parágrafo Quarto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro do Conselho Científico que envolva a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quinto: O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes do Conselho Científico é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza

Parágrafo Sexto: Os membros do Conselho Científico poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto

Capítulo IV

Dos Recursos Financeiros e do Patrimônio

Artigo 27º – Os recursos financeiros e o patrimônio da associação provêm de

I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da Associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmada com empresas públicas ou privada;

II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras;

III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, comercialização de produtos e rendimentos oriundos de direitos autorais

Parágrafo Primeiro: Valores em dinheiro poderão ser aplicados no Sistema Financeiro Nacional, até sua destinação definitiva dentro dos objetivos sociais

Página integrante do Estatuto Social da Associação de Diabetes Juvenil da Região Nordeste Paulista – A.D.J., datado em 05 de Dezembro de 2010.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº 6963

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 6.963

Parágrafo Segundo: Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Parágrafo Terceiro: A Associação aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos.

Parágrafo Quarto: A Associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 28º - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos, mobiliário ou recebidos pela Associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os bens da Associação não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo: As despesas da Associação deverão guardar estreita e específica ligação com seus finalidades.

Parágrafo Terceiro: Os recursos e patrimônio da associação serão integralmente aplicados no país.

Parágrafo Quarto: A Associação não constituirá patrimônio de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Capítulo V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 29º - A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral em convocação extraordinária observadas as disposições do artigo 61 do Código Civil Brasileiro, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades e, neste caso, os créditos e seu patrimônio será destinado a instituições similares preferencialmente que tenham os mesmos objetivos e finalidades desta associação.

Parágrafo Único: A extinção, fusão, transformação ou alteração do nome da Associação somente poderá ser feita se determinada e aprovada por deliberação de 2 (duas) Assembleias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90

Reg. no Livro nº 01 do Estatuto Social da Associação de Dirigentes Desportivos do Rio Grande do Sul - A.D.D. em 05 de Dezembro de 1971.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

693

Microfilme nº _____

(noventa dias) instaladas com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais.

Artigo 30º – Os associados não respondem, quer solidária, quer subsidiariamente pelas obrigações contraiadas pela Associação.

Artigo 31º – O presente estatuto poderá ser reformulado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.


Artigo 32º – O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

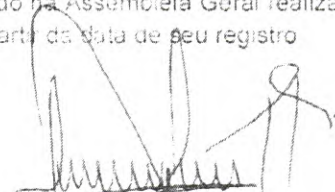
Artigo 33º – Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

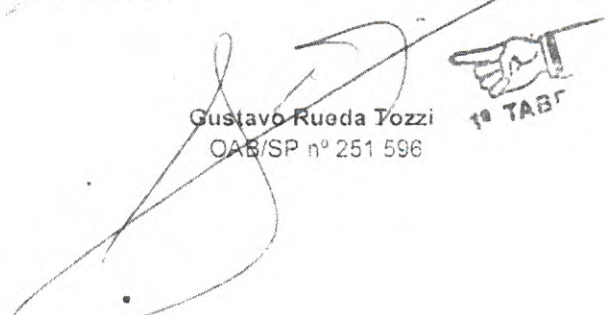
Artigo 34º – O Presidente da Diretoria está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto.


Artigo 35º – Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste Estatuto.


Artigo 36º – O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral realizada em 05 de Dezembro de 2016, entrando em vigor a partir da data de seu registro.


CALIL NAKAD SOBRINHO
Presidente da Diretoria


DEVAIR MUCHIUTTI
Secretario


Gustavo Rueda Tozzi
OAB/SP nº 251.596







**A.D.J. – ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE
PAULISTA**

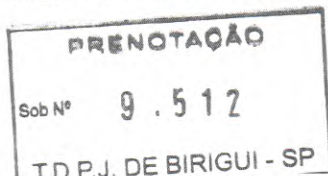
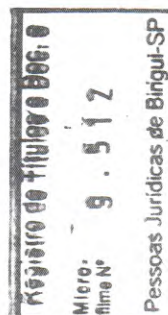
CNPJ 59.768.069/0001-02

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/04/2022.

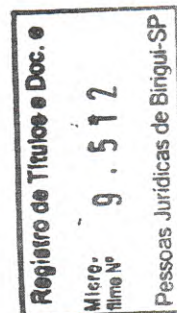
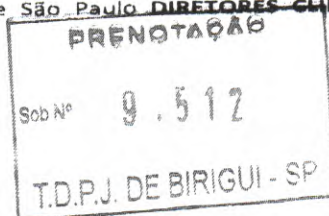
Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min horas, na sede social, situada à Rua João Galo, número um mil e noventa e um, em Birigui, Estado de São Paulo, reuniram-se atendendo a convocação datada dezesseis de abril de dois mil vinte e dois, em cumprimento ao previsto no Estatuto Social, capítulo III, Art. 16, publicada no Jornal o Liberal Região de Araçatuba/SP, os membros associados da A.D.J. – ASSOCIAÇÃO DE DIABETES JUVENIL DA REGIÃO NOROESTE PAULISTA, conforme assinaturas lançadas no LIVRO DE PRESENCAS número um, folha quatorze para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:-

1. Apreciação e aprovação das contas e relatórios da Diretoria do exercício de 2021 e
2. Eleição de nova Diretoria.

Assumiu a presidência da assembleia o Presidente da Associação Sr Paulo Wesley Moterani, convidou a mim, Devair Muchiutti, para secretariar os trabalhos. Feita a verificação, em primeira chamada, verificou-se a inexistência do quórum mínimo previsto no parágrafo primeiro do artigo dezesseis do Estatuto Social, tendo sido concedido um prazo de trinta minutos para a segunda chamada. Esgotado o prazo e não havendo preenchido o quórum mínimo exigido, declarou-se instalada a Assembleia em segunda chamada com os associados presentes conforme faculta o Estatuto Social. Com a palavra o Presidente da A.D.J. agradeceu a presença de todos. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o Senhor Presidente apresentou para apreciação e votação, as contas e relatórios da Diretoria e depois de apreciados e votados foram aprovados por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente submeteu à deliberação e votação o segundo item da Ordem do Dia. Deliberado e votado, apurou-se os eleitos para mais um mandato, que se constitui chapa única, os seguintes associados: **PAULO WESLEY MOTERANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.295.414 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 054.789.938-67, residente e domiciliado na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Rua Água Cristalina, 26, Villa do Chafariz **PRESIDENTE- ; VICE-PRESIDENTE – DENILSON ECKSTEIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.665.042-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob




nº 076.854.858-69, residente e domiciliado na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Avenida Antônio da Silva Nunes, nº 1045, Condomínio Passaredo; **SECRETÁRIO – DEVAIR MUCHIUTTI**, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da cédula de identidade RG nº 18.888.237 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 083.236.628-51, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Francisco Vilela, 1.221, Apartamento 34, Bloco 02 – Bairro Umuarama; **SEGUNDO SECRETÁRIO — MYLA LOPES ECKSTEIN**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 14.537.766-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 256.772.238-67, residente à Avenida Antonio da Silva Nunes, nº 1045, Condomínio Passaredo, Birigui, Estado de São Paulo; **TESOUREIRO:- MAURO FIORIN JÚNIOR**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 16.673.762 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 132.581.988-37, residente e domiciliado à Rua Água Doce, 160, Villa do Chafariz, Birigui, Estado de São Paulo ; **SEGUNDO TESOUREIRO – HENRY ABDO NAKAD**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.090.029-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 318.742.248-97, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua Bandeirantes, nº 1.293, Apto 92 – Jardim Sumaré. Para o **CONSELHO FISCAL – MEMBROS EFETIVOS:- JAIRO ABDO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 3.998.636-6 SSP/SP e inscrito no CPF MF sob nº 802.981.928-53, residente e domiciliado na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Rua Olho D'água, nº 149, condomínio Vila Chafariz,; **ANTÔNIO ROBERTO PRADO**, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 11.402.667 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 023.523.368-48, residente e domiciliado na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Rua José Buzelli, nº 825;- **CALIL NAKAD SOBRINHO**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 17.645.684-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 119.910.538-43, residente e domiciliado na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Rua Bilbao, n.º 137, Residencial Ibiza e para **MEMBROS SUPLENTE:- PEDRO LUIS GRACIA**, brasileiro, casado, contador e advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 18.716.322 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 083.408.098-22, residente e domiciliado à Rua Padre Geraldo Gozeling, 239, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Birigui, Estado de São Paulo; **ANTONIO CARLOS RIZK**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 8.478.380 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 075.647.848-90, residente e domiciliado na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 33, Centro; **MARCO ANTONIO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 5.157.635-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 415.393.208-63, residente e domiciliado na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, à Rua Anhanguera, n.º 260, Apartamento 61. Edifício Leonardo Da Vinci, Centro. Para o **CONSELHO CIENTÍFICO – PRESIDENTE – REGINA CINTRA QUERINO DA SILVA**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 22.070.056-40 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 170.372.758-40, residente e domiciliada à Rua Sete de Dezembro, nº 205, Apartamento 51, Centro, Birigui, Estado de São Paulo, **DIRETORES CIENTÍFICOS – MIGUEL HERNANDEZ NETO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 33.342.170-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 310.697.598-99, residente e domiciliado à Rua Doutor Francisco Aguiar Ribeiro, nº 363, Jardim Nova Iorque, Araçatuba, Estado de São Paulo, **ANTÔNIO MENDES FONTANELLI**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 7.379.087 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 031.871.988-64, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha, nº 564, Vila Bandeirantes, Araçatuba, Estado de São Paulo **DIRETORES CLÍNICOS –; MIGUEL ANGELO**

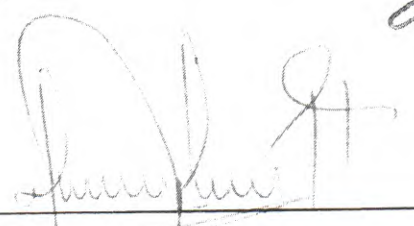


HERNANDEZ; brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 5.516.173 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 836.829.028-72, residente e domiciliado à Rua Bernardinho de Campos, nº 235 – Centro, Araçatuba; **REGINA YUNI HISSAYASSU TANI** brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 10.204.559 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 067.128.448-78, residente e domiciliado à Rua Torres homem, nº 695, Centro, Araçatuba, Estado de São Paulo.

De acordo com os artigos 17, 25 e 26, parágrafo 2.º do Estatuto Social, os membros eleitos serão empossados no primeiro dia útil após aprovação da Assembleia, ou seja, dia 18 de abril de 2022. Nada mais tendo a tratar o Sr Paulo Wesley Moterani parabenizou a todos os membros da Diretoria biênio 2022/2024, desejou muito sucesso em sua administração e encerrou a Assembleia da qual eu, Devair Muchiutti, secretário, lavei a presente ata que vai devidamente assinada por mim e por quem é de direito. Birigui/SP, 16 de abril de 2.022.



PAULO WESLEY MOTERANI
PRESIDENTE



DEVAIR MUCHIUTTI
SECRETÁRIO

1º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS *Creusa Apª Romancine*
Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigui / SP - Fone: (18) 3643-1700 - Fax: (18) 3644-0466

RECONHECIDO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s)
de: (29865)DEVAIR MUCHIUTTI E (21735)PAULO WESLEY
MOTERANI
Birigui, 27 de abril de 2022.
Em fest. _____ da verdade. P: 10
Hudson Inacio de Souza - Escrevente
C:507092 Selo(s): 0131AA-38135
Vir:R\$ 15,04. (Valido somente com o selo de Autenticidade)

Hudson Inacio de Souza
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP

FIRMA 2
122473
S20131AA0038136

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI - SP

Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - Cep: 16200-001 - Fone: (18) 3644-1520
Protocolado sob o nº 9512 em 19/04/2022 REGISTRADO e MICROFILMADO em _____
Pessoa Juridica sob o nº 9512 em 05/05/2022
Averbado a margem do registro nº R.686

Oficial	Estado	S.Faz	Simoreg	Trib	Iss	MP	Dep.Extra	Total
56,84	16,16	11,06	02,99	03,90	02,28	02,73	0,00	95,96

Danielle Aparecida de Jesus Albani
Escrevente Autorizada

PRENOTAÇÃO
Sob Nº **9.512**
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP



PLANO DE TRABALHO - ANEXO I

1. DADOS CADASTRAIS

Instituição Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – APAC	CNPJ: 02.460.912/0001-71
---	-----------------------------

ENDEREÇO: Avenida Vitória Régia nº 4167 – Quemil

CIDADE: Birigui	UF: SP	CEP: 16202-065	TELEFONE: (18) 3213-0964
------------------------	---------------	-----------------------	---------------------------------

CONTA CORRENTE: 202-X

BANCO:
Banco do Brasil

AGÊNCIA: 7646-5
Birigui-SP.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Cezário Aparecido Doná

CPF: 413.526.456-53

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 11.401.437-1

NACIONALIDADE:

CARGO: Presidente

Órgão Expedidor: SSP/SP

Brasileira

ENDEREÇO: Rua Antônio da Silva Nunes, 2800 Res. San Marino -Recanto Verde

CIDADE: Birigui	UF: SP	CEP: 16.201-191	TELEFONE: 18- 99137-4149
------------------------	---------------	------------------------	---------------------------------

EMAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL: cezario.a.dona@terra.com.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO: "Construindo Autonomia"

PERÍODO DE EXECUÇÃO: (Início e Término) 12 meses a partir da contratação

CNPJ 02.460.912/0001-71

Doná

**Av. Vitória Régia, 4167 - Quemil
Birigui/SP - CEP: 16202-065
Telefone: +55 (18) 3213-0964**



3. JUSTIFICATIVA:

O trabalho realizado por esta OSC que se localiza em um dos bairros de maior vulnerabilidade do município, através do Projeto "Construindo Autonomia", tem demonstrado ao longo dos últimos anos, sua fundamental importância para a comunidade do Bairro e entorno observada principalmente pelo aumento da demanda, pelas manifestações do PAIF e dos próprios usuários e suas famílias.

Muito embora, a APAC integre a Política de Assistência Social do Município, referenciada no CRAS I, a manutenção do Projeto, historicamente, vem sendo garantida sistematicamente pelos repasses anuais de recursos do FMDCA, uma vez que a verba advinda do FMAS é absolutamente insuficiente às necessidades das ações executadas, não representando sequer, 15% do custo total do serviço.

É sabido que os gastos mais onerosos para a sustentabilidade das organizações do terceiro setor estão nas despesas de recursos humanos, uma vez que os encargos sociais e trabalhistas são extremamente elevados. Diante disso, a presente proposta para aplicação dos recursos, pelo prazo de 12 meses, visa garantir os custos com RH: Orientadora Social, Assistente Social e respectivos encargos sociais e trabalhistas, além de serviços de terceiros PJ para Coordenação, Monitor de oficina e serviços contábeis, conforme discriminado no item 15, Anexoll.

Por essa razão, reitere-se que a continuidade do Projeto depende dos recursos do FMDCA, cuja interrupção causaria grande impacto às crianças, adolescente e respectivas famílias, atualmente beneficiadas por esse trabalho, sob o amparo desse Fundo.

4. OBJETIVOS:

4.1. OBJETIVO GERAL:

Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Trata-se de um trabalho social complementar com famílias atendidas pelo do PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, de modo a garantir proteção social a crianças adolescentes e suas famílias que vivenciam situações de desproteção social e/ou risco social.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Complementar as ações do PAIF, na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes através de um conjunto de ações socioeducativas e formativas, com envolvimento da família nos diversos percursos;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e cooperação;



- Possibilitar a ampliação do universo informacional, lúdico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de aquisições, potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional; e
- Garantir processo de formação continuada para os trabalhadores do SUAS vinculados ao SCFV.

5. PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: Encaminhados pelas equipes técnicas das Unidades de CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Serviços de Acolhimento Institucional e por procura espontânea na OSC, desde que preenchido instrumento de avaliação das desproteções sociais e cumprida a base territorial e fluxo estabelecidos pela rede.

Será assegurado atendimento prioritário a crianças e adolescentes encaminhados pela rede de serviço socioassistencial, garantindo-se o atendimento, de no mínimo, 50% do público prioritário, conforme a Resolução CIT nº 01/2013 e CNAS 01/2013:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho Infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento e/ou Egressos de medida socioeducativa em meio aberto;
- Situação de Abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidades que diz respeito às pessoas com deficiência;
- Crianças e adolescentes que vivenciam situação de risco social atendidos pelos serviços socioassistenciais ou que sejam oriundos de famílias com um ou mais de seus membros nessa situação;
- Crianças e adolescentes oriundos de famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda e benefícios das esferas de governo, Renda Cidadã, Bolsa Família, BPC, AEPETI, e outros.

6. META DE ATENDIMENTO:

Prestar atendimento a **50** crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos.



7. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

A Instituição atende prioritariamente usuários (as) do território do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS I “Dona Linda Dias de Almeida” (Quemil). Ressalte-se, entretanto, que há inscritos/as /usuários/as residentes no bairro Portal da Pérola II, território do CRAS IV “Orlando Macarin Palacio”, não excluindo, entretanto, o acolhimento do público advindo de outros territórios.

8. METODOLOGIA:

O trabalho desenvolvido, de caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, representa o compromisso desta OSC em assegurar a garantia de prioridade do público atendido, contribuindo nas seguranças sociais de acolhida e de desenvolvimento do convívio familiar e comunitário (Art. 4º do ECA).

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivência, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, a fim de fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Importante ressaltar que, tendo inscrição também no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social, o trabalho desenvolvido pela APAC, enquanto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Social Básica (*Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução n. 109, de 11 de novembro de 2009*), será referenciado no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social do território, mantendo atualizada a relação nominal das famílias atendidas, informando as novas inclusões e desligamentos.

As intervenções serão viabilizadas de modo a complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento do público atendido, fortalecendo vínculos familiares e sociais.

Considera-se que a acolhida e a escuta são essenciais nesse trabalho, como uma ponte de interação entre os adolescentes com a equipe, portanto, é necessário que os(as) profissionais considerem as seguintes questões:

- A criança, o(a) adolescente como pessoa em desenvolvimento;
- As relações sociais da criança e o/a adolescente.
- O respeito à singularidade da criança e o/a adolescente
- A dinâmica institucional favorecendo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes entre equipe multiprofissional;
- Exigência e compreensão enquanto elementos primordiais de reconhecimento e respeito à criança e o/a adolescente.



Embora não subsidiadas pelo recurso do FMDCA, descrevemos a seguir as atividades a serem desenvolvidas para atingimento dos objetivos e metas do presente Plano de Trabalho.

I- OFICINAS DE CONVÍVIO:

Oficina de Música: Custeada com recurso do FMAS, a oficina tem como objetivo geral o desenvolvimento prático e teórico do ensinamento musical, aplicado a instrumentos de sopro, percussão, violão, e harmonia melódica, direcionando-os a diversos ritmos musicais, proporcionando um conhecimento prévio sobre suas culturas e origens, além de promover uma interação social a partir de uma atividade coletiva.

Carga horária: 05h

Responsável: Facilitador de Oficina – Roger Laionel Canedo

Oficina de Dança: Mantida com recursos da parceria municipal através do FMAS- verba Estadual, a oficina visa proporcionar atividades que estimulem as habilidades e capacidades de expressão corporal e consciência corporal. Contribui ainda para o desenvolvimento da auto expressão, auto percepção, interação social, autoestima e o bem estar, promovendo relações harmoniosas, favorecendo a cooperação, inclusão, melhoria na qualidade de vida, alegria e amizade entre as crianças e adolescentes atendidos/as na OSC. A atividade também proporcionará estímulo à criatividade, diversificação de coreografias, desenvolvimento de habilidades e talentos, desenvolvimento e estímulo à coordenação motora, agilidade, ritmo, percepção espacial, com respeito às aptidões e limites corporais de cada um (a).

Carga horária semanal: 8h

Responsável: Facilitador de Oficina: Jonathan Roger Gonçalves de Lima.

Oficina de Teatro: Subsidiada pelo FMDCA, sendo parte do edital BBFIA/2020 com vigência até março/2023. Essa oficina é uma fábrica de ideias e aprendizados que tem como meta transformar gradualmente a vida e o olhar das crianças e adolescentes que nela ingressam. Serão desenvolvidas atividades que estimulem as habilidades e capacidades de expressão corporal, consciência corporal, expressão vocal, criatividade, socialização e desinibição através de recursos teatrais, jogos teatrais de improvisação. Busca-se conhecer a si mesmo como instrumento criativo e de inúmeras possibilidades, exercitando e exteriorizando através de jogos e improvisações teatrais, propiciando convívio social, consciência coletiva e habilidade de se comunicar fluentemente.

Carga horária semanal: 5h

Responsável: Facilitador de Oficina (Instrutor Djalma França)



Oficina de Nutrição e Saúde: Com recursos provenientes do edital BBFIA/2020 repassados através do FMDCA, com vigência até março/2023, esta oficina visa orientar a respeito de segurança alimentar das crianças e adolescentes, abordando “o que é a nutrição”, a prevenção de doenças e promoção da saúde, via nutrição alimentar, o debate crítico sobre alimentos naturais e alimentos industrializados (processados), rotulagem de alimentos, abordagem dos distúrbios alimentares (anorexia, bulimia, compulsão alimentar), alimentos funcionais, sustentabilidade, prazer na alimentação saudável, noções financeiras de investimento e despesas com alimentação e/ou composição de pratos/alimentos, ou seja, promover a alimentação de modo amplo. As oficinas compreenderão atividades práticas de execução de receitas, projeção filmes, e ainda poderão ser realizadas visitas externas a supermercados ou outros espaços importantes como complemento dos conteúdos e abordagens teóricas da oficina.

Carga horária semanal: 8h

Responsável: Facilitador (a): Ieda Furtado Bonfim.

II- ENCONTROS

Encontros Socioeducativos/Lúdicos: Serão executadas práticas e vivências culturais, lúdicas, de brincadeiras, esportivas e de lazer, que buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso das crianças e dos adolescentes a serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais e de esporte e lazer. Por meio do acesso à arte, à cultura e ao esporte, busca-se ampliar as oportunidades de inclusão social. As atividades socioeducativas poderão abranger também, exibição de filmes/documentários, vivências criativas com artes plásticas, gráficas ou artesanais e atividades recreativas diversas.

Carga horária semanal: 16 horas

Responsáveis: Orientadora Social – Amanda Araújo Alves e Aniely Moniza Alves (CRAS I).

Trabalho Social: Acolhida; orientação, encaminhamentos, reuniões com as famílias; comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; visitas domiciliares; mobilização e fortalecimento das redes sociais de apoio; informações; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Alimentação: Será servido almoço e lanche todos os dias, nos dois turnos com todas as turmas, sempre acompanhado pelos monitores.



Orientação e encaminhamentos: Serão realizados encaminhamentos dos usuários e suas famílias para órgãos públicos e entidades de apoio e órgãos de defesa de direitos, sempre que evidenciada a necessidade, assim como contatos com a rede de atendimento.

Articulação com a rede de serviços socioassistenciais: em razão do referenciamento da Instituição aos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social, os contatos se darão continuamente, tendo os demais serviços da rede como apoio. As famílias atendidas serão encaminhadas para cadastro no CRAS de seus territórios.

Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais: visando o atendimento das necessidades do público atendido e suas famílias, os contatos da equipe serão contínuos com profissionais de diversos órgãos públicos, principalmente da Assistência Social, Saúde e Educação.

9. RECURSOS HUMANOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Roseli Soares Izumi	Direito	Coordenadora	40 h
Talita da Silva B. Almeida	Administração	Auxiliar Administrativa	35 h
Roger Laionel Canedo	Músico	Facilitador de Oficina (música)	4h
Djalma França	Arte Dramática	Facilitador de (Teatro)	5h
Jonathan Roger G. de Lima	Coreógrafo	Facilitador de Oficina (dança)	8h
Edilaine Sanches B. Borges	Serviço Social	Assistente Social	30h
Ieda Furtado Bonfin	Nutricionista	Facilitador de Oficina (nutrição)	8h
Amanda Araújo Alves	Pedagogia/História	Orientadora Social	35h
Silvia Bezerra da Silva (cedida PMB)	Ensino Médio	Serviços Gerais	40h
Aniely Moniza Alves (CRAS I)	Superior Incompleto	Orientadora Social	16h
Edenise A. Mamede Iori	Superior Incompleto	Estagiária	30h
Rafael de Souza Ferraz (voluntário)	Superior Incompleto	Instrutor de Karatê	1h



10. ESTRUTURA FÍSICA:

A entidade funciona em sede própria, localizada no Bairro Quemil, tendo a seguinte estrutura física:

Prédio com 549 m² com:

- 1 sala da coordenação e administração;
- 1 sala de atendimento;
- 1 sala equipe técnica;
- 1 sala para guarda de material esportivo e jogos;
- 3 salas para oficinas;
- 1 cozinha com despensa;
- 1 lavanderia; 5 banheiros, sendo um acessível a pessoas com deficiência; 2 bebedouros refrigerados;
- 2 vestiários;
- 1 pátio coberto;
- 1 quadra poliesportiva, sem cobertura

As salas de administração e equipe técnica estão equipadas com mesas e cadeiras, armários, arquivos, computadores e impressoras em número suficiente para a execução dos trabalhos. A sala de atendimento individual possui mobília e espaço adequado para a acomodação dos usuários.

As oficinas são realizadas em salas específicas, com mesas grandes para o desenvolvimento de atividades grupais, computadores, jogos, livros, materiais esportivos e musicais.

Os equipamentos básicos da cozinha são: 1 fogão semi-industrial com forno; 2 geladeiras; 1 freezer; 1 liquidificador industrial e 1 micro-ondas.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES											
Atividades Dias da Semana	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA		
	Coletivos	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
COLETIVO 1 06 a 11 anos	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social
COLETIVO 2 12 A 15 anos	Oficina de Nutrição	Oficina de Dança	Oficina de Dança	Oficina de Dança	Oficina de Música	Oficina de Música	Oficina de Teatro	Oficina de Teatro	Oficina de Teatro	Oficina de Nutrição	Oficina de Nutrição
COLETIVO 2 12 A 15 anos	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social	Encontro Orientador social
COLETIVO 1 06 a 11 anos	Oficina de Nutrição	Oficina de Dança	Oficina de Dança	Oficina de Dança	Oficina de Música	Oficina de Música	Oficina de Teatro	Oficina de Teatro	Oficina de Teatro	Oficina de Nutrição	Oficina de Nutrição
COLETIVOS 1 e 2	Lanche Almoço	Lanche Almoço	Lanche Almoço	Lanche Almoço	Lanche Almoço	Lanche Almoço	Lanche Almoço	Lanche Almoço	Lanche Almoço	Lanche Almoço	Lanche Almoço

ATIVIDADES MESES	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Eixo: Direito de Ser	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Eixo: Convivência Social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Participação	X	X	X	X								
Capacitação da Equipe									X			
Atividades Intergeracionais				X			X		X	X		
Encontro com famílias		X		X	X							
Reunião com equipe			X	X		X		X				

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O Monitoramento e Avaliação serão efetivados pela Administração Pública, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, bem como pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

A avaliação será contínua e sistemática, com enfoque na análise da qualidade da ação desenvolvida e dos resultados a serem alcançados.

A administração pública realizará visitas periódicas in loco, com emissão de relatórios técnicos de acompanhamento e fiscalização. O processo de Monitoramento e Avaliação é composto ainda pela análise de relatórios técnicos emitidos mensalmente, pela Organização da Sociedade Civil e por reuniões com a equipe técnica dos Serviços.

As ações acima não excluem a avaliação interna da OSC, com a participação das famílias e usuários através de reuniões periódicas de equipe.

A avaliação quantitativa será realizada semestralmente e a avaliação qualitativa será realizada uma vez ao ano. As avaliações gerarão recomendações para o aprimoramento do trabalho e cumprimento do Plano de Trabalho, ou sendo consideradas insuficientes, serão remetidas para a tomada de outras medidas previstas no Edital.

13. RESULTADOS ESPERADOS:

Constituem indicadores para avaliação de resultados, sem prejuízo de outros que poderão ser utilizados pela Administração Pública:

1. Objetivo: Complementar as ações do PAIF, na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes através de um conjunto de ações socioeducativas e formativas, com envolvimento da família nos diversos percursos.

Indicador Quantitativo: 04 (quatro) encontros de sensibilização com famílias sobre os percursos que serão desenvolvidos, sendo 01 a cada trimestre.

Fonte: Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.

Periodicidade: Semestral.

Indicador Qualitativo: Famílias com maior envolvimento, conhecimento e integração com as atividades desenvolvidas; Ampliação da capacidade protetiva das famílias; melhoria dos vínculos comunitários.

Fonte: Questionário/entrevista.

Periodicidade: Anual.

2. Objetivo: Oportunizar o acesso a informações sobre direitos e sobre a participação cidadã, estimulando o desenvolvimento de novas sociabilidades.

Indicador Quantitativo: No mínimo 05 (cinco) ações dos percursos socioeducativos com enfoque em informações sobre direitos e participação cidadã.

Fonte: Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.

Periodicidade: Semestral.

Indicador Qualitativo: Melhoria da Compreensão das crianças e adolescentes sobre participação cidadã e direitos.

Fonte: Questionário/entrevista.

Periodicidade: Anual.

3. Objetivo: Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e cooperação.

Indicador Quantitativo: Todas as atividades com foco no convívio (grupal e/ou comunitário).

Fonte: Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.

Periodicidade: Mensal.

Indicador Qualitativo: Melhoria nas relações afetivas e de cooperação entre os educandos

Fonte: Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.

Periodicidade: Mensal

4. Objetivo: Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Indicador Quantitativo: No mínimo 05 (cinco) ações dos percursos socioeducativos com enfoque em informações sobre direitos e participação cidadã.

Fonte: Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades

Periodicidade: Semestral.

Indicador Qualitativo: Melhoria no fortalecimento de vínculos entre os diferentes membros da família; melhoria nos vínculos comunitários e o desenvolvimento de sentimento de pertença, solidariedade e respeito na família e comunidade.

Fonte: Questionário/entrevista.

Periodicidade: Anual.

5. Objetivo: Possibilitar a ampliação do universo informacional, lúdico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de aquisições, potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.

Indicador Quantitativo: No mínimo 02 (duas) oficinas diferentes no mês. Diversidade nas oficinas (Brincadeiras, Esporte, Lazer, Arte e Cultura).

Fonte: Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades.

Periodicidade: Semestral.

Indicador Qualitativo: Apropriação das crianças e adolescente dos elementos dos temas transversais e eixos estruturantes, desenvolvimento das oficinas em consonância com os eixos estruturantes e temas transversais.

Fonte: Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades; Questionários/Entrevista e Observação com crianças e adolescentes

Periodicidade: Mensal/Anual.



6. Objetivo: Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.

Indicador Quantitativo: Todos os percursos devem apresentar articulação entre eixos estruturantes, subtemas dos eixos e temas transversais.

Fonte: Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades

Periodicidade: Semestral.

7. Objetivo: Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

Indicador Quantitativo: 100% das crianças e adolescentes permaneçam na escola; participação em discussões/articulações para a permanência de crianças e adolescentes na escola.

Fonte: Instrumento de Planejamento dos Percursos Socioeducativos/Relatório Técnico Mensal de Atividades

Periodicidade: Mensal

8. Objetivo: Garantir Processo de Formação Continuada (*) para os Trabalhadores do SUAS vinculados ao SCFV.

Indicador Quantitativo: 01 (uma) Capacitação por semestre.

Fonte: Relatório Técnico Mensal de Atividades.

Periodicidade: Semestral.

Indicador Qualitativo: Compreensão sobre a perspectiva da execução do SCFV pelos Trabalhadores do SUAS vinculados a Organização da Sociedade Civil.

Fonte: Questionário/Entrevista com trabalhadores do SUAS.

Periodicidade: Anual.

(*) Entende-se por formação continuada a ação planejada no Plano de Trabalho anual pela Organização da Sociedade Civil que tem por objetivo agregar conteúdos teóricos/metodológicos referentes ao serviço e a demanda dos trabalhadores

14. PARCERIAS ENVOLVIDAS E CERTIFICAÇÕES

A Instituição tem o título de reconhecimento de utilidade pública Estadual (Decreto – Lei n. 14.901, de 04 de novembro de 2012) e Municipal (Decreto – Lei 3.386, de 24 de dezembro de 2001). Possui o devido registro no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o n. 11, no CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social sob. n.20 e cadastro ativo no Pró Social.

Parcerias:

- Rede de Atendimento Municipal: Equipamentos do território como CRAS I, Escolas Estaduais e ETEC – Escola Técnica Estadual Centro Paula Souza e também com outros serviços e equipamentos públicos como CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Conselho Tutelar.



- Outros entes público-privados: SESI e SESC, sendo proporcionado ao público atendido da Instituição participação em eventos artísticos culturais diversos e esportivos; CPMA – Central de Penas e Medidas Alternativas; empresa Procell Net de Birigui, provedora de internet, disponibiliza internet gratuita para a Instituição.
- Importante também mencionar que em 2001 a APAC teve sua atuação reconhecida como de alto valor social, quando obteve o 1º lugar no concurso nacional “Gestão Pública e Cidadania” promovido pela Fundação Getúlio Vargas e Fundação Ford, com apoio do BNDES. A Instituição já teve diversos projetos contemplados em editais tais como Fundação Telefônica, CPFL, AES Tietê/Eletropaulo e Banco do Brasil.

15. PLANO DE APLICAÇÃO: Anexo II

15.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Anexo III

16. DECLARAÇÃO:

Declaro para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Birigui, através da Secretaria Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social – SEMADS que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOIRO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignada no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento


Cezário Aparecido Doná
 Presidente

Birigui- SP, 10 de outubro de 2022.



17. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Birigui, ____ de ____ de ____.

Silvana Caetano Gomes Leal Milan
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social – Gestora do FMDCA

18. HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do aprovado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social homologo o presente Plano de Trabalho.

Birigui, ____ de ____ de ____.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal de Birigui

ANEXO II

15 - PLANO DE APLICAÇÃO


Natureza das Despesas	Ced. PMB	Recurso Municipal	Recurso Estadual	Executor	FMDCA BB FIA	FMDCA	TOTAL
1. RECURSOS HUMANOS					-	28.500,00	28.500,00
1.1 Assistente Social					-	23.300,00	23.300,00
1.2 Orientadora Social					-	-	-
1.3 Auxiliar Serviços Gerais	1	-	-	-	-	14.000,00	14.000,00
1.4 INSS					-	3.950,00	3.950,00
1.5 FGTS					-	460,00	460,00
1.6 PIS					-	7.920,00	7.920,00
1.7 Cesta Alimentação					-	-	-
Subtotal	-	-	-	-	-	78.130,00	78.130,00
2. Material de Consumo							2.000,00
2.1 Material Educativo / Esportivo	-	-	1.434,40	565,60	-	-	2.000,00
2.2 Gêneros Alimentícios	-	876,60	2.300,00	1.500,00	4.500,00	4.680,00	13.856,60
2.3 Mat. Expediente	-	-	-	2.500,00	-	-	2.500,00
2.4 Mat. Limpeza/Produto Higiene	-	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00
2.5 Mat. Manutenção Bens Imóveis	-	-	1.500,00	1.500,00	-	-	3.000,00
2.6 Mat. Festividade e homenagens	-	-	1.500,00	1.500,00	-	-	3.000,00
Subtotal	-	876,60	6.734,40	10.565,60	4.500,00	4.680,00	27.356,60
3. Outros Serviços – Terceiros PJ							1.200,00
3.1 Serviços Bancárias	-	-	-	1.200,00	-	-	1.200,00
3.2 Honorários Contábeis	-	-	3.000,00	-	-	8.440,00	11.440,00
3.3 Instrutor de Dança	-	-	8.400,00	2.340,00	-	-	10.740,00
3.4 Instrutor de Teatro	-	-	-	3.600,00	2.850,00	7.430,00	13.880,00
3.5 Instrutor de música	-	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00
3.6 Instrutor de Nutrição e Saúde	-	-	-	-	6.600,00	-	6.600,00
3.6 Serviço de Energia Elétrica	-	-	5.400,00	-	-	-	5.400,00
3.7 Serviços de Telecomunicação	-	-	-	800,00	-	-	800,00
3.8 Manutenção de Bens Imóveis	-	-	-	2.000,00	-	-	2.000,00
3.9 Manutenção de software	-	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00
3.10 Coordenadora Administrativa	-	-	-	-	-	18.000,00	18.000,00
3.11 Apoio Administrativo PJ	-	-	-	11.000,00	-	11.000,00	22.000,00
3.12 Transporte	-	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00
Subtotal	-	6.000,00	16.800,00	22.940,00	9.450,00	44.870,00	100.060,00
4. Equipamentos							4.100,00
4. Equipamento de áudio e vídeo Home theater/Tela de proj.eletr.	-	-	-	-	-	4.100,00	4.100,00
Subtotal						4.100,00	4.100,00
Total Geral		6.876,60	23.534,40	33.505,60	18.050,00	127.680,00	209.646,60

Birigui, 10 de outubro de 2022.


 Cezário Aparecido Doná
 Presidente

ANEXO II		
PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DAS DESPESAS	FMDCA	EXECUTOR
1-RECURSOS HUMANOS		
1.1 Assistente Social	28.500,00	-
1.2 Orientadora Social	23.300,00	-
1.3 INSS	14.000,00	-
1.4 FGTS	3.950,00	-
1.5 PIS	460,00	-
1.6 Cesta Alimentação	7.920,00	-
SUBTOTAL	78.130,00	
2- MATERIAL DE CONSUMO		
2.1 Gêneros Alimentícios	4.680,00	1.500,00
2- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
2.1 Coordenadora Administrativa	18.000,00	-
2.2 Instrutor de Teatro	7.430,00	3.600,00
2.3 Serviços Contábeis	8.440,00	-
2.5 Apoio Administrativo PJ	11.000,00	11.000,00
SUBTOTAL	44.870,00	14.600,00
TOTAL GERAL	127.680,00	15.100,00

Birigui, 10 de outubro de 2022.


 Cezário Aparecido Doná
 Presidente

ANEXO III
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Itens de Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
RECURSOS HUMANOS	6.510,83	6.510,83	6.510,83	6.510,83	6.510,83	6.510,83	6.510,83	6.510,83	6.510,83	6.510,83	6.510,83	6.510,87	78.130,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.822,50	2.822,50	2.822,50	2.822,50	2.822,50	2.822,50	2.822,50	2.822,50	2.822,50	2.822,50	2.822,50	2.822,50	44.870,00
MATERIAL DE CONSUMO	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	390,00	4.680,00
													127.680,00

Birigui-SP, 10 de outubro 2022.


Cezário Aparecido Doná
 Presidente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA

Lei Municipal nº. 6.609, de 23 de Agosto de 2018

Endereço: Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro

CEP: 16.200-043 – Birigui/SP

Fone: (18) 3642-0050

E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – APAC**, C.N.P.J. 02.460.912/0001-71, com endereço na Avenida Vitória Régia, nº4.167 - Quemil, encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui – CMDCA, sob o nº 11, atendendo aos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069, de 13/07/1990. Este certificado retroagirá seus efeitos a 31 de março de 2022, com validade até março de 2024.

Birigui, 12 de abril de 2022.


Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.460.912/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - APAC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV VITÓRIA REGIA	NÚMERO 4167	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 16.202-065	BAIRRO/DISTRITO QUEMIL	MUNICÍPIO BIRIGUI	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contab@escritoriocontab.com.br	TELEFONE (18) 3642-5055/ (18) 3642-5055
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB, nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2022** às **10:48:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PROMOCAO E ASSISTENCIA COMUNITARIA - APAC
CNPJ: 02.460.912/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:51:18 do dia 21/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2023.

Código de controle da certidão: **C199.B1D6.AEF2.FB5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.460.912/0001-71
Razão Social: ASSOCIACAO DE PROMOCAO E ASSISTENCIA COMUNITARIA APAC
Endereço: AV VITORIA REGIA 4167 / QUEMIL / BIRIGUI / SP / 16202-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122701071377543806

Informação obtida em 13/01/2023 15:09:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA COMUNITARIA - APAC
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.460.912/0001-71

Certidão nº: 31377721/2022

Expedição: 21/09/2022, às 10:24:17

Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA COMUNITARIA - APAC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.460.912/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.460.912/0001-71

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22090436660-89

Data e hora da emissão 21/09/2022 10:54:55

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.460.912

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 43153255

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/01/2023 15:10:58

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6141

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 1922/2023

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm **16717 Situação: Ativo**

Razão Social **PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**

CNPJ / CPF **CNPJ/CPF: 02.***.***/****-71 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**

Inscrição Estadual/RG *******

Endereço **16202-065 - AV VITORIA REGIA, 4167**

Bairro **QUEMIL** Cidade **BIRIGUI** Estado **SP**

BIRIGUI, 16 de Janeiro de 2023

Esta Certidão é válida até: 15/02/2023

Data Geração: 16/01/2023

Data Emissão: 16/01/2023

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.birigui.sp.gov.br/>

Identificação 392146

Número da Certidão: 1922/2023

Controle: 16717

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA- APAC
CNPJ 02.460.912/0001-71

Avenida Vitória Régia nº 4.167 - Quemil - Fone: (018) 3642-0225 - CEP 16202-065 - Birigui (SP)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 1º - A Associação de Promoção e Assistência Comunitária - APAC, fundada em 05 de março de 1.998, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, com sede à Av.Vitória Régia, 4.167, Bairro Quemil, é uma entidade civil, sem fins lucrativos.

ARTIGO 2º - A Entidade, cujo tempo de duração é indeterminado, se destina a auxiliar as autoridades judiciárias e policiais do Município, em todas as tarefas ligadas à readaptação dos sentenciados, presidiários, egressos dos presídios, exercendo suas atividades especialmente através da assistência à família; propiciar acesso à educação, à saúde, aos esportes, ao bem-estar, à profissionalização, à reintegração na sociedade, às pesquisas psicossociais, à recreação e à assistência espiritual. Incumbe ainda o trabalho ligado à prevenção, educação e inclusão social de crianças, adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até 21 anos e adultos em situação de risco e vulnerabilidade social.

ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades promoverá o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para consecução de seus objetivos, a APAC poderá firmar convênios com entidades e órgãos públicos e privados, com vistas à implementação de programas nas áreas de interesse comum, tais como: saúde, educação, esportes, cultura e outras a critério da Diretoria.

ARTIGO 4º - A Associação de Promoção e Assistência Comunitária - APAC, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para execução de atividades visando à sua autossustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-filme Nº 7.262

PRENOTAÇÃO

Sub Nº 7.262

20



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA- APAC

CNPJ 02.460.912/0001-71

Avenida Vitória Régia nº 4.167 - Quemil - Fone: (018) 3642-0225 - CEP 16202-065 - Birigui (SP)

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 6º - Na composição do quadro social, de número ilimitado, serão admitidas pessoas de ambos os sexos, a juízo da diretoria, sem distinção de cor, nacionalidade, política e religião, classificados nas seguintes categorias:

I - Associados Fundadores - todos aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Associados Natos - O Promotor de Justiça que estiver prestando serviço na mesma Vara ou outro; o Delegado de Polícia ou Diretor do Presídio; e um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção local;

III - Associados Beneméritos - todos aqueles que, a juízo do Conselho Deliberativo, pela própria iniciativa deste ou mediante proposta da diretoria, se tornem dignos desse título;

IV - Associados Contribuintes - todos aqueles que, admitidos de acordo com estes estatutos, concorram com a mensalidade estabelecida pela diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o associado poderá se demitir quando julgar conveniente, devendo protocolar seu pedido junto a Diretoria Executiva da associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a exclusão do associado se dará quando o mesmo: a) violar o estatuto ou o regimento interno; difamar a associação, desenvolver atividades contrárias ao objetivo da associação, desviar-se dos bons costumes, praticar atos ilícitos ou imorais. O associado deverá ser notificado dos fatos a ele imputados para que apresente sua defesa, cabendo recurso do associado junto a Assembleia Geral convocada para este fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o associado, devidamente notificado, terá o prazo de dez (10) dias para apresentar sua defesa perante a Diretoria. Não o fazendo, estará, automaticamente, excluído. Apresentado recurso e sendo o mesmo negado, caberá, ainda, no mesmo prazo, recurso à Assembleia Geral.

ARTIGO 7º - São direitos dos associados:

I - tomar parte nas Assembleias Gerais, votando e sendo votado;

II - representar, por escrito, no Conselho Deliberativo, contra atos da administração, reputados danosos e prejudiciais aos interesses da

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-
filme Nº 7.262

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 7.262



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA- APAC

CNPJ 02.460.912/0001-71

Avenida Vitória Régia nº 4.167 - Quemil - Fone: (018) 3642-0225 - CEP 16202-065 - Birigui (SP)

APAC;

III - propor admissão e readmissão de associados;

IV - representar a Entidade em reuniões e solenidades, por delegação da diretoria;

ARTIGO 8º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da entidade;

ARTIGO 9º - São deveres dos associados em geral:

I - integrarem-se nas atividades assistenciais de que trata o artigo 2º, tomando interesse por todos os problemas afetos à Entidade;

II - acatar e zelar pelo cumprimento deste Estatuto e quaisquer regulamentos;

III - contribuir para que a APAC realize sua finalidade, cooperando para seu progresso e engrandecimento;

IV - comportar-se, sempre que estiver em causa a sua condição de associado, de modo a manter o bom nome da Entidade, procedendo com urbanidade no trato com os demais consórcios;

V - respeitar e cumprir as determinações do Conselho Deliberativo e da Diretoria;

VI - zelar pela conservação dos bens da APAC;

CAPÍTULO III

DOS PODERES SOCIAIS

ARTIGO 10 - São órgãos da Associação de Promoção e Assistência Comunitária - APAC:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Deliberativo;

III - Diretoria Executiva;

IV - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social,

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-filme Nº 7.262

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 7.262



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA- APAC
CNPJ 02.460.912/0001-71
Avenida Vitória Régia nº 4.167 - Quemil - Fone: (018) 3642-0225 - CEP 16202-065 - Birigui (SP)

constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 12 - Compete a Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre a reforma do estatuto social;
- III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do presente estatuto;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - aprovar as contas.

ARTIGO 13 - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão sempre convocadas por ordem do presidente do Conselho Deliberativo, por meio de edital publicado na imprensa local ou aviso afixado na sede da Entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A convocação será sempre feita com antecedência mínima de oito dias, contados da data de publicação do edital.

ARTIGO 14 - As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, considerar-se-ão legalmente constituídas, em primeira convocação, desde que se verifique a presença da maioria absoluta dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados. Para as deliberações que visem à destituição dos administradores ou reforma no estatuto social, é exigido voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

ARTIGO 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - ordinariamente, de quatro em quatro anos, na primeira quinzena de março, para o fim único de eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes; de dois em dois anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; e, anualmente, para apreciar e julgar o balanço financeiro do exercício findo e o relatório circunstanciado de atividades da APAC, apresentados pela Diretoria Executiva;

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-
filme Nº
7 . 262
Decreto Lido nº 474, Birigui, SP

PRENOTAÇÃO
Sob Nº
7 . 262



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA- APAC
CNPJ 02.460.912/0001-71

Avenida Vitória Régia nº 4.167 - Quemil - Fone: (018) 3642-0225 - CEP 16202-065 - Birigui (SP)

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, quando devidamente convocada, para decidir sobre o objeto da convocação, sendo nula qualquer deliberação estranha ao constante no respectivo edital ou aviso;

III - quando convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

ARTIGO 16 - As Assembleias Gerais serão abertas e presididas pelo presidente do Conselho Deliberativo, cabendo a este designar os secretários e os fiscais escrutinadores, quando necessários.

ARTIGO 17 - A eleição será feita por escrutínio secreto e, no caso de chapa única, por aclamação.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 18 - O Conselho Deliberativo, dentro de sua alçada, com rigorosa observância destes Estatutos, será constituído de onze membros efetivos e três suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A convocação dos suplentes do Conselho Deliberativo obedecerá ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 13.

ARTIGO 19 - O mandato do Conselho Deliberativo será de quatro anos.

ARTIGO 20 - A mesa diretora do Conselho Deliberativo será composta:

I - Presidente, eleito ou aclamado pelos demais membros;

II - Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário, que serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de quatro anos.

ARTIGO 21 - Ao Conselho Deliberativo compete, privativamente:

I - apreciar o Planejamento Anual de Atividades da APAC proposto pela Diretoria Executiva;

II - conceder, por proposta da Diretoria ou sua própria iniciativa, título de associado benemérito;

III - licenciar o presidente da APAC;

IV - licenciar, demitir ou conceder demissão, a pedido, aos membros do próprio Conselho Deliberativo;

V - propor a cassação do mandato do presidente da APAC, nos

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-
filme Nº 7.262

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 7.262



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA- APAC
CNPJ 02.460.912/0001-71

Avenida Vitória Régia nº 4.167 - Quemil - Fone: (018) 3642-0225 - CEP 16202-065 - Birigui (SP)

casos previstos, em Assembleia especialmente convocada para esse fim, por votação nunca inferior aos ditames do artigo 14 do Estatuto Social;

VI - conhecer e julgar, em grau de recurso, os atos da Diretoria.

ARTIGO 22 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, anualmente, na primeira quinzena de Janeiro, para apreciar o Planejamento Anual de Atividades da APAC proposto pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 23 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente:

I - quando o presidente do próprio Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal julgar necessário;

II - para propor a cassação do mandato do presidente da Diretoria Executiva da APAC, *ad referendum* da Assembleia Geral.

ARTIGO 24 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão realizadas desde que os conselheiros recebam aviso por escrito, com antecedência mínima de três dias, sem prejuízo do edital.

ARTIGO 25 - Salvo exceções estatutárias, o Conselho Deliberativo reunir-se-á:

I - em primeira convocação, com metade mais um dos seus membros;

II - em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

ARTIGO 26 - O presidente do Conselho Deliberativo, em seus impedimentos, será substituído pelo seu vice-presidente.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

ARTIGO 27 - A Associação de Promoção e Assistência Comunitária - APAC será administrada e dirigida por uma diretoria, com mandato de dois anos, permitida somente uma reeleição, sendo composta de:

I - Presidente;

II - Primeiro Vice-Presidente;

III - Segundo Vice-Presidente;

IV - Primeiro Secretário;

V - Segundo Secretário;

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-filme Nº 7.262

Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 7.262



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA- APAC

CNPJ 02.460.912/0001-71

Avenida Vitória Régia nº 4.167 - Quemil - Fone: (018) 3642-0225 - CEP 16202-065 - Birigui (SP)

- VI - Primeiro Tesoureiro;
- VII - Segundo Tesoureiro;
- VIII - Diretor do Patrimônio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria Executiva poderá, ainda, ser auxiliada por comissões, departamentos e consultorias, sempre que julgar conveniente, as quais serão criadas pelo presidente, que lhes dará denominação e nomeará seus membros, cujo número fixará; ainda, poderá, se necessário, admitir a prestação de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas mediante pagamento, em caráter temporário ou eventual.

ARTIGO 28 - A Diretoria, que exercerá todos os poderes que são conferidos por este Estatuto, reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês, em dia que será previamente designado pelo presidente.

ARTIGO 29 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-los;
- II - elaborar e apresentar, a Assembleia Geral, o relatório anual;
- III - relacionar-se com instituição pública e privada para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários.

ARTIGO 30 - Sem prejuízo das responsabilidades individuais de cada diretor, o presidente será responsável perante o Conselho Deliberativo pela administração e orientação geral da APAC.

ARTIGO 31 - Em caso de impedimento, o presidente será substituído pelo vice-presidente e pelos demais diretores, em exercício, na ordem estabelecida no artigo 27.

CAPÍTULO VII

DA COMPETÊNCIA DOS DIRETORES

ARTIGO 32 - Compete ao Presidente.

- I - representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e em todas as suas relações para com terceiros;
- II - convocar as reuniões da Diretoria, solicitar reuniões do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral, presidindo a primeira;

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-filme Nº 7.262

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 7.262



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA- APAC
CNPJ 02.460.912/0001-71
Avenida Vitória Régia nº 4.167 - Quemil - Fone: (018) 3642-0225 - CEP 16202-065 - Birigui (SP)

- III - contratar e dispensar empregados da APAC, com aprovação da diretoria;
- IV - rubricar todos os livros necessários à escrituração da Entidade;
- V - assinar contratos e convênios, diplomas honoríficos, cheque, duplicatas, títulos de crédito, cauções, ordem de pagamento e quaisquer outros documentos de ordem financeira;
- VI - autorizar despesas previstas e ordenar seus pagamentos;
- VII - apresentar anualmente à Assembleia Geral, o Balanço Financeiro do exercício findo, após parecer do Conselho Fiscal, e o Relatório Circunstanciado das Atividades da APAC;
- VIII - apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo, o planejamento anual de atividades da APAC;
- IX - empossar diretores quando ocorrer vaga durante o mandato;
- X - cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno;
- XI - contratar consultor jurídico, quando julgar necessário para prestar assistência jurídica.

ARTIGO 33 - Ao primeiro vice-presidente compete:

- I - substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos legais;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III - prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ARTIGO 34 - Ao segundo vice-presidente compete:

- I - substituir o primeiro, em suas faltas ou impedimentos,
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III - prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro vice-presidente.

ARTIGO 35 - Ao primeiro secretário compete:

- I - dirigir e superintender os trabalhos da secretaria;
- II - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas das sessões da diretoria;
- III - assinar carteiras de identidade social;
- IV - publicar todas as notícias de atividade da entidade.

ARTIGO 36 - Ao segundo secretário compete:

- I - substituir o primeiro, em suas faltas ou impedimentos,
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

Registro de Títulos e Doc. e
Micro-
filme Nº 7.262
Despesas Jurídicas de Birigui-SP

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 7.262
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA- APAC
CNPJ 02.460.912/0001-71

Avenida Vitória Régia nº 4.167 - Quemil - Fone: (018) 3642-0225 - CEP 16202-065 - Birigui (SP)

III - prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

ARTIGO 37 - Ao primeiro tesoureiro compete:

I - superintender e gerir todos os serviços da tesouraria, cujos fundos, valores e escrituração ficam sob sua responsabilidade;

II - assinar recibos, fiscalizar recebimentos, arrecadar receita da Associação e, juntamente com o presidente, assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer títulos de responsabilidade;

III - efetuar pagamentos de contas, fornecimentos e despesas com o "pague-se" do presidente;

IV - fornecer ao Conselho Fiscal todos os informes solicitados;

V - organizar os balanços e demonstrações de receitas e despesas da APAC;

VI - manter em dia a escrituração e a relação de associados quites e atrasados da Associação;

VII - efetuar todo o movimento financeiro da entidade em banco designado pelo presidente;

VIII - apresentar o relatório financeiro a ser submetido a Assembleia Geral.

ARTIGO 38 - Ao segundo tesoureiro compete:

I - substituir o primeiro, em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III - prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

ARTIGO 39 - Ao Diretor do Patrimônio compete zelar pelo registro de todos os bens da Associação, mantendo escrituração competente.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 40 - O Conselho Fiscal será composto de três membros, cujo mandato será de dois anos, a saber:

I - Técnico de Contabilidade;

II - representante da sociedade civil;

III - membro da OAB, indicado pela Subseção local.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros do Conselho Fiscal elegerão o seu Presidente.

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-filme Nº 7.262

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 7.262



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA- APAC

CNPJ 02.460.912/0001-71

Avenida Vitória Régia nº 4.167 - Quemil - Fone: (018) 3642-0225 - CEP 16202-065 - Birigui (SP)

ARTIGO 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar todas as contas, balancetes, balanços, dando seu parecer sobre os mesmos;

II - solicitar da tesouraria ou da presidência todos os esclarecimentos necessários à elaboração de seus pareceres;

III - opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Instituição.

ARTIGO 42 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria dos seus membros.

PARÁGRAFO ÚNICO - As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas em qualquer época, por convocação de seu presidente.

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-filme Nº 7.262

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO E DO FUNDO SOCIAL

ARTIGO 43 - O patrimônio social constitui-se de bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em espécie.

ARTIGO 44 - A receita da APAC será constituída de:

I - contribuições de todo o gênero efetivadas pelos associados;

II - donativos que não tenham fins determinados;

III - rateios e subscrições destinados às necessidades ordinárias e extraordinárias;

IV - recursos oriundos de contribuições e subvenções públicas ou privadas;

V - receitas provenientes de aluguéis.

ARTIGO 45 - A APAC não distribuirá resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma.

ARTIGO 46 - A APAC não constituirá patrimônio de indivíduo, família, entidade de classe ou instituição sem caráter beneficente de assistência social.

ARTIGO 47 - A APAC aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 7.262



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA- APAC

CNPJ 02.460.912/0001-71

Avenida Vitória Régia nº 4.167 - Quemil - Fone: (018) 3642-0225 - CEP 16202-065 - Birigui (SP)

ARTIGO 48 - A APAC aplicará as contribuições, subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidade de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

ARTIGO 49 - Seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos atos constitutivos.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 50 - A dissolução da APAC só se dará, se o Conselho Deliberativo, em sessão convocada para esse fim, assim o deliberar por dois terços de seus membros. Esta deliberação, entretanto, somente terá efeito definitivo, se confirmada em Assembleia Geral posterior, por deliberação de metade mais um dos seus membros.

ARTIGO 51 - Em caso de dissolução ou extinção obedecer-se-á, rigorosamente, o disposto no Registro nº 2, da Matrícula 51.296, do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui e, se ainda remanescer eventual patrimônio destinar-se-á a entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS existente no Município, e, inexistindo, ao próprio Município de Birigui.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aprovada a dissolução da Entidade, a Assembleia Geral Ordinária nomeará uma Comissão Liquidante, composta de três (3) membros, elegendo seu Presidente e Secretário, para levantamento dos haveres, obrigações e seu patrimônio, a qual, no prazo de trinta (30) dias, prorrogáveis a critério da Assembleia, apresentará o seu relatório, ficando autorizada essa Comissão Liquidante a convocar, se necessário, a realização de outras Assembleias Gerais Ordinárias, para eventual orientação e, ao final, para apreciação e votação de seu relatório.

ARTIGO 52 - Todas as funções que forem exercidas em benefício da APAC serão consideradas relevantes e gratuitas.

ARTIGO 53 - A Associação manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-filme Nº 7.262

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 7.262

20



ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA- APAC

CNPJ 02.460.912/0001-71

Avenida Vitória Régia nº 4.167 - Quemil - Fone: (018) 3642-0225 - CEP 16202-065 - Birigui (SP)

Contabilidade.

ARTIGO 54 - Compete à Assembleia Geral decidir sobre todas as transações envolvendo bens imóveis, devendo, quando necessário, ser convocada especialmente para esse fim.

ARTIGO 55 - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 56 - Os casos omissos ou não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou Assembleia Geral, de conformidade com suas competências, atendendo aos princípios de direito.

ARTIGO 57 - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO 58 - Revogam-se as disposições em contrário.

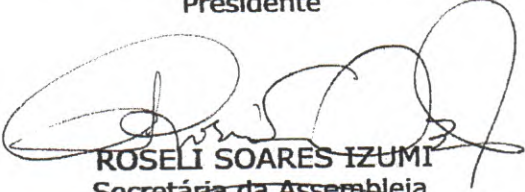
Birigui-SP, 10 de maio de 2017.


ALCIDES SANCHES
Presidente do Conselho Deliberativo


1º TABELIÃO


CEZÁRIO APARECIDO DONÁ
Presidente


1º TABELIÃO


ROSELI SOARES IZUMI
Secretária da Assembleia


1º TABELIÃO


ALEXANDRE MICHEL ANTONIO
OAB/SP 13.329


1º TABELIÃO

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-
filme Nº 7.262

Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 7.262

SP

1º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS *Creusa Ap® Romancine*
 Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-083 - Birigui / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-9466

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 4 firma(s)
 de: (1169) ALCIDES SANCHEZ, (16923) ALEXANDRE MICHEL
 ANTONIO, (64394) CEZARIO APARECIDO DONA E (26877) ROSELI
 SOARES IZUMI
 Birigui, 12 de maio de 2017.
 Em test. da verdade, P: 146
 Rodrigo Gomes dos Reis Escrevente
 C: 200399 Selo(s) 21828-AA, 21829-AA
 Vig: 04-02-56. (Válido somente com o selo de Autenticidade)

Tabelaio de Notas e Protesto
 de Letras e Títulos
 Rodrigo Gomes dos Reis
 ESCRIVENTE
 BIRIGUI-SP



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Birigui (SP)

Rua Joao Galo, 42 - Centro - CEP: 16200-085 - Fone: (18) 3644-1530
 Elizabete Josina Vicontin Vale Gaetti - Oficiala

Apresentado, protocolado e registrado em microfilme, no registro de
 Pessoa Jurídica, sob o n 7.262, Birigui 26/05/2017.

Anot/Averb junto a constituicao reg sob n 0 R.76

Emolumentos	Estado	Ipesp	Reg.Civil	Justica	MP	ISS	Total
132,14	37,62	25,69	7,00	9,05	6,32	5,29	223,11

OFICIAL

[Handwritten Signature]

Luis Alberto Gaeti Padovan
 Escrevente Autorizado

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15.04.2021, DA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA-APAC E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "DONA FRANCISCA CAPRISTE SCARÇO".

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 19:30 horas, em segunda convocação, atendendo ao Edital de Convocação, afixado nas sedes das respectivas entidades, reuniram-se, de forma virtual, mediante acesso à plataforma Google Meet, no seguinte link: <http://meet.google.com/xrz-pxba-vdb>, os associados da APAC e do CEI "Dona Francisca Capriste Scarço", contando com as presenças a seguir descritas: Fernanda Roberta da Rocha Campos, CPF 223.752.778-48, Roseli Soares Izumi, CPF 706.042.828-34, Milene Barbosa de Souza, CPF 224.073.228-86, Aline Lino de Oliveira, CPF 354.338.378-74, Cezário Aparecido Doná, CPF 413.526.456-53, Djalma Lopes de França, CPF 067.384.708-00, Adriana Gonçalves de Oliveira, CPF 885.371.709-25, Fabiana Amadeu Ferreira Cavalheiro, CPF 218.040.398-45, Ana Cláudia Castilho de Almeida, CPF 165.544.748-38, Waldemar Sanchez, CPF 136.820.758-87, Adalberto de Souza Sanchez, CPF 117.431.058-86, Carmencita Rodrigues Paludetto, CPF 245.528.218-06, Graziela Stábile da Silva, CPF 291.092.618-42, Carlos Alberto Cazati, CPF 292.485.278-17, Roberto Eckert, CPF 024.576.198-58, Everson Alves de Almeida, CPF 219.330.898-57, Yoshie Saita, CPF 857.718.998-87, Claudinéia Santos Santana, CPF 177.948.188-85, Nádia Soares Izumi, CPF 318.447.028-80, Aparecida de Fátima Ferraz Rocha, CPF 197.866.498-26, Marcly Monique Mota Melo, CPF 119.816.558-83, Silvia Crespi Sanches, CPF 126.504.458-90, Mateus Pereira de Holanda, CPF 404.521.968-41, Kleber Bertaglia, CPF 958.172.398-68, Gustavo Christovan Urbano de Oliveira, CPF 260.776.458-00, João Marcos Líria Bernardes, CPF 290.902.898-44, Mônica Maffei Bueno, CPF 186.339.988-74, Edemis de Souza Prates, CPF 042.737.438-33, Helena Baggio Careta, CPF 321.725.378-70, Jair Cândido de Melo, CPF 060.888.878-85, Marinês Aparecida Iori Gomes, CPF 106.723.128-59, Décio Marchi Júnior, CPF 152.706.568-50 e Rafael Ernica Henriques, CPF 310.297.058-36. Declarando aberta a Assembleia, a Presidente do Conselho Deliberativo da APAC, Fernanda Roberta da Rocha Campos, agradeceu a presença "on line" de todos. Ato contínuo, convidou a mim, Roseli Soares Izumi, para secretariar a presente Assembleia, o que aceitei de imediato. Na sequência, a presidente procedeu à leitura do Edital de convocação, cujo teor transcrevo a seguir: **"EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - APAC. Ficam convocados os associados da ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - APAC, conforme Artigo 15, Inciso I, de seu Estatuto Social e, associados do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "DONA FRANCISCA CAPRISTE SCARÇO", que estiverem em pleno gozo de seus direitos, conforme Artigo 6º de seu Estatuto Social, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se, de forma virtual, no dia 15 de abril de 2021 (quinta-feira) às 19h00min, em primeira convocação, com a participação da maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer quorum, mediante ingresso na plataforma Google Mit, acessando o**

PRENOTAÇÃO

Sob Nº **9.092**

T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc.º

Micro-filme Nº **9.092**

Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

1

Av. Vitória Régio, 4167 - Quemil
Birigui/SP - CEP: 16202-065
Telefone: +55 (18) 99717-6849

seguinte link: <https://meet.google.com/xrz-pxba-vdb>, para apreciação da seguinte pauta: a) Examinar e julgar o relatório circunstanciado de atividades e o balanço financeiro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, apresentado pela Diretoria Executiva da APAC, com o parecer do respectivo Conselho Fiscal; b) Examinar e julgar o relatório circunstanciado de atividades e o balanço financeiro do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, apresentado pelo Conselho Diretor das duas unidades do Centro de Educação Infantil "Dona Francisca Capriste Scarço", com o parecer do respectivo Conselho Fiscal; c) Eleger e empossar os novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APAC, para o biênio 2021-2023; d) Eleger e empossar os novos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Centro de Educação Infantil "Dona Francisca Capriste Scarço", para o biênio 2021-2023; e) Deliberar sobre outros assuntos de interesse das respectivas Entidades. Este Edital será afixado na Sede da APAC e das Unidades do Centro de Educação Infantil "Dona Francisca Capriste Scarço" e expedido a todos os associados. Birigui, 01 de abril de 2021. Fernanda Roberta da Rocha Campo Presidente do Conselho Deliberativo". Dando sequência aos trabalhos, em cumprimento ao item "a" da pauta do Edital, a presidente passou a palavra à Coordenadora do Projeto "Construindo Autonomia", executado na Sede da APAC, Roseli Soares Izumi; com a palavra, a coordenadora iniciou sua exposição dizendo da participação social da APAC em seus 23 anos de existência, integrando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocupando o cargo de presidente, o Conselho Municipal da Assistência Social, o Conselho Municipal da Mulher e o Conselho do Meio Ambiente; informou também que a APAC possui o reconhecimento por lei, de Utilidade Pública Municipal e Estadual. Dando continuidade, a Coordenadora Roseli passou a discorrer sobre as atividades desenvolvidas na APAC, por intermédio do Projeto "Construindo Autonomia" no decorrer de 2020. Esclareceu que a meta mensal de atendimento é de 50 crianças e adolescentes. Saliu que esse atendimento é monitorado por comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e está tipificado na política do Sistema Único da Assistência Social-SUAS, como "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV". Informou que a sustentabilidade do projeto em 2020, originou-se das seguintes fontes: 1) "Campanha "Faça o Bem Olhando a Quem 2019", promovida pelo FMDCA-Fundo Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente, que consiste na destinação direcionada à Entidade, de parte do imposto de renda devido de pessoa física (modelo completo 6% no próprio exercício e 3% direto na declaração) e jurídica (lucro real 1%), sendo a Arrecadação em 2019 repassada, em 2020 no valor de R\$ 71.674,20 e o valor arrecadado em 2020, a ser repassado em 2021 será de: R\$ 110.172,22, significando que houve um incremento de R\$ 38.498,02 nessa última Campanha. Ficou esclarecido ainda que o plano de aplicação desse recurso repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 2020, foi destinado às seguintes despesas, com vigência a partir de agosto 2020 a agosto 2021: Rec. Humanos-educadora física (salários/enc.); Coordenação Administrativa (s/vínculo CLT); Monitores de música/teatro; Honorários contábeis; e Energia Elétrica, totalizando R\$ 71.674,20; 2)

PRENOTAÇÃO

Sub. Nº 9.092

T.D.R.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-fime Nº 9.092

Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

2

Av. Vitória Régia, 4167 - Quemil
Birigui/SP - CEP: 16202-065
Telefone: +55 (18) 99717-6849

Repasse municipal/estadual: o Município repassou em 2020, somada a verba municipal e estadual, o valor de 23.315,20 o qual foi destinada para pagamento de despesas de: Material Educativo/Esportivo; Alimentação; Honorários Contábeis; Monitores de dança/teatro e Energia Elétrica, totalizando R\$ 23.315,20. O total de recursos públicos recebidos no ano, mais o saldo remanescente do ano anterior somou 132.311,23, tendo sido pagas despesas no total de 80.754,44, remanescendo um saldo de 51.556,79 para utilização em 2021. Salientou a Coordenadora Roseli que esse montante gasto no ano foi objeto de prestação de contas, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal, junto ao Departamento Financeiro-Sector de Convênio da Prefeitura, sendo integralmente aprovadas, posteriormente submetidas ao Tribunal de Contas do Estado e disponibilizadas para acesso na plataforma Transparência Terceiro Setor, a qualquer cidadão, no sitio da Prefeitura de Birigui. Informou ainda, que o Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2020, foi publicado no Jornal "O Liberal", na Edição de 19.02.2021. Dando sequência à exposição, informou que, relativamente às atividades desenvolvidas, em razão da necessidade de isolamento social, pela pandemia da COVID 19, a partir de março, as atividades presenciais foram suspensas, tendo se realizado de forma virtual: Dança, música e teatro; atividades lúdico pedagógicas impressas e distribuição de kit alimentação semanal. Nos meses de maio a agosto foi realizada parceria com o Sesi, entregando diariamente 80 marmitas. Para esse trabalho contou-se com a participação voluntária de membros da diretoria e do padre Joao, da paróquia São Braz. Relativamente ao quadro de funcionários, a Coordenadora esclareceu que, para a efetivação do plano de trabalho, o projeto contou com o seguinte Quadro de Recursos Humanos: 1 coordenadora administrativo, 1 (uma) coordenadora Adjunta, 1(uma) educadora física, 1(uma) assistente social, 3 (três) monitores de Oficina (Prestação serv. PJ), 1 (uma) Auxiliar geral cedida pela PMB. Em seguida, a Coordenadora informou que no decorrer de 2020, em razão da pandemia, os eventos foram restringidos e foi realizado somente o IV Festival de Massas, em dezembro, que já se tornou tradicional e tem boa aceitação e o Bazar da Pechincha Permanente. Continuando, a Coordenadora passou a relatar a respeito dos demais prédios que compõem o 'Complexo "Vivendo e Aprendendo", localizado no Bairro Quemil, onde também se localiza a Sede da APAC: 1) Prédios Padaria: Continua ocioso; todos os equipamentos foram furtados. 2) Prédio Apoio às Vítimas e Prédio Administração: Embora o município tenha manifestado algum interesse, não houve continuidade. Permanecem ociosos. Recentemente, ocorreu uma manifestação de interesse por parte do representante do Projeto Guri, pelo prédio da Administração, mas o custo para a reforma estaria em torno de 80 mil, segundo um construtor que esteve no local, a pedido desse representante para uma estimativa de orçamento. Em razão do alto custo, alegou o interessado que, infelizmente, esse valor não era viável para as pretensões e a capacidade do Projeto. 3) Prédio Cooperativa: Em razão de desentendimento entre os cooperados e diretoria da cooperativa anterior-COOPERTRAB, os cooperados dissidentes fundaram uma associação e estão executando o trabalho de reciclagem de material que recolhem em condomínios; não

PRENOTAÇÃO

Sob Nº **9.092**

T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-
filme Nº **9.092**

Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

3

Av. Vitória Régia, 4167 - Quemil
Birigui/SP - CEP:16202-065
Telefone: +55 (18) 99717-6849

tem tido apoio da Prefeitura. A situação dos trabalhadores é um tanto precária. Existia no local um resíduo industrial recebido pela cooperativa anterior e, finalmente, após Notificação Extrajudicial, o material foi retirado. 4) Centro de Referência da Assistência Social-CRAS I "Linda Dias de Almeida" - cedido ao município, que não tem dado qualquer contrapartida. Contrato de 10 anos vencido em 2018. Recentemente ocorreu uma reunião com o atual prefeito e ficou definido de se formalizar ofício pedindo reconsideração do indeferimento, pela gestão anterior, ao nosso pedido de formalização de contrato de locação do prédio, como já ocorreu em administrações anteriores. 5) IPIS Instituto de Promoção e Inclusão Social "Dânia Grácia - atendimento de 140 crianças e adolescentes de 7 a 14 anos; 6) Centro de Educação Infantil "Dona Francisca Capriste Scarço" - atendimento de 150 crianças de 4 meses a 4 anos e, 7) Prédio da Sede: Situação de grande vulnerabilidade, tendo sido furtado 4 vezes internamente e duas vezes na parte externa, levando a fiação, no período de setembro/20 a março/21. Finalizando, a Coordenadora concluiu dizendo que, para vencer os desafios que a organização enfrenta, no que diz respeito à sua sustentabilidade e sobrevivência, há que contar com o engajamento efetivo de toda diretoria. Retomando a palavra, a presidente, Fernanda, submeteu aos participantes o relatório de atividades apresentado e o Balanço Financeiro, que manifestando-se, um por vez, aprovou-os por unanimidade. Ato contínuo, a Presidente da Assembleia, passou ao item "b" da pauta, convocando a Coordenadora Administrativa do CEI "Dona Francisca", Claudinéia Santos Santana, que tomando a palavra, iniciou dizendo que o CEI Dona Francisca-matriz atende 150 crianças de 2ª à 6ª feira, na faixa etária de 4 meses a 3 anos e 11 meses, em período integral. Relativamente aos recursos financeiros do ano de 2020, provenientes da Prefeitura de Birigui, esclareceu que do montante previsto de R\$ 986.040,00 somado ao saldo remanescente de 2019 de R\$ 27.998,06, totalizou R\$ 1.014.038,06, dos quais foram aplicados o valor de R\$ 895.958,14 nas despesas com Pessoal, Encargos sociais e trabalhistas, Material de Consumo e Serviços PJ/PF. Ressaltou Claudinéia que, em 2020, a Prefeitura atrasou sistematicamente os repasses mensais, além, de não ter repassado o montante total devido, tendo liberado o valor R\$ 902.910,03, remanescendo um saldo de R\$ 118.411,46 para regularizar em 2021. Enfatizou também que a comprovação da aplicação dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Birigui, vinculados ao Termo de Colaboração nº 3 do exercício 2020, estão identificadas, no Balanço Patrimonial e Financeiro cuja publicação ocorreu no Jornal O Liberal, em 09.04.2021 e ficando todos os documentos à disposição da Diretoria do CEI, da APAC e da Prefeitura Municipal de Birigui. Esclareceu também, que todas as despesas foram realizadas em conformidade com o Plano de Aplicação previamente aprovado, tendo sido objeto de prestações de contas mensais e anual, com o respectivo parecer favorável do Conselho Fiscal do CEI, junto aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Birigui (Secretaria de Educação e Secretaria de Finanças), e foram devidamente aprovadas, estando disponíveis pra acesso no site Transparência-Terceiro Setor da Prefeitura de Birigui e também à disposição do Tribunal de Conta do Estado.

PRENOTAÇÃO

Sub Nº 9.092

T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-Título Nº 9.092

Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

4

Av. Vitória Régia, 4167 - Quemil
Birigui/SP - CEP:16202-065
Telefone: +55 (18) 99717-6849

Continuando, a Coordenadora informou que atualmente possuem um quadro administrativo composto por 21 funcionários. Ressaltou que em 2020 as atividades foram atípicas em razão da pandemia pela COVID-19 e que foram entregues kits de alimentos denominados Kit Merenda a todas as famílias cadastradas, nas seguintes datas: 23/04, 25/06, 01/09, 26/10. Foram disponibilizadas também, durante o ano 2020 a partir abril, as atividades remotas aos alunos para compensar a aulas presenciais, e no restante do ano foi prestado atendimento de forma remota às famílias que necessitaram. Na sequência, a presidente submeteu à apreciação dos participantes que, manifestando-se um por vez, aprovaram por unanimidade o Relatório de Atividades e o Balanço Patrimonial 2020. Logo após, a Presidente, igualmente, convocou a Coordenadora Administrativa do CEI "Dona Francisca"-Filial, Unidade "Carmem Najas Camargo", Fabiana Amadeu F.Cavalheiro, para apresentar o Relatório Circunstanciado e Financeiro daquela Unidade. Tomando a palavra, a Coordenadora informou que o CEI Carmen Najas Camargo atende a 150 crianças, de 4 meses a 03 anos e 11 meses, em prédio do Município, em período integral, de segunda a sexta-feira. Para esse atendimento conta com 11 educadoras, 4 monitoras, 3 cozinheiras e 2 faxineiras e 2 coordenadoras totalizando 22 funcionárias. Integrava ainda, o quadro, 06 estagiárias que, em meados de maio, foram dispensadas devido à suspensão dos atendimentos presenciais em razão da pandemia pela COVID 19. Continuando, esclareceu que, de acordo com o plano de aplicação de 2020, o Município deveria ter repassado R\$ 986.040,00, sendo R\$ 82.170,00 mensalmente. No entanto, foi repassado o valor de R\$ 926.173,36, que foram gastos da seguinte forma: Despesas com pessoal: R\$ 830.042,00; Material de consumo: R\$ 54.458,86; Serviços de Terceiros: R\$ 23.659,93, remanescendo um saldo de R\$ 59.866,64, os quais foram repassados no início do ano de 2021. Relatou também que todas as despesas realizadas foram objeto de prestação de contas, com respectivo parecer do Conselho Fiscal, junto ao Setor Financeiro da Prefeitura, sendo integralmente aprovadas, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado e também estão disponíveis para consulta no site Transparência da Prefeitura, Terceiro Setor e que essas despesas estão ainda, espelhadas no Balanço Patrimonial 2020 do CEI Dona Francisca, o qual foi publicado no Jornal "O Liberal", edição de 09.04.2021. Dando continuidade, a Coordenadora Fabiana evidenciou que em dezembro de 2021 vence o prazo de 5 anos de renovação automática do Convênio com o Município, quando deverá ocorrer novo chamamento público para um novo período, razão pela qual esse saldo restante está sendo provisionado para as rescisões já que não é permitido repassar despesa de um convênio para outro. Continuando, disse que, apesar de ser uma creche conveniada, o calendário da Rede Municipal é seguido rigorosamente, assim, no dia 23 de março de 2020, por força do Decreto Municipal 6.589, de 19.03.21, as aulas foram suspensas e a partir de abril teve início a entrega de Atividades Remotas, o que persiste até os dias atuais. Também foi realizada a entrega dos Kits Merenda, para todas as famílias que solicitaram. Os itens foram definidos e dosados pela Secretaria Municipal de Educação, com orientação da cozinha Piloto. Ato contínuo, a Presidente submeteu

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 9.092

T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e 5

Micro-filme Nº 9.092

Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

igualmente à apreciação dos presentes, o Relatório e Balanço apresentado, os quais foram aprovados por unanimidade. Retomando a palavra, a Presidente passou ao item "c" da pauta, colocando a palavra livre para que, se algum dos presentes quisesse apresentar chapa para concorrer à eleição da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal, da APAC para o biênio 2021-2023, poderia fazê-lo naquele momento. Pedindo a palavra, o Sr. Cezário Aparecido Doná apresentou à Assembleia a única chapa com a seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: CEZÁRIO APARECIDO DONÁ, CPF 413.526.456-53, RG 11.401.437-1-SSPSP, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Rua Antonio da Silva Nunes, 2800, Residencial San Marino, Recanto Verde, em Birigui-SP; **1º Vice-Presidente: SILVIA CRESPI SANCHES**, CPF 126.504.458-90, RG 12.365.833-SSP-SP, brasileira, divorciada, fisioterapeuta, residente e domiciliada à Rua Candido Thomaz de Carvalho, 216, Bairro Paineiras, em Birigui-SP; **2º Vice-Presidente: CARLOS ALBERTO CAZATI**, CPF 292.485.278-17, RG 27.330.692-3, SSP/SP, brasileiro, casado, oceanógrafo e economiário, residente e domiciliado à Av. João Cernach, 1400, Bloco 8, apto.24, Centro, em Birigui-SP; **1ª Secretária: MARCLY MONIQUE MOTA DE MELLO**, CPF 119.816.558-83, RG 18.714.720-6 SSP/SP, brasileira, casada, esteticista, residente e domiciliado à Rua Etiene de Barros Bahia, 977, CEP 16.050-650, em Araçatuba-SP; **2ª Secretária: CARMENCITA RODRIGUES PALUDETTO**, CPF 245.528.218-06; RG 23.627.652-9 SSP/SP, brasileira, solteira, dentista, residente e domiciliada à Rua Luiz Oba, 54, Patrimônio Silvares, em Birigui-SP; **1º Tesoureiro: MATEUS PEREIRA DE HOLANDA**, CPF 404.521.968-41; RG 48.666.015-1 SSP/SP, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado à Rua Roberto Babolim, 190, Bairro Recanto Verde II, em Birigui-SP; **2º Tesoureiro: HIROYUKI NAGATA**, CPF 075.099.018-04, RG 4.974.620 SSP/SP, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Av. Governador Pedro de Toledo, 200, apartamento 302, Centro, em Birigui-SP; **Diretor de Patrimônio: ADALBERTO SOUZA SANCHEZ**, CPF 117.431.058-86, RG 19.566.840-6 SSP/SP brasileiro, casado, engenheiro eletricitista e empresário, residente e domiciliado à Alameda Um, casa 49, Condomínio Residencial Gávea, CEP 16200-000, em Birigui-SP; **CONSELHO FISCAL: Membros:** Indicado para o cargo de presidente, **JOÃO MARCOS LÍRIA BERNARDES**, (Contador) CPF 290.902.898-44, RG 32.097.425-X SSP/SP, brasileiro, casado, contador e administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Manoel Vieira da Silva, 466, Vila Maria, em Birigui-SP; **EVERSON ALVES DE ALMEIDA**, (Advogado), CPF 219.330.898-57, RG 24.435.788-2 SSP/SP, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Manoel Domingos Ventura, 615, Vila Xavier, em Birigui-SP; **DÉCIO MARCHI JÚNIOR**, (representante da sociedade civil), CPF 152.706.568-50, RG 27.546.386-2, SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à João Gregolim, 871, Condomínio San Marino, CEP 16.201-491, em Birigui-SP - SP. Retomando a palavra, não havendo outra manifestação, a Presidente da Assembleia, Fernanda, submeteu à apreciação e votação, a chapa apresentada para disputar os cargos a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, da APAC, sendo aprovada pela unanimidade dos presentes e seus membros

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 9.092

T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-
filme Nº 9.092

Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

6

Av. Vitória Régia, 4167 - Quemil
Birigui/SP - CEP: 16202-065
Telefone: +55 (16) 99717-6849

declarados eleitos e empossados, **vigorando seus mandatos até 15.03.2023** (Artigo 15, inciso I, do Estatuto Social). Ato contínuo, a Presidente da Assembleia, reportando-se ao item "d", da pauta, abriu espaço para a apresentação de chapa para concorrer a membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal do CEI "Dona Francisca Capriste Scarço". Pedindo a palavra, a Senhorita Ana Claudia Castilho de Almeida apresentou a seguinte chapa para concorrer ao **Conselho Diretor**, para o biênio 2021 a 2023: **Presidente: ANA CLAUDIA CASTILHO DE ALMEIDA**, CPF 165.544.748-38, RG 18.359.531-2 SSP/SP, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Avenida João Cernack, 835, apto.42, Bloco 3, Centro, em Birigui-SP; **Vice-Presidente: HELENA BAGGIO CARETA**, CPF 321.725.378-70, RG 3.798.521 SSP/SP, brasileira, casada, professora aposentada, residente e domiciliada à R. Belmonte, 1050, CENTRO, em Birigui-SP; **Tesoureiro: JAIR CÂNDIDO DE MELO**, CPF 060.888.878-85, RG 15.575.535-3 SSP/SP, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Av. Antonio da Silva Nunes, 2800, casa 518, Residencial San Marino, em Birigui-SP; **Secretária: EDEMIS DE SOUZA PRATES**, CPF 042.737.438-33, RG 16.117.239-8 SSP/SP, brasileira, casada, servidora pública estadual aposentada, residente e domiciliada à R. Olívio J. da Rocha, 155, Bloco I, Apto.43, B.N.Sra.de Fátima, em Birigui-SP; **Diretora Executiva: YOSHIE SAITA**, CPF 857.718.998-87, RG 5.502.134 SSP-SP, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à R. Silveiras, 560, em Birigui-SP e para o **Conselho Fiscal**, os seguintes membros: **MARINÊS APARECIDA IORI GOMES**, CPF 106.723.128-59, RG 22.844.742-2 SSP/SP, brasileira, divorciada, administradora de empresa, residente e domiciliada à R. Amélio Liria, 326, em Glicério-SP; **KLEBER BERTAGLIA**, CPF 958.172.398-68, RG 9.342.880-7 SSP/SP, brasileiro, arquiteto, divorciado, residente e domiciliado à Av. João Cernack, 980, Centro, em Birigui-SP; **NÁDIA SOARES IZUMI**, CPF 318.447.028-80, RG 29.430.997-4, SSP/SP brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à R. Gonçalo Ibanhez, 238, Centro, em Birigui-SP. Na sequência, não havendo outra manifestação de interesse, a Presidente submeteu a referida chapa à apreciação e votação, sendo aprovada por unanimidade e seus membros declarados eleitos e empossados, **vigorando seus mandatos até 15.03.2023**. Em seguida, a Presidente da Assembleia cumprimentou a todos os eleitos. Pedindo a palavra, a presidente da Diretoria Executiva até então, Milene B. de Souza, justificou sua impossibilidade de continuar no cargo, tendo em vista que irá assumir função pública na Prefeitura de Birigui, e por vedação legal, está impedida de permanecer como dirigente de Organização da Sociedade Civil que seja beneficiária de recursos públicos para execução de seus projetos sociais. Agradeceu a colaboração de todos, enquanto esteve na presidência da APAC. Ressaltou que acredita nesse Projeto, enquanto agente transformador, pois durante o tempo que atuou diretamente com esse público, pôde testemunhar alguns avanços evidenciados junto às crianças e adolescentes atendidos. Disse ainda, que continua à disposição, como integrante da equipe de colaboradores, contribuindo com todas as iniciativas que garantam a manutenção deste Projeto. Na sequência, a Presidente da Assembleia passou a palavra ao Presidente eleito, da Diretoria Executiva da

RESERVAÇÃO

Sob Nº **9.092**

T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Registro de Títulos e Doc. e

Micro-filme Nº **9.092**

Pessoas Jurídicas de Birigui-SP

APAC, Cezário Aparecido Doná, que saudou a todos, agradecendo a oportunidade de mais uma vez ocupar cargo de Presidente na Diretoria Executiva da APAC, e pediu aos demais eleitos todo empenho possível para que juntos consigam cumprir a missão e o compromisso que ora estavam assumindo. Na sequência, usando a palavra, a presidenta eleita do CEI Dona Francisca agradeceu também a todos pela confiança nela depositada e disse tratar-se de uma experiência nova e que envidará todos os esforços para corresponder à expectativa de todos aqueles que a elegeram. Nada mais havendo a tratar, a Presidente informou que será integrado à presente Ata, o Termo de Posse dos eleitos, declarando encerrada a Assembleia, da qual lavrei a presente ata, que após lida e aprovada pelos presentes à plataforma virtual, vai assinada por mim e pela Presidente.

Roseli Soares Izumi
Secretária

Fernanda Roberta da Rocha Campos
Presidente da Assembleia

1º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-035 - Birigui/SP - Fone: (18) 3642-4708 - Fax: (18) 3344-8468

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 2 firma(s)
de: (38123) FERNANDA ROBERTA DA ROCHA CAMPOS E
(26877) ROSELI SOARES IZUMI
Birigui, 26 de abril de 2021.
Em test. da verdade. P: 164
Carmen Luciene Maria Gama Ramirez - Escrevente
C: 453955-50 (SP); 013104-35456
Vinculo: 1570 (Vinculo existente com o selo de Autenticidade)

22473
FIRMA 2
S20131AA0035456

1º Tabelião de Notas e Títulos
Carmen Luciene Maria Gama Ramirez
ESCREVENTE
Birigui/SP

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE BIRIGUI - SP

Rua João Galo, 42 - Centro - Cep: 16200-085 - Fone: (18) 3644-1520

Protocolado sob o nº 9092 em 29/04/2021 - REGISTRADO e MICROFILMADO em

Pessoa Jurídica sob o nº 9092 em 17/05/2021

Averbado a margem do registro nº R. 76

Oficial	Estado	S.Faz	Sinoreg	Trib	Iss	MP	Dep.Extra	Total
51,72	14,70	10,06	02,72	03,55	02,07	02,48	0,00	87,30

Laris Alberto Gaeti Padovan
Escrevente Autorizado

PRENOTAÇÃO

Sob Nº **9.092**

T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

RELAÇÃO DE DIRIGENTES

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - APAC
Período de mandato: abril/2021 a março/2023.

NOME	CEZÁRIO APARECIDO DONÁ
CARGO	Presidente
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Rua Antônio da S. Nunes, 2800 San Marino - Birigui- SP
R.G	11.401.437-1 SSP/SP
C.P.F	413.526.456-53
E-MAIL	cezario.a.dona@terra.com.br

NOME	Silvia Crespi Sanches
CARGO	1º Vice Presidente
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Rua Candido T. de Carvalho, 216 B. Paineiras Birigui- SP
R.G	12.365.833 SSP-SP
C.P.F	126.504.458-90
E-MAIL	belaformabg@yahoo.com.br

NOME	CARLOS ALBERTO CAZATI
CARGO	2º Vice Presidente
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Av. João Cernack 1400, Bloco 8, apto 24, Centro - Birigui- SP
R.G	27.330.692-3 SSP/SP
C.P.F	292.485.278-17
E-MAIL	ccazati@gmail.com

NOME	MATEUS PEREIRA DE HOLANDA
CARGO	1º Tesoureiro
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Rua Roberto Babolim, nº190 - Recanto Verde II - Birigui-SP
R.G	48.666.015-1 SSP/SP
C.P.F	404.521.968-41
E-MAIL	mateusholandabioanalise@gmail.com

NOME	HIROYUKI NAGATA
CARGO	2º Tesoureiro
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Av. Governador Pedro de Toledo, 200 Ap. 302 Centro
R.G	4.974.620 SSP/SP
C.P.F	075.099.018-04
E-MAIL	portoareia@gmail.com

NOME	MARCLY MONIQUE MOTA DE MELLO
CARGO	1º Secretária
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Rua Etienne de Barros Bahia, nº977 - Dona Amélia - Araçatuba-SP
R.G	18.714.720-6 SSP/SP
C.P.F	119.816.658-83
E-MAIL	marclymello@gmail.com

NOME	CARMENCITA RODRIGUES PALUDETTO
CARGO	2ª Secretária
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Rua Luiz Oba, 54 Patrimônio Silvaes - Birigui- SP
R.G	23.627.652-9 SSP/SP
C.P.F	245.528.218-06
E-MAIL	citabioanalise@outlook.com

NOME	ADALBERTO SOUZA SANCHEZ
CARGO	Diretor de Patrimônio
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Rua Alameda Um, 49 Cond. Residencial Gávea - Birigui-SP
R.G	19.566.840-6 SSP/SP
C.P.F	117.431.058-86
E-MAIL	Adalberto@sanchezeletrificacao.com.br

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

NOME	João Marcos Lúria Bernardes
CARGO	Membro
C.P.F	290.902.898-44
R.G.	32.097.425- SSP/SP
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Rua Manoel Vieira da Silva, 466 Vila Maria - Birigui-SP
E-MAIL	joaolúria@gmail.com

NOME	Everson Alves de Almeida
CARGO	Membro
C.P.F	219.330.898-57
R.G.	24.435.788-2 SSP/SP
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Rua Manoel Domingos Ventura, 615, Vila Xavier - Birigui- SP
E-MAIL	evefor72@hotmail.com

NOME	DÉCIO MARCHI JÚNIOR
CARGO	Membro (Representante Sociedade Civil)
C.P.F	152.706.568-50
R.G.	27.546.386-2 SSP/SP
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Joao Gregolim, 871, Cond. "San Marino - Birigui- SP
E-MAIL	deciomarchijr@gamil.com

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Birigui, 10 de outubro de 2022.

Cezário Aparecido Doná
Presidente

ASSOC DE PROMOÇÃO ASSISTENCIA COMUNITARIA APAC
AV VITORIA REGIA 4167
QUEMIL
16202-065 BIRIGUI SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 262438849 Série C
Data de Emissão: 02/09/2022
Data de Apresentação: 05/09/2022
Pág: 01 de 01
Conta Contrato N° 310052158272
Leitura Próximo Mês: 04/10/2022

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
02	BIRBU137-00000596	306170809	710226483	923A.A100.9073.7A18.9C72.B268.A850.8B07

PREZADO(A) CLIENTE

Prezado Cliente, a partir de 1º de agosto começam as visitas dos recensadores que farão a coleta de dados para o Censo Demográfico 2022.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA COM APAC
AV.VITORIA REGIA, 4167
QUEMIL
16202-065 BIRIGUI - SP

CNPJ: 02.460.912/0001-71
INSC. EST: ISENTO
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Templos Religiosos - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800.010.1010 www.cpfl.com.br	710226483	INSTALAÇÃO 39559548	SET/2022	13/09/2022	298,53

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,74%	COFINS 3,41%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
116	Nº 906753599449												
0605	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	SET/22	388.000	kWh	0,38182066	140,51			24,94	140,51	1,04	4,79	Verde
0601	Consumo - TE	SET/22	388.000	kWh	0,37646740	138,54	138,54	18,00		113,80	0,84	3,87	27 Dias Verde
	Total Distribuidora					279,05							02 Dias
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	SET/22				19,48							

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	kWh	Dias
2022 SET	388	29
AGO	400	30
JUL	470	31
JUN	423	28
MAI	530	31
ABR	516	30
MAR	484	28
FEV	480	29
JAN	490	29
2021 DEZ	577	31
NOV	409	30
OUT	500	31
SET	387	29

TARIFA ANEEL

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,3899000	0,29692000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
		02/09/2022	04/08/2022	Múltipl.	[kWh]	[%]	Próximo Mês
306170809	Ativa	32584	32216	1,00	368		04/10/2022

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 262438849 Série C

CódDébAut-Banco
310052158272

Total a Pagar (R\$)
298,53

Data de Vencimento
13/09/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO
MINIMERCADO E AÇOUGUE PINHEIROS LTDA ME
GALANTE E LOPES

AV AFIF JOSE ABDO 866 - RESIDENCIAL PORTAL D
R CONSOLACAO 459 - JARDIM KLAYTON
AV EUCLIDES MIRAGAIA 1836 - JARDIM PEROLA

836300000020 985300403203 334739857038 100521582724



Autenticação Mecânica

Ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Birigui-SP

Eu, Cezário Aparecido Doná, dirigente da organização da sociedade civil, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º 11.401.437.1 e do CPF n.º 413.526.456.53, na qualidade de dirigente da APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.460.912/0001-71, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA n.º. 006/2022, a inexistência de impedimentos previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal 5.749, de 2017.

Birigui, 10 de Outubro de 2022.

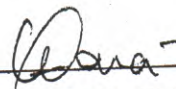


CEZÁRIO APARECIDO DONÁ
Presidente

DECLARAÇÃO

Eu, CEZÁRIO APARECIDO DONÁ, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º 11.401.437.1 e do CPF n.º 413.526.456.53, na qualidade de dirigente da APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.460.912/0001-71, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA n.º 006/2022, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Birigui, 10 de Outubro de 2022.



CEZÁRIO APARECIDO DONÁ
Presidente

DECLARAÇÃO

Eu, CEZÁRIO APARECIDO DONÁ, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º 11.401.437.1 e do CPF n.º 413.526.456.53, na qualidade de dirigente da APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.460.912/0001-71, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA n.º 006/2022, a inexistência nos cargos de direção de membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Birigui, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Birigui, 10 de Outubro de 2022.



CEZÁRIO APARECIDO DONÁ
Presidente

DECLARAÇÃO

Eu, CEZÁRIO APARECIDO DONÁ, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º 11.401.437.1 e do CPF n.º 413.526.456.53, na qualidade de dirigente da APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.460.912/0001-71, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA n.º 006/2022, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal n.º 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Birigui, 10 de Outubro de 2022.



CEZÁRIO APARECIDO DONÁ
Presidente

DECLARAÇÃO

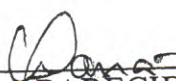
Eu, CEZÁRIO APARECIDO DONÁ, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º 11.401.437.1 e do CPF n.º 413.526.456.53, na qualidade de dirigente da APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.460.912/0001-71, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA n.º. 06/2022, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/1992.

Birigui, 10 de Outubro de 2022.



CEZÁRIO APARECIDO DONÁ
Presidente

DECLARAÇÃO


Eu, CEZÁRIO APARECIDO DONÁ, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º 11.401.437.1e do CPF n.º 413.526.456.53, na qualidade de dirigente da APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ sob n.º 02.460.912/0001-71, informo que os repasses dos recursos referentes ao Termo de Fomento decorrente da parceria celebrada entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA n.º. 06/2022 deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita: Nome do **Banco do Brasil**

Agência: 202-x

Conta Corrente: 7646-5

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Fomento, será realizada na referida conta.

Birigui, 10 de Outubro de 2022.




CEZÁRIO APARECIDO DONÁ
Presidente

DECLARAÇÃO

Eu, Cezário Aparecido Doná, CPF 413.526.456-53, na qualidade de dirigente da ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA- APAC, informo o endereço eletrônico: apac.birigui@gmail.com

Birigui, 10 de Outubro de 2022.


Cezário Aparecido Doná
presidente



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 3.386, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2.001

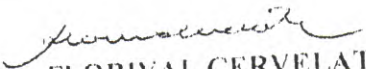
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA - APAC.

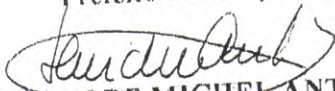
FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 2.335, de 19 de março de 1.986, que "Determina regras pelas quais são as sociedades civis, as associações e as fundações, declaradas de UTILIDADE PÚBLICA",

DECRETA:

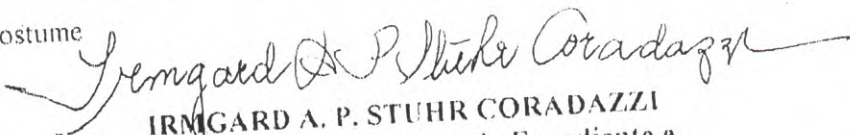
ART. 1º -- É declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA - APAC, fundada em 5 de março de 1.998, com sede à Rua Bento da Cruz, nº 805, desta cidade, entidade beneficente e sem fins lucrativos, que presta serviços gratuitos permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, de personalidade jurídica de direito privado, com Estatuto Social microfilme nº 1006 registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

ART. 2º -- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e quatro de dezembro de dois mil e um.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal


ALEXANDRE MICHEL ANTONIO
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume


IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas



IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

INSTITUIÇÃO PROPONENTE: IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social		CNPJ: 04.442.931/0001-09	
ENDEREÇO: Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil			
CIDADE: Birigui	UF: SP	CEP: 16.202-250	TELEFONE: (18)3644-4760
CONTA CORRENTE: 64.864-7	BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0348-4	PRAÇA PAGAMENTO: Birigui/SP
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Celso Soares de Oliveira			CPF: 095.495.578-12
CARTEIRA IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 17.648.992 SSP/SP	NACIONALIDADE: Brasileiro	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Ribeiro de Barros, 606 – Centro			
CIDADE: Birigui	UF: SP	CEP: 16.200-071	TELEFONE: (18) 3021-4570
E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL: celso@exatoimobiliaria.com.br			

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO: Construindo a cidadania

3. JUSTIFICATIVA:

O IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social – é uma Organização da Sociedade Civil que atua na cidade de Birigui/SP há mais de 20 anos, cuja sede encontra-se instalada no Complexo Vivendo e Aprendendo da APAC por meio de Contrato de Comodato.

A OSC desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e atende, de forma descentralizada, um público com faixa etária entre 6 e 15 anos advindo de famílias que residem no entorno, ou seja, bairros que apresentam altos índices de criminalidade, violência, falta de infraestrutura e indivíduos em situação de risco e de vulnerabilidade social; devido essa descentralização, é possível realizar um trabalho mais objetivo com as famílias, promovendo a participação comunitária e o protagonismo da comunidade, mantendo o foco na construção de um espaço de convivência, na formação para a participação cidadã, no desenvolvimento e na autonomia das crianças/adolescentes e suas famílias, a partir dos interesses, demandas e potencialidades apresentadas.

Finalidades da OSC conforme estatuto:

- ✓ Promover proteção à infância e à adolescência, prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;
- ✓ Possibilitar acessos a experiências lúdicas, artísticas, culturais e esportivas com enfoque na socialização, promovendo a proteção e garantia de direitos, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
- ✓ Estimular a participação comunitária, visando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos, propiciando uma educação para a cidadania;
- ✓ Desenvolver trabalho social com as famílias, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, e sensibilizando sobre a importância da família na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes.



IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

Por meio das oficinas oferecidas pela OSC é possível que as crianças/adolescentes participem de dinâmicas, brincadeiras, esportes, jogos, exercícios e atividades artísticas que colaboram para o desenvolvimento físico e cognitivo, além de fomentar a elevação da autoestima e da disciplina, características importantes para se alcançar a autonomia e o protagonismo social.

Outro fator importante a ser destacado é o estímulo ao autocuidado no tocante à higienização e à saúde, através de atividades de conscientização sobre sintomas, causas e tratamentos que ajudam as crianças e os adolescentes a protegerem a si mesmos e aos mais vulneráveis, por meio da disseminação de informações e orientações relevantes.

Mercado de trabalho, profissionalização, drogas, alcoolismo, respeito às diversidades e atualidade são temas também abordados com as crianças e os adolescentes por meio das atividades grupais e/ou individuais, respeitando cada faixa etária.

Nesse contexto, o serviço ofertado possibilita a compreensão das demandas, interesses e necessidades das famílias, propiciando a estas, experiências que contribuem para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, ampliação da capacidade protetiva e de superação da fragilidade social.

Diante do exposto, é possível observar a relevância desta OSC para toda a comunidade circunvizinha, especialmente às 140 famílias das crianças e adolescentes atendidas diariamente.

4. OBJETIVOS:

4.1 OBJETIVO GERAL:

Prevenir a ocorrência de situações de risco social através de ações que fortaleçam a convivência familiar e comunitária, sendo essas ações objetos de experiências e de manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

5. PÚBLICO-ALVO:

Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento e outros; Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.

6. META DE ATENDIMENTO:

A meta da entidade é atender 140 crianças e adolescentes, sendo divididos em turmas de acordo com a faixa etária; 70 crianças/adolescentes para cada período (matutino e vespertino).

7. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

A área de abrangência do serviço é municipal, correspondendo principalmente ao território do CRAS I de acordo com a incidência da demanda, todavia a entidade atende crianças dos bairros Portal da Pérola, João Crevelaro, Santana, Santa Luzia, São Brás, e redondezas. É importante ressaltar que os bairros acima citados apresentam elevado índice de desemprego e subemprego, famílias em situação de vulnerabilidade social, violência e evasão escolar. O IPIS fica localizado no complexo APAC, o qual, além da própria APAC, contém um CRAS e um CEI.

8. METODOLOGIA:



IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

O IPIS oferece Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idade entre 06 e 15 anos; o mesmo é realizado em grupos, divididos conforme faixa etária. As intervenções são planejadas e organizadas de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver a identidade, fortalecer vínculos familiares e comunitários, fomentar a socialização e a convivência social. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e na afirmação dos direitos e no desenvolvimento das capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

As atividades têm como foco a constituição de um espaço de convivência, formação para a participação cidadã, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas, apreendidas como formas de expressão, interação, sociabilidade e proteção social para a redução de violações de direitos e fragilização dos vínculos familiares e comunitários.

O serviço está referenciado ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - de forma que as equipes trabalham articuladamente para promoção dos serviços da rede socioassistencial e garantia de contra referência. A área de abrangência do serviço é municipal, correspondendo ao território do CRAS I – Quemil, de acordo com a incidência da demanda.

A inclusão da criança/adolescente na OSC dar-se-á através de encaminhamento do CRAS após triagem realizada por técnica daquele serviço. Faz-se necessário a apresentação de cópia de documentos pessoais de identificação dos pais/responsável, assim como da criança/adolescente e declaração de matrícula escolar para cadastro na OSC. As atividades com crianças e adolescentes são desenvolvidas no contra turno escolar, contemplando turmas no período matutino (das 7h às 11h) e vespertino (das 13h às 17h), diariamente, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.

Além das atividades das oficinas a OSC desenvolverá, por meio dos encontros socioeducativos, temas importantes com os usuários e suas famílias sob orientação e direção da Assistente Social e da Psicóloga; em especial destaca-se a campanha Faça Bonito (combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes – 18 de maio) e Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil (12 de junho).

A Assistente Social é a responsável técnica pelo Serviço e é também a responsável pela elaboração de projetos e de relatórios técnicos, entrevista de inclusão e de desligamento, referência e contra referência com a rede sócio assistencial, direcionamento aos orientadores quanto às atividades conforme este plano, acompanhamento familiar, visitas domiciliares, encaminhamentos a serviços, programas ou projetos, planejamento e execução dos encontros com famílias em conjunto com a coordenadora e a psicóloga, além de representar a OSC como titular nas reuniões do CMAS e CMDCA.

Neste plano de trabalho é previsto a cada mês a abordagem de um tema específico com as crianças e os adolescentes por meio de dinâmicas, atividades pedagógicas, recreativas e esportivas, dentro de cada uma das oficinas.

A divisão dos grupos segue o seguinte padrão:

- Coletivo 1: 6 a 8 anos;
- Coletivo 2: 9 a 11 anos;
- Coletivo 3: 12 a 15 anos.

Horário das atividades: Período da Manhã - entrada 07h às 07h30 e saída 11h às 11h30 / Período da Tarde - entrada 12h30 às 13h e saída 16h45 às 17h, sendo monitorado e acompanhado por todos os orientadores durante as atividades desenvolvidas.

Nesse ano de 2022 está sendo desenvolvida a oficina de informática como atividade complementar financiada pelo projeto BB FIA, via FMDCA.

Temas a serem abordados com as crianças e adolescentes:

Saúde em dia: objetivos - melhorar a qualidade de vidas das crianças e adolescentes; estimular os hábitos de higiene pessoal; favorecer a auto estima das crianças e adolescentes; prevenir gravidez e doenças sexualmente transmissíveis. Atividades - alimentação saudável: pesquisa e construção da pirâmide alimentar; pique nique aonde serão oferecidas frutas, sucos naturais e alimentos saudáveis; orientações sobre auto cuidado (higiene pessoal); roda de conversa e confecção de cartazes educativos sobre o prejuízo à saúde devido uso de álcool, cigarro e outras drogas; exercícios físicos: alongamento, caminhada pelo bairro, aeróbico; atividade de colagem utilizando panfleto de supermercado (meses 1 e 2).

Território do brincar: objetivos - desenvolver a ludicidade; resgatar brincadeiras antigas; promover espaço para socialização (resolução de conflitos, relacionamento interpessoal); fomentar a convivência dos ciclos etários em toda sua pluralidade; possibilitar espaços de preservação da infância; estimular a convivência comunitária. Atividades: pesquisa com as famílias (por meio de questionário) e na internet sobre os tipos de brincadeiras antigas mais comuns para posterior roda



IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

de conversas (resgate da valorização histórico familiar) e brincadeiras na prática (Ex: amarelinha, corre cotia, pega pega, cobra cega, etc); competição entre equipes para concluir um circuito com obstáculos utilizando materiais como cadeira, corda, bola, etc; circuito: falsa baiana, saltar com um pé só, corrida do ovo na colher, caminhar sobre fita elástica, amarelinha e suas variações, etc; circuito com obstáculos de olhos vendados; jogos desportivos: bola ao cesto (basquetebol), queimada (handebol); confecção de uma obra de arte utilizando bolinhas de papel, cotonete como pincel, colagem, tinta, canudinho e palito de sorvete; jogos de tabuleiro com peças que as próprias crianças confeccionaram nas oficinas: quebra cabeça e dama (meses 3 e 9).

O SCFV, o grupo e eu: objetivos - incentivar comportamentos assertivos para boa convivência em grupo e na sociedade; incentivar a comunicação positiva; desenvolver o sentimento de pertencimento e identidade; identificar as diferenças existentes no grupo e desenvolver a temática respeito. Atividades - roda de conversa para que as crianças/adolescentes se apresentem por meio da dinâmica Batata Quente até que todas crianças/adolescentes tenham a oportunidade de se apresentarem; roda de conversa para elaboração de combinados e acordos para boa convivência interpessoal, sendo elaborado, a partir das ideias levantadas, um livro que servirá como um documento de consulta em caso de intercorrências; apresentação de todos os colaboradores da OSC, bem como das funções que exercem; palavras mágicas: apresentar de forma lúdica a importância de uma comunicação positiva para os relacionamentos interpessoais; criação do nome do coletivo para o ano 2023 em conjunto por meio de votação e defesa de argumentos; bingo da amizade: ao invés de números, as cartelas contarão com palavras e/ou imagens que demonstrem atitudes positivas no que tange aos relacionamentos interpessoais; tabuleiro humano: espaço demarcado em quadrados no chão com diversas frases, de acordo com as quais a criança/adolescente avança ou recua casas, sendo o objetivo chegar do outro lado mais rápido (exemplo de frases: falei palavrão – volte uma casa; ajudei meu amigo – avance 2 casas); desafio das garrafas: garrafas penduradas e as crianças/adolescentes devem passar por elas com o objetivo de não serem tocadas, caso sejam tocadas deverão ler uma situação problemas e apresentar uma solução.

Quem sou eu: Objetivos - reconhecer a própria imagem e a dos colegas; possibilitar a valorização da autoestima; identificar potencialidades e forças; respeitar o limite do outro; estimular o planejamento do primeiro projeto de vida. Atividades – roda de conversa “O que é identidade?”; roda de conversa “O que temos de diferente?”; roda de conversa “O que penso sobre mim?”; roda de conversa “Tudo sobre mim”; “Eu sou uma pessoa incrível” – a atividade será sobre estourar balões que tenham papeis dentro com frases escritas tais como: Eu sou um bom amigo(a) porque... - Eu sei muito sobre... - Eu trabalhei muito para melhorar... - Eu me orgulho em... - Eu sou um bom membro de equipe porque... - Eu sou uma pessoa atenciosa porque eu... - O que tenho de talento especial é... - Eu sou único(a) porque... - Me sinto bem quando... - As pessoas me elogiam quando... etc; essa atividade estimulará as crianças/adolescentes a pensarem sobre si mesmas, ajudando a elevar sua autoestima; filmes Encanto e Red, crescer é uma fera; elaboração do primeiro projeto de vida; auto retrato; jogo do espelho.

Memórias afetivas: Objetivos - promover espaço para reflexão sobre os tipos de famílias das crianças/adolescentes; fortalecer as relações interpessoais e integrar os membros familiares; promover a troca de ideias, experiências, crenças nas relações intergeracionais; discutir os conflitos e buscar soluções em conjunto/família. Atividades - pesquisa na internet sobre os formatos de família; roda de conversa: “o que é família para você?”; roda de conversa sobre diferentes formatos de família que as crianças/adolescentes estão inseridas; memórias afetivas: criança/adolescente deverá levar para o coletivo uma foto ou objeto ou uma receita, escolhida juntamente com família para compartilhar com os demais e contar o motivo da escolha; hábitos e costumes familiares; dinâmica: nó humano; música: momento de partilha de músicas que os pais costumam escutar e apresentação das mudanças nos estilos musicais ao longo das gerações; dinâmica da teia com barbantes; filme: Família dinossauro.

Trilha de proteção: Objetivos - identificar e refletir sobre as diversas formas de violência, em especial a violência sexual; desenvolver o tema 28 de maio; apresentar às crianças e adolescentes quais os equipamentos de apoio; estimular e encorajar a denúncia de situações de violência; refletir que pessoas tem diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensa e agir; identificar as ações que podem caracterizar a prática do bullying; reconhecer a prática do bullying como uma atitude negativa que pode ferir as pessoas; estimular a empatia; promover espaço para acolhimento das emoções. Atividades - vídeos informativos sobre 18 de maio; pesquisa na internet sobre o caso Araceli; roda de conversa sobre bullying; pesquisa sobre bullying e suas consequências emocionais e psicológicas; árvore dos sentimentos; livro: A história de Mariana (todos contra o bullying); semáforo do comportamento; bingo das emoções; filme: Divertidamente; meditação e técnicas de respiração.



IPIS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

Criança não trabalha, criança dá trabalho: Objetivos - conceituar o trabalho infantil e suas formas; divulgar os dados de trabalho infantil e as formas de denúncia; propiciar espaço para as crianças relatarem sua vivência e identificar situações de trabalho infantil; compartilhar ações em parceria com a Rede de proteção do município. Atividades - vídeo educativo sobre o tema Combate ao Trabalho Infantil; apresentação do material da campanha de 12 de junho; nuvem de ideias para expressar o conhecimento prévio sobre o trabalho infantil; simbolizar, através de imagens, os tipos de trabalho infantil e suas consequências (pesquisa na internet); apresentar o ECA; apresentar os canais de denúncia de violências contra crianças e adolescentes; roda de conversa: o que é e o que não é trabalho infantil?; estímulo ao desenvolvimento de Atividades de Vida Prática (AVP) – ajudar a família na execução das tarefas domésticas dentro de suas potencialidades.

A cultura em minha volta: Objetivos - conhecer e compartilhar vivências, costumes e tradições; oportunizar que crianças e adolescentes compreendam características físicas que constituem descendência familiar; combater formas de discriminação e exclusão. Atividades - roda de conversa e vivência - cultura indígena: alimentação, músicas, danças, organização da comunidade, principais tribos, dialetos; roda de conversa e vivência - cultura regional do Brasil: músicas de cada região, culinárias típicas, vestuários e clima; roda de conversa – cultura africana; roda de conversa: o que é preconceito? O que é racismo; atividade: ser diferente é normal (criação de espaço em que as crianças observarão as diferenças, especialmente físicas, umas das outras e serão estimuladas a refletirem sobre o respeito mútuo bem como a apreciar a beleza que há nas diferenças); pesquisa sobre a miscigenação no Brasil: mistura de culturas; imigração japonesa: palestra com representante do Nipo Brasileiro.

Eu, meu território e o meio ambiente: Objetivos - identificar os espaços públicos e privados e sua relação com o meio ambiente; identificar ações prejudiciais ao meio ambiente; desenvolver a consciência sobre a importância da reciclagem; aprender formas corretas de descarte do lixo; desenvolver ações de melhoria e preservação do meio ambiente. Atividades - apresentação de mídias diversas sobre os principais problemas ambientais e/ou situações que causem degradação do meio ambiente (documentários); apresentação do mapa do território da OSC para identificação dos espaços públicos e privados, bem como passeio pelo bairro para conhecer *in loco* os espaços identificados anteriormente, além de observar qual a relação dos mesmos com a preservação ou degradação do meio ambiente ao redor; explanação: da onde vem a energia elétrica?; pesquisa e bate papo sobre formas eficazes de economia de energia elétrica; filme: O menino que descobriu o vento; atividade: “diga não ao desperdício da água”; pesquisa e confecção de cartazes sobre os tipos de energia limpa (ex: eólica, solar); reciclagem: reduza, reuse, recicle – roda de conversa para sensibilizar as crianças/adolescentes a produzirem menos lixo e promover a separação do lixo reciclável do orgânico em suas casas; roda de conversa sobre doenças relacionadas ao lixo que não é descartado no lugar apropriado.

ECA – conhecendo meus direitos: Objetivos - conhecer os serviços de garantia dos direitos das crianças e adolescentes do território em que a OSC está instalada; saber discernir quais direitos previstos na lei normalmente não são cumpridos; capacitar as famílias para que conheçam quais os seus deveres para com suas crianças e adolescentes; saber diferenciar criança de adolescente conforme legislação. Atividades - roda de conversa: “O que são direitos?”; roda de conversa: “Quais e de quem são os deveres citados no ECA?”; filme: O contador de histórias; música: Os direitos das crianças e adolescentes; vídeo educativo sobre os direitos das crianças e adolescentes; roda de conversa sobre a diferença entre criança e adolescente conforme ECA.

As intervenções serão pautadas em atividades lúdicas, pedagógicas, culturais, de recreação, esportivas, artísticas e de lazer como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

9. RECURSOS HUMANOS:

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA
Ana Cláudia Vieira Barradas Stábile	Superior Completo Psicologia	Coordenadora	40h/semanal
Mariany Cristina Barbosa dos Santos	Superior Completo Serviço Social	Assistente Social	20h/semanal
Adjalesia Bento de Araújo	Superior Completo Serviço Social	Assistente Social	30h/semanal



IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

Ethiene José Lourenzo	Superior Completo Psicologia	Psicóloga	8h/semanal
Edilza Fani	Técnico Contabilidade	Auxiliar Administrativo	40h/semanal
Michely Andrade Yamaguti	Superior Completo Educação Física	Orientadora social	40h/semanal
Willian Rogério Fukuda	Ensino Superior Completo Educação Física	Orientador social	40h/semanal
Lilian Costa Moura Leal	Ensino Superior Completo Pedagogia	Orientadora social	40h/semanal
Noeli Costa Ono Oliveira	Ensino Superior Completo	Monitor informática	6h/semanal
Sandra Márcia Souza Ferreira	Fundamental Incompleto	Cozinheira	40h/semanal
Priscila Regina da Silva Fabrício	Fundamental Completo	Auxiliar Geral	40h/semanal
Hozana Rodrigues dos Reis	Fundamental Completo	Serviços Gerais	40h/semanal

10. ESTRUTURA FÍSICA:

Qtd.	Descrição
01	Sala Coordenação/Administrativo
01	Sala Serviço Social
01	Lavanderia
01	Refeitório
05	Banheiros
03	Almoxarifados
03	Salas de Atividades
01	Cozinha
01	Sala Informática

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

DIA DA SEMANA	SEGUNDA		TERÇA		QUARTA		QUINTA		SEXTA			
	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde		
ATIVIDADES												
Encontros socioeducativos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
Oficinas	Quinzenais											
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Reunião de equipe	Reunião de equipe	Reunião de equipe	Reunião de equipe	Reunião de equipe	Reunião de equipe	Reunião de equipe	Reunião de equipe	Reunião de equipe	Reunião de equipe	Reunião de equipe	Reunião de equipe	Reunião de equipe
Oficina informática	Oficina informática	Oficina informática	Oficina informática	Oficina informática	Oficina informática							



IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@ipis.com.br

Tema: saúde em dia	Tema: saúde em dia	Tema: território do brincar	Tema: o SCFV, o grupo e eu	Tema: quem sou eu?	Tema: memórias afetivas	Tema: trilha da proteção	Tema: criança não trabalha, criança dá trabalho	Tema: território do brincar	Tema: a cultura em minha volta	Tema: eu, meu território e o meio ambiente	Tema: ECA – conhecendo meus direitos
						Campanha Faça Bonito	Campanha contra trabalho infantil				

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação deste plano de ação ficarão a cargo de todos os profissionais envolvidos: coordenadora, assistente social e monitores. Acontecerá em todas as fases de desenvolvimento, mensalmente através de reunião com a equipe, com o objetivo de verificar os graus de dificuldades e os avanços do plano.

Serão utilizados como meios de monitoramento e avaliação os seguintes instrumentais técnicos:

- Reunião mensal com a equipe – os meios de verificação são: ata da reunião e lista de presença. Consideramos a receptividade das ações por parte das crianças/adolescentes, familiares e comunidade, a mudança no comportamento das crianças/adolescentes e a frequência escolar.

- Encontros com Famílias bimestrais – os meios de verificação são: lista de presença, pauta da reunião e avaliação de resultados (instrumental a ser aplicado na última reunião do ano); este instrumental conterá perguntas objetivas referentes às atividades desenvolvidas com as crianças/adolescentes, assim como questões relacionadas ao horário de entrada/saída, atendimento dos funcionários, entre outros. Será aplicado com todos os pais/responsáveis presentes na reunião.

Cabe ressaltar, que também acontecerá o monitoramento e avaliação dos órgãos municipais competentes: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Órgão Gestor, sendo realizado por meio de visitas *in loco*, grupos de trabalho, análise de relatórios de atividades e reuniões de equipe técnica.

13. RESULTADOS ESPERADOS:

Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos
Melhoria da qualidade de vida e cidadania das crianças/adolescentes e suas famílias.	85% - Estimular uma maior participação das famílias nas ações socioeducativas, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares.
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência.	85% - Estimular a frequência nas atividades da instituição, promovendo a socialização entre as turmas.
Visar alternativas emancipatórias para a autonomia das crianças/adolescentes.	90% - Estimular o enfrentamento da vulnerabilidade social, prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social com a participação efetiva das crianças/adolescentes nas atividades socioeducativas desenvolvidas.
Melhoria no rendimento escolar e prevenção da evasão escolar	90% - Estimular a frequência escolar das crianças/adolescentes, com a ampliação de trocas culturais, vivências e convivências comunitárias.

14. PARCERIAS ENVOLVIDAS E CERTIFICAÇÕES:

Para a execução das atividades a entidade é parceira de organizações públicas e privadas, tais como: Prefeitura Municipal de Birigui, Emtreprev, Escritório Asteca, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Empresa de Monitoramento do Prédio – Águia Monitoramentos, Doutor Wlamir Pontes (oftalmologista), Seara Espirita a Caminho do Mestre, Baile do Bem e Hendrix Genetics LTDA.



IPIS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bof.com.br

15. PLANO DE APLICAÇÃO:

Natureza da Despesa	Recurso Municipal (R\$)	Recurso Estadual (R\$)	FMDCA	FMDCA BB FIA	Recurso Federal	Executor (R\$)	Total R\$
1 – Recursos Humanos							
1.1 Assistente Social (1)	11.550,00	-	-	-	-	8.150,00	19.700,00
1.2 Orientador sócio educativo (2)	-	24.000,00	-	-	-	23.000,00	47.000,00
1.3 Pedagoga (1) Ori. sócio educativo	-	12.000,00	-	-	-	7.900,00	19.900,00
1.4 Coordenadora (1)	-	-	-	-	-	39.700,00	39.700,00
1.5 Auxiliar administrativo (1)	-	-	-	-	-	34.000,00	34.000,00
1.6 Cozinheira (1)	-	-	-	-	-	19.000,00	19.000,00
1.7 Auxiliar geral (1)	-	-	-	-	-	17.500,00	17.500,00
1.8 Serviços gerais (1)	-	-	-	-	-	17.500,00	17.500,00
1.9 Digitadora	-	-	-	-	-	6.500,00	6.500,00
1.10 13º salário	-	3.543,00	-	-	-	2.057,00	5.600,00
Subtotal	11.550,00	39.543,00	-	-	-	175.307,00	226.400,00
2 – Material de Consumo							
2.1 Gêneros de alimentação	-	10.000,00	12.000,00	-	-	15.000,00	37.000,00
2.2 Material Educativo e esportivo	-	8.000,00	-	-	-	-	8.000,00
2.3 Uniformes, tecidos e aviamentos	-	3.662,00	-	-	-	-	3.662,00
2.4 Expediente	3.700,00	-	-	1.000,00	-	-	4.700,00
2.5 Material de copa e cozinha	-	4.700,00	-	-	-	-	4.700,00
Subtotal	3.700,00	26.362,00	12.000,00	1.000,00	-	15.000,00	58.062,00
3 – Serviços de terceiros							
3.1 Outros Serviços de Terceiros – PJ	4.000,00	-	-	-	-	-	4.000,00
3.2 Outros Serviços de Terceiros - PF	-	-	-	7.000,00	-	-	7.000,00
Subtotal	4.000,00	-	-	7.000,00	-	-	11.000,00
4- Equipamento e Material Permanente							
4.1 Equip. proc dados	-	-	-	4.000,00	-	-	4.000,00
4.2 Mobiliário em geral	-	-	-	20.472,42	-	-	20.472,42
Subtotal	-	-	-	24.472,42	-	-	24.472,42
Total	19.250,00	65.905,00	12.000,00	32.472,42	-	190.307,00	319.934,42



IPIS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

15.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Itens de Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1- Material consumo	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00
TOTAL	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00

16. DECLARAÇÃO:

Declaro para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Birigui, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMAS que inexistem qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Celso Soares de Oliveira

Presidente da Entidade

Birigui, 22 de novembro de 2022.

17. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

Birigui, ___ de _____ de ____.

Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária Municipal de Assistência Social

18. HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos do aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social, homologo o presente Plano de Trabalho.

Birigui, ___ de _____ de ____.

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal de Birigui



IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

Anexo II PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	FMDCA (R\$)	Executor (R\$)
1- Material de Consumo		
1.1 Gêneros de Alimentação	12.000,00	15.000,00
TOTAL	12.000,00	15.000,00

Birigui, 22 de novembro de 2022

Celso Soares de Oliveira
Presidente do IPIS



IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

Anexo III CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Itens de Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1- Material consumo	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00
TOTAL	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00

Birigui, 22 de novembro de 2022

Celso Soares de Oliveira
Presidente do IPIS




Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA
Lei Municipal nº. 6.609, de 23 de Agosto de 2018
Endereço: Rua Roberto Clark, nº 543 – Centro
CEP: 16.200-043 – Birigui/SP
Fone: (18) 3642-0050
E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o **IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social**, C.N.P.J. 04.442.931/0001-09, com endereço na Rua Tokuji Tokunaga, nº 940 - Bairro Quemil, encontra-se inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA, sob o **nº15**, atendendo aos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069, de 13/07/1990. Este certificado retroagirá seus efeitos a 31 de março de 2022, com validade até março de 2024.

Birigui, 12 de abril de 2022.


Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6141

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 1920/2023

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm **18299 Situação: Ativo**

Razão Social **PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**

CNPJ / CPF **CNPJ/CPF: 04.***.***/*-09 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**

Inscrição Estadual/RG *******

Endereço **16202-250 - R TOKUJI TOKUNAGA, 940**

Bairro **QUEMIL** Cidade **BIRIGUI** Estado **SP**

BIRIGUI, 16 de Janeiro de 2023

Esta Certidão é válida até: 15/02/2023

Data Geração: 16/01/2023

Data Emissão: 16/01/2023

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.birigui.sp.gov.br/>

Identificação 392144

Número da Certidão: 1920/2023

Controle: 18299

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.442.931/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22110390159-00

Data e hora da emissão 17/11/2022 08:48:06

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IPIS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CNPJ: 04.442.931/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:41 do dia 17/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2023.

Código de controle da certidão: **CE37.BCBD.A75B.BA89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IPIS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.442.931/0001-09

Certidão nº: 42475288/2022

Expedição: 30/11/2022, às 16:23:02

Validade: 29/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IPIS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.442.931/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.442.931/0001-09

Razão

INSTITUTO PROMOÇÃO INCLUSÃO SOCIAL IPIS

Social:

Endereço: R TOKUJI TOKUNAGA 940 / QUEMIL / BIRIGUI / SP / 16202-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2022 a 26/01/2023

Certificação Número: 2022122800593362235559

Informação obtida em 13/01/2023 14:38:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.442.931/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
IPIS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R TOKUJI TOKUNAGA	NÚMERO 940	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 16.202-250	BAIRRO/DISTRITO QUEMIL	MUNICÍPIO BIRIGUI	UF SP
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASTECA@ASTECANET.COM.BR	TELEFONE (18) 3643-1228
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/11/2022** às **16:24:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

ESTATUTO DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – IPIS

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e fins

Art. 1º. O Instituto de Promoção e Inclusão Social, também designado pela sigla "IPIS", constituído por Assembleia Geral em 10 de março de 2001, é uma pessoa jurídica de direito privado, criada sob a forma de associação civil, de fins não econômicos, que terá duração por tempo indeterminado.

Art. 2º. A Associação possui sede no município de Birigui, estado de São Paulo situada na Rua Tokuji Tokunaga, nº 940, Bairro Quemil, CEP 16.202-250 e foro na Comarca de Birigui - SP.

Art. 3º. O Instituto de Promoção e Inclusão Social – IPIS tem como finalidade:

I – Promover proteção à infância e à adolescência, prevenindo a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social;

II – Possibilitar acessos a experiências lúdicas, esportivas, artísticas e culturais com enfoque na socialização, promovendo a proteção e garantia de direitos, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990);

III – Estimular a participação comunitária, visando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos, propiciando uma educação para a cidadania;

IV – Desenvolver trabalho social com família, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, e sensibilizando sobre a importância da família na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação promoverá o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, credo religioso, político, condição social e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

Art. 5º. A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, às quais reger-se-ão pelo Regimento Interno aludido no artigo 5º, deste Estatuto.

Parágrafo Único. Poderá também a Associação criar filiais e unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto sustentação utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 7º. Para consecução de seus fins, a Associação se propõe a:

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº **6962**

PRENOTAÇÃO

Sub Nº **6.962**

8
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



IPIS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

- I - Promover campanhas financeiras de âmbito municipal, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento à realização das finalidades da Associação;
- II - Incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas na realização das finalidades da Associação;
- III - Promover parcerias com diversas instituições públicas e privadas, propiciando experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social;
- IV - Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- V - Firmar parcerias e intensificar o intercâmbio com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, inclusive produção e venda de serviços conforme legislação em vigor, para manutenção e garantia de oferta e qualidade na prestação dos serviços;
- VI - Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, passeios, atividades culturais, entre outras.
- VII - Garantir a execução de ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- VIII - Garantir os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- IX - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- X - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projeto e benefícios socioassistenciais.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 8º. A Associação é constituída por um número indeterminado de associados, que serão cadastrados no livro de associados, livro este que embasará todas as reuniões da Assembleia para verificação dos quoruns mínimos necessários para suas instalações e deliberações. Tais associados comporão ainda a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Associação.

Art. 9º. São requisitos para admissão de associados:

- I - Pessoas idôneas;
- II - Maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- III - Estar em pleno gozo de seus direitos;

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

6962

Microfilme nº

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 6.962



IPIS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

IV - Possuir conduta ilibada e que não constem quaisquer pendências em seu nome.

Art. 10º. O quadro social da Associação é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundador: será considerado associado fundador com direito a votar e ser votado, em todos os níveis ou instâncias, os associados que assinarem a ATA de fundação;

II - Efetivo: será considerado associado efetivo, qualquer associado ou pessoa que, não sendo associado fundador, tenha seu nome aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária e contribua periodicamente com a Associação. Possuirão direitos de votar e ser votados em todos os níveis ou instâncias da entidade.

Parágrafo Único - Qualquer categoria de associados possuirá direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da Associação.

Seção II

Dos Direitos dos Associados

Art. 11º. São direitos assegurados aos associados:

I - Participar das Assembleia Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II - Propor candidatos à eleição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III - Apresentar à Associação, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

IV - Participar de todos os eventos organizados pela associação;

V - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho social.

VI - Solicitar, a qualquer tempo, seu desligamento da Associação, mediante comunicação, por escrito, à Diretoria, não podendo este ato lhe ser negado, sendo que tal requerimento será levado para deliberação em Assembleia Geral. Pode-se ainda este mesmo associado ser admitido novamente, mediante aprovação de sua proposta pela Diretoria Executiva da Associação.

Parágrafo Único. Em caso de morte o direito do associado não se transfere a terceiros.

Seção III

Dos Deveres dos Associados

Art. 12º. São deveres dos associados:

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

6962

Microfilme nº

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.962



IPIS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Manter padrão de conduta e ética de forma a preservar e aumentar o conceito da Associação no município;
- III - Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, bem como as decisões deliberadas pela Assembleia geral;
- IV - Informar, por escrito, à Diretoria Executiva da Associação, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento dos serviços, para averiguação e providências;
- V - Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, dos direitos das crianças e dos adolescentes envolvidos com a Associação;

Parágrafo Único. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

Seção IV

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 13º. As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos associados, acarretarão procedimento e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Associação, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

§ 1º. As penalidades a que se refere o *caput* deste artigo consistem em:

I - Advertência, para o associado que cometer faltas/infrações leves conforme sejam definidas e regulamentadas pela Diretoria Executiva e será aplicada pelo Presidente da Associação, por escrito, em forma de notificação;

II - Suspensão, para o associado reincidente de advertência. Para o associado suspenso, será vedado o direito de votar e de ser votado pelo prazo máximo de 2 (duas) eleições consecutivas para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro e será aplicada pelo Presidente da Associação, por escrito, em forma de notificação.

III - Exclusão do quadro de associados, quando as faltas/infrações forem caracterizadas como de justa causa e será deliberada e aplicada por qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, por escrito, em forma de notificação, desde que para tal ato, tenha o aval da Assembleia Geral, convocada exclusivamente para este fim.

§ 2º. Enquadram-se como justa causa, as faltas/infrações caracterizadas como:

I - Práticas incompatíveis com a moral e os bons costumes;

II - Exercício de atividades ilícitas;

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
6962

Microfilme nº _____



8
4
[Handwritten signatures]



IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

III - Ofensa física ou moral a outro associado;

IV - Desvio de ética do associado como componente do corpo associativo, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, estatuto, regulamento e resoluções da Associação.

§ 3º. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados, quando lhes forem imputadas qualquer tipo de faltas/infrações contra o presente Estatuto, que será dirigida à Assembleia Geral, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação.

§ 4º. A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração do IPIS

Seção I

Da Organização e da Administração

Art. 14º. São órgãos do IPIS, responsáveis por sua administração:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. A associação não remunera por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 15º. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Associação, será constituída pelos associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único. Instalada a Assembleia Geral pelo Presidente, este fará a prestação de contas, apresentando o balanço e o relatório de atividades.

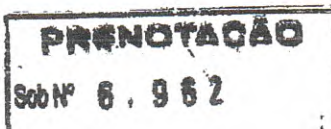
Art. 16º. A convocação da Assembleia Geral far-se-á por edital afixado na sede da associação, e por meio de edital de convocação enviado aos associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

6962

Microfilme nº _____



8
5
LP



IPIS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

Parágrafo Único. No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

Art. 17º. À Assembleia Geral, compete exclusivamente:

- I - Reforma total ou parcial do Estatuto Social;
- II - Decidir sobre fusão, transformação, dissolução ou extinção da Associação;
- III - Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- IV - Excluir membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- V - Aprovar o relatório de atividades e a prestação de contas, apresentando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis da Associação.
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Aprovar e alterar o Regimento Interno;

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da associação.

Parágrafo Segundo. Para as deliberações a que se refere o inciso I e IV deste artigo é exigida Assembleia especial convocada exclusivamente para estes fins, onde deve haver a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação, ou a presença de, pelo menos, 1/3 dos associados em segunda convocação. Caso não atinja o quorum mínimo acima citado, a Assembleia não pode ser instalada, devendo nesse caso ser feita outra convocação, até que este quorum de 1/3 dos associados seja atingido. Caso atinja o quorum, só poderá obter aprovação se 2/3 (dois terços) dos presentes forem favoráveis à decisão.

Parágrafo Terceiro. Para os incisos II, III, V, VI e VII deste artigo, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 18º. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no mês de novembro, para os fins determinados no inciso III do artigo 17º.

Parágrafo Único. Os membros eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal tomarão posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

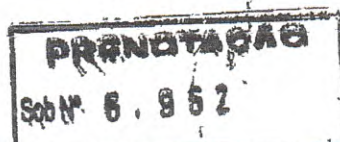
Art. 19º. À Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva ou por 1/5 dos associados, sempre que julgar conveniente, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

6962

Microfilme nº



6

(Handwritten signatures and initials)



IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

Seção III

Da Diretoria Executiva

Art. 20º. A Diretoria Executiva da associação será composta de, no mínimo:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV - Segundo Secretário;
- V - Primeiro Tesoureiro;
- VI - Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim.

Parágrafo Segundo. O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, permitindo-se uma reeleição para todos os cargos.

Parágrafo Terceiro. Ao Presidente que estiver no cargo por duas eleições consecutivas, é vedado na eleição seguinte ocupar os cargos de Vice-Presidente e de Primeiro Tesoureiro.

§ 1º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 2º. A Diretoria Executiva reunir-se-á quando necessário, para discutir assuntos de interesse da associação, sendo a mesma subordinada à Assembleia Geral e possui a responsabilidade administrativa da associação.

Art. 21º. Compete à Diretoria Executiva:

- I - Promover e fomentar a realização dos fins da Associação;
- II - Propor e alterar o Regimento Interno da Associação, submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral;
- III - Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, remetendo-as à Assembleia Geral;
- IV - Submeter ao Conselho Fiscal o relatório de suas atividades e a situação financeira da Associação, em cada exercício;
- V - Criar, prover e desprover os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº 6962



6
7
[Handwritten signatures]



IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

- VI - Promover campanhas de levantamento de fundos;
- VII - Convocar a Assembleia Geral;
- VIII - Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
- IX - Estabelecer procedimentos e diretrizes para aquisição de bens móveis e imóveis, e recebimento de doações, considerando sempre o custo/benefício depois de ouvido o Conselho Fiscal;
- X - Estabelecer parcerias com instituições/associações públicas e privadas para a mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- XI - Contratar e demitir funcionários.

Seção IV

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

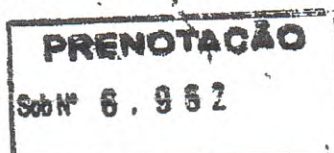
Art. 22º. Compete ao Presidente:

- I - Assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Associação nos seus aspectos legais, administrativos e técnicos, com o apoio do Conselho Fiscal;
- II - Convocar e presidir à Assembleia Geral;
- III - Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;
- IV - Representar a Associação judicialmente e extrajudicialmente e, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;
- V - Dirigir a associação, ressalvada a competência do Conselho Fiscal, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VI - Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da Associação;
- VII - Zelar pelo conhecimento, utilizações e aplicações do Estatuto, Regimento e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários e Voluntários da Associação;
- VIII - Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Associação.

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº **6962**



8
[Handwritten signatures]



IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

Art. 23º. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Parágrafo único. Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência da Associação até o fim do mandato.

Art. 24º. Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva, redigindo suas atas em livro próprio;
- II - Entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Associação;
- III - Exercer a Presidência da Associação no caso de impedimento temporário, não superior a 6 (seis) meses, do Presidente e do Vice-Presidente;

Artigo 25º. Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 26º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao tesoureiro;
- II - Assinar cheque e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Associação;
- III - Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão do Presidente da Associação;
- IV - Manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Associação, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.
- V - Apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhes forem solicitadas.

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº 6962

PRENOTAÇÃO

Sub Nº 6.962



IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

Artigo 27º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 28º. O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, compondo-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

Art. 29º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- II - Examinar os livros de escrituração da Associação;

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

CAPÍTULO IV

Das fontes de Recursos para Manutenção

Receitas e Patrimônio

Art. 30º. As receitas da Associação, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I - Contribuições de colaboradores;
- II - Legados;
- III - Subvenções sociais e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- IV - Doações de qualquer natureza;

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

6962

Microfilme nº _____

PRENOTAÇÃO

Sub Nº 6.962

10



IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

V - Rendas de eventos promovidos pela Diretoria Executiva;

VI - Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possa ou venha a possuir;

VII - Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades públicas e privadas.

Parágrafo Único. A Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 31º. O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Primeiro: A Associação não constituirá patrimônio de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou sociedade sem caráter de assistência social.

Parágrafo Segundo: A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo Terceiro: Os recursos da Associação, serão integralmente aplicados na consecução dos seus objetivos associativos, ficando vedados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e fianças de caráter pessoal.

CAPÍTULO V

Das Condições para Dissolução do IPIS

Art. 32º. No caso de dissolução ou extinção da Associação, as receitas e o patrimônio social reverterão em benefício de entidades congêneres, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade pública.

Art. 33º. A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 34º. De 2 (dois) em 2 (dois) anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº 6962

PRENOTAÇÃO
Sub Nº 6.962



IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

Parágrafo Único. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 35º. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, afixado na sede da associação, e por meio de edital de convocação enviado aos associados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º. A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Associação até 8 (oito) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas;

§ 2º. São vedados aos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até o 1º grau dos empregados da Associação, se candidatar, votar ou ser votado para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário e Primeiro e Segundo Tesoureiro da Associação.

§ 3º. Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e dos Primeiros e Segundos Secretários e Tesoueiros, deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias dos seguintes documentos: Cédula de Identificação, Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, declaração de bens móveis e imóveis, certidões negativas cíveis, criminas e trabalhistas, comprovante regularidade do CPF e ainda, declaração sob as penas da lei de não ser inelegível.

§ 4º. É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Associação.

§ 5º. É vedada a participação de funcionários da Associação na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 36º. A eleição será realizada, de 2 (dois) em 2 (dois) anos, na primeira quinzena do mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 37º. Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, na forma do artigo 16, deste Estatuto.

Art. 38º. A extinção, fusão, transformação, ou alteração do nome da Associação, somente poderá ser feita se determinada e aprovada por deliberação de 2 (duas) Assembleias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo máximo de 90 (noventa) dias, instaladas com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

Página Integrante do Estatuto Social do IPIS - Instituto de Promoção e Inclusão Social, datado de 09 de novembro de 2016.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº 6962

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 6.952

12



IPIS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 - Quemil • Birigüi • SP • CEP 16202-250

Fone: (18) 3644-4760 • CNPJ 04.442.931/0001-09

Email: ipisbirigui@bol.com.br

Art. 39º. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com força estatutária no que colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 40º. Fica eleito o foro desta comarca de Birigui-SP para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Art. 41º. O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar sua divulgação.

Birigui/SP, 09 de Novembro de 2016.

Maria Neuza
Maria Neuza Cunha
Presidente

Luciane Pazian
1ª Secretária

2º TABELIÃO
BIRIGUI

Gustavo Rueda Tozzi
Gustavo Rueda Tozzi
Advogado OAB/SP nº 251.596

1º TABELIÃO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Birigui (SP)

Rua João Gálio, 42 - Centro - CEP: 16200-055 - Fone: (18) 3644-1330

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaelli - Oficial(a)

Apresentado, protocolado e registrado em microfilme, no registro de

Pessoa Jurídica sob o n. **6.962**, Birigui 04/01/2017

Anot./averb junto a constituição reg sob n.º R. 916

Emolumentos Estado Ipsesp Reg. Civil Justiça MP TSS Total

137,82 39,14 20,23 7,26 9,43 6,63 5,51 276,02

137,82

39,14

20,23

7,26

9,43

6,63

5,51

276,02

OFICIAL

Luís Alberto Gaelli Padovan
Escrivente Autorizado

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS *Circusa Apª Rompachão*
Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigui/SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-5165

RECONHEÇO por SEMELHANÇA 5/ VALOR DECLARADO 2 firma(s)
de: (90410)GUSTAVO RUEDA TOZZI E (36889)MARIA NEUZA CUNHA
Birigui, 09 de janeiro de 2017.
Em test. _____ da verdade, P; 80
Talita Garcia Fracassi - Escrivente
P: 174512 Selos(s): 232181-AA, 232192-AA
Virt: R\$ 10,78. (Válida somente com o selo de Autenticidade)

de Notas e Protesto
de Letras e Títulos
Talita Garcia Fracassi
ESCRIVENTE
BIRIGUI-SP

PRENOTAÇÃO
Sob Nº 6.952

100 100

2º CARTÓRIO
BIRIGUI - SP
NOTAS E PROTESTOS

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BIRIGUI
TABELÃO PEDRO PAULO REINALDI
Rua Bento do Orl. 641 - Centro - Birigui - SP - CEP 16260-100 - tel: (16) 3211-2100

Reconheço por semelhança seu valor econômico a(s) firma(s)
de:
LUCIANE PAZIAN, Dou fé.
BIRIGUI - SP, 03 de Janeiro de 2017

Em test. da verdade.

RAFAEL LARANJEIRA SANTOS - ESCRIVENTE
Segurança: 4851484950484955475151505048 Valor Total: R\$ 5,35.

01291A AD 111
FOLHA Nº 111
01291A AD 111

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE BIRIGUI-SP
Folha nº 111
Rafael Laranjeira Santos
Escrivente

EM DOBRO NÃO TEM EFICÁCIA ESCRITURAS

PROTESTO

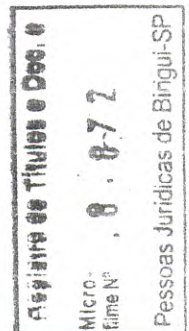


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO IPIS - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL.

Aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, com início às dezoito horas e trinta minutos, em segunda chamada as dezenove horas, sendo que a primeira chamada não atingiu o quórum necessário, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral Ordinária tendo em pauta:

- I) Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2021/2022.

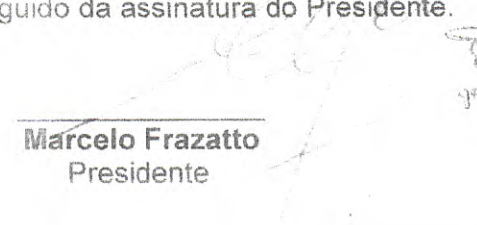
Aberta a Assembleia, os participantes cujas assinaturas constam em lista de presença, elegeram para presidir a reunião o Sr.º Marcelo Frazatto, atual presidente do IPIS, e convidou a mim, Marina Cavalca Picolo para secretariar a reunião. O Presidente deu início à reunião agradecendo a presença de todos e comunicou que havia apenas uma chapa de candidatos à eleição, já que não houve manifestações de outros interessados em concorrer. Apresentou-se como candidato à Presidência o Sr.º Celso Soares de Oliveira. Diante de haver apenas uma chapa, foi sugerido que a votação fosse por aclamação, tendo o Sr.º Celso Soares de Oliveira sido eleito por unanimidade. A seguir, o presidente apresentou o nome daqueles (as) que farão parte da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com mandato de 02 (dois) anos, com vigência de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, ficando eleitos e empossados nesta data, como segue: **PRESIDENTE:** Celso Soares de Oliveira, brasileiro, casado, corretor imobiliário, portador da cédula de identidade RG 17.648.992 SSP/SP e do CPF 095.495.578-12, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Ribeiro de Barros, 606, centro; **VICE-PRESIDENTE:** Caroline Malagoli Stabile, brasileira, casada, assistente administrativa, portadora da cédula de identidade RG 41.811.999-5 SSP/SP e do CPF 329.718.598-86, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Av: João Gregolin, 367, Residencial San Marino; **1ª SECRETÁRIO:** David de Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG 46.438.121 SSP/SP e do CPF 336.423.178-80, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Via Acesso, A 77, Bloco 8, apto 302, Residencial dos Girassóis; **2ª SECRETÁRIA:** Marina Cavalca Picolo, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG 6.724.178-5 SSP/SP e do CPF 957.600.758-53, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Avenida João Cernack, 835, bloco 1, apto 44, centro; **1º TESOUREIRO:** Marcos Tadeu da Costa, brasileiro, casado,




MINUTA DE RESOLUÇÃO

Associação de Birigui - Associação de Birigui - Associação de Birigui
Fone: (19) 3341-750 - CNPJ: 06.463.972/0001-11
E-mail: asb@asb.org.br

contabilista, portador da cédula de identidade RG 8.677.581-9 SSP/SP e do CPF 958.155.468-87, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Alameda Florença, 146, Residencial Veneza; **2º TESOUREIRO:** Adilson José Canela, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG 19.999.590 SSP/SP e do CPF 063.704.308-11, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Vicente Felício, 325, Residencial Capuano; **MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – Efetivos:** Eder Mafisoli, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG 18.507.519 SSP/SP e do CPF 111.263.718-40, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Agua Nativa, 154, Vila do Chafariz; Marcelo Frazatto, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG 17.774.324 SSP/SP e do CPF 057.698.938-00, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Avenida João Cernack, 835, Apto 52, Bloco 3, Conjunto Residencial Costa do Atlântico II, centro; Fernando Simões Babeto, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 27.684.714 SSP/SP e do CPF 282.968.658-66, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Alameda Florença, 46, Residencial Veneza; tendo como **suplentes:** Giuliano de Freitas Souza, brasileiro, divorciado, decorador, portador da cédula de identidade RG 33.098.987-X SSP/SP e do CPF 282.973.678-86, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua dos Fundadores, 784, Bloco 1, Apto 11, centro; Isabelly Peixoto Vieira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 5.629.845 SSP/GO e do CPF 043.576.571-05, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Praça Dr. Gama, 258, centro; Luciane Pazian, brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG 15.825.078-3 SSP/SP e do CPF 077.880.718-54, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Afonso Pena, 654, centro. Desta forma, foi cumprida totalmente a pauta proposta no Edital de Convocação para esta Assembleia Geral. Para encerrar, o atual presidente da associação agradeceu a presença de todos e nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a Assembleia e eu, Marina Cavalca Picolo, 1ª secretária, lavrei e assinei a presente ata, seguido da assinatura do Presidente.


Marcelo Frazatto
Presidente


Marina Cavalca Picolo
1ª Secretária

PRENOTAÇÃO

SUBNº 8.872

T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

8.872



1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS *Credito Agr. Remanente*
 Rua Bandeira Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-085 - Birigui/SP - Fone: (18) 3644-1700 Fax: (18) 3644-8166

ADIMISSÃO POR SELETIVIDADE S/ VALOR DELETIVADO 2 TIRADA(S)
 das (2555) MICROEMPRESAS E (66099) MICROEMPRESAS CAVALETS PÉDULO
 BIRIGUI, 20 de dezembro de 2020.
 Em test. da verdade, P: 34
 Assin: Tarciso de Souza - Escrevente
 E-42/2020 Selo/CP: 0131M-02154
 VLR-R\$ 13,00 (VALIDO SOMENTE com o Selo de Autenticidade)

Tarciso de Souza
 Tarciso de Souza
 Escrevente Público
 TARCISO DE SOUZA
 ESCREVENTE PÚBLICO

Colégio Notarial do Brasil
 Selo 200 P
 122473
FIRMA 2
 S20131AA0032154

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI - SP

Rua João Galo, 42 - Centro - Cep: 16200-085 - Fone: (18) 3644-1520

Protocolado sob o nº 8872 em 20/12/2020 REGISTRADO e MICROFILMADO em Pessoa Jurídica sob o nº **8872** em 07/12/2020
 Averbado a margem do registro nº **R. 916**

Oficial	Estado	S.Faz	Simoneg	Trib	Iss	MP	Dep.Extra	Total
49,09	13,95	09,55	02,58	03,37	01,96	02,36	0,00	82,86

Luis Alberto Gaeti Padovan
 Escrevente Autorizado



IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

outubro - 2022

1 – IDENTIFICAÇÃO

Executor: IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social

Programa/Projeto ou Serviço: Construindo o futuro

Endereço/Município: Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui/SP

Segmento atendido: Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social

Regime: Orientação e Apoio Sócio Familiar

Capacidade Instalada: 140

Número de crianças e adolescentes atendidos 140

Demanda Reprimida Total: 0

Número da inscrição do CMDCA: 15

aguardando encaminhamento do CRAS para inclusões

1. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA/ PROJETO/ SERVIÇO:

O IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social – é uma Organização da Sociedade Civil que atua na cidade de Birigui/SP há mais de 20 anos, cuja sede encontra-se instalada no Complexo Vivendo e Aprendendo da APAC por meio de Contrato de Comodato.

A OSC desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e atende, de forma descentralizada, um público com faixa etária entre 6 e 15 anos advindo de famílias que residem no entorno, ou seja, bairros que apresentam altos índices de criminalidade, violência, falta de infraestrutura e indivíduos em situação de risco e de vulnerabilidade social, maioria território de abrangência é o CRAS 1; devido essa descentralização, é possível realizar um trabalho mais objetivo com as famílias, promovendo a participação comunitária e o protagonismo da comunidade, mantendo o foco na construção de um espaço de convivência, na formação para a participação cidadã, no desenvolvimento e na autonomia das crianças/adolescentes e suas famílias, a partir dos interesses, demandas e potencialidades apresentadas.

Por meio das oficinas e dos encontros socioeducativos oferecidos pela OSC é possível que as crianças/adolescentes participem de dinâmicas, brincadeiras, esportes, jogos, exercícios e atividades artísticas que colaboram para o desenvolvimento físico e cognitivo, além de fomentar a elevação da autoestima e da disciplina, características importantes para se alcançar a autonomia e o protagonismo social. Outro fator importante a ser destacado é o estímulo ao autocuidado no tocante à higienização e à saúde, através de atividades de conscientização sobre sintomas, causas e tratamentos que ajudam as crianças e os adolescentes a protegerem a si mesmos e aos mais vulneráveis, por meio da disseminação de informações e orientações relevantes. Mercado de trabalho, profissionalização, drogas, alcoolismo, respeito às diversidades e atualidades são temas também abordados com as crianças e os adolescentes por meio das atividades grupais e/ou individuais, respeitando cada faixa etária.



IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

Nesse contexto, o serviço ofertado possibilita a compreensão das demandas, interesses e necessidades das famílias, propiciando a estas, experiências que contribuem para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, ampliação da capacidade protetiva e de superação da fragilidade social.

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

- Foi desenvolvida uma pesquisa com os pais e responsáveis, para saber o conhecimento dos mesmos sobre os direitos garantidos pelo o ECA;
- Foi realizada uma caminhada pelo bairro a fim de conhecer os órgãos que atuam em prol da criança e do adolescente no bairro;
- Gincana com brincadeiras cooperativas e competitivas, desenvolvendo o senso de socialização e momentos lúdicos;
- Atividade de passa ou repassa com perguntas referentes ao ECA;
- Roda de conversa para discutir o ECA;
- Confecção do livro baseado em todas as informações colhidas durante o percurso por todos os coletivos;
- Atividades complementares:
 - Aniversariante do mês;
 - Encontro com os pais na OSC para apresentação da pesquisa realizada sobre o ECA, torta na cara com perguntas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente;
 - Atividade cívica (cantar o Hino Nacional e o Hino de Birigui todas as sextas-feiras);
 - Oficina de informática;
 - Encontro Intergeracional com idosos do Centro Dia Idoso de Birigui;
 - Palestra com dentista para todos os coletivos, em relação ao Direito à saúde, discutido com as crianças e adolescentes, contidas no ECA.

Materiais utilizados:

- Papel sulfite;
- Lápis de cor e grafite;
- Régua;
- Cola;
- Tesoura;
- Papeis coloridos;
- Livros;
- Computador;
- Impressora;
- Projetor multimídia;
- Caixa de som;
- Televisão.



IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

3. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS:

Nome	Cargo	Carga Horária	Formação	Vínculo empregatício	Competências e Habilidades
Ana Cláudia Vieira Barradas Stábile	Coordenadora	40h/semanal	Superior Psicologia	CLT	Coordenação da OSC, serviços burocráticos.
Mariany Cristina Barbosa dos Santos*	Assistente Social	20h/semanal	Superior Serviço Social	CLT	Atendimentos, visitas, pré-inclusão, inclusão, relatórios, desligamentos, projetos sociais.
Adjaelsia Bento de Araújo	Assistente Social	30h/semanal	Superior Serviço Social	CLT	Atendimentos, visitas, pré-inclusão, inclusão, relatórios, desligamentos, projetos sociais.
Edilza Fani	Aux. Administrativa	40h/semanal	Técnico Contabilidade	CLT	Serviços administrativos e financeiros.
Lilian Costa Moura Leal	Orientadora social	40h/semanal	Superior Pedagogia	CLT	Desenvolvimento dos encontros e das oficinas
Willian Rogério Fukuda	Orientador social	40h/semanal	Superior Educação Física	CLT	Desenvolvimento dos encontros e das oficinas
Michely Andrade Yamaguti	Orientadora social	40h/semanal	Superior Educação Física	CLT	Desenvolvimento dos encontros e das oficinas
Sandra Márcia de Souza Ferreira	Cozinheira	40h/semanal	Ens. Fundamental Incompleto	CLT	Cozinheira
Priscila Regina da Silva Fabricio	Auxiliar Geral	40h/semanal	Fundamental Incompleto	CLT	Auxiliar geral
Hozana Rodrigues dos Reis**	Serviços Gerais	40h/semanal	Fundamental Completo	CLT	Limpeza e organização do prédio
Caroline Rodrigues de Souza	Digitadora	15h/semanal	Ensino Médio	CLT	Digitar notas referente à NFP
Ethiene José Lorenzo	Psicóloga	8h/semanal	Superior Psicologia	Prestadora de serviço	Intervenção comportamental; acolhimento; escuta.
Noéli Costa Ono Oliveira	Monitor de informática	6h/semanal	Superior T.I.	Prestador de serviço	Desenvolvimento da oficina de informática

*licença maternidade

** Férias



IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

4. PONTOS FACILITADORES:

- Diminuição da demanda reprimida, devido análise/triagem de público prioritário realizada pelo CRAS que detém meios para tal;
- Clareza do objetivo na execução de cada atividade específica;

5. PONTOS DE ESTRANGULAMENTO E FORMAS DE SUPERAÇÃO:

- Escassez de recursos financeiros, pois apesar da instituição contar com doações mensais de sócios e empresas contribuintes e com o recebimento de recursos públicos Municipal e Estadual (chamamento público); encontramos dificuldades em aumentar o número de sócios contribuintes, porém a Diretoria tem se mobilizado constantemente em firmar parceria com empresas.
- A falta de estrutura no espaço físico externo dificulta a realização de atividades;
- A cozinha precisa de uma reforma, pois é muito pequena;
- Muitas faltas das crianças e adolescentes sob justificativa de doença (gripe e dengue), mas sem apresentar atestado, pois pais relatam que não há pediatra na UBS para atendê-los e que a escola não está exigindo apresentação de atestado;
- Fluxo de desligamento muito intenso;
- O não fornecimento de leite e margarina pela Cozinha Piloto há meses tem gerado um gasto muito alto para a OSC.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:


As atividades propostas no Plano de Trabalho vêm sendo executadas em sua totalidade. Semanalmente 27 famílias recebem kit de legumes por meio do programa do governo do estado chamado Cesta Verde. Ao longo do mês foram realizados alguns eventos para angariar fundos para a OSC por meio de empresas amigas.

7. ANEXOS:

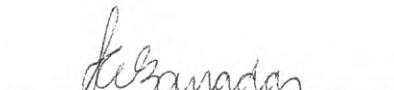
Anexo I - Relação Nominal dos Atendidos

Anexo II – Registros Fotográficos das Atividades

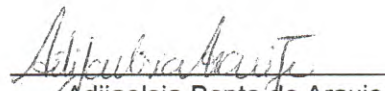
Birigui, 03 de novembro de 2022.



Celso Soares de Oliveira
Presidente



Ana Cláudia V. Barradas Stábile
Coordenadora



Adijaelsia Bento de Araujo
Assistente Social
CRESS 71.077

Modelo A

IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

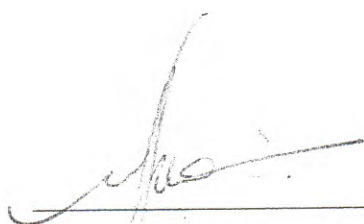
Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente: Mauro Henrique Careta

Eu, Celso Soares de Oliveira, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG n.º 17.648.992 – SSP/SP e do CPF n.º 095.495.578-12, na qualidade de dirigente do IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social, inscrito no CNPJ sob n.º 04.442.931/0001-09, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA n. 006/2022, a inexistência de impedimentos previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal 5.749, de 2017.

Birigui, 10 de outubro de 2022.



Celso Soares de Oliveira
Presidente do IPIS

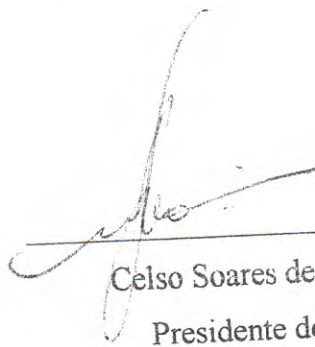
Modelo B

IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO

Eu, Celso Soares de Oliveira, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG n.º 17.648.992 – SSP/SP e do CPF n.º 095.495.578-12, na qualidade de dirigente do IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social, inscrito no CNPJ sob n.º 04.442.931/0001-09, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA n. 006/2022, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Birigui, 10 de outubro de 2022.



Celso Soares de Oliveira
Presidente do IPIS

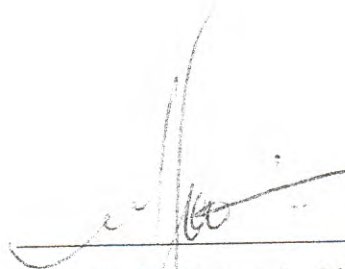
Modelo C

IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO

Eu, Celso Soares de Oliveira, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG n.º 17.648.992 – SSP/SP e do CPF n.º 095.495.578-12, na qualidade de dirigente do IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social, inscrito no CNPJ sob n.º 04.442.931/0001-09, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA n. 006/2022, a inexistência nos cargos de direção de membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Birigui, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Birigui, 10 de outubro de 2022



Celso Soares de Oliveira
Presidente do IPIS

Modelo D

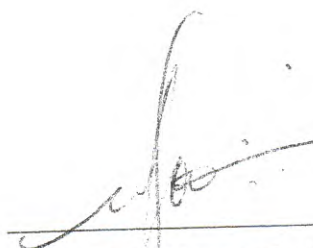
IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO

Eu, Celso Soares de Oliveira, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG n.º 17.648.992 – SSP/SP e do CPF n.º 095.495.578-12, na qualidade de dirigente do IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social, inscrito no CNPJ sob n.º 04.442.931/0001-09, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA n. 006/2022, que a organização da sociedade civil:

- a) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- b) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal n.º 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- c) Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Birigui, 10 de outubro de 2022.



Celso Soares de Oliveira
Presidente do IPIS

Modelo E

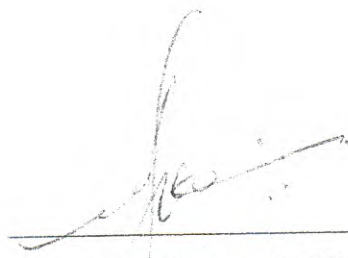
IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO

Eu, Celso Soares de Oliveira, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG n.º 17.648.992 – SSP/SP e do CPF n.º 095.495.578-12, na qualidade de dirigente do IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social, inscrito no CNPJ sob n.º 04.442.931/0001-09, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA n. 006/2022, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/1992.

Birigui, 10 de outubro de 2022.



Celso Soares de Oliveira
Presidente do IPIS

Modelo F

IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO

Eu, Celso Soares de Oliveira, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG n.º 17.648.992 – SSP/SP e do CPF n.º 095.495.578-12, na qualidade de dirigente do IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social, inscrito no CNPJ sob n.º 04.442.931/0001-09, informo que os repasses dos recursos referentes ao Termo de Fomento decorrente da parceria celebrada entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA n. 006/2022, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

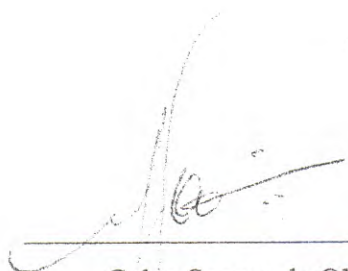
Nome do Banco (instituição financeira pública): Banco do Brasil

Agência: 0348-4

Conta Corrente: 64.864-7

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Fomento, será realizada na referida conta.

Birigui, 10 de outubro de 2022



Celso Soares de Oliveira
Presidente do IPIS



IPIS – INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Rua Tokuji Tokunaga, 940 – Quemil – Birigui (SP) – CEP 16202-250

Fone: (18) 3644.4760 – CNPJ 04.442.931/0001-09

E-mail: ipisbirigui@bol.com.br

Endereço eletrônico

Vimos por meio deste informar que o endereço eletrônico da Organização da Sociedade Civil IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social é: ipisbirigui@bol.com.br.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Birigui, 22 de novembro de 2022.

Ana Cláudia V. Barradas Stábile
Coordenadora do IPIS



IPIS INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
R TOKUJI TOKUNAGA, 940
QUEMIL
16202-250 BIRIGUI/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 272059233 série C
Data de Emissão 04/11/2022
Data de Apresentação: 09/11/2022
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 310120268856

Leitura Próximo Mês 07/12/2022

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
02 BIRBU136-0000085 306149419 716660510

Reservado ao Fisco
55FF.3C5E.6DF7.0F27.786B.CFBA.F40D.A6EC

PREZADO(A) CLIENTE

Para eliminar possíveis criadouros do mosquito transmissor da dengue, tenha atenção a recipientes com água parada e cuide da higienização dos locais. O melhor remédio é a prevenção. Faça a sua parte.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

IPIS INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOC
R TOKUJI TOKUNAGA, 940
QUEMIL
16202-250 - BIRIGUI - /SP

CNPJ: 04.442.931/0001-09

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades -Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CODIGO	CONTA MES	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpfli.com.br	716660510	39146910	NOV/2022	18/11/2022	1.377,30

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,39%	COFINS 4,15%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0805	Consumo Uso Sistema [kWh]-TUSD	NOV/22	1.656,000	kWh	0,39544686	639,30				639,30	5,88	26,55	Verde
0901	Consumo TE	NOV/22	1.656,000	kWh	0,38006643	629,39	629,39	18,00	113,29	614,10	4,68	21,47	27 Dias
	Total Distribuidora					1267,69							Verde
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												04 Dias
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	NOV/22				109,61							

TOTAL CONSOLIDADO

1377,30 629,39 113,29 1164,40 10,27 49,02

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	kWh	Dias
2022 NOV	1656	31
OUT	1272	32
SET	1072	30
AGO	1102	31
JUL	1127	31
JUN	1033	30

TARIFA ANEEL

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,36598000	0,28582000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Letura	Letura	Perda	Coeficiente	Taxa de Perda [%]	Letura Próximo Mês
308149419	Ativa	04/11/2022	04/10/2022	Múltipl.	1,00	1,656	07/12/2022

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfli.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 272059233 série C

CódDébAut-Banco
310120268856

Total a Pagar (R\$)
1.377,30

Data de Vencimento
18/11/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfli.com.br

MINIMERCADO E AÇOUGUE PINHEIROS LTDA ME	R CONSOLACAO 459 - JARDIM KLAYTON
SUPERMERCADO SÃO FRANCISCO	AV AFIF JOSE ABDO 866 - RESIDENCIAL PORTAL D
S.A. PRESENTES	AV PROF GERACINIA DE MENEZES 254 - JARDIM VALE DO SOL

83660000134 773000403354 033824676036 101202688566



Autenticação Mecânica



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMA5 Nº 16 / CNPJ 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente/Pró Criança de Birigui		CNPJ: 03.582.411/0001-20	
ENDEREÇO: Rua Roberto Clarck, 470 - Centro			
CIDADE: Birigui	UF: SP	CEP: 16200-043	TELEFONE: (18) 3649-8006/ (18) 36498009
CONTA CORRENTE: 64515-X	BANCO: Banco do Brasil	AG: 0348-4	PRAÇA PGTO Birigui
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Lázaro Honório de Andrade		CPF: 004.705.278-38	
CARTEIRA IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 8.979.570-2 SSP/SP	NACIONALIDADE: Brasileiro	CARGO: Diretor Presidente	
ENDEREÇO: Rua Sebastião Mattos Sabino, Parque das Paineiras, nº 223			
CIDADE: Birigui	UF: SP	CEP: 16.201-070	TELEFONE: (18) 3642-1115/ (18) 99783-5967
EMAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL: lazaro@redmax.com.br			

2- IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO:
Projeto Pipocando o Saber e Projeto de Semente a Girassol

3- JUSTIFICATIVA:

O Instituto Pró-Criança de Birigui emergiu da preocupação dos empresários do município com a informalidade e a crescente utilização da mão de obra infantil na cidade. O trabalho exercido por crianças e adolescentes não é um problema específico do Brasil. Trata-se de um dos problemas que atingem toda a humanidade, só que com diferenças de intensidade e de gravidade.

Há uma grande preocupação com relação ao trabalho desempenhado pelas crianças e adolescentes e seus efeitos adversos na sua formação e no seu desenvolvimento físico e mental.



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMAS Nº 16 / CNPJ 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

Combater o trabalho infantil é um dever de todos. O Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes tem um papel fundamental no enfrentamento à violação, assim como o poder público. A sociedade civil também pode e deve contribuir, pois a informação e a mobilização são ferramentas essenciais na promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

Assim, com a grande proposta de prevenir e erradicar o trabalho infantil ilegal e apoiar ações de inclusão social de crianças e adolescentes, em 28 de dezembro de 1999, o Sindicato das Indústrias do Calçado e Vestuário de Birigui – SINBI, trouxe para o município, como seu braço articulador e social, o Instituto Pró-Criança de Birigui. Desde então, muitas atividades são desenvolvidas, como as auditorias anuais em fábricas e a conscientização comunitária de valorização da criança e do adolescente.

Com o passar dos anos, o Pró-Criança de Birigui ampliou significativamente suas atividades sociais e culturais. Atualmente o Pró Criança de Birigui atende 80 pessoas, executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos e desenvolve projetos complementares ao serviço com o público inserido no SCFV estendendo a oferta de atividades a adolescentes da faixa etária de 15 a 17 anos. Todos recebem, gratuitamente, intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais, de interação, aprendizagem, sociabilidade, proteção, convivência social, participação cidadã e formação geral para o mundo do trabalho contribuindo para prevenir e ressignificar vivências de isolamento, violação de direitos, riscos e vulnerabilidades sociais.

No desenvolvimento de suas ações, o Pró-Criança de Birigui conta com o apoio das empresas da cidade, da rede de parceiros e associados e da equipe permanente de profissionais que não mede esforços para lapidar a formação, levando esperança e dignidade a todas as crianças e adolescentes envolvidos em seus projetos.

Tais atividades são realizadas graças a doações, recursos da iniciativa privada, contribuições dos associados, destinações de Imposto de Renda (IR) e eventos promovidos pelo próprio Instituto.

4- OBJETIVOS:

4.1. OBJETIVO GERAL:

O objetivo geral do projeto constitui-se em otimizar, complementar e expandir as ações



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMAS Nº 16 / CNPJ 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

desenvolvidas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos executado pelo Instituto Pró Criança de Birigui, agregando oficinas suplementares lúdicas, culturais e esportivas que contribuem na formação cidadã de agentes transformadores, na prevenção de situações de risco e vulnerabilidade, na redução de desigualdades sociais e na prevenção e erradicação do trabalho infantil.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Desenvolver ações de convivência e prevenção de situações de risco e vulnerabilidades sociais com crianças e adolescentes de 6 a 17 anos e 11 meses;
- Oportunizar o acesso a informações sobre direitos e participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar o acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer com o propósito de desenvolvimento de habilidades sociais;
- Desenvolver nos adolescentes e jovens capacidades e potencialidades, com vistas para a iniciação de aprendiz no mercado do trabalho;
- Criar habilidade social, resgatar autonomia, autoestima e incentivar comportamentos assertivos, empáticos e sociais.
- Atuar para que os usuários tenham seus vínculos familiares e comunitários fortalecidos, a partir de suas identidades pessoais e coletivas;
- Conscientizar pais e familiares acerca dos prejuízos psicossociais das violações de direito como o trabalho infantil;
- Promover ações que visem à erradicação do trabalho infantil fortalecendo atividades fundamentais para o desenvolvimento psicossocial saudável de crianças e adolescentes;
- Sensibilizar, conscientizar e disseminar na sociedade informações relevantes sobre o tema Trabalho Infantil com o intuito de prevenir e erradicar sua ocorrência;
- Auxiliar para que os jovens se preparem adequadamente e tenham condições de serem absorvidos no mundo no trabalho.

5- PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e 11 meses em situação de vulnerabilidade e riscos



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMAS Nº 16 / CNPJ 03.582411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

social de ambos os sexos.

6- META DE ATENDIMENTO:

80 usuários.

7- ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

Município de Birigui.

8- METODOLOGIA

A infância e a adolescência são consideradas como fases do ciclo de vida, que devem ser voltadas ao desenvolvimento e à preparação para a vida adulta, sendo merecedora de uma proteção especial. A prevenção e a eliminação do trabalho infantil figuram nos textos da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069 de 1990), como ações essenciais para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. O Instituto Pró-Criança de Birigui, desenvolve suas ações com o princípio norteador de garantir e assegurar os direitos das crianças e adolescentes com o enfoque relevante na prevenção e erradicação do trabalho infantil. A convivência social permite que as crianças e adolescentes crie em si a sensação de pertencimento a um grupo. É de extrema importância que as crianças e adolescentes consigam se enxergar como parte da sociedade, entendendo sobre seus direitos e se tornando agentes transformadores, ou seja, em todas as atividades desenvolvidas no Instituto através dos serviços e projetos ofertados, as crianças e os adolescentes são estimulados a cumprirem o seu papel social, e também a se movimentarem para transformar positivamente a sociedade.

O processo socioeducativo realizado dentro das oficinas deve promover a compreensão da dimensão que as escolhas e hábitos tem na vida do próximo e no mundo, de modo geral. Para que, conseqüentemente, os indivíduos abracem suas responsabilidades e atuem pela construção de uma sociedade mais justa e de um mundo mais igualitário, assim como identifiquem em suas vivencias desproteções e possam conhecer e compreender redes de apoio para a denúncia dessas situações.

A inserção das crianças e adolescentes no Projetos e Serviços sócio assistenciais do Instituto Pró Criança afasta esse público de situações violadoras de direito como o Trabalho Infantil, oportunizando espaços para fala, escuta e atividades fundamentais para o seu desenvolvimento



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMAS Nº 16 / CNPJ 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

integral por meio das quais, eles experimentam o mundo, organizam as emoções, elaboram sua autonomia, são estimulados a desenvolver sua curiosidade, criatividade, empreendedorismo, protagonismo, constroem suas relações sociais e as próprias identidades, entre outras competências, atitudes e valores que são mais importantes para futura inserção responsável e legítima no mercado de trabalho.

Bimestralmente são realizadas reunião socioeducativas com os responsáveis/ familiares com o objetivo de fortalecer laços familiares, comunitários e institucionais. Os encontros são um instrumento de intervenção, complementando o trabalho social com as famílias prevenindo a ocorrência de situações de risco social.

PROJETO PIPOCANDO O SABER – CRIANÇAS DE 6 A 11 ANOS E 11 MESES

Ação complementar ao SCFV executado pelo Instituto Pró Criança o **Projeto Pipocando o Saber** direcionado a crianças de 6 a 11 anos e 11 meses de idade, no contra turno escolar, tem como objetivo estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar formação cidadã. O projeto é realizado diariamente para crianças divididas em dois períodos manhã e tarde.

Oficinas

Cidadania:

A oficina de cidadania é de extrema importância para que as crianças consigam se enxergar como parte da sociedade e como agentes transformadores, oportunizando o acesso a informações sobre direitos e sobre a participação cidadã

A principal função é preparar os indivíduos para a vida, torná-los conscientes, autônomos, críticos, aptos para o convívio social e para trabalhar em favor de uma sociedade melhor. Criar habilidade social, resgatar autonomia, estimular e incentivar comportamentos assertivos e sociais. Traçar um objetivo a ser alcançado como: boa convivência social, empatia, pensamento crítico entre outras. Conseguindo traçar objetivos pessoais e possibilidades futuras.

Cineminha:

A exibição de filmes a partir da oficina cineminha é utilizada para implementar e amplificar as vivências das crianças usando-o como um recurso lúdico, com o intuito de complementar as atividades socioeducativas através de filmes e animações aliados a discussões, debates e reflexões



sobre diversos temas do nosso cotidiano. Os recursos audiovisuais também despertam a interação dos usuários, gerando mais atratividade diante dos temas trabalhados.

Leitura partilhada:

Ler deve ser mais do que apenas decodificar letras e repetir palavras. Essa precisa ser uma prática que ajuda no desenvolvimento do indivíduo e expande a sua visão de mundo. Esses benefícios são reforçados pela leitura partilhada. A leitura partilhada, ou colaborativa, é aquela em que as crianças leem juntos o mesmo texto e dividem suas impressões e entendimentos sobre o que foi lido, além de traçar conexões entre o que está escrito e a vida. Contar suas percepções e ouvir o ponto de vista de outra pessoa ajuda a modificar, ampliar e reforçar suas impressões e modo de ver o mundo.

Música:

O conjunto de práticas realizadas com as crianças, em forma de oficina de música é muito significativa, pois tem o objetivo de contribuir com uma educação dos sentidos na medida em que são ofertadas formas de sentir, escutar, vivenciar os sons, dando a possibilidade de criação, o que atualmente, em um contexto onde existem muitas tecnologias eletrônicas não nos parece uma prática cotidiana a de criação, percepção e escuta. Da mesma forma, possibilita dar suporte às diversas situações propostas, nas quais a sensibilidade, a escuta e as percepções encontraram espaço, oportunizando processos de criação.

O objetivo da música é desenvolver e restabelecer maior integração intrapessoal e interpessoal, para que as crianças desenvolvam potencialidades de ouvintes e criadores

Recreação:

A oficina de recreação proporciona as crianças através de jogo e brincadeiras o aprendizado em conviver em grupo, criar um ambiente harmonioso e acima de tudo a se respeitarem. Assim, os objetivos da oficina estão voltados para desenvolver a responsabilidade, a socialização, a integração, a criatividade, a afetividade e a capacidade decisória.

Língua Inglesa: oficina é realizada através de voluntaria, acontece com as crianças, toda quinta-feira, no período de 1h por turma, sendo manhã e tarde, o objetivo é a prática da língua inglesa.

PROJETO DE SEMENTE A GIRASSOL



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMAS Nº 16 / CNPJ 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

Ação complementar ao SCFV executado pelo Instituto Pró Criança o **Projeto de Semente a Girassol** voltado para adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses de idade, no contra turno escolar, visa ampliar o universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes bem como estimular o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades e talentos fortalecendo sua formação cidadã proporcionando atividades direcionadas para a construção de um plano de vida alcançável e preparação para o mundo do trabalho.

Oficinas

Participação, Cidadania e Protagonismo juvenil:

A oficina constitui-se em criação de espaços de diálogo e atividades de convivência, formação para a participação cidadã ativa e transformadora, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia. Possui caráter proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades. Momento onde o adolescente/jovem tem a oportunidade de expressar seus pensamentos uma atividade fundamental para ampliar sua competência comunicativa para que seja autor de seus pensamentos críticos, e através das vivências compartilhadas consiga interagir com o próximo e a sociedade, refletindo sobre diferentes pontos de vistas, relacionar novos conhecimentos com suas vivências e conhecimentos anteriores, aprender ouvir o outro e defendendo seus ideais com respeito e empatia.

Mundo do Trabalho:

O Objetivo da oficina é que o adolescente/jovem adquira conhecimento e desenvolva capacidade para a vida profissional, conseguindo traçar objetivos pessoais, profissionais e possibilidades futuras como o acesso ao mundo do trabalho como menor aprendiz. Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências, criar habilidade social, resgatar autonomia, autoestima e incentivar comportamentos assertivos e sociais. Contribuir para inserção, reinserção e permanência do adolescente e jovem no sistema educacional.

Musica:

O conjunto de práticas realizadas com os adolescentes, em forma de oficina de música é muito significativa, pois tem o objetivo de contribuir com uma educação dos sentidos na medida em que são ofertadas formas de sentir, escutar, vivenciar os sons, dando a possibilidade de criação, o que



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMAS Nº 16 / CNPJ 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

atualmente, em um contexto onde existem muitas tecnologias eletrônicas não nos parece uma prática cotidiana a de criação, percepção e escuta. Da mesma forma, possibilita dar suporte às diversas situações propostas, nas quais a sensibilidade, a escuta e as percepções encontraram espaço, oportunizando processos de criação.

O objetivo da música é desenvolver e restabelecer maior integração intrapessoal e interpessoal, para que as crianças desenvolvam potencialidades de ouvintes e criadores

Esporte:

A oficina de esportes tem o objetivo de ser um canal de socialização positiva, inclusão social e desenvolvimento social, fortalecendo a expressividade, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, por meio da promoção da paz, igualdade racial, de gênero e social além de contribuir para habilidades individuais como mudanças positivas de comportamento, aprendizagem das modalidades esportivas e o aperfeiçoamento do desempenho motor

Artesanato e Reciclagem:

Resíduos sólidos que podem ser reaproveitados na produção de novos objetos para a cadeia de consumo são jogados no lixo todos os dias. Fazer artesanato com materiais como garrafa pets, papel, plástico e alumínio pode ser uma boa alternativa na busca pela preservação e respeito ao meio ambiente. A oficina de artesanato e reciclagem tem o objetivo de despertar nos adolescentes o gosto pelas artes, desenvolvendo habilidades, autonomia, criatividade e autoestima. Os conteúdos trabalhados nas artes são temas gerados através dos percursos realizados no SCFV e as técnicas trabalhadas são realizadas com uso de materiais reciclados, pinturas diversas, recorte e colagem.

9- RECURSOS HUMANOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA
Maria Antônia Calixto M. de Oliveira	Comunicação Social/Gestão Organizacional e Administrativa	Gestora Social	40h/semanal



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMAS Nº 16 / CNPJ 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

Luciney Alexandre de Almeida Maneiro	Assistente Social	Coordenadora Social	44h/semanal
Letícia Delitti Vilanova	Psicóloga	Técnica de Referência/Psicóloga	20h/semanal
Andreia Cristina Hernandes	Pedagoga	Orientadora Social	40h/semanal
Angela Sofia Mendes	Ensino Médio Completo	Administradora Financeira/Assistente Administrativa	40h/semanal
Odélia Conceição Alves	Ensino Médio Incompleto	Serviços Gerais	40h/semanal
Roger Lionel Canedo	Técnico em Artes dramáticas/música	Orientador Social	07h/ semanal
Tatiane Trindade Piccinin	Psicopedagoga	Orientador Social	06h/ Semanal
Andresa Miranda Arruda	Educadora Física	Orientador Social	06h/ Semanal
Márcio Soares	Biólogo	Orientador Social	06h/ Semanal
Rafael Sitta Marques	Psicólogo	Orientador Social	06h/ Semanal

10- ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Varanda
01	Sala Recepção
01	Sala de Reunião
01	Sala Exposição Casa do Telefone
01	Sala Administrativo/Financeiro
01	Sala Atendimento Individual
02	Banheiro



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMAS Nº 16 / CNPJ 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

01	Almoxarifado
01	Cozinha
02	Salas de Atividade
01	Pátio Coberto
01	Parquinho

O Instituto Pró Criança dispõe em sua estrutura instalações devidamente adequadas para o desenvolvimento com qualidade dos serviços e projetos ofertados. É realizado sempre que necessário o processo de manutenção e de aquisição de equipamentos, contratação e qualificação de colaboradores. A infraestrutura física é bem arejada, com muitas janelas, iluminação adequada e ares-condicionados em todas as salas. A recepção/sala de coordenação é equipada com balcão de madeira e cadeiras para atendimento de acolhida, orientação e informações, possui ainda gaveteiro, computador, impressora e telefone fixo para uso da coordenadora, interfone para facilitar a comunicação com usuários e visitantes, controlando e liberando o acesso e bebedouro de água.

A sala Administrativo/Financeiro é de uso coletivo da Administradora Financeira, da Gestora Social e da Psicóloga/Técnica de Referência, composta por 6 mesas de escritório (sendo 3 de uso individual) e três computadores de uso individual das colaboradoras, sendo um computador portátil (notebook), um computador de uso coletivo para necessidade dos orientadores, três armários de madeira com chave para armazenamento de documentos, um gaveteiro e duas impressoras.

A sala de exposição Casa do Telefone detêm expostos em prateleiras um acervo ligado a telefonia e a comunicação devido ao Instituto estar situado na casa que ocupou a primeira central de telefonia da cidade que organiza a memória da comunicação de Birigui. A sala de reunião contempla uma mesa redonda, cadeiras e dois armários de madeira com portas de correr onde estão arquivadas documentações, materiais pedagógicos e de expediente.

A sala de atendimento individual, compõe-se de uma mesa de escritório, cadeiras e um armário arquivo para os prontuários. A sala de atividades das crianças tem 3 mesas redondas, cadeiras, uma mesa e cadeiras para orientadora social, uma tv smart, um notebook, uma estante para livros e um armário para guardar materiais, a sala de atividades dos adolescentes tem 3 mesas redondas, cadeiras, aparelho projetor multimídia; tela branca de projeção retrátil e um armário para



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMAS Nº 16 / CNPJ 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

guardar materiais.

Uma cozinha com armário, fogão, freezer e geladeira para preparação de lanches e armazenamento de alimentos. Um pátio coberto/ refeitório com mesas e cadeiras para o lanche, e armários com brinquedos para recreação e atividades lúdicas. E um espaço aberto com grama sintética e parquinho infantil.

11- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

TURMAS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
<u>Turma 1</u>	8h as 12h	8h as 12h	8h as 12h	8h as 12h	8h as 12h
Crianças (6 a 12 anos) Manhã	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV
	Oficina de Música	Cidadania	Cidadania	Cidadania	Cidadania
	Cidadania				Cineminha
	Leitura Partilhada			Língua Inglesa	Recreação
<u>Turma 2</u>	13h30 as 17h30	13h30 as 17h30	13h30 as 17h30	13h30 as 17h30	13h30 as 17h30
Crianças (6 a 12 anos) Tarde	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV
	Oficina de Música	Cidadania	Cidadania	Cidadania	Cidadania
	Cidadania				Cineminha
	Leitura Partilhada			Língua Inglesa	Recreação
<u>Turma 3</u>	8h as 12h	8h as 12h	8h as 12h	8h as 12h	8h as 12h



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMA5 Nº 16 / CNPJ 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

Adolescentes (12 a 17 anos)	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV
Manhã	Oficina de Música	Participação, Cidadania e Protagonismo Juvenil	Esporte	Oficina de Artesanato e Reciclagem Língua Inglesa	O mundo do Trabalho
Turma 4	13h30 as 17h30	13h30 as 17h30	13h30 as 17h30	13h30 as 17h30	13h30 as 17h30
Adolescentes (12 a 17 anos)	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV	Percurso SCFV
Tarde	Oficina de Música	Participação, Cidadania e Protagonismo Juvenil	Esporte	Oficina de Artesanato e Reciclagem Língua Inglesa	O mundo do Trabalho

12- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento deste Projeto ficará a cargo de todos os profissionais envolvidos: Gestora Social, Coordenador Social, Psicóloga, Pedagogo, Orientadores Sociais, Assistente Administrativo, Voluntários e Estagiários. Acontecerá em todas as fases do Plano, como forma de analisar e aprimorar a prática.

Serão utilizados como meios de avaliação os seguintes instrumentais técnicos:

- Reuniões periódicas dos técnicos responsáveis;
- Registro de depoimentos das crianças, adolescentes e seus responsáveis;
- Questionário avaliativo para crianças, adolescentes e seus responsáveis,
- Controle de frequência;
- Visita domiciliar;
- Percepção da participação e envolvimento.

A avaliação acontecerá mensalmente, com o propósito de verificar os graus de dificuldades de avanços do projeto.

O monitoramento será realizado pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
 SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMAS Nº 16 / CNPJ 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

do Adolescente) desta cidade.

13- RESULTADOS ESPERADOS

Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios Verificados
Ampliação da capacidade Protetiva das famílias.	80% das crianças, adolescentes e famílias com melhoria na qualidade de vida; 80% de participação das famílias nas reuniões de pais /ou eventos realizados pela OSC	Instrumental/questionário indicador. Participação/lista de presença nas rodas de conversas/ reuniões socioeducativas com os pais/visitas domiciliares.
Participação dos usuários nos diversos espaços da vida: pública, família, comunidade e escola. Compreendendo-se como sujeito de direitos.	90% de usuários com mais autonomia, melhor compreensão dos seus direitos, melhor capacidade de expressar-se, maior participação no dia a dia da comunidade; 90% dos usuários informados sobre as instâncias de denúncia e recursos em casos de violação de seus direitos.	Instrumental/questionário indicador. Participação/lista de presença nas rodas de conversas/ reuniões socioeducativas com os pais/visitas domiciliares.
Prevenção da ocorrência de risco sociais, seu agravamento ou reincidência	95% de redução de situações de violações de direito com os usuários.	Instrumental/questionário indicador. Participação/lista de presença nas rodas de conversas/ reuniões socioeducativas com os pais/visitas domiciliares.
Fortalecimento da convivência familiar e comunitária, a partir do protagonismo de crianças e adolescentes e de sua participação cidadã.	80% de relatos positivos das famílias e usuários do SCFV sobre a convivência familiar, 80% Melhoria da condição de sociabilidade dos usuários.	Instrumental/questionário indicador. Participação/lista de presença nas rodas de conversas/ reuniões socioeducativas com os pais/visitas domiciliares.
Maior acesso dos usuários a	95% dos usuários com maior	Instrumental/questionário



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014. / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMAS Nº 16 / CNPJ 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e desenvolvimento de novas sociabilidades	integração intrapessoal e interpessoal, melhora na convivência social e habilidades sociais	indicador. Participação/lista de presença nas rodas de conversas/ reuniões socioeducativas com os pais/visitas domiciliares.
---	---	--

14- PARCERIAS ENVOLVIDAS E CERTIFICAÇÕES

Prefeitura Municipal de Birigui / recurso financeiro R\$9.625,00 / isenção na taxa de água.	Entidade Beneficente de Assistência Social nº 71000.078333/2017-49
Órgão Gestor / orientação para execução do serviço	Utilidade Pública Estadual – Lei 15.947 de 19 de outubro de 2015.
Conselho Municipal de Assistência Social	Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 4.296 de 24 de abril de 2008.
Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente / Conselho Tutelar	Atestado de Funcionamento – 10 de janeiro de 2022.
Conselho Municipal de Saúde	Cadastro Pró Social na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social / SEDS/SP – 7904/2014
Governo Estadual / recurso financeiro R\$32.953,00	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 14.
Governo do Estado de São Paulo – Programa Cesta Verde	Conselho Municipal de Assistência Social nº 016.
Governo Federal / Programa Alimenta Brasil	Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade- CRE 0970/2014
SESI / Senai / Sinbi / Senac / Associação Comercial / Guaraná Paulistinha / Supermercado Bandeirante / Supermercado Tonin / Colégio Anglo de Araçatuba / Loja Brinkeduras/ Loja Joy/ ITB/Simões Landin Advogado – Consultoria/Indústrias da Cidade,	Prêmio Fundação Banco do Brasil de Tecnologia Social 2015 – Projeto REDECA / Rede do ECA / Tecnológica para Inteligência Social.



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMAS Nº 16 / CNPJ 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

entre outros.	
*30 dentistas / 15 médicos diversas especialidade / 3 psicólogos / 1 fonoaudióloga/ 3 fisioterapeutas / 1 terapeuta ocupacional / 1 advogado/ 6 laboratórios e exames / 5 farmácias com doação de medicamento	Prêmio Melhores Práticas Sindicais da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo / FIESP – Projeto Responsabilidade Socioambiental de 6 de dezembro de 2010.
*5 escolas de línguas / 2 escolas de músicas / 1 ótica / 1 cabelereiro	Associação Brasileira de captadores de Recursos / ABCR nº 02742 de 15 de maio de 2013.

*Encaminhados conforme necessidade dos usuários.

15- PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	FMDCA	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO ESTADUAL	EXECUTOR PRÓ-CRIANÇA
I. RECURSOS HUMANOS				
Administrador Financeiro	R\$ 33.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Coordenador/Assistente Social	R\$ 34.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pedagoga Social	R\$ 41.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Serviços Gerais	R\$ 23.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Assistente Social	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.987,82	R\$ -
Psicóloga	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.712,18	R\$ 8.037,82
Encargos Prev. E tributários	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.000,00
Encargos Sociais – Cesta Básica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.500,00
Totais Item I	R\$ 131.000,00	R\$ -	R\$ 15.700,00	R\$ 49.537,82
II. MAT. DE CONSUMO				
Alimentos	R\$ 16.800,00	R\$ 9.625,00	R\$ -	R\$ 7.995,00
Material Pedagógico	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.300,00
Material de Expediente	R\$ 1.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.000,00
Mat. de Processamento de Dados	R\$ 1.500,00	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00
Material de Fest. e Homenagens		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.000,00
Mat. Limpeza Prod. de Higienização	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Combustível e Lubrificante	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.500,00
Totais Item II	R\$ 22.300,00	R\$ 9.625,00	R\$ 2.000,00	R\$ 15.795,00
III. SERV. TERCEIROS PF				
Serv. Téc. Prof. - Educador Social (4)	R\$ 28.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.500,00
Totais Item III	R\$ 28.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.500,00
IV. SERV. TERCEIROS PJ				
Serv. Técnico Prof. - Gestora Social	R\$ 26.075,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 60.710,68
Serv. Téc. Prof. Orientador Social (1)	R\$ 7.560,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Manutenção e Cons. Bens Móveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.000,00
Manutenção e Cons. Bens Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.000,00
Serviços de Contabilidade	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.300,00
Serviço de Propaganda e Publicidade	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.500,00
Serviço Gráficos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00
Farmácia e Drogaria	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMAS Nº 16 / CNPJ 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

Serviços Bancários	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.300,00
Despesas de telecomunicações	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 350,00
Auxílio / Vale Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.253,00	R\$ -
Monitoramento Eletrônico	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.100,00
Serviço Segurança no Trabalho	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.920,00
Serviço de Entregas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 450,00
Serviço de Internet	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 482,57
Serviços Postais / Cartorais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 290,00
Totais Item IV	R\$ 33.635,00	R\$ -	R\$ 15.253,00	R\$ 104.403,25
TOTAL GERAL	R\$ 214.935,00	R\$ 9.625,00	R\$ 32.953,00	R\$ 174.236,07

15.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Itens de Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Administrador Financeiro	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00
Coordenadora / Assist. Social	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,37
Pedagoga Social	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,74
Serv. Gerais	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,74
Alimentos	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
Mat. Expediente	500,00	-	-	-	500,00	-	-	-	-	500,00	-	-
Mat. Proc. Dados	-	-	500,00	-	-	500,00	-	-	-	-	500,00	-
Mat. de Higiene e Limpeza	-	-	1.000,00	-	-	700,00	-	-	1.000,00	-	-	500,00
Serv. Tec. Prof. (Monitores PF) (4)	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37
Gestora Social (PJ)	2.172,91	2.172,91	2.172,91	2.172,91	2.172,91	2.172,91	2.172,91	2.172,91	2.172,91	2.172,91	2.172,91	2.172,99
Serv. Tec. Prof. (Orientador PF) (1)	630,00	630,00	630,00	630,00	630,00	630,00	630,00	630,00	630,00	630,00	630,00	630,00
TOTAL	17.952,89	1.7452,89	18.952,89	17.452,89	17.952,89	17.952,89	17.452,89	17.452,89	18.452,89	17.952,89	17.952,89	17.953,21



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMAS Nº 16 / CNPJ 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e desenvolvimento de novas sociabilidades	integração intrapessoal e interpessoal, melhora na convivência social e habilidades sociais	e na habilidades	indicador. Participação/lista de presença nas rodas de conversas/reuniões socioeducativas com os pais/visitas domiciliares.
---	---	------------------	---

14- PARCERIAS ENVOLVIDAS E CERTIFICAÇÕES

Prefeitura Municipal de Birigui / recurso financeiro R\$9.625,00 / isenção na taxa de água.	Entidade Beneficente de Assistência Social nº 71000.078333/2017-49
Órgão Gestor / orientação para execução do serviço	Utilidade Pública Estadual – Lei 15.947 de 19 de outubro de 2015.
Conselho Municipal de Assistência Social	Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 4.296 de 24 de abril de 2008.
Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente / Conselho Tutelar	Atestado de Funcionamento – 10 de janeiro de 2022.
Conselho Municipal de Saúde	Cadastro Pró Social na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social / SEDS/SP – 7904/2014
Governo Estadual / recurso financeiro R\$32.953,00	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 14.
Governo do Estado de São Paulo – Programa Cesta Verde	Conselho Municipal de Assistência Social nº 016.
Governo Federal / Programa Alimenta Brasil	Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade- CRE 0970/2014
SESI / Senai / Sinbi / Senac / Associação Comercial / Guaraná Paulistinha / Supermercado Bandeirante / Supermercado Tonin / Colégio Anglo de Araçatuba / Loja Brinkeduras/ Loja Joy/ ITB/Simões Landin Advogado – Consultoria/Indústrias da Cidade,	Prêmio Fundação Banco do Brasil de Tecnologia Social 2015 – Projeto REDECA / Rede do ECA / Tecnológica para Inteligência Social.



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMAS Nº 16 / CNPJ 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

entre outros.	
*30 dentistas / 15 médicos diversas especialidade / 3 psicólogos / 1 fonoaudióloga/ 3 fisioterapeutas / 1 terapeuta ocupacional / 1 advogado/ 6 laboratórios e exames / 5 farmácias com doação de medicamento	Prêmio Melhores Práticas Sindicais da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo / FIESP – Projeto Responsabilidade Socioambiental de 6 de dezembro de 2010.
*5 escolas de línguas / 2 escolas de músicas / 1 ótica / 1 cabelereiro	Associação Brasileira de captadores de Recursos / ABCR nº 02742 de 15 de maio de 2013.

*Encaminhados conforme necessidade dos usuários.

15- PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	FMDCA	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO ESTADUAL	EXECUTOR PRÓ-CRIANÇA
I. RECURSOS HUMANOS				
Administrador Financeiro	R\$ 33.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Coordenador/Assistente Social	R\$ 34.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pedagoga Social	R\$ 41.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Serviços Gerais	R\$ 23.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Assistente Social	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.987,82	R\$ -
Psicóloga	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.712,18	R\$ 8.037,82
Encargos Prev. E tributários	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.000,00
Encargos Sociais – Cesta Básica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.500,00
Totais Item I	R\$ 131.000,00	R\$ -	R\$ 15.700,00	R\$ 49.537,82
II. MAT. DE CONSUMO				
Alimentos	R\$ 16.800,00	R\$ 9.625,00	R\$ -	R\$ 7.995,00
Material Pedagógico	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.300,00
Material de Expediente	R\$ 1.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.000,00
Mat. de Processamento de Dados	R\$ 1.500,00	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00
Material de Fest. e Homenagens		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.000,00
Mat. Limpeza Prod. de Higienização	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Combustível e Lubrificante	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.500,00
Totais Item II	R\$ 22.300,00	R\$ 9.625,00	R\$ 2.000,00	R\$ 15.795,00
III. SERV. TERCEIROS PF				
Serv. Téc. Prof.- Educador Social (4)	R\$ 28.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.500,00
Totais Item III	R\$ 28.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.500,00
IV. SERV. TERCEIROS PJ				
Serv. Técnico Prof. - Gestora Social	R\$ 26.075,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 60.710,68
Serv. Téc. Prof. Orientador Social (1)	R\$ 7.560,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Manutenção e Cons. Bens Móveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.000,00
Manutenção e Cons. Bens Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.000,00
Serviços de Contabilidade	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.300,00
Serviço de Propaganda e Publicidade	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.500,00
Serviço Gráficos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00
Farmácia e Drogeria	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00

8



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4296, DE 24/04/2008
 SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMA5 Nº 16 / CN-PJ 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

Serviços Bancários	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.300,00
Despesas de telecomunicações	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 350,00
Auxílio / Vale Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.253,00	R\$ -
Monitoramento Eletrônico	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.100,00
Serviço Segurança no Trabalho	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.920,00
Serviço de Entregas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 450,00
Serviço de Internet	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 482,57
Serviços Postais / Cartorais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 290,00
Totais Item IV	R\$ 33.635,00	R\$ -	R\$ 15.253,00	R\$ 104.403,25
TOTAL GERAL	R\$ 214.935,00	R\$ 9.625,00	R\$ 32.953,00	R\$ 174.236,07

15.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Salário de pesa												
Administrador	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00
Arceiro												
Ordenadora /	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,37
Dist. Social												
Magoga Social	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,66	3.416,74
v. Gerais	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,74
Contribuintes	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00
Contrib. Expediente	500,00	-	-	-	500,00	-	-	-	-	500,00	-	-
Contrib. t.	-	-	500,00	-	-	500,00	-	-	-	-	500,00	-
Contrib. Dados	-	-	1.000,00	-	-	700,00	-	-	1.000,00	-	-	500,00
Contrib. t. de Higiene	-	-	1.000,00	-	-	700,00	-	-	1.000,00	-	-	500,00
Contrib. Impeza	-	-	1.000,00	-	-	700,00	-	-	1.000,00	-	-	500,00
Contrib. v. Tec. Prof.	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,37
Contrib. onitores PF)												
Contrib. stora Social	2.172,91	2.172,91	2.172,91	2.172,91	2.172,91	2.172,91	2.172,91	2.172,91	2.172,91	2.172,91	2.172,91	2.172,99
Contrib. l)												
Contrib. v. Tec. Prof.	630,00	630,00	630,00	630,00	630,00	630,00	630,00	630,00	630,00	630,00	630,00	630,00
Contrib. rientador PF)												
TOTAL	17.952,89	17.452,89	18.952,89	17.452,89	17.952,89	17.952,89	17.452,89	17.452,89	18.452,89	17.952,89	17.952,89	17.953,21



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296. DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014. // INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 // INSCRIÇÃO CMAS Nº 16 / CNPJ 03.582.411/0001-20

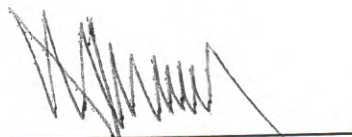
R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

16. DECLARAÇÃO:

Declaro para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Birigui, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO NACIONAL ou qualquer órgão da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.



Presidente da Entidade

Birigui, 22 de novembro de 2022.



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMAS Nº 16 / CNPJ 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

17. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

Birigui, ____ de _____ de _____.

Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária Municipal de Assistência Social



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMAS Nº 16 / CNPJ 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

18. HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos do aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social, homologo o presente Plano de Trabalho.

Birigui, ____ de _____ de _____.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal de Birigui



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMAS Nº 16 / CNPJ 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ITENS DE DESPESA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Administrador Financeiro	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
Coordenadora / Assistente Social	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,33	R\$ 2.833,37
Pedagoga Social	R\$ 3.416,66	R\$ 3.416,66	R\$ 3.416,66	R\$ 3.416,66	R\$ 3.416,66	R\$ 3.416,66	R\$ 3.416,66	R\$ 3.416,66	R\$ 3.416,66	R\$ 3.416,66	R\$ 3.416,66	R\$ 3.416,74
Serviços Gerais	R\$ 1.916,66	R\$ 1.916,66	R\$ 1.916,66	R\$ 1.916,66	R\$ 1.916,66	R\$ 1.916,66	R\$ 1.916,66	R\$ 1.916,66	R\$ 1.916,66	R\$ 1.916,66	R\$ 1.916,66	R\$ 1.916,74
Alimentos	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Material de Expediente	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ -
Material Processamento Dados	R\$ -	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ -
Material Higiene e Limpeza	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 500,00
Serv. Tec. Prof. (Orientador PF) (4)	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,33	R\$ 2.333,37
Gestora Social (PJ)	R\$ 2.172,91	R\$ 2.172,91	R\$ 2.172,91	R\$ 2.172,91	R\$ 2.172,91	R\$ 2.172,91	R\$ 2.172,91	R\$ 2.172,91	R\$ 2.172,91	R\$ 2.172,91	R\$ 2.172,91	R\$ 2.172,99
Serv. Tec. Prof. (Orientador PF) (1)	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00
TOTAL	R\$ 17.952,89	R\$ 17.452,89	R\$ 18.952,89	R\$ 17.452,89	R\$ 17.952,89	R\$ 17.952,89	R\$ 17.452,89	R\$ 17.452,89	R\$ 18.452,89	R\$ 17.952,89	R\$ 17.952,89	R\$ 17.953,21

Birigui, 22 de novembro de 2022.

Lázaro Honório de Andrade
Diretor Presidente

*Acolhe,
cultiva e
transforma.*



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
SEDS/PS 7904/2014 / INSCRIÇÃO CMDCA Nº 014 / INSCRIÇÃO CMA5 Nº 16 / CNPJ 03582411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

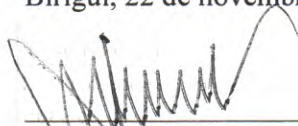
procriancabirigui.org.br

ANEXO II

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA	FMDCA	REPASSE	EXECUTOR PRÓ-CRIANÇA
I. RECURSOS HUMANOS			
Administrador Financeiro	R\$	33.000,00	R\$ -
Coordenador / Assistente Social	R\$	34.000,00	R\$ -
Pedagoga Social	R\$	41.000,00	R\$ -
Serviços Gerais	R\$	23.000,00	R\$ -
Psicóloga	R\$	-	R\$ 8.037,82
Encargos Prev. e Tributários	R\$	-	R\$ 35.000,00
Encargos Sociais - Cesta Básica	R\$	-	R\$ 6.500,00
Totais Ítem I	R\$	131.000,00	R\$ 49.537,82
II. MAT. DE CONSUMO			
Alimentos	R\$	16.800,00	R\$ 7.995,00
Material Pedagógico	R\$	-	R\$ 1.300,00
Material de Expediente	R\$	1.500,00	R\$ 1.000,00
Mat. de Processamento de Dados	R\$	1.500,00	R\$ 1.500,00
Material de Fest. E Homenagens	R\$	-	R\$ 2.000,00
Mat.Limpeza Prod. de Higienização	R\$	2.500,00	R\$ 500,00
Combustível e Lubrificante	R\$	-	R\$ 1.500,00
Totais Ítem II	R\$	22.300,00	R\$ 15.795,00
III. SERV. TERCEIROS PF			
Serv. Téc. Prof.- Orientador Social (4)	R\$	28.000,00	R\$ 4.500,00
Totais Ítem III	R\$	28.000,00	R\$ 4.500,00
IV. SERV. TERCEIROS PJ			
Serv. Técnico Prof. (Gestora Social)	R\$	26.075,00	R\$ 60.710,68
Serv. Téc. Prof.- Orientador Social (1)	R\$	7.560,00	R\$ -
Manutenção e Conserv. Bens Móveis	R\$	-	R\$ 1.000,00
Manutenção e Conserv. Bens Imóveis	R\$	-	R\$ 15.000,00
Serviços de Contabilidade	R\$	-	R\$ 10.300,00
Serviço de Propaganda e Publicidade	R\$	-	R\$ 3.500,00
Serviços Gráficos	R\$	-	R\$ 2.500,00
Farmácia e Drogeria	R\$	-	R\$ 2.500,00
Serviços Bancários	R\$	-	R\$ 4.300,00
Despesas de Telecomunicações	R\$	-	R\$ 350,00
Auxílio / Vale Transporte	R\$	-	R\$ -
Monitoramento Eletrônico	R\$	-	R\$ 1.100,00
Serviço de Segurança no Trabalho	R\$	-	R\$ 1.920,00
Serviço de Entregas	R\$	-	R\$ 450,00
Serviço de Internet	R\$	-	R\$ 482,57
Serviços Postais / Cartorais	R\$	-	R\$ 290,00
Totais Ítem IV	R\$	33.635,00	R\$ 104.403,25
TOTAIS	R\$	214.935,00	R\$ 174.236,07

Birigui, 22 de novembro de 2022.


Lázaro Honório de Andrade
Diretor Presidente

*Acolhe,
cultiva e
transforma.*



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº 6911

ESTATUTO DO INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e fins

Art. 1º. O Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente, também designado por “Pró-Criança de Birigui”, constituído em 04 de Janeiro de 2000, é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Roberto Clark, nº 470, Letra “A”, Bairro Centro, na cidade de Birigui, estado de São Paulo, CEP 16200-043, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº 03.582.411/0001-20, devidamente registrada sob o nº 536, e a última alteração registrada sob o nº 5325 no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas – Birigui – SP, idealizado pelo Sindicato das Indústrias do Calçado e Vestuário de Birigui – SINBI.

Art. 2º. O Instituto Pró-Criança de Birigui, tem como finalidade:

- I. Colocar a questão dos direitos fundamentais da infância e da adolescência como prioridade;
- II. Resgatar a cidadania de crianças e adolescentes em situação de exclusão social por meio de atividades culturais, sociais e educativas;
- III. Desenvolver ações sociais, culturais, educativas e esportivas junto às crianças e aos adolescentes visando possibilitar um processo de construção de cidadania plena de direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990);
- IV. Atuar junto às famílias das crianças e adolescentes envolvidos no projeto, com enfoque sócio educativo visando assegurar o fortalecimento das relações familiares e a sensibilização sobre a importância da função da família na formação do indivíduo;
- V. Preparar a criança e o adolescente para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;
- VI. Combater o trabalho infantil no município de Birigui – SP;

Página integrante do Estatuto Social do Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente – Pró-Criança de Birigui, datado de 03 de novembro de 2016.

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 6.911

**INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI**

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

VII. Promover o desenvolvimento cultural por meio de programas e projetos, desenvolvendo atividades como oficinas, simpósios e palestras;

VIII. Promover a cultura na promoção de eventos culturais como peças de teatros, saraus, feiras de leitura e formação de bandas.

Parágrafo Único. O Instituto Pró-Criança de Birigui jamais poderá ter sua finalidade utilizada para fins eleitorais partidários, nem mesmo ter a sua diretoria composta por ocupantes de cargos eletivos partidários.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Pró-Criança de Birigui promoverá o bem de todas as crianças e adolescentes, sem preconceitos de raça, nacionalidade, idade, sexo, credo religioso, político, condição e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 4º. O Instituto Pró-Criança de Birigui terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a instituição organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, às quais reger-se-ão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º.

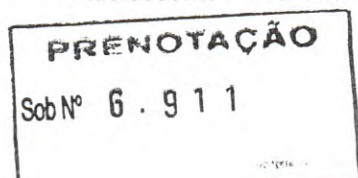
Parágrafo Único. Poderá também a instituição criar filiais e unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando a sua auto sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 6º. Para consecução de seus fins, o Instituto Pró-Criança de Birigui se propõe a:

I. Promover campanhas financeiras, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento à realização das finalidades do Instituto Pró-Criança de Birigui;

II. Incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas na realização das finalidades do Instituto Pró-Criança de Birigui;

III. Promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e recolocando as crianças e adolescentes no meio social;





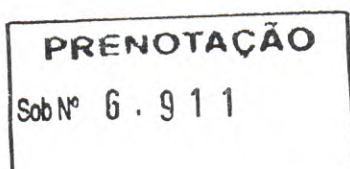
**INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI**

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

- IV. Intensificar o intercâmbio entre as entidades co-irmãs, análogas, filiais, as associações congêneres e instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- V. Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- VI. Firmar parcerias com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, inclusive produção e venda de serviços conforme legislação em vigor, para manutenção e garantia de oferta e qualidade na prestação dos serviços;
- VII. Fiscalizar o uso do nome "Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente", bem como da denominação "Instituto Pró-Criança de Birigui" e do símbolo, por seus associados;
- VIII. Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes, atividades culturais, entre outras;
- IX. Promover e facilitar a vida em família de crianças e adolescentes em situação de exclusão social, apoiando e/ou gerenciando casas-lares para aquelas em situação de risco ou abandono.
- X. Garantir a execução de ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- XI. Garantir os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- XII. Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- XIII. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projeto e benefícios socioassistenciais.

**CAPÍTULO II
Dos Associados**

**Seção I
Do Quadro Social**



**INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI**

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

Art. 7º. O Instituto Pró-Criança de Birigui é constituído por número ilimitado de associados, dentre pessoas físicas e/ou jurídicas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos, sendo que a pessoa jurídica será representada por uma pessoa física sendo que o critério de admissão de associados ficará a cargo da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais do Instituto Pró-Criança de Birigui.

Art. 8º. O quadro social do Instituto Pró-Criança de Birigui é constituído pelas seguintes categorias de associados:

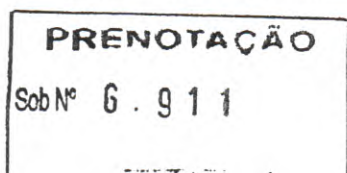
§ 1º. Fundadores – será considerado associado fundador, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias os associados que assinaram a ata de fundação.

§ 2º. Contribuinte – são as pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com o Instituto Pró-Criança de Birigui por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos do Instituto Pró-Criança de Birigui, firmando termo de adesão de associado. Possuem direitos de votar e ser votados em todos os níveis ou instâncias da entidade.

§ 3º. Beneméritos – são pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho Diretor, prestam relevantes serviços ao Instituto Pró-Criança de Birigui, não tendo direito a voto e não podendo ser votados, salvo se forem também associados contribuintes.

§ 4º. Correspondentes – são aqueles que prestam colaboração ao Instituto Pró-Criança de Birigui, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro Estado.

§ 5º. Honorários – constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiros que tenham prestados relevantes serviços às causas da criança e do adolescente, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanização no campo da criança e do adolescente, e assim se fizerem credores dessa homenagem, apontados por proposta do Conselho Diretor à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados, salvo se forem também associados contribuintes.

**Seção II
Dos Títulos Honoríficos**

**INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI**

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

Art. 9º. O Instituto Pró-Criança de Birigui poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito Agraciado Honorário.

I. São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas e jurídicas, que a juízo do Conselho Diretor, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso da instituição filiada ou para a própria Instituição Pró-Criança de Birigui.

II. São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da criança e adolescente ou tenha concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da criança e adolescente.

III. A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo por dois terços do Conselho Diretor do instituto Pró-Criança de Birigui.

IV. A Diretoria Executiva e o Conselho Comunitário Consultivo, indicarão uma Comissão de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da Diretoria Executiva e 2 (dois) do Conselho Comunitário Consultivo, para examinar minuciosamente as obras e o "currículum vitae", apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

V. A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação ao Instituto Pró-Criança de Birigui, nem lhe assegura os direitos atribuídos aos associados contribuintes previstos neste Estatuto.

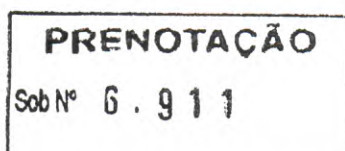
Seção III Dos Direitos dos Associados

Art. 10º. São direitos assegurados aos associados, quite com suas obrigações sociais:

I. Participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva;

II. Propor candidatos à eleição de membros da Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui;

III. Requerer convocação de órgãos de administração do Instituto Pró-Criança de Birigui, justificando convenientemente o pedido e com a anuência de 1/5 (um quinto) dos associados;





**INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI**

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

IV. Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Instituto Pró-Criança de Birigui, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V. Apresentar ao Instituto Pró-Criança de Birigui idéias e sugestões, temas para discussões, teses e assuntos de interesse comum;

VI. Participar de todos os eventos organizados pelo Instituto Pró-Criança de Birigui;

VII. Apoiar, divulgar propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho social.

§ 1º. Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações associativas.

§ 2º. Os associados efetivos, quando empregados do Instituto Pró-Criança de Birigui, cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar, nem serem votados.

**Seção IV
Das Obrigações dos Associados**

Art. 11º. São obrigações dos associados do Instituto Pró-Criança de Birigui:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

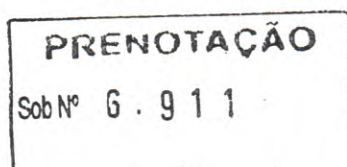
II. Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito Instituto Pró-Criança de Birigui no município;

III. Pagar as contribuições e prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Diretor;

IV. Participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

V. Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

VI. Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, e as do Regimento Interno, bem como as decisões dos órgãos dirigentes do Instituto Pró-Criança de Birigui;



**INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI**

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

VII. Informar, por escrito, à Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento dos serviços, para averiguação e providências;

VIII. Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, dos direitos das crianças e dos adolescentes envolvidos com o Instituto Pró-Criança de Birigui, especialmente os protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

IX. Participar de todas as atividades tendentes a estreitar os laços de efetividade, solidariedade e fraternidade entre os associados, as crianças e os adolescentes assistidos;

X. Perderá a condição de associado efetivo àquele que deixar de pagar a contribuição estabelecida por 3 (três) vezes consecutivas;

XI. Perderá a condição de associado, automaticamente, independente do tipo de categoria de associado, o associado que possuir em sua empresa a exploração do trabalho infantil.

Seção V Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 12º. As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos associados, acarretarão procedimento e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

§ 1º. As penalidades a que se refere o "caput" do artigo consistem em:

I. Advertência, para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pela Diretoria Executiva, e será aplicada pelo Diretor-Presidente do Instituto Pró-Criança de Birigui;

II. Suspensão, do direito de votar e de ser votado pelo prazo máximo de 8 (oito) anos para os cargos de Diretor-Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

III. Exclusão do quadro de associados, quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo associativo, dos compromissos,

7

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 6.911

**INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI**

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

padrões de conduta, filosofia, estatuto, regulamento e resoluções do Instituto Pró-Criança de Birigui.

§ 2º. A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva.

§ 3º. Em caso de morte o direito do associado não se transfere a terceiros.

§ 4º. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto e outras consideradas de natureza grave, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

§ 5º. A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 4º deste artigo, bem como das decisões recorríveis que não forem possíveis qualquer alteração.

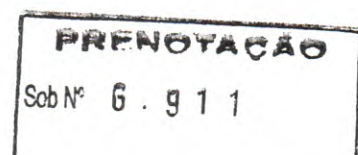
§ 6º. O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui, não podendo ser negado.

Art. 13º. Diante de irregularidades existentes e apuradas pela Comissão de Ética designada pela Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui, o associado será notificado, marcando-se prazo para apresentar a defesa que tiver, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Único. A Comissão de Ética, designada pela Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui será composta de 3 (três) associados do Instituto Pró-Criança de Birigui.

I. O não atendimento pelo associado, aos termos da notificação, o sujeitará aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pelo Conselho de Ética do Instituto Pró-Criança de Birigui.

II. Conforme a gravidade da falta, da penalidade aplicada poderá decorrer a suspensão do direito de eleger e ser eleito para os cargos de Diretor-Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, durante oito anos, nos termos do artigo 12, § 1º, II.





**INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI**

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

III. Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentadas no Regimento Interno ou por meio de Resoluções baixadas pela Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui.

IV. O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração do Instituto Pró-Criança de Birigui

Seção I

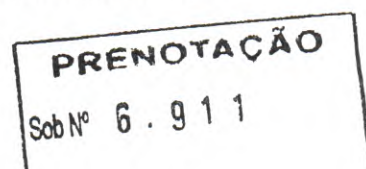
Art. 14º. São órgãos do Instituto Pró-Criança de Birigui, responsáveis por sua administração:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Diretor;
- IV. Conselho Comunitário Consultivo;
- V. Conselho Fiscal.

§ 1º. O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não podem ser remunerados a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benfeitorias ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

§ 2º. O Instituto Pró-Criança de Birigui não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 3º. Os recursos do Instituto Pró-Criança de Birigui, serão integralmente aplicados na consecução dos seus objetivos associativos, ficando vedados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e fianças de caráter pessoal.



**INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI**

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

Art. 15º. Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes parentes até terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com o Instituto Pró-Criança de Birigui, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

**Seção II
Da Assembleia Geral**

Art. 16º. A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano do Instituto Pró-Criança de Birigui, será constituída pelos associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários e civis, quites com suas contribuições junto à Tesouraria do Instituto Pró-Criança de Birigui.

§ 1º. Terão direito de votar nas Assembléias Gerais, os associados contribuintes, há no mínimo 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações associativas.

§ 2º. No caso de procuração, o outorgado deverá ser associado do Instituto Pró-Criança de Birigui.

§ 3º. Não se admite mais de uma procuração por associado contribuinte.

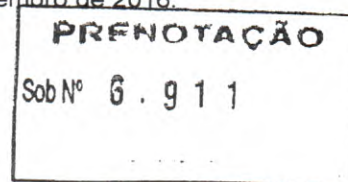
§ 4º. Instalada a Assembléia Geral pelo Diretor-Presidente, este fará a prestação de contas, apresentando o balanço e o relatório de atividades, secretariado pelo Primeiro Secretário ou seu sucessor direto do Instituto Pró-Criança de Birigui.

§ 5º. Uma vez instalada a Assembléia e havendo mais de um candidato para os cargos de Diretor-Presidente e Secretário da mesma, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 6º. Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo associado do Instituto Pró-Criança de Birigui.

§ 7º. Em caso de empate para a Diretoria Executiva considerar-se-á eleita a chapa cujo Diretor-Presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro associado do Instituto Pró-Criança de Birigui.

Art. 17º. A convocação da Assembléia Geral far-se-á por edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, circular ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.





INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Microfilme nº 6911

§ 1º. No edital de convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º. A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 18º. À Assembléia Geral, órgão soberano do Instituto Pró-Criança de Birigui, compete exclusivamente:

- I. Reforma total ou parcial do Estatuto Social;
- II. Decidir sobre fusão, transformação, dissolução ou extinção do Instituto Pró-Criança de Birigui;
- III. Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- IV. Indicar os membros do Conselho Fiscal, dentre os membros do Conselho Comunitário Consultivo;
- V. Destituir os administradores;
- VI. Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VII. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
- VIII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX. Aprovar e alterar o Regimento Interno;
- X. Determinar e atualizar as linhas de ação da associação.

§ 1º. As Assembléias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede do Instituto Pró-Criança de Birigui.

§ 2º. Para as deliberações a que se referem os incisos "I", "II" e "V" deste artigo é exigida Assembléia especial convocada para esses fins, com quorum de no mínimo 2/3

Página integrante do Estatuto Social do Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente - Pró-Criança de Birigui, datado de 03 de novembro de 2016.

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 8.911



Birigui - SP

**INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI**

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

dos associados, em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda convocação.

Art. 19º. À Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

Parágrafo Único. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 20º. À Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, no mês de novembro, para os fins determinados na alínea "c" e "d" do artigo 18.

Parágrafo Único. Os membros eleitos da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal, tomarão posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 21º. À Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, sempre julgar conveniente, ou quando houver requerimento assinado por no mínimo, 1/5 dos associados em dia com suas obrigações associativas, para fins indicados nas alíneas do artigo 18, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Seção III Da Diretoria Executiva

Art. 22º. A Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui será composta de, no mínimo:

I. Diretor-Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. Primeiro Secretário;

IV. Segundo Secretário;

V. Primeiro Tesoureiro;

VI. Segundo Tesoureiro.

§ 1º. A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 4 (quatro) anos, convocada especialmente para este fim.

PRENOTAÇÃO

Sob Nº 6.911



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
 CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
 RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

§ 2º. O mandato dos membros da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

§ 3º. Ao Diretor-Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e de Primeiro Tesoureiro.

§ 4º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 5º. A Diretoria Executiva reunir-se-á periodicamente, ou quando houver requerimento assinado por no mínimo, 1/5 dos associados em dia com suas obrigações associativas, a mesma é subordinada a Assembléia Geral de associados e possui a responsabilidade administrativa da associação.

§ 6º. Poderão ser criadas, por decisão unilateral da Diretoria Executiva, ou em conjunto com o Conselho Diretor, quantas diretorias se fizerem necessárias para repartição do trabalho de direção do Instituto Pró-Criança de Birigui, mediante deliberação e registrada em ata de reunião.

Art. 23º. Compete à Diretoria Executiva:

- I. Promover e fomentar a realização dos fins do Instituto Pró-Criança de Birigui;
- II. Elaborar o Regimento Interno do Instituto Pró-Criança de Birigui, submetê-lo à aprovação em conjunto pelo Conselho Diretor e Conselho Comunitário Consultivo;
- III. Elaborar e submeter ao Conselho Diretor, até 60 (sessenta) dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades do Instituto Pró-Criança de Birigui, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV. Submeter suas contas ao exame do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, remetendo-as à Assembléia Geral;
- V. Submeter ao Conselho Diretor e Conselho Fiscal o relatório de suas atividades e a situação financeira do Instituto Pró-Criança de Birigui, em cada exercício;





INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

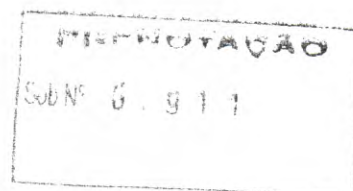
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

- VI. Organizar o plano de constituição especial encarregada da execução dos fins sociais, designar sede e os respectivos membros, e supervisionar a atuação das mesmas comissões, juntamente com o Conselho Diretor;
- VII. Criar, prover e desprover os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos com aval do Conselho Diretor;
- VIII. Promover campanhas de levantamento de fundos, aprovados pelo Conselho de Fiscal;
- IX. Convocar à Assembleia Geral e reuniões do Conselho Fiscal;
- X. Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
- XI. Estabelecer procedimentos e diretrizes para aquisição de bens móveis e imóveis, e recebimento de doações, considerando sempre o custo/benefício e após ouvido o Conselho Fiscal;
- XII. Receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido o Conselho Fiscal;
- XIII. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para a mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- XIV. Contratar e demitir empregados;
- § 1º. O plano anual/plurianual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "c" deste artigo, deverão ser encaminhados até 60 (sessenta) dias a contar do início do exercício.
- § 2º. A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, após ouvido o Conselho Fiscal, e sempre com encargos.

Seção IV Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 24º. Compete ao Presidente:

- I. Assegurar o pleno funcionamento dos serviços do Instituto Pró-Criança de Birigui nos seus aspectos legais, administrativos e técnicos;





INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

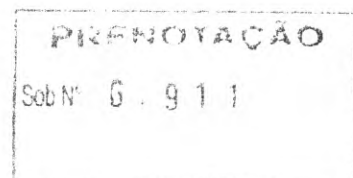
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

- II. Convocar e presidir à Assembléia Geral e as reuniões do Conselho Fiscal;
- III. Representar o Instituto Pró-Criança de Birigui, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;
- IV. Representar o Instituto Pró-Criança de Birigui judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;
- V. Apresentar ao Conselho Diretor o relatório anual da Diretoria Executiva sobre as atividades do Instituto Pró-Criança de Birigui, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- VI. Dirigir o Instituto Pró-Criança de Birigui, ressalvada a competência do Conselho Diretor, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII. Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Primeiro Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeira da Entidade;
- VIII. Instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- IX. Zelar pelo conhecimento, utilizações e aplicações do Estatuto, Regimento e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, Empregados, Técnicos e Voluntários;
- X. Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno do Instituto Pró-Criança de Birigui.

Parágrafo Único. O Diretor-Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 25º. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas falhas, licenças e impedimentos;
- II. Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas;





**INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI**

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

III. Prestar de modo geral a sua colaboração ao Diretor-Presidente.

Parágrafo único. Em caso de renúncia, destituição ou morte do Diretor-Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 26º. Compete ao Primeiro Secretário:

I. Secretariar as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Diretor, do Conselho Comunitário Consultivo e as do Conselho Fiscal, redigindo suas atas em livro próprio;

II. Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades do Instituto Pró-Criança de Birigui;

III. Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV. Entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto do Instituto Pró-Criança de Birigui;

V. Disponibilizar aos associados, o acesso e leitura do Estatuto do Instituto Pró-Criança de Birigui;

VI. Exercer a Presidência do Instituto Pró-Criança de Birigui no caso de impedimento temporário, não superior a 6 meses, do Diretor-Presidente e do Vice-Presidente;

VII. Coordenar a execução das atividades institucionais, programas e/ou representações e as atividades administrativas gerais do Instituto Pró-Criança de Birigui.

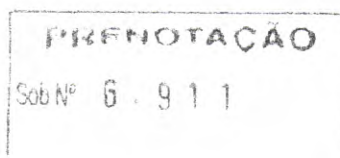
Parágrafo Único. Compete ao Segundo Secretário:

I. Substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III. Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 27º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:





INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

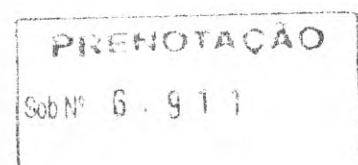
- I. Elaborar a previsão, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesoureira;
- III. Assinar cheque e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Diretor-Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras do Instituto Pró-Criança de Birigui;
- IV. Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- VI. Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VII. Manter em dia a escrituração da receita e da despesa do Instituto Pró-Criança de Birigui, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.
- VIII. Apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Parágrafo Único. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas falhas, licenças e impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Seção V Do Conselho Diretor

Art. 28º. O Conselho Diretor, composto de 5 (cinco) a 15 (quinze) membros será indicado e nomeado pela Diretoria do Sindicato das Indústrias do Calçado e Vestuário





**INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI**

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
 CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
 RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

de Birigui – SINBI, dentre os seus associados, bem como dos associados do Instituto Pró-Criança de Birigui que estejam em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho Diretor será de 4 (quatro) anos, iniciando e encerrando junto com o mandato dos membros da Diretoria Executiva.

§ 2º. No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho Diretor, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho Diretor que se realizar.

§ 3º. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente de acordo com a necessidade verificada por seus membros, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, devidamente justificada.

§ 4º. As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.

§ 5º. Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho Diretor e delas participar, sem direito a voto.

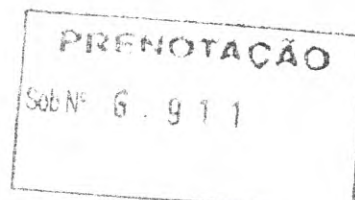
Art. 29º. Compete ao Conselho Diretor:

Parágrafo Único. Auxiliar a Diretoria Executiva em suas atribuições, bem como acompanhar o andamento de todos os atos do Instituto Pró-Criança de Birigui, podendo interferir em algum ato caso entenda que o ato possa ser prejudicial à Entidade e suas finalidades estatutárias e regimentais.

**Seção VI
Do Conselho Comunitário Consultivo**

Art. 30º. O Conselho Comunitário Consultivo será composto por representantes de vários segmentos da comunidade, os quais serão indicados através de ofício a Diretoria Executiva, sendo que os seguimentos serão da seguinte forma:

- I. 1 (um) representante da Delegacia de Ensino de Birigui;
- II. 1 (um) representante da Prefeitura Municipal de Birigui;
- III. 1 (um) representante do Serviço Social da Indústria – SESI;



**INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI**

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

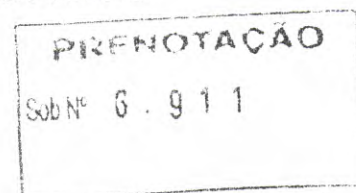
- IV. 1 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;
- V. 1 (um) representante da Classe Médica de Birigui;
- VI. 1 (um) representante da Imprensa Birigui;
- VII. 1 (um) representante da Polícia Militar;
- VIII. 1 (um) representante da Polícia Ambiental;
- IX. 1 (um) representante da Polícia Civil;
- X. 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- XI. 1 (um) representante do Lions Club;
- XII. 1 (um) representante do Rotary Club;
- XIII. 1 (um) representante da Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas;
- XIV. 1 (um) representante da Loja Maçônica;
- XV. 1 (um) representante do Sindicato das Indústrias do Calçado e Vestuário de Birigui - SINBI

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho Comunitário Consultivo será de 4 (quatro) anos e estará vinculado ao período do mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º. Compete ao Conselho Comunitário Consultivo cooperar com o Conselho Diretor e a Diretoria Executiva, na realização dos seus objetivos do Instituto Pró-Criança de Birigui.

§ 3º. O Conselho Comunitário Consultivo, emitirá parecer sobre os projetos e ações a serem desenvolvidos as crianças e adolescentes atendidas pela entidade, sendo que os pareceres não terão poder de veto dos projetos e ações.

§ 4º. O Conselho Comunitário Consultivo, indicará 6 (seis) de seus membros para compor ao Conselho Fiscal, na forma estabelecida na seção VII – Do Conselho Fiscal.

Seção VII



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

Do Conselho Fiscal

Art. 31º. O Conselho Fiscal será indicado pelo Conselho Comunitário Consultivo, dentre os seus membros, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal, e compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser indicado consecutivas vezes.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

§ 3º. Os membros elegerão entre si um Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 32º. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Reunir-se no mínimo duas vezes por ano, ou quando houver requerimento assinado por no mínimo, 1/5 dos associados em dia com suas obrigações associativas, para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tanto quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular;

II. Examinar os livros de escrituração da Entidade;

III. Examinar o balancete semestral apresentado ao Diretor Financeiro, opinando a respeito;

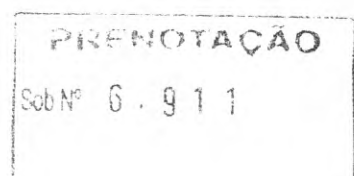
IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

VI. Promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII. Fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessários, para prevenir e corrigir problemas posteriores;

VIII. Convocar Assembleia Geral dos associados a qualquer tempo.





INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
 CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
 RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

§ 1º. O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Primeiro e Segundo Tesoureiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação da Diretoria Executiva.

§ 2º. O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

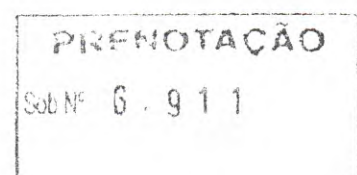
Art. 33º. Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitucionais.

Parágrafo Único. O Instituto Pró-Criança de Birigui, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

CAPÍTULO IV Das Receitas e do Patrimônio

Art. 34º. As receitas do Instituto Pró-Criança de Birigui, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I. Contribuições de associados e de terceiros;
- II. Legados;
- III. Subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- IV. Doações de qualquer natureza;
- V. Quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VI. Produto líquido de promoções de beneficência;
- VII. Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possa ou venha a possuir;
- VIII. Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades públicas e privadas;
- IX. Promover e patrocinar cursos, palestras, simpósios e conferência, além de outras atividades realizadas diretamente ou por meio de terceiros, dentro da legalidade e da moralidade, visando o alcance de seus objetivos.





INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

Parágrafo Único. Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais, no território nacional.

Art. 35º. O patrimônio do Instituto Pró-Criança de Birigui será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Único. O Instituto Pró-Criança de Birigui, não constituirá patrimônio de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 36º. No caso de dissolução ou extinção do Instituto Pró-Criança de Birigui, as receitas e o patrimônio social reverterão em benefício de entidades congêneres, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade pública.

Parágrafo Único. O Instituto Pró-Criança de Birigui será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

CAPÍTULO V Das Eleições

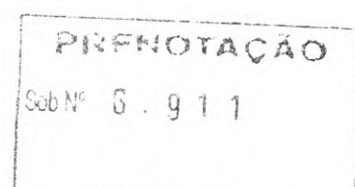
Art. 37º. De 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 38º. A eleição da Diretoria Executiva será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 15 (quinze) dias antes da Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º. A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria do Instituto Pró-Criança de Birigui até 8 (oito) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

§ 2º. Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados do Instituto Pró-Criança de Birigui há pelo menos 1 (um) ano, quites com suas obrigações junto à Tesouraria do Instituto Pró-Criança de Birigui.





INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

§ 3º. São inelegíveis simultâneas, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Diretor-Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário e Primeiro e Segundo Tesoureiro, para a Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui: cônjuges, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 1º grau, empregados quando no exercício do cargo ou cedidos.

§ 4º. Os candidatos a Diretor-Presidente, Vice-Presidente e dos Primeiros e Segundos Secretários e Tesoueiros, deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Cédula de Identificação, Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, declaração de bens móveis e imóveis, certidões negativas criminas, comprovante regularidade do CPF, certidão negativa de que esta quite com a entidade, no caso de candidato a reeleição, deverá ser apresentada o parecer favorável da prestação de contas do Conselho Fiscal e da aprovação da última gestão, e ainda, declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do parágrafo 6º deste artigo.

§ 5º. É vedada a acumulação de cargos por membro de qualquer um dos Conselhos e da Diretoria Executiva do Instituto Pró-Criança de Birigui.

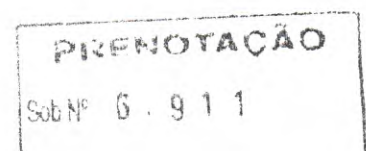
§ 6º. É vedada a participação de empregados do Instituto Pró-Criança de Birigui na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 39º. O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pelo Instituto Pró-Criança de Birigui por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno.

Art. 40º. A eleição será realizada, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, na primeira quinzena do mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO VI Disposições Gerais

Art. 41º. Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, na forma do artigo 17.



**INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI**



UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4.296, DE 24/04/2008
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 15.947 DE 19/10/2015 / CEBAS nº 71000.043512/2015-01
CNPJ 03.582.411/0001-20. / E-mail: comunicacaoprocrianca@uol.com.br / Site: procriancabirigui.org.br
RUA ROBERTO CLARK, 470/A - CENTRO - FONE: (18) 3649-8006/3649-8009 CEP: 16.200-043 BIRIGUI/SP

Parágrafo Único. Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretário do Instituto Pró-Criança de Birigui, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias que antecederem a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

Art. 42º. A extinção, fusão, transformação, ou alteração do nome do Instituto Pró-Criança de Birigui, somente poderá ser feita se determinada e aprovada por deliberação de 2 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo máximo de 90 (noventa) dias, instaladas com a presença de, no mínimo dois terços dos associados, em dia com as obrigações sociais.

Art. 43º. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário Consultivo, com força estatutária no que colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 44º. Fica eleito o foro desta comarca de Birigui-SP para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Art. 45º. O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar sua divulgação.

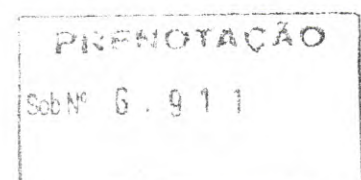
Birigui – SP, aos 03 de novembro de 2016.

Valdir Mestriner
Presidente

Tiago Trevelin Zonta
Secretário

Gustavo Rueda Tozzi
DAB/SP nº 251.596

1º TABELIÃO



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Birigui (SP)

Rua João Maria, 31 - Centro - CEP: 16100-055 - Birigui/SP - Fone: (18) 3644-1700

Elizabete Josina Vicentini Vate Gaeti - Oficial

Atencional e profissionalmente registrado em cartório municipal de Registro de Pessoas Jurídicas nº 6.911

Cartório Municipal de Registro de Pessoas Jurídicas de Birigui/SP - Rua João Maria, 31 - Centro - CEP: 16100-055 - Birigui/SP - Fone: (18) 3644-1700 - Fax: (18) 3644-3465

[Handwritten signatures]

Luis Alberto Gaeti Padovan
Escrevente Autorizado

1º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - *Creusa Apª Romancine*
 Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16100-055 - Birigui/SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-3465

RECONHECO POR SEMELHANÇA O VALOR DECLARADO 2 (firmas) de: 190410 GUSTAVO ALEDA TOZZI E 196971 VALDIR MESTRIMER Birigui, 03 de dezembro de 2016.
 Em test. da verdade, Pi 30
 Rodrigo GOMES DOS REIS - Escrevente
 O: 170753 Selo(s): 20311-AA
 Vlr: R\$ 14,78. Validado somente com o selo de autenticidade

122473
FIRMA 2
 0131AA002031

1º Tabelão de Notas e Protesto de Letras e Títulos
Rodrigo Gomes dos Reis
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP

RECONHECO POR SEMELHANÇA O VALOR DECLARADO 1 (firma) de: TRACIO TOVELIN ZONHA Aracatuba/SP, 05 de dezembro de 2016.
 Em test. da verdade, Pi 30
 Thiago de Oliveira Teixeira - Escrevente
 Vlr: R\$ 8,40. Selo(s): 20311-AA

Cartório de Notas e Protesto de Aracatuba
30
 113373
FIRMA 1
 0048AA0243375

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI-SP

Telefone: (18) 3644-1520 - 3644-1830 - Expediente das 09:00h às 16:00h
Rua João Galo, 42 - Centro - Birigui - SP - 16200-085
CNPJ: 51.099.687/0001-03

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficiala

C E R T I F I C A

Que o presente título foi recepcionado sob nº *** 6.911 em 09/11/2016, registrado, digitalizado e microfilmado nesta data em Pessoa Jurídica sob o número *** 6.911 conforme segue

APRESENTANTE: INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO A FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ CRIANÇA DE BIRIGUI

NATUREZA DO TÍTULO: ALTERAÇÃO ESTATUTO (Associações)

RECIBO DE PAGAMENTO

EMOLUMENTOS.....	= R\$ 187,87
AO ESTADO.....	= R\$ 53,43
A CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA - IPESP	= R\$ 27,60
COMPENSAÇÃO REGISTRO CIVIL - SINOREG.....	= R\$ 9,90
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	= R\$ 12,84
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	= R\$ 9,05
AO MUNICÍPIO.....	= R\$ 7,51
Diligências/Condução/Correios.....	= R\$ 0,00
VALOR TOTAL DAS CUSTAS	= R\$ 308,10
VALOR DO DEPÓSITO.....	= R\$ 308,10
saldo.....	= R\$ 0,00

BIRIGUI/SP, 12/12/2016.

Oficial / Escrevente

Luis Alberto Gaeti Padovan
Escrevente Autorizado

De acordo com a certidão digitalizada de arquivamento provida pelo juiz de Direito Dr. Luciano de Souza, Decido que nesta data o presente título é válido e produzirá todos os efeitos legais.



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4296 DE 24/04/2008
CNPJ Nº 07.774.274/0001-13 INSCRIÇÃO CAD. COM. DA Nº 074 - INSCRIÇÃO EM REG. EST. Nº 03.582.411.0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470-A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI, SP - TEL 18 3649-8006 3649-8009

procriancabirigui.org.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ELEIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PRÓ-CRIANÇA DE BIRIGUI - SP.

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 17:00 horas, na sede do Instituto Pró-Criança de Birigui, localizado na Rua Roberto Clark, 470-A, iniciou-se a reunião para eleição dos novos membros da Diretoria Executiva, Conselho Diretor, Conselho Comunitário Consultivo e Conselho Fiscal. Dando início aos trabalhos, o senhor Valdir Mestriner, que foi indicado por todos para presidir a presente reunião, deu as boas vindas aos presentes e solicitou ao senhor Tiago Trevelin Zonta que secretariasse a assembleia, o que foi prontamente atendido por ele. O senhor Valdir Mestriner, solicitou ao senhor Tiago Trevelin Zonta, que realizasse a leitura da convocação para esta assembleia, onde o senhor Tiago Trevelin Zonta leu o edital de convocação datado em vinte e cinco de outubro de dois mil e dezenove, que tem como pauta a eleição da administração do Instituto. De acordo com o que determina o artigo 28º do Estatuto Social do Instituto, o senhor Valdir Mestriner informou os nomes dos membros do "Conselho Diretor": Fábio Madella, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG 19.999.771 SSP/SP e do CPF/MF 113.124.138-08, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, nº 489, Bairro Patrimônio Santo Antonio - CEP 16200-815; Carlos Alberto Mestriner, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG 11.179.608-8 SSP/SP e do CPF/MF 032.686.718-02, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Olho D'água, nº 197, Vila do Chafariz - CEP 16200-861; Sergio Donizete Sposito, brasileiro, casado industrial, portador da cédula de identidade RG 17.362.604-X SSP/SP e do CPF/MF 094.232.438-27, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Nicolau da Silva Nunes, nº 471, Casa 67, Bairro Patrimônio Silvares - CEP 16201-022; José Roberto Colli, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG 9.881.229 SSP/SP e do CPF/MF 803.724.308-72, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Nicolau da Silva Nunes, nº 471, Bairro Patrimônio

Registro de Títulos e Doc. e
Micro filme Nº
8.502

Docenas Jurídicas de Birigui, SP

PRENOTAÇÃO
Sub Nº
8.502
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

*Acolhe,
cultiva e
transforma.*



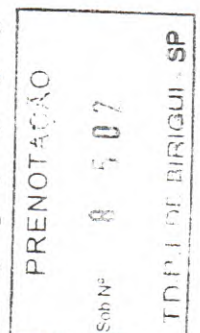
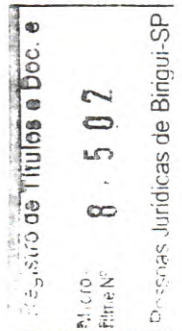
INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4296 DE 24/04/2008

R. ROBERTO CLARK, 470 A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

Silvares - CEP 16201-022 e Vania Cristina Castilho Mestriner, brasileira, casada, industrial, portadora da cédula de identidade RG 24.864.203 SSP/SP e do CPF/MF 256.815.358-00, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Olho D'água, nº 197, Vila do Chafariz - CEP 16200-861, ficando o Conselho Diretor composto por cinco membros. Conforme determina no artigo 30º do Estatuto Social do Instituto, foi solicitado a todas as entidades e órgãos o nome das pessoas que eles indicariam para compor o "Conselho Comunitário Consultivo", como representante da Delegacia de Ensino de Birigui, foi indicada Denciane Caroline Lirango Venturine da Silva, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG 41.839.021-6 SSP/SP e do CPF/MF 317.711.878-75, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Anhanguera, nº 847, Vila Saudades - CEP 16200-197; como representante da Prefeitura Municipal de Birigui, foi indicado Aline de Castro Silva Martins, brasileira, casada, auxiliar de assistente social, portadora da cédula de identidade RG 42.409.683-3 SSP/SP e do CPF/MF 317.322.188-54, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Desembargador Antônio Joaquim de Oliveira, nº 272, Jardim Novo Stable - CEP 16204-064; como representante do Serviço Social da Indústria - SESI, foi indicado Ataliba Mendonça Junior, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG 11.401.278-7 SSP/SP e do CPF/MF 023.693.498-83, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Rua Euclides da Cunha, nº 11, Vila São Paulo - CEP 16015-543; como representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, foi indicado Eduardo Elisiano de Araujo, brasileiro, casado, coordenador de administração escolar, portador da cédula de identidade RG 25.819.929 SSP/SP e do CPF/MF 255.599.688-54, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua José Sanches Garcia, nº 646, Jardim Recreio dos Pássaros - CEP 16201-158; como representante da Polícia Militar, foi indicado Persio Luiz Agateli Junior, brasileiro, casado, policial militar, portador da cédula de identidade RG 40.515.569 SSP/SP e do CPF/MF 318.440.598-20, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Barão do Rio Branco, nº 2708, Novo Parque São Vicente - CEP 16200-325; como representante da Polícia Ambiental, foi indicado Evandro Carvalho Rampazzo, brasileiro, casado, policial



*Acolhe,
cultiva e
transforma.*



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4296 DE 24/04/2008
EST. Nº 14.214-1/2008 DE 20/04/2008

R. ROBERTO CLARK, 470-A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL 18 3649-8006 3649-8009

procriancabirigui.org.br

militar ambiental, portador da cédula de identidade RG 26.249.215-5 SSP/SP e do CPF/MF 263.843.668-27, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Argemiro Ricci, nº 1248, Jardim São Conrado - CEP 16201-114; como representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, foi indicado Maíson Tompsitti Sanchez, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 23.312.016 SSP/SP e do CPF/MF 261.035.368-55, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Avenida Euclides Miragaia, nº 1240, Jardim Pinheiros - CEP 16203-054; como representante do Lions Club, foi indicado Danilo Francisco Paes, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG 29.413.091 SSP/SP e do CPF/MF 262.393.048-16, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Sebastião de Matos Sabino, nº 70, Casa 391, Parque das Paineiras - CEP 16200-000; como representante do Rotary Club, foi indicado Paulo Roberto dos Santos Livramento, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 5.819.045-4 SSP/SP e do CPF/MF 400.933.958-68, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Antonio da Silva Nunes, nº 1045, Jardim São Conrado - CEP 16201-106; como representante da Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas, foi indicada Fatima Castilho Seixas de Souza, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora da cédula de identidade RG 6.454.284-1 SSP/SP e do CPF/MF 004.661.438-93, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Travessa Sabaúna, nº 54, Centro - CEP 16200-013, como representante da Loja Maçônica, foi indicado Dienes Leo Favaro, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 12.668.765 SSP/SP e do CPF/MF 088.676.798-99, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Travessa Sabaúna, nº 119, Sala 01, Centro - CEP 16200-013; como representante do Sindicato das Indústrias do Calçado e Vestuário de Birigui - SINBI, foi indicada Elines Rodrigues Araujo, brasileira, solteira, analista de projetos e marketing, portadora da cédula de identidade RG 34.076.958-0 SSP/SP e do CPF/MF 223.509.848-77, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Candido Stabiliz, nº 204, Tereza Maria Barbieri CEP 16200-000; Para as vagas de representantes da **Classe Médica de Birigui**, da **Imprensa de Birigui** e da **Policia Civil**, não houve nenhum interesse das partes, portanto para o

Micro-filme Nº 8 502

PRENOTAÇÃO
Sub Nº 8 502

*Acolhe,
cultiva e
transforma.*



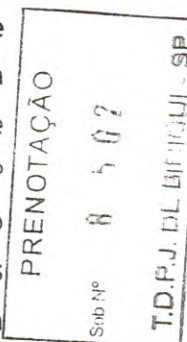
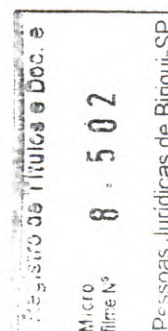
INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cidade de Birigui - SP

R. ROBERTO CLARIN, 470 A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

mandado de 01/01/2020 à 31/12/2023 não haverá representantes nestes seguimentos. Como não houve objeção dos presentes, os nomes indicados foram homologados como membros do Conselho Comunitário Consultivo do Instituto Pró-Criança de Birigui. Seguindo a reunião como determina o Artigo 31º do Estatuto Social, foi indicado pelo Conselho Comunitário Consultivo, os membros para ocupar as vagas do "Conselho Fiscal": **Membro Efetivo - Aline de Castro Silva Martins**, brasileira, casada, auxiliar de assistente social, portadora da cédula de identidade RG 42.409.683-3 SSP/SP e do CPF/MF 317.322.188-54, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Desembargador Antônio Joaquim de Oliveira, nº 272, Jardim Novo Stable - CEP 16204-064; **Membro Efetivo - Danilo Francisco Paes**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG 29.413.091 SSP/SP e do CPF/MF 262.393.048-16, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Sebastião de Matos Sabino, nº 70, Casa 391, Parque das Paineiras - CEP 16200-000; **Membro Efetivo - Eduardo Elisiano de Araujo**, brasileiro, casado, coordenador de administração escolar, portador da cédula de identidade RG 25.819.929 SSP/SP e do CPF/MF 255.599.688-54, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua José Sanches Garcia, nº 646, Jardim Recreio dos Pássaros - CEP 16201-158; **Suplente - Persio Luiz Agateli Junior**, brasileiro, casado, policial militar, portador da cédula de identidade RG 40.515.569 SSP/SP e do CPF/MF 318.440.598-20, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Barão do Rio Branco, nº 2708, Novo Parque São Vicente - CEP 16200-325; **Suplente - Evandro Carvalho Rampazzo**, brasileiro, casado, policial militar ambiental, portador da cédula de identidade RG 26.249.215-5 SSP/SP e do CPF/MF 263.843.668-27, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Argemiro Ricci, nº 1248, Jardim São Conrado - CEP 16201-114 e **Suplente - Paulo Roberto dos Santos Livramento**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 5.819.045-4 SSP/SP e do CPF/MF 400.933.958-68, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Antonio da Silva Nunes, nº 1045, Jardim São Conrado - CEP 16201-106, os quais foram homologados como membros do Conselho Fiscal. O senhor Valdir Mestriner, dando andamento aos trabalhos, perguntou aos presentes se havia alguma chapa para concorrer à eleição da



*Acolhe,
cultiva e
transforma.*



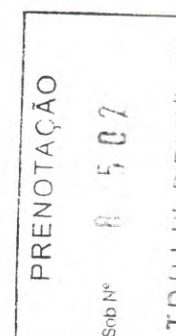
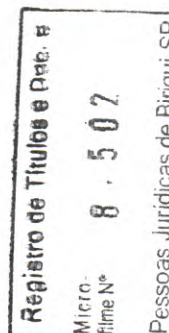
INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4296 DE 24/04/2008
CNPJ Nº 07.042.804/0001-00

R. ROBERTO CLARK, 470 A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL 18 3649-8006 3649-8004

procriancabirigui.org.br

Diretoria Executiva do Instituto, conforme prevê artigo 22º do Estatuto Social do Instituto, no entanto não havia nenhuma chapa formada para concorrer à eleição. Deste modo, foi sugerido, por unanimidade pelos presentes que a chapa para concorrer à eleição da "Diretoria Executiva", seria escolhida em comum acordo entre os presentes, ficando dispensada a documentação que prevê o Artigo 37º Parágrafo 4º do Estatuto do Instituto, sendo assim, foi eleita por unanimidade a "Diretoria Executiva" do Instituto, que será composta da seguinte forma: **Presidente** — Lazaro Honorio de Andrade, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG 8.979.570-2 SSP/SP e do CPF/MF 004.705.278-38, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Sebastião Mattos Sabino, nº 233, Parque das Paineiras – CEP 16201-070; **Vice-Presidente** — Samir Nakad, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG 10.727.353-6 SSP/SP e do CPF/MF 049.994.938-29, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, na Rua Bandeirantes, nº 1293, Apto. 92, Centro – CEP 16015-250; **Primeiro Tesoureiro** – Renato Ramires, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG 18.358.511 SSP/SP e do CPF/MF 119.940.178-13, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Agua Doce, nº 148, Vila do Chafaris – CEP 16200-863; **Segundo Tesoureiro** – Valdir Mestriner, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG 12.665.083-4 SSP/SP e do CPF/MF 057.878.738-58, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Afonso Pena, nº 477, Centro – CEP 16200-112; **Primeiro Secretário** — Flavio Ferreira do Prado, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG 4.687.190-1 SSP/SP e do CPF/MF 300.249.358-91, residente e domiciliado na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Mário de Souza Campos, nº 792, Centro – CEP 16200-110 e **Segundo Secretário** — Maria Aparecida Mestriner Colli, brasileira, casada, industrial, portadora da cédula de identidade RG 11.402.845 SSP/SP e do CPF/MF 031.020.278-73, residente e domiciliada na cidade de Birigui, estado de São Paulo, na Rua Nicolau da Silva Nunes, nº 471, Bairro Patrimônio Silvares – CEP 16201-022. Após a eleição de todos os membros da **Diretoria Executiva**, do **Conselho Diretor**, do **Conselho Comunitário Consultivo** e do **Conselho Fiscal**, o senhor Valdir Mestriner, conforme determina o artigo 40º do Estatuto Social do Instituto, que o




*Acolhe,
cultiva e
transforma.*



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA BIRIGUI

LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Nº 4296 DE 24/04/2008

R. ROBERTO CLARK, 470-A - CENTRO - CEP: 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

mandato dos eleitos iniciasse automaticamente no dia 01.01.2020 e seu encerramento ocorrerá no dia 31.12.2023, ficando assim todos eleitos e empossados a partir de 01.01.2020. O senhor Tiago Trevelin Zonta informou que o item da pauta havia se esgotado, sendo assim o senhor Valdir Mestriner, abriu a palavra aos presentes que desejassem realizar alguma consideração, sendo que não houve ninguém que desejasse. Desta maneira, o senhor Valdir Mestriner, agradeceu novamente a presença de todos encerrando a presente Reunião a qual foi presidida por ele e secretariada por mim, Tiago Trevelin Zonta.

Handwritten signature of Valdir Mestriner with a '1ª TABELIZ' stamp pointing to the signature.

Handwritten signature of Tiago Trevelin Zonta with a '3ª CARTÓTIPO' stamp pointing to the signature.

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS Creusa Apª Romancine Rua Bento da Cruz, 387 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigui/ SP - Fone: (18) 3642 1700 - Fax: (18) 3644-8466

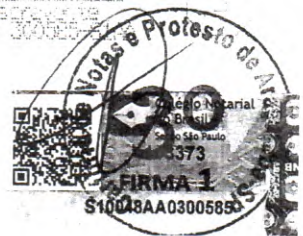
3º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ADEQUAÇÃO Rua Tiradentes, 140 - Fone/Fax: (18) 3623 4131 - CEP: 16 010-240 - Aracatuba - SP

Handwritten signature of Caroline Bueno Ribeiro Machado.

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos Caroline Bueno Ribeiro Machado ESCRIVENTE BIRIGUI-SP



Handwritten signature of Tiago Trevelin Zonta over a document dated 09 de dezembro de 2019.



OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BIRIGUI - SP

Rua João Galo, 42 - Centro - Cep: 16200-085 - Fone: (18) 3644-1520

Protocolado sob o nº 8502 em 06/12/2019 REGISTRADO e MICROFILMADO em Pessoa Jurídica sob o nº 8502 em 07/01/2020

Averbado a margem do registro nº R. 536

Página 6 de 6

Table with 9 columns: Oficial, Estado, S.Faz, Sinoreg, Trib, Iss, MP, Dep.Extra, Total. Values: 47.17, 13.41, 09.17, 02.48, 03.23, 01.89, 02.26, 0.00, 79.61

PRENOTAÇÃO Sob Nº 8.502 T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

Handwritten signature of the official.

Luís Alberto Gaeti Padovan Escrevente Autorizada

Acolhe, cultiva e transforma.



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4296 DE 24/04/2008
CNPJ Nº 06.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARIF, 470-4 - CENTRO - CEP 16200-043 - B. BIRIGUI-SP - TEL. 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

DECLARAÇÃO

Eu, Lázaro Honório de Andrade declaro para os devidos fins, que fazem parte da Diretoria e Conselho Fiscal do **I.E.A.F.C.A - Pró-Criança de Birigui**, os seguintes Membros na Gestão de 01/01/2020 até 31/12/2023:

NOME	FORMA DE REMUNERAÇÃO	CARGO	CPF / RG	ENDEREÇO
Lázaro H. de Andrade lazaro@redmax.com.br	Não Remunerado	Presidente	004.705.278-38 8.979.570-2 SSP/SP	R: Sebastião Mattos Sabino, 233 Parque das Paineiras / Birigui / CEP: 16201-070
Samir Nakad samir@samir.com.br	Não Remunerado	Vice-Presidente	049.994.938-29 10.727.353-6 SSP/SP	Rua: Bandeirantes, 1293 / Apto. 92 Jdm. Sumaré/Araçatuba/CEP:16015-250
Renato Ramires renatoplugt@gmail.com	Não Remunerado	1º Tesoureiro	119.940.178-13 1.835.851-1 SSP/SP	R: Agua Doce, 148 Vl. Do Chafaris / CEP: 16200-863
Valdir Mestriner valdir@klin.com.br	Não Remunerado	2º Tesoureiro	057.878.738-58 12.665.083-4 SSP/SP	Rua: Afonso Pena, 477, Centro / Birigui / CEP: 16200-112
Flávio Ferreira do Prado contabil@adrun.com.br	Não Remunerado	1º Secretário	300.249.358-91 4.687.190-1 SSP/SP	Rua: Mario de Souza Campos, 792 Centro / Birigui / CEP: 16200-110
Maria Ap. Mestriner Colli maria.colli@pampili.com.br	Não Remunerado	2º Secretário	031.020.278-73 1.140.284-5 SSP/SP	Rua: Nicolau da Silva Nunes, 471/E126 Silvares / Birigui / CEP: 16201-022
Aline de Castro S. Martins castro.silva.aline@gmail.com	Não Remunerado	Conselho Fiscal Efetivo	317.322.188-54 42.409.683-3 SSP/SP	Rua: Antônio Joaquim de Oliveira, 272 Jdm. Novo Stabile / Birigui / CEP: 16204-064
Danilo Francisco Paes noroesteturismo@hotmail.com	Não Remunerado	Conselho Fiscal Efetivo	262.393.048-16 2.941.309-1 SSP/SP	R: Alameda B, 04 CA 04 Residencial Alamoville / Birigui / CEP: 16200-000
Eduardo Elisiano de Araújo earaujo@sp.senai.br	Não Remunerado	Conselho Fiscal Efetivo	255.599.688-54 2.581.992-9 SSP/SP	Rua: José Sanches Garcia, 646 / Recanto dos Pássaros / Birigui / CEP: 16201-158
Persio Luiz Agateli Junior persiojunior@policiamilitar.sp.gov.br	Não Remunerado	Conselho Fiscal Suplente	318.440.598-20 4.051.556-9 SSP/SP	Rua: Barão do Rio Branco, 2708 / Novo São Vicente / Birigui / CEP: 16200-000
Evandro Carvalho Rampazzo ecrampazzo@policiamilitar.sp.gov.br	Não Remunerado	Conselho Fiscal Suplente	263.843.668-27 26.249.215-5 SSP/SP	R: Argemiro Ricci, 1248 / Jd. São Conrado / Birigui / CEP: 16201-114
Paulo Roberto dos Santos Livramento plivramento@uol.com.br	Não Remunerado	Conselho Fiscal Suplente	400.933.958-68 5.819.045-4 SSP/SP	Rua: José Sanches Garcia, 646 / Recanto dos Pássaros/Birigui / CEP: 16201-150

Birigui, 14 de outubro de 2022.

LAZARO HONÓRIO DE ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE

*Acolhe,
cultiva e
transforma.*



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA BIRIGUI

MUNICÍPIO DE BIRIGUI - SP - DECRET. Nº 4298, DE 24/04/2008
CNPJ Nº 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO LÁZARO NETO S/N - JARDIM - CEP: 13.616-201-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

**INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – PRÓ-CRIANÇA DE BRIGUI.**

DECLARAÇÃO

Eu, Lázaro Honório de Andrade, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 8.979.570-2 e do CPF nº 004.705.278-38, na qualidade de dirigente do Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente Pró-Criança de Birigui, inscrita no CNPJ sob nº 03.582.411/0001-20, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta Organização Social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 006/2022, a inexistência nos cargos de direção de membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Birigui, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Birigui, 14 de outubro de 2022.


LÁZARO HONÓRIO DE ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE

*Acolhe,
cultiva e
transforma.*



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA BIRIGUI

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4296, DE 24/04/2008
REGISTRO DE EMPRESA Nº 014 - INSCRIÇÃO CIVIL Nº 16 - CNPJ: 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARI, 470/A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

**INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BRIGUI.**

Ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Mauro Henrique Careta

Eu, Lázaro Honório de Andrade, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 8.979.570-2 e do CPF nº 004.705.278-38, na qualidade de dirigente do Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente - Pró-Criança de Birigui, inscrita no CNPJ sob nº 03.582.411/0001-20, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta organização social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 006/2022, a inexistência de impedimentos previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no artigo 20 do Decreto Municipal 5.749, de 2017.

Birigui, 14 de outubro de 2022.

LÁZARO HONÓRIO DE ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE

*Acolhe,
cultiva e
transforma.*



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA BIRIGUI

RESOLUÇÃO Nº 006/2022 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
CATEGORIA: RESOLUÇÃO Nº 006/2022 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
CNPJ: 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO DIARI, 470A - CENTRO - CEP: 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

**INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BRIGUI.**

DECLARAÇÃO

Eu, Lázaro Honório de Andrade, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 8.979.570-2 e do CPF nº 004.705.278-38, na qualidade de dirigente do Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente – Pró-Criança de Birigui, inscrita no CNPJ sob nº 03.582.411/0001-20, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta Organização Social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 006/2022, que a Organização da Sociedade Civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Birigui, 14 de outubro de 2022.

LÁZARO HONÓRIO DE ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE

*Acolhe,
cultiva e
transforma.*



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA BIRIGUI

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETÓ Nº 4296 DE 24/04/2008
INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA BIRIGUI - CNPJ Nº 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO OLIVEIRA, 470 A - CENTRO - CEP 14200-043 - BIRIGUI, SP - TEL 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

**INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – PRÓ-CRIANÇA DE BRIGUI.**

DECLARAÇÃO

Eu, Lázaro Honório de Andrade, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 8.979.570-2 e do CPF nº 004.705.278-38, na qualidade de dirigente do Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente Pró-Criança de Birigui, inscrita no CNPJ sob nº 03.582.411/0001-20, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta Organização Social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 006/2022, que a Organização da Sociedade Civil:

- a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Birigui, 14 de outubro de 2022.


LAZARO HONÓRIO DE ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE

*Acolhe,
cultiva e
transforma.*



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA BIRIGUI

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DECRET. Nº 4.296 DE 24/04/2008
CNPJ Nº 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARK, 470 A - FICEM, R. L. - CEP 13200-004 - BIRIGUI/SP - TEL: 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

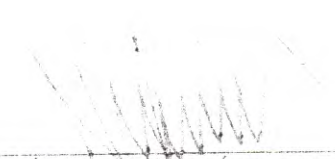
**INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BRIGUI.**

DECLARAÇÃO

Eu, Lázaro Honório de Andrade, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 8.979.570-2 e do CPF nº 004.705.278-38, na qualidade de dirigente do Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente Pró-Criança de Birigui, inscrita no CNPJ sob nº 03.582.411/0001-20, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de celebração da parceria entre esta Organização Social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 006/2022, que a Organização da Sociedade Civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/1992.

Birigui, 14 de outubro de 2022.


LAZARO HONÓRIO DE ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE

*Acolhe,
cultiva e
transforma.*



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4296 DE 24/04/2008
INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA BIRIGUI/SP - CNPJ 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO CLARA, 470-4 - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

**INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BRIGUI.**

DECLARAÇÃO

Eu, Lázaro Honório de Andrade, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 8.979.570-2 e do CPF nº 004.705.278-38, na qualidade de dirigente do Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente Pró-Criança de Birigui, inscrita no CNPJ sob nº 03.582.411/0001-20, informo que os repasses dos recursos referentes ao Termo de Fomento decorrente da parceria celebrada entre esta Organização Social e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 006/2022, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco: Banco do Brasil S/A Birigui
Agência: 0348-4
Conta Corrente: 64515-X

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Fomento, será realizada na referida conta.

Birigui, 14 de outubro de 2022.

LAZARO HONÓRIO DE ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE

*Acolhe,
cultiva e
transforma.*



INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA BIRIGUI

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETO Nº 4296 DE 24/04/2008
CENTRO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - BIRIGUI/SP - CNPJ Nº 03.582.411/0001-20

R. ROBERTO DIÁRIO, 470 A - CENTRO - CEP 16200-043 - BIRIGUI/SP - TEL. 18 3649-8006/3649-8009

procriancabirigui.org.br

**INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - PRÓ-CRIANÇA DE BRIGUI.**

DECLARAÇÃO

Eu, Lázaro Honório de Andrade, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 8.979.570-2 e do CPF nº 004.705.278-38, na qualidade de dirigente do Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente - Pró-Criança de Birigui, inscrita no CNPJ sob nº 03.582.411/0001-20, para fins de celebração da parceria entre esta Organização e a Administração Pública, conforme Resolução CMDCA nº 006/2022, vem informar a baixo o Endereço Eletrônico desta Organização:

- procriancabirigui.org.br
- comunicacaoprocrianca@uol.com.br

Birigui, 14 de outubro de 2022.

LÁZARO HONÓRIO DE ANDRADE
DIRETOR PRESIDENTE

*Acolhe,
cultiva e
transforma.*



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 – Guará CEP.: 70.610-635 – Brasília/DF

OFÍCIO N.º 198/2018-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Protocolo SEI: 71000.011380/2018-93

Brasília, 28 de fevereiro de 2018.

À Sua Senhora o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) **INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO A FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRO-CRIANÇA, DE BIRIGUI**
RUA ROBERTO CLARK, 470 - CENTRO
Cep: 16.200-043 BIRIGUI/SP


Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1 Comunico-lhe o DEFERIMENTO da **Renovação** da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº **71000.078333/2017-49**, da entidade **INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO A FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PRO-CRIANÇA, DE BIRIGUI**, CNPJ **03.582.411/0001-20**, conforme Portaria nº **40/2018**, item **139**, de **27/02/2018**, publicada no Diário Oficial da União de **28/02/2018**, com validade de **03/09/2018** a **02/09/2023**.

2 Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos **360** (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, **02/09/2023**, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,


Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA

Lei Municipal nº 6.609, de 23 de Agosto de 2018

Endereço: Rua Roberto Clark, nº 543 - Centro

CEP: 16.200-043 - Birigui/SP

Fone: (18) 3642-0050

E-mail: cmdca@birigui.sp.gov.br



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o **INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO À FORMAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BIRIGUI - "Pró-Criança"**, C.N.P.J. 03.582.411/0001-20, com endereço na Rua Roberto Clark, nº 470-A - Centro, encontra-se registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA, sob o **nº 14**, atendendo aos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069, de 13/07/1990. Este certificado retroagirá seus efeitos a 31 de março de 2022, com validade até março de 2024.

Birigui, 12 de abril de 2022.


Mauro Henrique Certa
Presidente do CMDCA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.582.411/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2000
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO A FORMACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - PRO-CRIANCA, DE BIRIGUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO PRO-CRIANCA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ROBERTO CLARK	NÚMERO 470	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 16.200-043	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BIRIGUI
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMUNICACAOPROCRIANCA@UOL.COM.BR	
TELEFONE (18) 3649-8009/ (18) 3649-8006		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/09/2022** às **08:21:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.582.411

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 43152807

Data e hora da emissão 13/01/2023 14:49:08

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO A FORMACAO DA CRIANCA E DO
ADOLESCENTE - PRO-CRIANCA, DE BIRIGUI
CNPJ: 03.582.411/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:17:15 do dia 09/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2023.

Código de controle da certidão: **1FA8.4FA0.3A7F.0968**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.582.411/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22090353046-37
Data e hora da emissão 16/09/2022 08:32:26
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.582.411/0001-20

Razão

INSTITUTO EMPRESARIAL DE APOIO A FORMACAO DA CRIANCA E

Social:

Endereço:

R ROBERTO CLARK 470 LETRA A / CENTRO / BIRIGUI / SP / 16200-043

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2023 a 01/02/2023

Certificação Número: 2023010301052106933080

Informação obtida em 13/01/2023 14:46:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 03.582.411/0001-20

Certidão n°: 30776444/2022

Expedição: 16/09/2022, às 14:57:40

Validade: 15/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 03.582.411/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6141

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

Nº 1921/2023

Número do Processo: /

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm 17717 Situação: Ativo

Razão Social **PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**

CNPJ / CPF **CNPJ/CPF: 03.***.***/*-20 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**

Inscrição Estadual/RG ***

Endereço **16200-043 - R ROBERTO CLARK, 470 A**

Bairro **CENTRO** Cidade **BIRIGUI** Estado **SP**

BIRIGUI, 16 de Janeiro de 2023

Esta Certidão é valida até: 15/02/2023

Data Geração: 16/01/2023

Data Emissão: 16/01/2023

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.birigui.sp.gov.br/>

Identificação 392145

Número da Certidão: 1921/2023

Controle: 17717

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.